SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3144

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2021

Processo Administrativo nº 895/2019
Contrato administrativo nº 022/2021
Contratante: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO
Contratada: Global Comércio e Serviços - Eireli - EPP
Objeto: reforma do hospital municipal

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO E A EMPRESA GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 022/2021, neste ato representado pelo Prefeito GIOVAN DAMO, brasileiro, vive em regime de união estável, agrônomo, portador da Cédula de Identidade-RG nº 665191, SSP/RO, inscrito no CPF 661.452.012-15, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 4325, bairro Redondo, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.435.386/0001-76, sediada na Av. Cuiabá, nº 2415, no município de Cacoal/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto nas Leis Federais 8666/93 e demais normas pertinentes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto o presente termo aditivo a prorrogação por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo para a execução da reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal, localizado na Av. Minas Gerais, s/nº, bairro Cidade Alta, nesta cidade e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, conforme solicitação feita pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, via despacho desta data 24/01/2022, em atenção a solicitação da contratada (fls. 1820/1821) e parecer técnico do setor de engenharia do município (fl. 1822).

1.2. O período da prorrogação será de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando em 25/01/2022 e findando em 14/06/2022.

1.3. O fundamento legal para este acréscimo se encontra no art. 57, *caput*, inciso V, da Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total do presente aditivo não sofrerá acréscimo, salvo o aquele previsto no 1º Termo Aditivo, publicado em 07/01/2022 (fls. 1757/1758).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais pactuadas no Contrato nº 022/2021 e seus aditivos que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da sua assinatura e depois de publicado seu extrato no órgão oficial de publicidade do município.

5.2. Compete ao contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no prazo legal.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Alta Floresta d'Oeste/RO, 24 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO
CNPJ nº 15.834.732/0001-54
Contratante

GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS-EIRELI-EPP
CNPJ nº 08.435.386/0001-76
Contratada

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1C4296CC

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 003/2022

O prefeito Municipal,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa neste termos:

a) Processo Nrº :	105/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/01/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS DE USO HOSPITALAR

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DOPAMINA 50 MG/ML UN/10ML	100,00	R$ 6,98	R$ 698,00

Valor Total Homologado - R$ 698,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6D2D09F6

PODER EXECUTIVO
DISPENSA 003/2022

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	105/2022
b) Licitação Nrº :	3/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	26/01/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS DE USO HOSPITALAR

Fornecedor: AS3 HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 26.129.177/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG/ML INJ 2ML	400,00	R$ 5,94	R$ 2.376,00
3	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML SOL INJ 1ML	100,00	R$ 5,13	R$ 513,00

Valor Total Homologado - R$ 2.889,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 26 de janeiro de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:341C6E27

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 031/22

Portaria n.º 031/2022/GAB

De 18 de janeiro de 2022

*"Exoneração d*o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, do cargo de chefe de Equipe de Trabalho" deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE

Art. 1° - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF/MF n.º 340.628.152-49, do cargo com função gratificada de "**Chefe de Equipe de Trabalho",** do Departamento de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FA1D2A4F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 030/22

Portaria n.º 030/2022/GAB
De 18 de janeiro de 2022

"Exonera, por motivo de Óbito o Sr. ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR** por motivo de Óbito o Sr. **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA,** inscrito no CPF/MF n.º 340.628.152-49, do cargo efetivo de **Operador de Moto Serra**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 18 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:716D6987

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 026/22

Portaria n°. 026/2022/GAB De, 14 de janeiro de 2022

"Nomeação do Sr. GABRIEL JOSÉ VIEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de "Diretor do Departamento de Tecnologia, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR o** Sr. **GABRIEL JOSÉ VIEIRA RODRIGUES,** inscrito no CPF/MF n.º 020.952.232-17, para exercer o cargo em Comissão de **"Diretor do Departamento de Tecnologia,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 14 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:117AC481

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 009/22

Portaria n.º 009/2022/GAB De 06 de janeiro de 2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: "ELISETE MARIA DOS SANTOS".

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 001/2022,

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 05/01/2022 à 03/04/2022 a servidora: **"ELISETE MARIA DOS SANTOS",** CPF nº 9 48.938.292-20, concursada e nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças-SEMAF.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 06 de janeiro de 2022. ----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B769AEAB

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 013/22

Portaria n°. 013/2022/GAB De, 07 de janeiro de 2022

"Nomeação da Sra. FABIOLA RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de "Chefe de Gabinete do Prefeito" deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **FABIOLA RIBEIRO,** inscrita no CPF/MF n.º 876.699.432-20, para exercer o cargo em Comissão de "**Chefe de Gabinete do Prefeito",** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EFA31EA0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 014/22

Portaria n°. 014/2022/GAB De, 07 de janeiro de 2022

"Nomeação da Sra. TATIANA SANTOS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de "Analista Nível I" do Departamento de Cadastro e Receita, deste Município de Alta Floresta D'oeste – RO, e da outras providencias*".*

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017
RESOLVE

Art. 1° - **NOMEAR** a Sra. **TATIANA SANTOS DA SILVA,** inscrita no CPF/MF n.º 031.111.915-83, para exercer o cargo em Comissão de **"Analista Nível I" do Departamento de Cadastro e Receita,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'oeste/RO, 07 de janeiro de 2022.----------

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:0DC1A466

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço Por Lote**, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo Medicamentos de uso Hospitalar,** Solicitado Pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio. Processo sob o nº 026/SEMUSA/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão

de disputa a partir das 09h30min do dia 08/02/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 494.285,90** (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de janeiro de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:CD1BB150

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1482/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1482/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 317.395,61 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 248/PGE-2021.".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 317.395,61 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 248/PGE-2021"*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1024	AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 248/PGE-2021		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.6.013.0037	317.395,61
TOTAL R$				317.395,61

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU, que tem como objeto**: Aquisição de 20 (vinte) Motocicletas** destinados aos Agente Comunitário de Saúde - ACS do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme as especificações apresentadas no Projeto Técnico Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo no valor global de R$ 317.140,00 (trezentos mil cento e quarenta reais), onde o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado), é no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais), recursos repassados no exercício financeiro de 2021, gerando rendimento no valor de R$ 255,61 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), cujo total será inserido no orçamento vigente e será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:1FD19D34

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1483/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1483/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo: R$ 267.607,16 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 789,25 por Excesso de Arrecadação de rendimentos em 2022 do* TRANSPORTE ESCOLAR PROG IR E VIR*"*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo: R$ 267.607,16 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 789,25 por Excesso de Arrecadação de rendimentos em 2022 do* TRANSPORTE ESCOLAR PROG IR E VIR, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Func. Prog.	12.3610008.2020	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC		
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.2.012.0037	789,25
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.6.012.0037	267.607,16
TOTAL R$				268.396,41

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 caraterizado superávit financeiro e rendimentos de aplicação financeira de recurso do Governo do Estado, através do Apoio ao Transporte Escolar Programa IR e VIR – TERMO ADESÃO Nº 036/PGE-2020, conforme termo de adesão firmado no valor total de R$ 1.038.252,29 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), realizado conforme plano de trabalho, sendo repassado ao município em parcelas e sua execução realizada parcialmente. Onde o saldo do recurso e seus rendimentos somando o valor de R$ *368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos),* será RESTITUIDO AO ESTADO.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:43B0EC0D

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 019/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1476/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 019/GP, de 24 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1476/GP, de 26/01/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)* para Contrapartida do CV nº 898336/2020-DPCN"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *suplementar no valor de* R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contrapartida do CV nº 898336/2020-DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.4510002.1013	Construção do Prédio Policia Mirim- CV 898336/2020			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117	0.2.014.0036	50.000,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro de contrapartida do município ao CONVÊNIO Nº 898336/2020-DPCN, que tem como objeto: Construção do Prédio Policia Mirim de Alto Alegre dos Parecis/RO, pactuado com o Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, do Governo Federal, no valor global de *R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo de* transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) n*o valor de* R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) já orçada no orçamento vigente, e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.000.9999	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	50.000,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B9398889

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 020/GP, DE 24 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1477/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 020/GP, de 24 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1477/GP, de 26/01/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)* para Contrapartida do CV nº 898533/2020-DPCN"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *suplementar no valor de* R$ 10.000,00 (dez mil reais) para contrapartida do CV nº 898533/2020-DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.4510002.1014	Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	118	0.2.014.0036	10.000,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro de contrapartida do município ao CONVÊNIO Nº 898533/2020-DPCN, que tem como objeto: Construção do Muro Policia Mirim de Alto Alegre dos Parecis/RO, pactuado com o Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, do Governo Federal, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), *sendo de* transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) n*o valor de* R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) já orçada no orçamento vigente, e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.000,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C907B203

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 022/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1479/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 022/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1479/GP, de 26/01/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 142.430,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais), por*

Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012"

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R$* 142.430,00 *(cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, ref. a* AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1018	AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	297	0.3.028.0010	142.430,00
TOTAL R$					142.430,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 1783/2021, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal, visando atender as necessidades de estruturação das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º deste.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C9075A84

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 025/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1482/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 025/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1482/GP, de 26/01/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 317.395,61 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 248/PGE-2021.".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R$ 317.395,61 (trezentos e dezessete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 248/PGE-2021",* conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1024	AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 248/PGE-2021			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	305	0.6.013.0037	317.395,61
TOTAL R$					317.395,61

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU, que tem como objeto**: Aquisição de 20 (vinte) Motocicletas** destinados aos Agente Comunitário de Saúde - ACS do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme as especificações apresentadas no Projeto Técnico Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo no valor global de R$ 317.140,00 (trezentos mil cento e quarenta reais), onde o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado), é no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 17.140,00 (dezessete mil cento e quarenta reais), recursos repassados no exercício financeiro de 2021, gerando rendimento no valor de R$ 255,61 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), cujo total será inserido no orçamento vigente e será aberto conforme Art. 1º deste.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:87306E98

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 026/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1483/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 026/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1483/GP, de 26/01/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo: R$ 267.607,16 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 789,25 por Excesso de Arrecadação de rendimentos em 2022 do* TRANSPORTE ESCOLAR PROG IR E VIR*"*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R$ 368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos), sendo: R$ 267.607,16 por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021 e R$ 789,25 por Excesso de Arrecadação de rendimentos em 2022 do* TRANSPORTE ESCOLAR PROG IR E VIR, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

Func. Prog.	12.3610008.2020	Gestão do Transporte Escolar - SEDUC			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	305	0.2.012.0037	789,25
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INSENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	306	0.6.012.0037	267.607,16
TOTAL R$					268.396,41

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado saldo financeiro apurado em 31/12/2021 caraterizado superávit financeiro e rendimentos de aplicação financeira de recurso do Governo do Estado, através do Apoio ao Transporte Escolar Programa IR e VIR – TERMO ADESÃO Nº 036/PGE-2020, conforme termo de adesão firmado no valor total de R$ 1.038.252,29 (um milhão, trinta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), realizado conforme plano de trabalho, sendo repassado ao município em parcelas e sua execução realizada parcialmente. Onde o saldo do recurso e seus rendimentos somando o valor de R$ *368.396,41 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)*, será RESTITUIDO AO ESTADO.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA472077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 02A - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05	Balanço Exercício:2021			
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
TOTAL				0,00

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:3F4EAF95

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS, POR PROJETO DE ATIVIDADES

Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2021			
ANEXO 7				
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO				
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60
031	Ação Legislativa	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60
2001	Gestão Pública do Poder Legislativo	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60
TOTAL		0,00	1.962.355,60	1.962.355,60

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:BD613A05

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
Rua Paulo VI, 3726 - Centro	
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2021
ANEXO 9	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES	
CONSOLIDADO	
ORGAOS	
01 PODER LEGISLATIVO	1.962.355,60
01 01 Legislativo Municipal	1.962.355,60
01 Legislativa	1.962.355,60
TOTAL GERAL	1.962.355,60

_____
_____
_____

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:FF3DA96B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2021			
ANEXO 10				
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA				
CONSOLIDADO				
TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:FDC13C12

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 18 - RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
Rua Paulo VI, 3726 - Centro		
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2021	
ANEXO 18		
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS		
CONSOLIDADO		
Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
titulo		
TOTAL		0,00
Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:		
Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de		
TOTAL		0,00

_____
_____
_____

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:09CA04C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-126/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-126/2022, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM

VELOCIDADE DE 100 mbps (cem mega bits por segundo) por meio de ip (internet protocol, através de fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI e Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMTAS", em favor da empresa: M.O. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA inscrita no CNPJ: 40.291.217/0001-12, no valor global de: R$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais).

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:55471108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2022 CADASTRAMENTO E EDITAL DE RECADASTRAMENTO 001/2022 DE PRODUTORES INTERESSADOS EM FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Produtos da Merenda Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino de Alto Paraíso , RO, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 abre o CADASTRAMENTO DE PRODUTORES interessados em fornecer gêneros alimentícios da agricultura familiar buscando atender as Escolas abaixo relacionadas:

- E.M.E.I CRECHE CRIANÇA FELIZ – ALTO PARAÍSO
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU - Linha C- 110 Tb-10
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE – Linha C- 95 Tb-10
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI – Linha C-100 Tb-20
- E.M.E.I.E..F RIBEIRO COUTO – Linha C-80 Tb-30
- E.M.E.I.E.F ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – ALTO PARAÍSO
- E. SANTA MARCELINA SUB SEDE I - ALTO PARAÍSO
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE – Linha c- 85 Tb-Marcação

O Cadastramento acontecerá na sede da secretaria Municipal de Educação, cito a Rua São Paulo, 3257, Centro e iniciar-se-á dia 25/01/2022 e seu término dia 11/02/2022 no horário das 7h30min às 13h30min. O interessado deverá comparecer para efetivar seu interesse juntamente com a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

OBJETIVO

Cadastrar Produtores Interessados em fornecer Gêneros Alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Documentação para Cadastramento:

– Os proponentes deverão apresentar junto a Comissão de Compras o Comprovante de Cadastramento realizado na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 - GRUPO FORMAL, **os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:**

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
c) - Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;
d) - Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
e) - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
f) - Certidão Negativa da Receita Estadual e Municipal;
g) - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
h) - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
i) - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
j) - Para produtos de origem vegetal manipulados, apresentar documentação comprobatória de certificação.

2.3 - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

– Cópia de documento da área; (título ou Declaração do Incra)
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
– Declaração de Residência; - conta de luz
– Nota do Produtor; - "Cadastro do Produtor)
– Cópia do RG e CPF;
– Certidão Negativa da Receita Estadual, Federal e Municipal;
– Para produtos manipulados é necessário o atestado do Serviço de Inspeção Municipal ou Estadual;
Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

3 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

3.1- Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.
3.2- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.
3.3- O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega por ela definido.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Com base na Resolução n° 21, de 16 de novembro de 2021, Art. 39 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (do Ministério da Educação), o limite individual de venda do agricultor familiar aumentou, passando de R$ 20 mil para R$ 40 mil por DAP famillliar/ano voltados para a alimentação escolar.

5. Do Pagamento

5.1 O pagamento será realizado ao fornecedor de Alimentação Escolar por meio de Cartão Magnético, portanto deverá compor o preço final considerando os custos com a adquirente.

6. O interessado deverá no ato do cadastramento especificar qual produto pretende oferecer e para quais Escolas entregar bem como especificar valores previstos para venda.

5.1 A abertura dos envelopes contendo os valores e itens a serem disponibilizados para venda, acontecerá em 22 dias do mês de fevereiro de 2022 as 09h e será divulgado a todos os interessados.

Alto Paraíso - RO, 24 de janeiro de 2022.

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente
Comissão de Cadastramento de Empresas e Agricultores Fornecedores de Gêneros Alimentícios às Escolas da Rede Municipal de Ensino
Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:6ECACF2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS Nº001/2022

EDITAL PARA CADASTRAMENTO DE EMPRESAS Nº001/2022

Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar

A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação nº 001/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar **para** licitação na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino FUNDAMENTAL, EJA e EDUCAÇÃO INFANTIL ,beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.

– Do objeto

1.1 Constitui objeto da presente o Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), buscando atender a clientela estudantil do **Ensino Fundamental, Educação Infantil (Creche , Pré I e Pré II)e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda, conforme Resolução 038/2009 /FNDE e Lei Municipal nº. 896/2009 DE 17 DE JUNHO DE 2009.**

2 – Do Cadastramento e da Documentação

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas na Comissão** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

2.2. **Somente será cadastrada a Empresa que apresentar toda a documentação constada no anexo II, deste Edital.**

3 – Do Pagamento

3.1 O pagamento será realizado ao fornecedor de Alimentação escolar por meio de Cartão Magnético, portanto deverá compor o preço final considerando os custos com a adquirente.

4.0. O Cadastramento estará aberto do dia 25/01/2022 ao dia 11/02/2022 das 7h30min às 13h30min na Secretaria Municipal de Educação (edital 001/2022).

4.1 Quaisquer assuntos referentes ao Cadastramento ou aos certames licitatório, deverão as Empresas interessadas procurar a Comissão de Cadastramento das Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das 7h30min às 13h30 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

4.2 A abertura dos envelopes bem como todo o tramite de compra, acontecerá no dia 22 de fevereiro de 2022 às 10h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Alto Paraíso, 24 de janeiro de 2022

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

ANEXOS / EDITAL Nº 001/2022

ANEXO I / EDITAL Nº001/2022

Documentos necessários para Cadastramento

Requerimento do Interessado Solicitando o seu cadastramento;
Contrato Social com suas alterações ou estatuto;
Balanço Patrimonial (ultimo exercício registrado na junta comercial);
Ficha de atualização cadastral (SINTEGRA);
Cartão do CNPJ;
Carteira de identidade dos sócios;
CPF dos sócios;
Comprovante de endereço da empresa;
Alvará de Funcionamento (do exercício);
Certidão simplificada da junta comercial;
Certidão negativa de tributos municipais – Validade _____;
Certidão negativa de tributos estaduais – Validade _____;
Certidão negativa da dívida ativa da união – Validade _____;
Certidão de regularidade de situação (CRS) perante ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) – Validade _____;
Certidão de regularidade relativa ao (INSS) – Validade _____;
Certidão de falência e concordata – Validade _____;

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

ANEXO II/EDITAL Nº001/2022

ESCOLAS QUE IRÃO ADQUIRIR OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU FUND.– LINHA C- 110 TB-10 – R$ 12.178,80
- E.M.E.I.E.F MAURICIO DE NASSAU INF. – LINHA C- 110 TB-10 – R$ 720,80
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE FUND – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 8.506,80
- E.M.E.I.E.F OSVALDO DE ANDRADE INF – LINHA C- 95 – TB20 – R$ 720,80
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI FUND.– LINHA C-100 TB-10 – R$ 7.650,00
- E.M.E.I.E.F PADRE ÂNGELO SPADARI INF. – LINHA C-100 TB-10 – R$ 901,00
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO FUND – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 8.139,60
- E.M.E.I.E.F RIBEIRO COUTO INF – LINHA C- 80 TB-30 – R$ 991,10
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE FUND – LINHA C- 85 TB- MARCAÇÃO – R$ 9.853,20
- E.M.E.I.E.F UNIÃO DO ALTO ALEGRE INF. – LINHA C- 85 TB-MARCAÇÃO – R$ 630,70

ESCOLA SANTA MARCELINA – SUB SEDE I
RUA SANTA MARCELINA – 2869
Ensino Fundamental - R$ 19.951,20
Pré Escolar – R$ 12.073,40
E.M.E.I.E.F – ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES –
RUA Paulo VI, 4600
Ensino Fundamental - R$ 23.806,80
EJA – R$ 2.150,40
Pré Escolar – R$ 9.820,90
AEE - R$ 816,20

E.M.E.I – CRECHE CRIANÇA FELIZ-
Rua Paulo VI, 3901

R$ 13.824,40

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:1FC2AE06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIOS - MODALIDADE CONVITE – 001-2022

Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar

Procedimento Licitatórios - Modalidade Convite – 001-2022

A Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, das escolas constantes da relação em anexo, respectiva Portaria de nomeação, data, hora e local de realização do certame, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade **Convite**, tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, e as cláusulas e condições deste Ato Convocatório, tendo como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender a clientela estudantil do ensino fundamental, EJA, EDUCAÇÃO INFANTIL, beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda**. Esta licitação foi regularmente formalizada, respaldada com recursos provenientes do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Contra Partida da Administração Municipal**.

1 – Do objeto

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), e para atender a clientela estudantil da Educação Infantil do **Ensino Fundamental e EJA,** beneficiada pelo **Projeto Escolarização da Merenda.**

2 – Da Participação

2.1. **Somente poderão participar da presente licitação, empresas legalmente estabelecidas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que tenham produtos estocados para pronta entrega e que sejam cadastradas** Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

2.2. **A formação da Comissão de Compras que conduzirá o certame licitatório será escolhida pela as demais comissões presente e/ou pelos gestores das unidades escolares, presidente das APP's que se fizerem presentes.**

3 – Da Apresentação da Documentação e da Proposta.

3.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório, as firmas licitantes, por intermédio de seu representante legal ou procurador (es) constituído (s), devidamente credenciado(s) junto a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, deverão entregar a documentação e suas propostas em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa.

3.2. Não serão aceitos envelopes em branco que não identifiquem destinatário e seu conteúdo como documentos de habilitação e da proposta comercial da empresa participante com rasuras e entrelinhas, etc..

3.2.1 – Do Envelope nº 1 - Da Documentação.

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 1 – **Documentação de Habilitação e Declaração Fatos Superveniente**

À Associação de Pais e Professores da Escola:
Comissão de Compras da Alimentação Escolar.

Convite nº: _____/2022

Abertura dia: de _____de 2022__ às ____horas

De:

(Nome Da Licitante)

_____
(Endereço da Licitante)

3.1.2 – Do Envelope nº 02 - da Proposta Comercial:

Deverá estar grafado na seguinte forma:

Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**

À Associação de Pais e Professores da Escola:.
Comissão de Compras da Alimentação Escolar.

Convite nº: _____/2022

Abertura dia: _____de _____ de 2022_____ às _____horas.

De:

(Nome Da Licitante)

_____
(Endereço Da Licitante)

_____	
CNPJ Da Licitante	Assinatura Do Representante Legal

4. Da apresentação e Exames das Amostras e Desqualificação

4.1. As empresas licitantes serão convidadas a participar da licitação polarizada, sendo que as planilhas de quantitativos estarão disponibilizadas Secretaria Municipal de Educação , com no mínimo de até 03 (três) dias antecedentes a data da abertura do certame, ocasião em que será informada a escola ou local que sediará o certame, para entrega das amostras dos produtos perecíveis.

4.2. Participarão do certame, empresas cadastradas na Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar**, que se fizerem presentes com prazo de até 24h (vinte e quatro horas) que antecedem ao horário estabelecido para abertura das propostas, ocasião em que os licitantes deverão entregar 02 (duas) amostras dos produtos ofertados (não perecíveis),que serão examinados pelas Comissões de Compras e Recebimento e Controle de Qualidade, mediante protocolo.**

4.3. Não serão aceitas propostas dos licitantes que deixarem de entregar amostras na escola sede no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência ao horário de abertura do certame.

4.4. As amostras dos produtos **não perecíveis deverão ser entregues na sua totalidade** sendo que entrega parcial acarretará na desclassificação das propostas referentes aos produtos não perecíveis, cujas amostras deixaram de serem apresentadas.

4.5. Cada licitante apresentará 02 (duas) amostras idênticas dos produtos com os quais concorrerá no certame. Sendo que uma das amostras deverá ser aberta e submetida a testes de palatabilidade, textura e estado de conservação.

4.6. Das amostras apresentadas, apenas 01(uma) poderá sofrer alterações no seu quantitativo, pois deverá permanecer na unidade escolar sorteada, para que a mesma sirva de amostra para sua aquisição.

5. Condições para os Exames das Amostras

5.1. Deve-se incluir nessas análises das amostras o fator da rentabilidade do produto quando da sua utilização.
5.2. A embalagem primária deverá conter todas as especificações superposta ou impressa na própria embalagem ou em alças presas a esta.

(EMBALAGEM: são aquelas que ficam em contato direto com o alimento, e podem ser separadas em):
Embalagens rígidas - Metálicas, latas, tambores, caixas de madeira, papelão, barricas, vidros, potes, garrafas e plásticos rígidos.
Embalagens Flexíveis – Metálicas, alumínios, plásticos flexíveis, (laminados e multifoliados e sacos de pano e sacos de papel).

5.3. O rótulo deve conter as seguintes informações:

Nome completo do alimento;
Marca;
Ingredientes;
Data de fabricação e vencimento ou prazo de validade (dia, mês e ano);
Composição química;
Número de registro do produto no órgão competente do Ministério da Saúde ou do Ministério da Agricultura. Quando se tratar de produto com registro estadual, este deverá apresentar o número do registro da Secretaria Estadual de Agricultura.
SIM (Serviço de Inspeção Municipal /Semsau)

5.4. Tratando-se de produtos de origem animal, o rótulo aposto na embalagem deverá apresentar obrigatoriamente o registro SIF, SIE, e/ou ainda SIM, sendo que o prazo de validade não poderá ser superior a 90 (noventa dias).

5.5. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas e armazenadas preferencialmente em caixas de papelão ou em outras formas semelhantes, contendo o nome do licitante, número do item a licitar, acompanhadas da relação e assinadas por quem de direito, consoante expresso no anexo I (Planilha de Quantitativos).

5.6. Serão desqualificadas as amostras reprovadas no exame prévio realizado pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, que será feita por intermédio de relatório sucinto, que indique as razões objetivas que motivaram a referida desqualificação.

5.7. Por deliberação da SEMED, poderá ser composto mostruário de produtos não perecíveis, os quais serão previamente examinadas pelas Comissões de Compras das Escolas, cujas amostras aprovadas permanecerão em local próprio, na escola sede ou local determinado pela Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, sendo que dentro do prazo de validade de cada produto, esses servirão como amostras qualificadas para fornecimento as unidades polarizadas.

6 – Da Habilitação

O envelope da habilitação (envelope nº 01), deverá conter os seguintes documentos:

Declaração de Cadastramento de Habilitação junto a Comissão de Cadastramento.
Declaração de Recebimento do Procedimento Licitatório – emitido pela Comissão de Cadastramento.

Declaração expressa de que não existe fato superveniente impeditivo no que concerne à habilitação da licitante, que responderá nos termos da legislação pertinente, no caso de inveracidade de suas declarações.

O fornecedor do produto carne “in natura” terá que apresentar o Certificado de Procedência do Produto, emitido pelo Órgão Competente.

A não apresentação dos documentos relativos à fiscalização sanitária ensejará a desclassificação do licitante, sendo convidado o segundo colocado na ordem classificatória, para, nas mesmas condições de preço e qualidade, efetuar o fornecimento objeto da contratação.
Os documentos no item 6, deverão ser apresentados em cópias devidamente acompanhados com os originais para conferencia da Comissão de Cadastramento /PALE.

7 – Da Proposta.

7.1. A Proposta Comercial (envelope nº 02) deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

Ser redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante, em 02 (duas) vias, separadas e montadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as últimas folhas e rubricada nas demais, pelo proponente;
Indicar o número deste Convite, bem como dia e hora de sua realização;
Conter planilha com discriminação clara do objeto licitado com as especificações, referente ao tipo, marca, sabor, nº do item cotado, unidade, quantidade, preço unitário e total. No preço total deverão ser inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos de impostos, encargos e outros que constituirão única e completa remuneração de fornecimento;
Discriminar em algarismo, o preço unitário, em algarismo e por extenso o valor total da proposta. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o preço unitário;
Conter preço expresso em moeda corrente do país;
Conter prazo de validade da proposta, referente a produtos não perecíveis, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para sua abertura, exceto no caso de produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, cujo prazo de validade da proposta poderia ser reduzida, desde que não seja por prazo inferior a 30 (trinta) dias.
Conter prazo de entrega do objeto licitado, lembrando que os produtos não perecíveis serão de entrega total e imediata, que não poderá exceder ao 3 (três) dias corridos contados da data em que o licitante tomou conhecimento do resultado do Certame, sob pena de rescisão contratual e imediata convocação dos segundos colocados na ordem classificatória do Certame, para o fornecimento, nas mesmas condições, de preços oferecidos pelo primeiro colocado na licitação. Os produtos perecíveis serão entregues conforme requisições da unidade escolar, para atendimento aos cardápios servidos semanalmente ou quinzenalmente, estipulados pela APP, mediante requisições;
Declara no corpo da proposta o compromisso da entrega do objeto licitado, de acordo com o determinado neste Ato Convocatório;

7.2. apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras dos produtos não perecíveis cotados pelas licitantes, o que deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura do certame, caso a SEMED não tenha definido outra forma de apresentação das amostras.

8 – Da abertura dos envelopes:
8.1. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 e 02, será realizada a divulgação do relatório sucinto, sobre as análises das amostras, entregues até 24h (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

8.2. A abertura dos envelopes referentes à proposta comercial, poderá ser adiada caso a comissão justificadamente não possa com segurança, decidir sobre a qualidade das amostras entregues pelas licitantes, desde que, isso seja registrado em ata.

8.3. Os envelopes de que trata o item 03 serão recebidos pela Comissão de Compras, no local onde será realizada a licitação, com um mínimo de 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para a abertura do Certame Licitatório.

8.4. A Comissão de Compras procederá à abertura do envelope nº 01, conforme item 3. Em seguida, analisará os documentos exigidos no item 4, rubricando-os.

8.5. Serão consideradas habilitadas as empresas licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram. Será inabilitada a empresa cujo ramo de atividade não se enquadrar no objeto da presente licitação e ou que deixe de apresentar quaisquer documentos solicitados no **item três**, e as 02 (duas) amostras de produtos conforme **item cinco**.

8.6. Após o exame da documentação constante do envelope nº 01, a Comissão de Compras proclamará o resultado da habilitação. Superada a fase de habilitação sem interposição de recursos ou pelo julgamento definitivo deste ou ainda, pela renúncia expressa ao direito de recorrer, proceder-se-á a abertura do envelope nº 02, sendo seus constituídos apresentados às habilitadas para vistas e rubrica. A Comissão devolverá fechados, os envelopes de propostas às licitantes inabilitadas.
8.7. A reunião será suspensa quantas vezes forem necessárias a critério da Comissão.
8.8. Caso sejam abertos na sessão inaugural os envelopes contendo as propostas, das empresas inabilitadas serão rubricados em seus fechos, pelos representantes e pelos membros da Comissão, permanecendo em poder de cada comissão de compras até a data de abertura das propostas das empresas habilitadas.

8.9. Todas as ocorrências verificadas no transcurso da reunião, serão lavradas em ata, devendo essa ser assinada por todos os membros da Comissão de Compras e pelos representantes das licitantes presentes.

8.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo e comprovado aceito pela Comissão de Compras.

9 – Dos Critérios de Julgamento
9.1. O julgamento e classificação dos produtos por itens cotados, observando-se o menor preço, considerando que a qualidade do produto já foi previamente analisada.

9.2. A Comissão de Compras procederá à verificação de conformidade das propostas com as exigências do ato convocatório e, bem assim, a desclassificação das que não atenderem as exigências previstas. Serão também desclassificadas as propostas, cujos preços forem superiores aos praticados no mercado. Serão ainda desclassificadas as propostas, cujos preços forem manifestamente inexeqüíveis, ou seja, que não vierem a ter demonstrado sua viabilidade através de documentos que comprovem que seus custos são coerentes com os do mercado, desde que preencha o disposto na letra C do item 7.

9.3. Em caso de totalidade das licitantes apresentarem propostas de preços acima dos valores de mercado, nesse caso, a Comissão de Compras desclassificará todas as licitantes no que se refere ao item superfaturado, dando-lhe o prazo de 03 (três) dias para apresentarem novas propostas para o item, objeto de desclassificação.

9.4. O julgamento da presente licitação, obedecerá ao disposto nos artigos 3º, 43, 44, 45 e 48, II da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; e Lei nº 9648/98 de 27 de maio de 1998, e demais normas e regulamentos pertinentes.

9.5. as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferece(em) a proposta de menor preço por item. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

9.6. O Executivo Municipal por intermédio das unidades executoras (APP's e ou SEMED), poderão, por razões de ordem técnica, financeira e ou administrativa, tomar as seguintes decisões:

Revogar ou suspender parcial ou totalmente o procedimento licitatório;
Contratar parte ou total do fornecimento, objeto da presente licitação.

Do Valor.

10.1. O valor global da licitação constará no anexo I (Planilha de Quantitativo) deste Ato Convocatório.

11 - Da entrega do recebimento do objeto

11.1. Tratando-se de produtos não perecíveis estes serão entregues imediatamente em sua totalidade no depósito da unidade escolar, indicada no anexo do Ato Convocatório, no horário comercial de segunda a sexta-feira, sendo que os produtos perecíveis serão entregues em conformidade com as requisições elaboradas pela unidade escolar, em documento que deverá ser assinado pelo fornecedor e pela Comissão de Recebimento, **anexado o Termo de Contrato elaborado entre a APP e o fornecedor para entrega dos produtos perecíveis.**

11.2. A empresa licitante ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento será provisório, para fins de verificações posteriores.

12 – Condições de Pagamento:

12.1. Os pagamentos referentes aos produtos não perecíveis serão efetuados por intermédio de cheque nominal cruzado, à vista de Nota Fiscal apresentada quando da entrega dos produtos, o que deve ser efetuado em sua totalidade, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento. Quanto aos produtos perecíveis, estes serão licitados em sua totalidade e entregues conforme requisições da unidade escolar, sendo que os pagamentos serão quinzenais, com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período (pagamento por intermédio de cheques nominais e cruzados, à vista de notas fiscais, certificadas, pela comissão de recebimento)

12.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para verificação e representação, acrescentando-se os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

Em caso de atraso no cumprimento da entrega do objeto, será aplicável a contratada, multa de acordo com o **sub-item 15.1.2.** deste Ato Convocatório, sobre o valor atualizado dos mesmos, por dia útil de atraso, conforme legislação pertinente.
12.4. Não serão admitidos pagamentos antecipados, seja de produtos perecíveis ou não perecíveis. (só se paga o que foi entregue), respondendo por esse ato os ordenadores de despesas e os fornecedores.

12.5. Nenhum pagamento poderá ser realizado sem que os respectivos fornecimentos sejam devidamente certificados pela Comissão de Recebimento da referida escolas .

13 – Reajustamento e atualização Monetária

13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, considerando o prazo de execução Contratual, nos termos da Lei nº 8.666/93.

14 – Dos Recursos
14.1. Da decisão de inabilitação caberão recursos pelos interessados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, suspendendo-se o certame até seu julgamento, conforme artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. (Os recursos só poderão ser feitos pelos representantes das empresas que não assinaram o termo de renuncia no ato da Licitação).

14.2. Os recursos apresentados fora do prazo legal, serão considerados intempestivos e indeferidos de plano.

14.3. Os recursos interpostos dentro do prazo, dão ao licitante o direito de prosseguir no Certame até que seja definitivamente julgado.

14.4. Os recursos administrativos objetivando a impugnação da licitação deverão ser protocolados junto as Comissões de Compras Polarizadas, por qualquer cidadão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura dos envelopes de propostas.

15 – Sanções para o caso de Inadimplência / Penalidades

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixados, neste Convite, erro de execução, garantida a prévia defesa, ficará a licitante contratada sujeita às seguintes penalidades:

15.1.1. advertência.

15.1.2. Caso o objeto da licitação não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Ato Convocatório, será fixada a multa diária que será arbitrada pela APP nos termos do que permite a Lei n° 8.666/93, exceto por motivo de força maior definida em lei e reconhecida, pela unidade executora (APP) responsável pela aplicação dos recursos.

15.1.3. Caso de reincidência, a multa será elevada para 1% (um por cento) sobre o arbitrado por dia de atraso da entrega, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15.1.4. No caso de inadimplência total, dos termos da contratação, a empresa fornecedora poderá ser suspensa da participação nos procedimentos licitatórios para aquisição da merenda escolar por um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias sendo a suspensão devendo ser aprovada pela APP.

15.1.5. Suspensão temporária do direito de participar do certame licitatório e impedimento de contratar com qualquer unidade executora (APP) da rede Estadual de Ensino, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da gravidade da falta cometida.
15.1.6. Declaração pela Comissão de Cadastramento e Habilitação/ PALE de idoneidade para participar dos procedimentos licitatórios conduzidos pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, em documentos que devem ser levados ao conhecimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Ministério, Público Federal e aos órgãos responsáveis por licitações públicas.

As penalidades estabelecidas nos sub-itens 15.1.2 a 15.1.5, são de competência exclusiva do Presidente da APP em conjunto com o Diretor da Unidade Escolar, e PALE facultada defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo estabelecido a título de sanção administrativa.

16 - Dos Direitos e Obrigações

16.1. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.
16.2. O licitante vencedor, será convocado para entrega imediata dos produtos em conformidade com o **item 11** e o **item 12** deste Convite no prazo de 03 (três) dias a contar da data da abertura da licitação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PALE/SEMED, sob pena de, não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidos, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor descumprir o previsto no **sub-item anterior (16.2),** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da comissão prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Da Anulação e Revogação.

17.1. A presente licitação, poderá ser revogada por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação. Poderá também ser anulada, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado.

Poderá ser adiada ainda sua realização ou transferida sua abertura para outro dia e hora, mediante prévio aviso.
A nulidade da presente licitação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - Das Disposições Gerais
18.1 - Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, de que se trata o presente Ato Convocatório, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

Os prazos previstos no presente Ato Convocatório obedecerão às disposições contidas no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Durante os trabalhos de análise das propostas, não será admitida a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Compras, ressalvado a hipótese de solicitação pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise dos dados, documentos, informações ou amostras.

O diretor da unidade escolar, tesoureiro, presidente da APP não poderão fazer parte das Comissões de compras, por serem ordenadores de despesas, porém devem acompanhar e coordenar tudo o processo da aquisição da merenda escolar".

Compete às comissões de compras nomeadas por portaria, elaborar e apresentar a programação de compras, bem como, preencher diariamente os instrumentais de controle dos gêneros alimentícios e de refeições servidas, realizar cotações de preços, coordenar todo o processo licitatório.

À Comissão de Compras, além do recebimento e exame da documentação das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

Poderão ser solicitadas de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão de Compras.

Nenhuma indenização será devida ao licitante, pela elaboração ou apresentação de documentação relativa ao presente Ato Convocatório.

A critério da Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzido ou aumentado, de acordo com o art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Serão lavradas atas circunstanciais dos trabalhos desenvolvidos em ato público, de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, as quais, obrigatoriamente serão assinadas pelos membros da Comissão de Compras e os licitantes presentes.

Alicitante(s) vencedora(s) além das obrigações previstas neste Ato Convocatório, obriga-se a atender as normas adotadas no procedimento administrativo.

É parte integrante deste Convite: Anexo I (planilha de quantitativos) e demais informações sobre o certame

Este procedimento licitatório (convite), será entregue uma cópia para cada fornecedor cadastrado junto a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar, por intermédio de registro em livro próprio e declaração de recebimento da minuta do convite, sendo este documento básico para disciplinar todas as licitações realizadas pelas escolas da rede estadual de ensino.

Os fornecedores obterão as planilhas de quantitativos, com base na qual, elaborará sua proposta de preços que deverá compor o corpo do Ato Convocatório já entregue anteriormente.
O Anexo I (Planilha de Compras), do procedimento Convite, será entregue a cada licitante, com a antecedência descrita nos itens 4.1; 4.2 e 4.3 do referido Procedimento, e constará:
1 – Relação de escolas polarizadas;
2 – Data, hora e local da realização do certame;
3 – Valor global referente ao certame.
4 – Prazo de entrega das amostras dos produtos não perecíveis na escola Pólo, que deverá ser de 24h (vinte quatro horas) antecedentes ao certame.
5 – Assinaturas do Presidente e do Secretário da Comissão de Compras de cada Unidade Escolar.
O procedimento será idêntico para cada certame licitatório a ser realizado, no pólo, inclusive no que se refere aos valores unitários das propostas formuladas para cada escola pólo.
Em caso de alteração deste instrumento, serão comunicados todos os fornecedores cadastrados perante a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar.

Quaisquer assuntos referentes aos certames licitatório, as Comissões de Compras recorrerão a Comissão Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar autorizada pela portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Alto Paraíso, 14 janeiro de 2022

NEIVA RODRIGUES CASTOR
Presidente da Comissão
Cadastramento de Empresas Fornecedoras da Merenda Escolar/ Port. nº001/2021 Gab- SEMED

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:DD2592BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 012-2021/GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1196/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo o trajeto de Ida e Volta, serviços de pesquisa, reservas, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, através do Sistema Registro de Preços,** de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para com valor estimado de 50.000,00(cinquenta mil reais) por ano, para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores do gabinete do Prefeito de acordo com as necessidades por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone)**,** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **R$ 107,20 (Cento e sete reais e vinte centavos) referente a taxa administrativa a ser cobrada na emissão das passagens.** Início da sessão pública: dia **09/02/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 26 de janeiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0C8FF02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 011/2021/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1359/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado**:** R$ 811.716,00 (Oitocentos e onze mil, setecentos e dezesseis reais). Início da sessão pública: dia **10/02/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 26 de Janeiro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:7B604B40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 01/2022
Processo Nº 005/2022
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: Pit Stop Auto Posto ltda-me
Objeto: Gasolina Comum
Valor: R$ 24.570,00(vinte e quatro mil quinhentos e setenta Reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39
Recurso: Próprio
Empenho nº: 24/2022
Data: 24/01/2022
Assinam:
Aldemiro Leandro Pereira Toste- Presidente da Câmara Municipal.
Evandro Carlos Pauletti- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:23826A5F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 008 GAB 2022 RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR

Decreto N.º 008/GP/2022.
De 26 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR conforme PROCESSO 248-1/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 248-1/2021, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovada a cedência com ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, o servidor Srº **CÉLIO ALVES DOS SANTOS**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º -
O servidor prestará serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, por um período de 12(meses), de 01/01/2022 a 31/12/2022 devendo a mesma arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:14962BA5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 033/2022

PORTARIA Nº 033/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1133-1 /2021.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio 2013/2018, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) CLEUSA FERREIRA GUINTER**,** na categoria funcional de Agente de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:42197F59

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL Nº 034/2022

PORTARIA Nº 034/DRH/2022
Alvorada do Oeste – RO de 26 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 113-1 /2022.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2003/2008, no período de 01/02/2022 à 30/04/2022, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) SIRNALVA DE JESUS SANTOS QUEIROZ**,** na categoria funcional de Agente de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 05/02/1998, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3FF1E921

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1700-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021 - CONVÊNIO SICONV Nº 884192/DPCN/2019

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/2021**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1700-1/SEMOURB/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUTAR A **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO**, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO SICONV Nº 884192/DPCN/2019**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 249.738,51** (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:232BBF4B

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1888-1/SEMOURB/2021 - HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021 - CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, **HOMOLOGO** A **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/2021**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 1888-1/SEMOURB/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA EXECUTAR A **AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO**, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO **CONVÊNIO SICONV Nº 882987/DPCN/2019**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NOS AUTOS.
A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 247.038,70** (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 26 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9210E772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0001/2022/CMA e Parecer , resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0018/2022/CMA, cujo objeto é a "*Estimativo para pagamento de contas referente ao fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes"*, no exercício de 2022. Em favor da Empresa ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE NERGIA S.A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 95.504,86 (Noventa e cinco mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 26 de janeiro de 2022.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:92A373C7

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – COMMA

Ata da 10ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMA, realizada em 16 de dezembro de 2021, na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Ariquemes às 16h00min, com pauta conforme edital **010/2021: 1-** Leitura e aprovação da ata anterior; **2 –** Solicitação de supressão de fragmento florestal urbano 1,96 hectares para '' Formação de 04 chácaras; **3 -** outros assuntos propostos. Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às 16h15min contando com a presença de **07 instituições** representadas, sendo **06** titulares e **01** suplente representando seu titular, conforme livro de presença compareceram: Vilmar Ferreira – **SEMA** (titular); Bruno Cezar Kain - **Técnico-SEMA** (titular); Adeir Candido Neto – **ACIA** (titular); Floylan Orantes – **EMATER** (titular); Eudismar de Araújo – **MORADORES** (titular); Natielli Quadros – **SEDAM** (titular) Driano Rezende – **FAEMA** (suplente) José aparecido de Lara – **MORADORES** (suplente); Participaram desta reunião o representante legal da solicitação de supressão o Sr. Gilson Alves de Paula, e a representante da casa dos conselho a Sra. Sara Jane Santos David. A reunião foi aberta pelo presidente do COMMA senhor Vilmar Ferreira, que cumprimentou e agradeceu a presença de todos e repassou a palavra para o Sr. Bruno que leu a Ata Nº 09/2021 a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Vilmar realizou a leitura da pauta 02 e repassou a palavra pra o Sr. Bruno, que explanou sobre a solicitação de supressão de fragmento florestal urbano, onde a propriedade está localizada na área de expansão urbana, próxima a estrada que dá acesso ao Aterro Sanitário, e tem como objetivo a retirada de vegetação nativa para formação de 04 chácaras com cada uma contendo aproximadamente 50x130 metros, o Sr. Gilson Alves de Paula informou que adquiriu a área visando a abertura dos lotes e posterior comercialização dos mesmos, com os variados fins, todos lotes terão uma faixa de "reserva" de 30 metros aos fundos de cada chácara, o Sr. Gilson informou que além da castanheira que será mantida outras árvores de maior porte não serão removidas. Dando prosseguimento ao processo o Sr. Bruno por meio de um computador deu acesso aos membros do COMMA ao processo nº 19326/2021 em que consta um mapa contendo o tamanho da área a ser suprimida que é de 1,9643 hectares, além disso, conforme o plano de supressão vegetal (PSV) foi levantado 202 árvores com diâmetro acima de 15 cm, onde o volume total é de 94,8958 m3, destes apenas 09 indivíduos apresentaram DAP maior que 50 cm, onde a maioria das espécies levantadas não possui interesse comercial para venda, com isso, não haverá aproveitamento madeireiro das árvores cuja destinação será o enleiramento ou encaminhadas ao aterro sanitário próximo ao local. O Sr. Bruno informou que após vistoria no lote foi verificado em alguns trechos uma variação na altimetria, bem como afloramento rochoso. Foi encontrado um processo de acúmulo de sedimentos, devido a enxurrada da estrada a qual adentra o local, porém não há igarapés ou nascentes dentro da propriedade nem da área a ser suprimida. Assim entende que a solicitação está apta para ser autorizada, mas conforme o código ambiental em caso de supressão acima de 1 hectare é o COMMA quem autoriza, por isso o pedido foi trazido para apreciação dos conselheiros. Assim colocado em votação os conselheiros aprovaram por unanimidade a solicitação, tendo ficado a SEMA responsável por definir as medidas ambientais de compensação pela supressão do fragmento florestal. Com a próxima pauta 03 houve a proposição pelo Sr. Bruno do julgamento de autos de infração iniciando pelo processo nº 17494/2021 onde o mesmo foi autuado por queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instancia do processo onde o mesmo informa que supostamente alguma pessoa colocou fogo no alicerce de sua residência em construção, informou que possui uma baixa condição financeira para pagamento da multa, solicitando que o COMMA reveja os fatos, em análise o conselho por maioria dos membros 4x3 concedeu um desconto de mais 45% sobre o valor do auto de infração, continuando a análise referente a outro processo nº 16735/2021, onde o mesmo foi autuado pela queima/limpeza de seu terreno por meio de fogo, foi lido a defesa em segunda instancia do processo onde o mesmo informa que sempre manteve seu terreno limpo e que jamais autorizou um terceiro a botar fogo no local, e solicita a anulação do auto de infração, porém em fotografias da equipe de fiscalização comprovam que houve a queima de material, sendo o proprietário do terreno responsável por manter limpo e asseado, assim os conselheiros por unanimidade decidiram em não conceder a anulação do auto de infração, optando por manter o desconto já adquirido em primeira instancia pelo secretário de meio ambiente no valor de 30% sobre o auto de infração. Prosseguindo com processo nº 2730/2021, onde o mesmo foi autuado pela supressão/corte raso de 03 mudas de árvores da espécie "oiti" sem

autorização da SEMA em local de passeio público, foi lido a defesa em segunda instancia do processo onde o mesmo informa que não tem condições de pagar pois iniciou um novo negócio "garagem de veículos" solicitou que seja concedido algum desconto pois o mesmo não conseguiu em primeira instancia, tendo o mesmo encontrado o terreno sem saber que plantou as árvores e que realizou investimentos e melhorias no local ondo o terreno é comercial e assim não seria o local para o plantio das mesmas. Em análise o conselho por unanimidade optou por não conceder desconto, devido a ausência de comunicação ao órgão ambiental para solicitar a intervenção no local para o início das obras de seu empreendimento tendo em vista que as mudas estavam em passeio público de uma avenida, e ainda não houve a reposição ou menção ao replantio das mesmas. Em continuidade com as pautas sugeridas pelos conselheiros a Sra. Natiele informou sobre a participação da SEDAM de Porto Velho na reunião do mês de Fevereiro, referente ao assunto PCH's. O Sr. De Lara solicitou providencias em relação a Quadra 53 do bairro zona Sul, referente a queimada em área de preservação permanente, questionando quem irá pagar a multa. Solicita também que uma árvore da espécie pinho cuiabano dentro deste local a qual foi queimada para que seja derrubada pela SEMA. Por fim ás 17:45 horas o Sr. Vilmar Ferreira agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, tendo eu Bruno Cezar Kain, secretariado a presente reunião e lavrado esta ata que será submetida a leitura e aprovação na próxima reunião, lembrando que as demais assinaturas encontram se no Livro de Registro página 11 verso. Registra-se as ausências sem justificativa dos seguintes órgãos: **CEPLAC - PODER LEGISLATIVO – MAÇONICA – APRIMA – CREA.**

CONSELHEIROS PRESENTES
Adeir Candido Neto (**ACIA**)_____
Natielli Quadros (**SEDAM**)_____
Driano Rezende (**FAEMA**) _____
Eudismar de Araújo (**MORADORES**)_____
Floylan Orantes (**EMATER**)_____
José aparecido de Lara (**MORADORES**)_____

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário

VILMAR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:4DC58EA5

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social
Local: Casa dos Conselhos.
Data: 10/01/2021
Horário: 08h00min

Ata da 01ª reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social** de **Ariquemes/CMAS** realizada em **10 de janeiro de 2022** na sala de reuniões da casa dos Conselhos às 08h00min horas, conforme edital de convocação 001/CMAS/2022: **1)** Solicitação aditiva de meta e valor. **2)** Outros Assuntos. Verificado o quórum às 08h14min a presidente Thayná Priscila Folle Alves Cruz, representante da SEMDES, agradece a presença de todos e dá início a reunião, contando com a presença de 07 instituições representadas, sendo **06** titulares e **02** suplentes: Thayná Priscila Folle Alves Cruz - **SEMDES** (titular); Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Ana Claudia de Andrade – **AMAAR** (titular); Patricia da Silva Costa – **SEMDES** (suplente); Joanir Pereira Gomes – **SEMGOV** (suplente); Elizeu dos Santos Ayres – **PASTORAL** (titular); Cristina Emília Montenegro do Nascimento – **CASA DA CRIANÇA** (titular). Marcia Regina Silveira – **SEMSAU** (titular). Também com a presença Sra. Sara Jane Santos David, secretária Casa dos Conselhos.
1 – Solicitação aditiva de meta e valor. A presidente da início a reunião falando sobre o projeto que precisa ser analisado para assim ser aprovado, e logo em seguida passa a palavra para sra. Elineide para dar mais detalhes do projeto, relata que esteve participando da Conferência Estadual, que apesar de cansativo, foi muito produtiva, informa que algumas propostas feita pelo município de Ariquemes foram atendidas e que será encaminhada para discussão a nível nacional.
5 – Outros Assuntos: A presidente apresenta projetos recebidos oriundos de emendas parlamentares. Após apresentação o plenário discute os procedimentos adotados pela comissão de acompanhamento da SEMDES e decide formar uma comissão para elaboração de uma instrução normativa para recebimento e análise de projetos. A comissão será formada pelos seguintes conselheiros: Raquel Lisboa, Thayná Priscilla, Elineide Ferreira e Patrícia da Silva. Não havendo nada mais a discutir a presidente agradece a presença de todos e às 08h29min dá por encerrada esta reunião. Não tendo nada mais a registrar, eu, Marco Antonio Lazaretti do Prado, Secretário Executivo, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 33. Registra-se a ausência dos representantes da SEMED. A presidente informa que para usar os projetos é de entrada um parecer

Conselheiros Titulares

Ana Claudia de Andrade – AMAAR_____
Elineide Ferreira Oliveira – TUTU_____
Elizeu dos Santos Ayres – PASTORAL_____
Cristina Emília Montenegro do Nascimento – CASA_____
Marcia Regina Silveira – SEMSAU_____

Conselheiros Suplente
Patricia da Silva Costa – SEMDES_____
Joanir Pereira Gomes – SEMGOV_____

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO
Secretário Executivo

THAYNÁ PRISCILA FOLLE ALVES CRUZ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:0E274AD3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º001/IPEMA/2022

O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, nos termos do **art. 8º da Lei n.º2.085 de 14 de setembro de 2017 e Decreto Municipal n.º14.978 de 03 de janeiro de 2.019**, **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas, para comparecerem no IPEMA no mês do seu aniversário para efetuar **PROVA DE VIDA** do exercício **2022,** recadastramento anual obrigatório, para fins de manutenção do benefício previdenciário.
O servidor Aposentado ou Pensionista deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais:

- Documento de identificação com foto (RG, Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho);
- CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Declaração de União Estável (quando for o caso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos.

Ariquemes – RO, 25 de janeiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto n.º17.117/2021

NATÁLIA DE CARVALHO KOVALHUK
Dir. Concessão de Benefícios
Decreto n.º17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:CF284561

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 002/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Especial ao servidor Cerudes Henrique Ferreira.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;
Considerando a sentença proferida nos autos n.º7013409-65.2019.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial ao servidor Cerudes Henrique Ferreira;
Considerando que a sentença transitou em julgado no dia **26/05/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade ao senhor **Cerudes Henrique Ferreira,** CPF n.º502.928.709-49, PIS/PASEP n.º121.53234.11/7, RG n.º3.698.046-0 SSP/PR, admitido em **16/07/1992**, no cargo de "Coveiro 40 Horas N-I, referência 25 anos", Classe "M", matrícula nº140-0, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na sentença proferida nos autos n.º7013409-65.2019.8.22.0002, nos termos do Art. 40, §4º, Constituição Federal.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **26/05/2020**.

Ariquemes – RO, 26 de janeiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BBA5A6A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 003/ IPEMA / 2022.

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria Especial a servidora Doralice de Oliveira Dias.

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

Considerando a sentença e o acórdão proferido nos autos n.º7006755-96.2018.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria Especial à servidora Doralice de Oliveira Dias;

Considerando que transitou em julgado o acórdão no dia **10/08/2021;**

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL,** com proventos integrais e valor correspondente à remuneração do cargo efetivo, com paridade a senhora **Doralice de Oliveira Dias,** CPF n.º115.591.602-68, PIS/PASEP n.º1200046932-0, RG n.º158.086 SSP/RO, admitida em 16/07/1992, no cargo de "Auxiliar de Enfermagem N-I, referência 29 anos", Classe "O", matrícula nº1347-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado na sentença e no acórdão proferido nos autos n.º7006755-96.2018.8.22.0002, nos termos do Art. 40, §4º, Constituição Federal.
Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes – IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 7º EC 41/2003; Art. 50, § único, Lei 1.155/2005).
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **10/08/2021**.

Ariquemes – RO, 26 de janeiro de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E067CACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.342, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO NOBEL AIRES MOURA.

DECRETO Nº 18.342, DE 24 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ANTONIO NOBEL AIRES MOURA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-160/2022, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 22 de 13/01/2022 (ID 703965)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, o servidor público municipal Antônio Nobel Aires Moura,admitidaem 20/7/2010, Matrícula nº81078, noCargo de Especialista da Saúde I/Função de Médico Clínico Geral - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 11/1/2022a 10/4/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2015/2020, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2022 às 11:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**719905**e o código verificador**8E181710**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2022 10:37
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 09:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F3E54188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.343, DE 24 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO.

DECRETO Nº 18.343, DE 24 DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALEXSARA CARDOSO COELHO PRADO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-17442/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta,Memorando 179 de 30/11/2021 (ID 638357)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Alexsara Cardoso Coelho Prado,admitidaem 17/11/2016, Matrícula nº1106-3, noCargo de Especialista da Saúde I/Função de Nutricionista - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/1/2022a 30/1/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/01/2022 às 16:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**720396**e o código verificador**2CF05081**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2022 13:00
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 09:13
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/01/2022 09:14

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:E3B3B4F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 18.317, DE 11 DE JANEIRO DE 2022. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

ERRATA DO DECRETO Nº 18.317, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.
A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
RETIFICA:
Onde se lê:
(...)
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1°/1/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.
(...)
Leia-se:
(...)
Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 09/02/2022 a 31/12/2022 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/01/2022 às 10:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**721342**e o código verificador**8152BA50**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	24/01/2022 18:05
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 08:58
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	25/01/2022 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DDB3EA00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 18.346, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.

DECRETO Nº 18.346, DE 25DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 54 de 20/01/2022 (ID 712911), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 010/GAB/PMS de 20/01/2022 (ID 713030)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalMirza Raiase Colombiara Tupinamba,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Seringueiras.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723061**e o código verificador**5E9CE50D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2022 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 13:05
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:30
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:551AA4E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.347, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES.

DECRETO Nº 18.347, DE 25DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANESSA LEITE FERNANDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 49 de 19/01/2022 (ID 710630), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 34/2022/ASGOV/SGG de 19/01/2022 (ID 710795)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalVanessa Leite Fernandes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723187**e o código verificador**097B31D5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2022 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 13:07
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:29
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:858E0898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.348, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA ZORZI.

DECRETO Nº 18.348, DE 25DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALINE CRISTINA ZORZI.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 50 de 19/01/2022 (ID 711090), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 26/2022/ASGOV/SGG de 19/01/2022 (ID 711227)
DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalAline Cristina Zorzi,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723307**e o código verificador**736B7F15**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2022 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 13:10
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:28
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2F42948B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.349, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.

DECRETO Nº 18.349, DE 25DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NUBIA SOUZA CORREIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 53 de 19/01/2022 (ID 711936), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 218/2022/GOV-RED de 19/01/2022 (ID 711988)

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalNubia Souza Correia,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723364**e o código verificador**6FADC6C1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2022 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 13:13
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:27
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:49

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C0CF469E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.350, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMÉLIA ALVES MENDES.

DECRETO Nº 18.350, DE 25DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSIMÉLIA ALVES MENDES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 56 de 20/01/2022 (ID 715143), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oAnexo Oficio de 20/01/2022 (ID 714344)
DECRETA:
Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipalRosimélia Alves Mendes,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções na Prefeitura Municipal de Presidente Médice/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/2/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.
Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723563**e o código verificador**70783F4D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2022 11:48
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 13:15
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:26
4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9861AEE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.351, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE SOARES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 18.351, DE 25DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE SOARES DE OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 58 de 21/01/2022 (ID 715462), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita oOfício 013/GP de 21/01/2022 (ID 715596)

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência daServidoraPúblicaMunicipal Eliene Soares de Oliveira,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1°/1/2022a 31/12/2022com ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723771**e o código verificador**6DBB5307**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2022 12:12
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	25/01/2022 13:20
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:26

4	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F6271482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 18.352, DE 25 DE JANEIRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.185, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 18.352, DE 25DE JANEIRODE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.185, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
ConsiderandooMemorando 57 de 21/01/2022 (ID 715282), advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 18.185, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 25 de janeiro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/01/2022 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**723861**e o código verificador**83BAD687**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	25/01/2022 12:12
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:25
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	25/01/2022 13:47

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CF46A8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E X ERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:01C10682

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º172/SML/2021 PROC. N.º9045/SEMED/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º172/SML/2021
PROC. N.º9045/SEMED/2021
A Prefeitado Municípiode Ariquemes/ROhomologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º172/SML/2021,referente ao Processo Administrativon.º9045/SEMED/2021, cujo objeto é:Aquisição de material permanente (ar condicionados, armários, cadeiras, computadores, freezer e etc...), para atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Ariquemes/Ro - convênio 261/PGE/2020.Em favor daempresa:**RPF COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 03.217.016/0001-49,com valor total da empresa deR$176,30(cento e setenta e seis reais e trinta centavos);**ESFERA PREST DE SERVIÇOS E COM LTDA**- CNPJ: 05.328.910/0001-11,com valor total da empresa deR$5.346,76(cinco mil e trezentos e quarenta e seis e setenta e seis centavos);**EASYTECH INFORMATICA E SERVICOS LTDA**- CNPJ: 05.462.543/0001-44 ,com valor total da empresa deR$6.699,68 (seis mil e seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos); **SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**- CNPJ: 05.807.475/0001-08,com valor total da empresa deR$611,94(seis centos e onze e noventa e quatro centavos); **SANDRO VILMAR PIRES**- CNPJ: 09.253.952/0001-91,com valor total da empresa deR$32.034,00(trinta e dois mil e trinta e quatro reais); **GLOBAL COMERCIO DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO L**- CNPJ: 23.260.598/0001-53,com valor total da empresa deR$7.255,38(sete mil e duzentos e cinquenta e cinco e trinta e oito centavos); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**- CNPJ: 27.274/178/0001-87,com valor total da empresa deR$123.980,70(cento e vinte e três e novecentos e oitenta reais e setenta centavos); **L.R. COSTA EIRELI**- CNPJ: 33.915.765/0001-00,com valor total da empresa deR$41.998,88(quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito e oitenta e oito centavos); **NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI**- CNPJ: 41.401.446/0001-05,com valor total da empresa deR$69.850,00(sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais); **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ: 41.947.390/0001-99,com valor total da empresa deR$1.950,00(mil e novecentos e cinquenta reais)e **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** - CNPJ: 42.036.849/0001-65,com valor total da empresa deR$46.460,88(quarenta e seis mil e quatrocentos e sessenta mil e oitenta e oito reais). Ficando o processo homologado com valor total de**R$ 336.364,52 (trinta e seis mil, novecentos reais)**

Ariquemes/RO,26de janeirode 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:1DF195BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL 003/2022/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA
Nivaldo José Lycurgo	616.698.812-53	2-1922/2022	028/2022	20/01/2022
Adriano Brzezinski	001.641.462-45	2-1930/2022	029/2022	20/01/2022
Cleidiana Vieira Andrade	016.864.592-03	2-1950/2022	030/2022	20/01/2022
Jorge Pandorra dos Santos	080.105.952-68	2-1958/2022	031/2022	20/01/2022
Eliana Mara Gonçalves	010.083.302-05	2-1964/2022	032/2022	20/01/2022
Antônia Maria dos Santos Dias	306.173.081-87	2-2039/2022	033/2022	20/01/2022
Erica Samara Felix de Oliveira	030.134.902-92	2-2041/2022	034/2022	20/01/2022
Marinete Rodrigues de Souza	971.931.191-68	2-2044/2022	035/2022	20/01/2022

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 26 janeiro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:CD1243E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS DE N° 8-15364/2021

PUBLICAÇÃO Nº 001/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO NOS AUTOS Nº 8-15364/2021)
Considerando deliberação do dia 26 de Janeiro de 2022, inerente ao documento intitulado "Ata 001/2022 – Prorrogação de Prazo nos autos nº 8-15364/2021", contido nos autos de nº 8-15364/2021, esta Corregedora da Guarda Municipal, Dieine Eire Kondratowski, (Portaria nº 454/2020/PGM) e Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal (Portaria nº 525/2021/PGM) CUMPRE com imperiosa prorrogação de prazo dos autos de nº 8-15364/2021/Sindicância/SEMUST, nos termos do art. 61 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO). Registra-se ainda que, as justificativas para tanto estão expostas no teor da referida Ata, bem como, que de modo sintetizado, são inerentes à tempestividade no feito, imperioso término da apuração de caráter disciplinar em questão, a qual, o processo (8-15364/2021) ainda está em curso, não tendo sido permitido o encerramento do processo em tela, dado o aumento expressivo de demandas, dentre elas, as de ordem prioritárias. Assim, rememora-se que o prazo de conclusão dos trabalhos de Sindicância, por parte da Comissão correlata, é inerente à 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, assim, FICA PRORROGADO por IGUAL PERÍODO, O PRAZO NOS AUTOS DE Nº 8-15364/2021, à contar de 27/01/2022, nos termos do artigo e norma já mencionados neste, devendo este documento ser publicado em plataformas oficiais e juntado aos autos, respeitado o Princípio Administrativo da Publicidade.

Ariquemes/RO, 26/01/2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedora e Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:10E2F69F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-583/2016.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO ATO DO EXECUTIVO N° 1-583/2016.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 09 de novembro de 2021 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis/RO, 09 de novembro de 2021.

LEIA-SE:
Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

Buritis, 26 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:55E20DCE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DE ATO EXECUTIVO DO PROCESSO 1-847/2017.

AVISO DE ERRATA REFERENTE AO
ATO DO EXECUTIVO N° 1-847/2017.

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO Torna Público **AVISO DE ERRATA**, referente ao ATO DO EXECUTIVO do dia 09 de novembro de 2021 do processo acima citado, conforme segue:

Onde SE LÊ:
Buritis/RO, 09 de novembro de 2021.

LEIA-SE:
Buritis/RO, 09 de dezembro de 2021.

Buritis, 26 de janeiro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7E60CC7B

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1032/2020.

Processo nº 1-1032/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **28.01.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:18EC34AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1642/2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superávit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 23.525,69 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), a fim de proceder com devolução de saldo de repasse feito por meio dos Termos de Convênios nº 064/19/PJ/DER-RO, 041/20/PJ/DER-RO, 066/20/PJ/DER-RO, 156/PGE-2020, 158/18/DER-RO e 214/PGE-2020 provenientes de saldos de repasse e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.
Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 23.525,69 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentárias se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06 -----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.122.1001.1170 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR CV 041/2020/DER - RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 499 - 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 2.890,75

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06 -----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.1008.1173 – AQUISIÇÃO DE CHAPAS METÁLICAS CV 066/2020/PJ/DER - RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 499 - 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 102,21

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.06 -----SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
26.782.1008.1125 – RECUPÇERAÇÃO DE ESTRADAS CV 157/2018/PJ/DER - RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 499 - 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 20,90

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.04 -----SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
26.782.1008.1177 – ILUMINAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL CV 214/2020/PGE -2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 499 - 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 7.632,76

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02 – PODER EXECUTIVO
02.09 -----SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.6052.1008.1174 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CV 156/PGE-2020

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 499 - 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 1.828,05

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER
02 – PODER EXECUTIVO
02.07 ----- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE
12.361.1002.1165 – AQUISIÇÃO DE SUBSTAÇÃO E REFORMA ELÉTRICA ESCOLA TIRADENTES CV 064/2019/PJ/DER - RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 499 - 33.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 11.051,02

TOTAL .....R$ 23.525,69

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E51BF75F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1643/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Procuradoria Geral do Estado Convênio n°241/PGE-202, tendo como objeto, a realização de iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Buritis.
Art. 2º O presente crédito referente ao convênio será coberto com recurso proveniente na forma prevista no §1º, II, do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64;
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica autorizado a suplementação do crédito referente a contrapartida do convênio quando se der a abertura do processo administrativo na forma prevista no §1º do Art. 43 da Lei Federal n°4.320/64.
Art. 4º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 5º Fica o executivo autorizado criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
15.452.1008.1216 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE RUAS E AVENIDAS CV N° 241/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 745: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**R$ 500.000,00**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:333A245F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1645/2022

"Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por anulação ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 277.616,03 (Duzentos e setenta e sete mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos), para Aquisição de Material Pedagógico PLAYMAIS, visando atender os alunos da rede municipal de ensino e Aquisição de Equipamentos para Guarda Mirim. Tais recursos serão arrecadados da seguinte forma:
Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento vigente: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a ser repassado pelo órgão concedente.
Suplementação por anulação no valor de R$ 27.616,03 (vinte e sete mil seiscentos e dezesseis reais e três centavos) para cobrir a contrapartida do Convênio.
Parágrafo único. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estadual através do Convênio nº 391/PGE/2021 celebrado entre a Procuradoria Geral do Estado – PGE, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Convênio 333/PGE/2021 celebrados entre a Procuradoria Geral do Estado – PGE por meio da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS e o Município de Buritis, sendo o valor da contrapartida extraído da reserva de contingência.
Parágrafo único. Fica o executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for para atendimento da execução do presente convênio.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 – PODER EXECUTIVO
02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.368.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
12.368.1002.1205 – AQUISIÇÃO MATERIAL PEDAGÓGICO PLAY MAIS CV 391/PGE

Categoria de Despesa	Valores
33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$200.000,00

8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
02 – PODER EXECUTIVO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO 08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1206 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CV 333/PGE-2021

Categoria de Despesa	Valores
44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$50.000,00

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46CD2E89

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1646/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Lei n°1617/2021-Estima a Receita e Fixa a Despesa - LOA do Município de Buritis/RO para o exercício de 2022".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Alterar a Emenda Impositiva n°005 no valor **R$ 26.092,68 (vinte e seis mil noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)** na qual foi destinada para aquisição de implementos agrícolas, ficando alterada em R$ 13.000,00 (treze mil reais) para aquisição de material de consumo – Combustível, para atender os produtores rurais beneficiados pelo Programa Plante Mais, no âmbito do Município de Buritis – RO, no que se refere ao transporte de mudas de café.
Art. 2º Fica parcialmente alterada a emenda impositiva n. 005/2021 que passará a vigorar conforme anexo único.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DA ALTERAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)	
Órgão	02
Unidade	09
Código	04.122.1007.2113
Especificação	Apoio as Atividades Administrativas
Objetivo	Aquisição de implementos Agrícolas

Valor	**R$ 13.092,68**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA (EMENDA IMPOSITIVA)	
Órgão	02
Unidade	09
Código	04.122.1007.2113
Especificação	Apoio as Atividades Administrativas
Objetivo	Aquisição de material de consumo – Combustível, para atender os produtores rurais beneficiados pelo Programa Plante Mais, no âmbito do Município de Buritis – RO, no que se refere ao transporte de mudas de café
Valor	**R$ 13.000,00**

Valor Total	**R$ 26.092,68**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D2A00B00

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1650/2022

"Altera o parágrafo único do artigo 3°da Lei Municipal 1635/2022 que alterou a Lei Municipal 1163/2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
1º Art. Fica alterado o parágrafo único do artigo 3° da lei Municipal 1635/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único. Para viagem até 200 km o valor do Auxílio Deslocamento será de R$ 200,00 (duzentos reais).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4DD482C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1637/2022 (*)

"Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos, Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e Autarquias Municipais e dá outras providências". (*)

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica concedido a **reposição salarial de 8,83%, a partir do mês de janeiro de 2022**, que será efetivada em parcela única retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.
Art. 2º A reposição que trata o artigo 1º referente a reposição acumulada de 2019 – IPCA - 4,52%, 2020 - IPCA – 4,31, perfazendo o total acumulado de 2019 e 2020 total **8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento).**
Art. 3º. A reposição que se trata o artigo 1º desta Lei abrange a reposição salarial dos servidores efetivos, Cargos Comissionados, Funções Gratificadas e Autarquias do Município de Buritis/RO**.**
Parágrafo único. A reposição dos cargos em funções gratificadas serão implementadas nos salários básicos. (*)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da nova publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022. (*)

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

(*) Republicada por ter sido publicada no Mural do município de Buritis/RO, Portal de Transparência e Diário Oficial de 10.01.2022, com incorreção no original.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:62E12679

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1641/2022 (*)

"Dispõe sobre reposição salarial dos servidores efetivos, Cargos Comissionados e Funções Gratificadas, no âmbito da Câmara Municipal de Buritis – RO, e dá outras providências". (*)

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica concedido a **reposição salarial de 8,83%**, a partir do mês de janeiro de 2022, que será efetivada em parcela única retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 2º A reposição que trata o artigo 1º referente a reposição acumulada de 2019 – IPCA - 4,52%, 2020 - IPCA – 4,31, perfazendo o total acumulado de 2019 e 2020 total **8,83% (oito virgula oitenta e três por cento).**

Art. 3º A reposição que se trata o artigo 1º desta Lei abrange a reposição salarial dos servidores efetivos, cargos comissionados e Funções Gratificadas no âmbito da Câmara Municipal de Buritis – RO.

Parágrafo único. A reposição dos cargos em funções gratificadas, serão implementadas no salário básico. (*)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da nova publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022. (*)
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

(*) Republicada por ter sido publicada no Mural da Prefeitura do município de Buritis/RO e Portal de Transparência, em 10.01.2022, com incorreção no original.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED9D0EC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1644/2022

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por *Superávit* Financeiro no valor de R$ 1.353.004,42 (um milhão trezentos e cinquenta e três mil quatro reais e quarenta e dois centavos) para custear os serviços referente aos convênios n°167/2021/PJ/DER-RO no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com contrapartida no valor de R$ 24.575,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), tendo como objeto aquisição e instalação de tubos metálicos e convênio nº177/2021/PJ/DER-RO no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com contrapartida no valor de R$ 128.429,42 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e dois centavos), tendo como objeto aquisição e instalação de tubos de concreto armado – celebrados com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º, serão obtidos na forma do Artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Estadual através do Convênio nº 167/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO e Convênio 177/PGE/2021 celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER-RO e o Município de Buritis/RO, sendo o valor da contrapartida extraída de recursos próprios depositado na conta do convênio no exercício de 2021.
Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterá como fonte de recurso conforme disposto no anexo único.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2022.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1203 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CV 167/2021/PJ/DER

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 481: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 224.575,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.2150 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO E PONTES

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 481: 4.4.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO CONVÊNIO 177/2021	**R$ 1.128.429,42**

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3CF699C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.131 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, , com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendidos entre 25 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 por (07) sete dias em prevenção a infecção pelo alto indice de casos confirmado de COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o alto indice de servidores contagiados na sede da Prefeitura Municipal, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;
D E C R E T A
Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público externo pelo periodo de 07 (sete) dias a contar de 25/01/2022 a 31/01/2022, devendo retornar as atividades de atendimento em 01/02/2022.
Parágrafo único. O Municipio poderá prorrogar as medidas conforme a necessidade e de acordo com desenvolvimento dos casos nos Órgãos Públicos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 25 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DEOLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F3E23BC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 021/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **61/SEMECE/2022** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A CNPJ 05.914.650/0001-66 a proposta no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Buritis – RO, 26 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:94D10EBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 008/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST -TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ENSINO MÉDIO COMPLETO -40 HORAS SEMANAIS.

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
20 º	2.136	Talia Liliane Schneider	65,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;0
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 26 de Janeiro de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:85992D06

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Buritis, neste ato, representada por RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito, em conformidade com certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2021/CPLMS, atendendo ao Processo Administrativo nº. **1-1668/2021** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, no interesse da Prefeitura de Buritis, estado de Rondônia, em conformidade com Termo de Referência, **AUTORIZA** a Empresa **EDMILSON MARIA COELHO**, a dar início ao serviço contratado a partir desta data.

Buritis, 04 de janeiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5DB55A5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira Oficial do município, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 10.922,96** (Dez mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), com contratação **EXCLUSIVA** de **MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo Administrativo **nº 086/2022/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: Formação de Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, de uso contínuo, visando atender Ordens Judiciais.
Início do recebimento das propostas: 31 de janeiro de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 04 de fevereiro de 2022, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 09 de fevereiro de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 09 de fevereiro de 2022, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 25 de janeiro de 2021.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 047/2021

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:49824EFF

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 0009/2022

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 009/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, conforme Memorando nº 001/2022/ SEMEC, considerando a previsão do início das atividades da Creche Municipal, considerando a desistência das candidatas Zenilda Batista da Cunha e Osmari Cochito Carrasco Leite, na categoria abaixo relacionada, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

CUIDADORA DE CRIANÇA (CRECHE)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc:**	**Nota:**	**Classif.:**
262	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE SOUZA CAMARGO	06/02/1987	Classificado	90,00	5º
217	DEGILAINE GUALBERTO NICHIO LEITE	01/10/1989	Classificado	90,00	6º

Cabixi, 26 de janeiro de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:E9E8F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 087/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 087/2022, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Aquisição de FILMES DIGITAIS para uso da Impressora Dry Pro 873, 832 e/ ou Sigma para atender o Município de Cabixi/RO.

Favorecidos**: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 71.256.283/0001-85**

R$ 3.189,98 (três mil cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 25, Inciso I da Lei n. º 8.666/93.

I–para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Unidade Orçamentária: **500** - Secretaria Municipal de Saúde

2.028 - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade
Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de consumo

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 26 de Janeiro de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2021

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:75C0243B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.542/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o ofício nº 6253/2021/GOV-RED de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida a servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 1409, inscrita no RG sob o n. 480.932 SSP/RO e CPF nº 457.169.602-78, no período de 01/12/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2021.

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A90C15A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.543/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o ofício nº 6253/2021/GOV-RED de 06 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidora SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculada sob o n. 1409, inscrita no RG sob o n. 480.932 SSP/RO e CPF nº 457.169.602-78, no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º O ônus da remuneração da cedência ficará a cargo do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Cacoal/RO, 24 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACAED91E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº.02/CMSC/2022

A mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e Regimento Interno, no dia 24 de Janeiro de 2022, RESOLVE: AD REFEREUNDUM

CONSIDERANDO que esse Conselho é um órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme Lei n. 8.142/90 e Resolução n. 453/2012, Lei n. 2.272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção ascendente e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 1.998, DE 6 DE AGOSTO DE 2020 que Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 19112.323000/1200-07 no valor de R$ de 777.077,00 (setecentos e setenta sete mil e setenta sete reais), para aquisiçao de material permanente para utilizaçao no CER – Centro Especializado em Reabilitaçao, conforme enviado por email.

CONSIDERANDO a declaraçao de Superavit Financeiro da Conta Corrente n.624.020.-4, investimentos do SUS, no valor de 3.603.993,50(tres milhoes, seiscentos e tres mil novecentos e noventa e tres reais com cinquenta centavos.)

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a PROPOSTA AD REFERENDUM de utilização do recurso acima citado, diante da necessidade da abertura de crédito suplementar via Superavit Financeiro.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 24 de janeiro de 2022.

FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do CMS/ Cacoal

Homologa a Resolução *Ad. Referendum* nº 001/CMS/2022, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde e das outras providências.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABC4389A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.545/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DE DOAÇÃO E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 012/SEMICT/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal de Revisão dos Atos Administrativos de Doação e Concessão de Direito Real de uso de Imóveis do Município de Cacoal, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (SEMICT)
TITULAR
Elizeu Dias dos Santos
SUPLENTE
b) Gabriel Vieira Antunes

II – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
TITULAR
Milton Martim Zimmermann
SUPLENTE
Alex Hossen Virgens

III - Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLAN)
TITULAR
Itamar Neris da Silva
SUPLENTE
Rodrigo Selhorst e Silva

IV – Procuradoria-Geral do Município
TITULAR
Nelson Araújo Escudero Filho
SUPLENTE
Fabieli Correa Baccarini

Art. 2º Fica designado como presidente da comissão constituída no art. 1º deste decreto, o Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Sr. Elizeu Dias dos Santos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:29448489

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO N° 7147/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL, HIDRAULICA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR DE FOLHAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Valor prévio: R$ 77.434,32 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2193123B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 02/2022**, processo N° 7162/GLOBAL/2021. **OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que em atendimento à impugnação impetrada para o citado certame, ocorreram alterações nos prazos de envio de proposta/planilha de custos. Diante do exposto **nos itens 8.2.8, 14.1 parágrafo §2° e 18.11 onde se Lê: prazo de 02 (duas) horas; leia-se: prazo de 04 (quatro) horas.** A integra da citada alteração encontra-se disponível no Edital. Considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas permanece INALTERADA a data de abertura do certame bem como as demais condições previstas no Edital. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 026/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:914CA940

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 PROCESSO N° 7147/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA MANUAL, HIDRAULICA, TRATOR CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR DE FOLHAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Valor prévio: R$ 77.434,32 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **09/02/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 26 de janeiro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:16FEED94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2022 - SEMEC.

Processo nº: 00112/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de energia para exercício de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 175.745,28 (cento e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020210.12.361.0002.2009.0000 - Atividades Administrativas de Educação, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso 0.1.500 001.003, MDE 5% E 25%, Ficha: 404.

12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 436.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. nº 639 de 14/09/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:36825722

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2022 - SEAMAT

Processo nº: 00104/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de energia para exercício de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020208.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 326.

020208.20.605.0018.2218.0000 - Atividades da Feira do Produtor Rural, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 333.

020208.17.512.0019.2239.0000 - Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 292.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. nº 012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B87183E1

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2022 - SEMAD.

Processo nº: 00075/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de fornecimento de Energia Elétrica, no decorrer do ano de 2022.

Prédio da Prefeitura, e Ponto de Apoio Distrito Três Coqueiros em Campo Novo De Rondônia/RO.

Valor Total Estimado: R$ 45.264,00 (quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratada: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 05.914.650/0001-66.

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B4609EA9

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2022 - SEAMAT.

Processo nº: 00105/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa para exercício de 2022.

Valor Total Estimado: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020208.20.122.0002.2016.0000 - Atividades de Agricultura, Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 326.

Contratada: OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 25 incisos I da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. nº 012/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:469725E4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2022 - SEMAD

Processo nº: 00076/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de telefonia fixa, no decorrer do ano de 2022.
Prédio da Prefeitura, (69) 3239-2240, e Telefone Agrupado: (69) 3239-2362.

Valor Total: R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

Forma de Pagamento: De acordo com vencimento das referidas taxas.

Orçamento: 020203.04.122.0002.2008.0000 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 042.

Contratada: OI S.A., CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:BAAB3153

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022 - SEAMAT.

Processo nº: 00174/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Assunto: Aquisição de Material de Construção para o andamento dos trabalhos de revitalização e adequação da SEAMAT.

Valor Total: R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Forma de Pagamento: até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor desta secretaria, e força da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 20.122.0002.2016 Atividades da Agricultura, Elemento de despesa 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de recurso: 001500 Recursos Livres, Ficha 323.

Contratada: FORTE & CLEMENCIO LTDA, CNPJ n° 16.585.503/0001-06.

Fundamento: 24 incisos II da lei 8666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS SILVA
Secretário SEAMAT - Port. 012/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:ED39FFAF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 052, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Designa servidores para auxiliar o IPECAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Ofício nº 016/2022/IPECAN de 20 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar com base na Lei nº 839/2019, a assistência de serviços técnicos por servidores efetivos do Poder Executivo ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

Servidor(a)	Função	Forma de pag. de jetons
Atila dos Santos Silva	Pregoeiro	Mensal
Geraldo de S. Marink Filho	Suporte portal da transparência	Mensal
Jean Noujaim Neto	Procurador jurídico	Mensal
Leonardo R. de Oliveira	Técnico TI	Mensal
Leonel B. de Figueiredo Neto	Projeto engenharia	Mensal
Marineide Tomaz dos Santos	Contadora Geral	Mensal
Talles Eduardo dos Santos	Controlador	Mensal

Art. 2º A assistência tem prazo até 31 de dezembro de 2024, podendo ser substituído os servidores conforme necessidades nesse período.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:554A2A01

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 053, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Exonera a pedido o servidor LUCIELIO MOISES MARTINS do cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor LUCIELIO MOISES MARTINS, CPF n. ***.087.472-** e RG 1140048 SESDC/RO, do cargo

comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:93B5C7ED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 009, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.551, de 16 de dezembro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2022, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos positivos e internações no âmbito do Município de COVID-19,

D E C R E T A

Art. 1º Mantém o "Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Corona vírus (Covid-19)", consoante o disposto no artigo 1º do Decreto Municipal n° 028, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Parágrafo único. Permanecem vigentes durante o Estado de Calamidade Pública e enquanto pendurar a necessidade, todas as medidas para enfrentamento e prevenção do surto da *COVID-19*, controle e contenção de riscos e danos à saúde pública, bem como medidas de resguardo do Erário e do interesse públicos aplicáveis conforme necessidade, conveniência e discricionariedade da Administração Pública, especialmente concernente a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, e demais disposições do Decreto Municipal nº 028 de 21 de março de 2020, e legislação pertinente.

Art. 2º Objetivando incentivar a economia e o comércio, fica liberada a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, além de respeitar os seguintes critérios:

I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), com 5 (cinco) pessoas e distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;

II - **uso obrigatório de máscara de proteção facial**, cobrindo nariz e boca;

III - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;

IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;

V - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

VI - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

VII - a limitação da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento de evento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do evento em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

VIII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 3º - Ficam autorizadas as atividades esportivas, das quais devem seguir os controles sanitários pertinentes com fiscalização dos órgãos municipais.

Art. 4º - Mantém autorizado as atividades essenciais indicadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, bem como os serviços públicos e empreendimentos que desenvolvam atividades, os prestadores de serviços privados, e o comércio em geral, à funcionar DIARIAMENTE sem limitação de horário, durante o Estado de Calamidade Pública no Município, desde que observadas as restrições, medidas sanitárias permanentes e segmentadas **e** protocolos específicos para enfrentamento e prevenção do surto do novo *coronavírus*, demais disposições estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º - Os Órgãos do Poder Executivo Municipal, casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou ***home office***, mediante decisão fundamentada.

§ 1° Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19, e bem como aqueles que já receberam a dose de reforço.

Art. 6º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, **iniciando seus efeitos às 00 horas do dia 27 de janeiro de 2022 até às 23:59 horas do dia 30 de junho de 2022,** ficando revogado as demais disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E6077B00

SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 009

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 043/2020 FIRMADO ENTRE AS PARTES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
TOMADA DE PREÇO 008/2020

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CONTRATADO:
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0006.001948/2020-53

VIGÊNCIA:
60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A DATA DE **25 de janeiro de 2022** COM TÉRMINO PREVISTO PARA **26 de Março de 2022**

Campo Novo de Rondônia, 26 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Claudiomar Adriano Alflen
Código Identificador:F3D40E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE DISTRATO 01/2022

PROCESSO nº 829/2021

DISTRATO QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr.***Alexandre José Silvestre Dias***, brasileiro, portador do CPF nº 928.468.749-72 e RG nº 5.967.192.8 SSP/PR, e

DISTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ nº05.340.639/0001-30**,**localizada naCalçada Canopo**,**11,Andar 2Sala 3CentroApoioII, bairro Alphaville, Santana deParnaiba/SP, CEP06.541-078, neste ato representada por**Sirlene Cardoso Minganti,** RG26.813.241-0 SSP-SP.e CPF nº260.464.618-80,

O presente termo de distrato tem por finalidade:

CLÁUSULA PRIMEIRA A RESCISÃO AMIGÁVEL dos contratos **0046e0061/2021/SEMEC,**referente ao processo**829/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA As partes declaram que realizam este distrato de livre e espontânea vontade, nada mais havendo a reclamar, exceto eventual saldo de contrato, existente anterior a este termo.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 17 de janeiro de 2022.

Município De Campo Novo De Rondônia/RO
DISTRATANTE
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ 05.340.639/0001-30
Distratada

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:07F518E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.221 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR A PEDIDO o **Decreto nº 6092 de 13/12/2021** que aceitou a Cedência, a contar de 1º de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **SAVIO GOMES DE BRITO**, Cargo Efetivo de Operador de Sistemas, matrícula n. 46963, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Porto Velho, para desenvolver suas atividades nesta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO.
Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 29/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2121EEDC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.222, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO POR MOTIVO DE FALECIMENTO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - **VACÂNCIA** do cargo efetivo por motivo de falecimento**,**conforme a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, nos temos do Artigo 33 § IX**,** da servidora **ALZENITE DE SOUZA ANDRADE,** servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 5923, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 28 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9A59D3D4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6215 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ,** para exercer Cargo Comissionado de **Assessor Operacional Departamento de Finanças, CC- 2,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:85E46728

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 6.223 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **BARBARA CAMINHA RAMIRES,** do Cargo Comissionado **Diretora Médica Especialista, CC- 11,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:95BE6BB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2022 EMPENHO INICIAL Nº 000063/22
PROCESSO Nº 712/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações, 1919 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Ederson Lopes**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG nº 855114 SSP/RO e inscrito no CPF n° 800.164.562-20 residente/domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 1165, Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a empresa **MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.511.964/0001-65, com endereço na Rua Santa Catarina nº 148, Bairro Jardim Novo Estado, Ouro Preto do Oeste - RO, neste ato representado por seu Representante Legal, o **Sr. Davir Marcos Alves Cardoso**, Inscrito no CPF nº 620.193.092-20 e RG nº 633845-SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 127/2021, Processo Licitatório nº 712/2021, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de
2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades dos pacientes do Hospital São Lucas, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021 nos termos da proposta constante nos Processos nº 712/2021 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 2.704,30 (dois mil e setecentos e quatro reais e trinta centavos), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 1º - Os valores devidos pela entrega serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente às entregas realizadas no período, acompanhada das requisições devidamente certificadas às quais serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os
dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55,
inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da administração, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

§ 2º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 5º - A entrega do objeto deste pregão deverá ser da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, para a primeira entrega devendo ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Cerejeiras – RO, situado na Rua Rondônia nº 1171, e quando se fizer necessário a substituição dos mesmos, não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, após a comunicação por escrito desta prefeitura.

O licitante vencedor deverá efetuar as demais entregas do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da hora do recebimento da requisição a ser emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

No ato da entrega os materiais serão previamente vistoriados pelo responsável da instituição.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
103010016.2.0470000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial – MAC 3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar – Conta (1127)
Recursos SUS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
(art. 55 incisos VII e XIII). A Contratante se obriga a:

Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização das entregas, afim de atestar a conformidade da execução destas.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Determinar através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a aferição da entrega.

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte

e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica ainda reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º - Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Luana Camila Nascimento, devidamente inscrita no CPF sob n° 010.488.582-35 e Fiscal Suplente a servidora da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Maria Lourença Almeida da Silva, devidamente inscrita no CPF sob n° 395.564.921-00.

§ 2º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

§ 3º - A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 127/2021 - SRP 007/2021, a proposta constante no Processo

Licitatório Digital nº 712/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO
a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
a) A contratada garantirá a qualidade dos produtos entregues, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das pesquisas mercadológicas efetuadas pela administração, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "a".
CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Cerejeiras, 20 de janeiro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Medical Comercio, Importacao e Exportacao LTDA.
Contratada

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga Sidney Aparecido Mendola

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B6E8-9687-44F5-FBD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSIMARA DA SILVA ALVARENGA (CPF 003.XXX.XXX-88) em 21/01/2022 08:14:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 21/01/2022 08:21:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDERSON LOPES (CPF 800.XXX.XXX-20) em 21/01/2022 08:29:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SIDNEY APARECIDO MENDOLA (CPF 546.XXX.XXX-91) em 24/01/2022 09:52:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MEDICAL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ 30.511.964/0001-65) VIA PORTADOR ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-49) em 24/01/2022 10:24:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/B6E8-9687-44F5-FBD5

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:2E1D0A66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, autoriza através da presente a dar início nos serviços constantes do Processo Administrativo n° 517/2021, notas de empenhos n° 1458 e 1459/2021 e contrato nº 297/2021 conforme abaixo descrito:

Empresa: **TECNICK CONSTRUTORA EIRELI**
Endereço: **Rua do Sol nº 300, Bairro Aleixo**
Cidade: **Manaus/AM**
CNPJ/MF: **11.547.075/0001-03**
Valor: R$ 683.443,17 (seiscentos e oitenta e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e dezessete centavos).
Prazo de Execução: **210 (duzentos e dez) dias**

O prazo para execução dos serviços começa a fluir a partir da data de autorização da Caixa Econômica Federal.

Cerejeiras, 18 de janeiro de 2022.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto
Decreto Nº 412/2017

DE ACORDO:

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AC2B-E323-E4A2-3D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ZENILDA TEREZINHA MENDES DA SILVA (CPF 419.XXX.XXX-10) em 18/01/2022 10:10:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TECNICK CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 11.547.075/0001-03) em 18/01/2022 11:26:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/AC2B-E323-E4A2-3D8C

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:46DEA9D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de serviços de seguro para os veículos de posse da Secretaria Municipal de Educação de Cerejeiras, inclusive os ônibus e micro-ônibus usados no transporte escolar rural pertencente ao transporte escolar, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais). Processo Administrativo Digital nº 246/2022.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/02/2022, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.
Cerejeiras - RO, 26 de Janeiro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F32E3205

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 081/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre medidas de restrição para enfrentamento da Covid-19 e revoga o Decreto Municipal nº 007/2022."

Considerando o aumento do número de casos de positivados no nosso município, conforme Boletim epidemiológico datado de 24/01/2022, bem como a superlotação da demanda na ala Covid-19 para realização de testagem.

O Prefeito Municipal de Cerejeiras em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Permanece determinada a **obrigatoriedade**, por tempo indeterminado, do uso correto de máscara facial, cobrindo o nariz e a boca, em todos os espaços públicos, equipamentos de transporte público coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais, bancários e de serviços em funcionamento no Município de Cerejeiras.

Art. 2º Permanece PERMITIDA a atividade recreativa coletiva por crianças, compreendendo os playgrounds das praças públicas, com restrição de horário das 19 horas às 6 horas do dia seguinte.
Parágrafo primeiro. Para tanto é obrigatório que as crianças estejam acompanhadas de seus pais ou responsáveis legais, bem como todos estejam utilizando máscaras faciais.
Parágrafo segundo. A higienização diária dos playgrounds ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Ficam permitidas todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, bares e balneários, sem limitação de capacidade e **com restrição de horário a partir das 00:00 (meia noite) até as 6 horas do dia seguinte**, observado as normas sanitárias e distanciamento social, a seguir:

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

- o uso de máscaras faciais pelos usuários, clientes, frequentadores, funcionários e colaboradores, podendo ser disponibilizadas ou ofertadas em suas entradas;
- a disponibilização de recursos de higienização e assepsia aos usuários, clientes e frequentadores em suas entradas;
- a utilização produtos eficazes para a higienização e assepsia, tais como, álcool 70% (setenta por cento), água sanitária, biguanida polimérica, quaternário de amônio, peróxido de hidrogenia, ácido peracético ou glucopratamina;
- a higienização periódica de suas áreas físicas durante o funcionamento ou expediente, a depender do fluxo de pessoas;
- a limpeza a cada 2 (duas) horas, especialmente os corrimões de escadas e de acessos, maçanetas e trincos de portas, dentre outros;
- a manutenção da circulação e renovação de ar puro e limpo, realizando limpeza periódica nos sistemas de ares condicionados (filtros e dutos) e, se possível, manter janelas e portas abertas;
– monitorar entrada e saída do estabelecimento, a fim de evitar a formação de aglomerações nos locais de acesso;
- o respeito ao afastamento social.

Art. 4º As atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, também funcionarão sem limitação de capacidade, seguindo os protocolos de distanciamento social e normas sanitárias.

Art. 5º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de 15 (quinze) pessoas, com duração máxima de 12h (doze horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 6º Fica **proibida** a abertura de boates, casa de shows, exposições agropecuárias, bailes e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek

Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Art. 7º Ficam permitidos apenas jantares de casamentos, aniversários e formaturas, bem como leilões e almoços beneficentes, obedecendo aos protocolos sanitários a seguir:
I - o uso de máscaras faciais pelos usuários, frequentadores e colaboradores; II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por
cento);
- verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitida a participação de pessoas com temperatura superior 37ºC; e
- a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.

Art. 8º Estabelece alguns critérios para a liberação das atividades esportivas previstas no artigo 6º, do Decreto Estadual nº 26.134/2021:
A prática do futebol amador fica permitida, incluindo competições desportivas;
Fica permitida a presença do público, ou seja, plateia, respeitando-se as normas sanitárias e de distanciamento social;
Deve obedecer ao intervalo mínimo de 30 minutos entre as equipes, sendo de inteira responsabilidade do proprietário do campo particular ou responsável pelo esporte nos demais casos, garantir o cumprimento de tais critérios, sujeitando-se a cominação de multas previstas em lei em caso de descumprimento.

Art. 9º As academias poderão funcionar sem limitação de capacidade de cliente no estabelecimento, observando-se as normas sanitárias e de distanciamento social.

Art. 10 Os ambulantes de outras localidades que vierem vender seus produtos no município de Cerejeiras deverão apresentar teste laboratorial de Covid – negativo, sem prejuízo dos demais requisitos previsto na legislação própria.

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal - Edifício Juscelino Kubitschek
Avenida das Nações, nº 1919 - Bairro Centro, CEP 76.997-000 - (69) 3342-2671

Art. 11 Fica **proibida** a utilização dos espaços públicos, tais como praças, campos sintéticos, quadras de areia, estádio e ginásio, após as 19 horas e até as 6 horas do dia seguinte.

Art. 12 Fica instituído TOQUE DE RECOLHER, em todo o território do Município de Cerejeiras, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 00:00 horas (meia noite) e 6:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. A restrição prevista no *caput* não se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde e aquisição de medicamentos.

Art. 13 Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, ficando à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho ou trabalho remoto.

Art. 14 As instituições educacionais regulares da rede pública municipal retornarão suas atividades presencialmente, observando as medidas sanitárias e as exigências contidas no plano de retorno às aulas.

Art. 15 O descumprimento de tais medidas acarretará responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330 ambos do Código Penal.

Art. 16 Revoga-se o Decreto Municipal nº 007/2022.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral do Município

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9CD0-D495-A67B-BC6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA (CPF 737.XXX.XXX-91) em 25/01/2022 13:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ CARLOS VALENDORFF (CPF 419.XXX.XXX-49) em 26/01/2022 10:34:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://cerejeiras.1doc.com.br/verificacao/9CD0-D495-A67B-BC6C

Publicado por:
Layza Zelinda de Barros Suzin
Código Identificador:57DCD341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0007/22
DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA

OBJETO:Futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável para aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20mm; 25mm, 32mm, 40mm, 50mm e 60mm possuindo 6mcomprimento, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto SAAE
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0063/21**,**Proc. Adm. Nº 074/2022
DADOTAÇÃO:
02.04.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - ATIVIDADES DO SAAE
17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 110 DE 20 DE JANEIRO DE 2022
VALOR:R$ 21.861,60 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:25 de janeiro de 2022

Chupinguaia - RO, 25 de janeiro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/01/2022 às 13:11, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**214005**e o código verificador**95DF6D8B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/01/2022 10:34

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:15A4A1A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E AEMPRESAMGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1609/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO,inscrita no CNPJ sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada pelo**Prefeito Municipal em exercício Sr. JOÃO BATISTA FERREIRA,**domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada**ADITANTE**e a Empresa**MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ12.587.816/0001-42,com sede Rua Senador Domingos Velasco, nº 1112, Setor Pedro Ludovico, Goiânia GO, neste ato representado por**ANA F. F. BRASILEIRO RIBEIRO**, brasileira, empresaria e sócia, portador do RG n° 3844880 - SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 711.614.061-15, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo tem por objeto a entabular prazo contratual pelo período 25/11/2021 a 23/02/2022e inserção do inciso III na Cláusula Quinta do contrato em questão em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016 com os seguintes dizeres:***...CLÁUSULA QUINTA...III Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.***

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 25 de janeiro de 2022.

JOÃO BATISTA FERREIRA	MGX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Prefeito Do Município De Colorado Do Oeste/RO(em exercicio)	***ANA F. F. BRASILEIRO RIBEIRO***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:AAB0C107

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA Nº 01/2014

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PÚBLICA Nº 01/2014, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA TRANSCOL TRANSPORTE LTDA - ME.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA,** domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste - RO, doravante denominado **ADITANTE,** e a Empresa **TRANSCOL TRANSPORTES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 13.104.935/0001-60 estabelecida à Rua/Av. Rua Tapuias, nº 3008, nesta cidade do Colorado do Oeste/RO, neste ato representada pela **Srª. NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 000552095 SSPRO e CPF nº 579.890.602-72, mesmo endereço, nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **ADITADA,** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 122/2013**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57,
65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato de transporte público urbano, no período de 13/09/2021 a 12/09/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 01 de setembro de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	***NEURIVAN DE SOUSA ALMEIDA***
Aditante	Aditada

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:EDF98FA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005-2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° **005/2022**

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de publicações Oficiais do Poder Legislativo do exercício de 2022, embasado com fulcro no Caput do artigo 25 da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer técnico acostada aos autos.

NOME DO CREDOR:SUP.DE GESTÃO DE SUP. LOGISTICA E GASTOS PUBL. ESSENCIAIS
CNPJ/CPF: 03.693.136/0001-12
ENDEREÇO:AV. FARQUAR Nº 2988 PALACIO RIO MADEIRA– BAIRRO PEDRINHA - PORTO VELHO – RO - CEP – 76801-470
VALOR E TOTAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

Corumbiara – RO, 26 de janeiro de 2022.

RONEI DA SILVA
Diretor Geral
Portaria nº 009/2021

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM _____/_____/_____

Publicado por:
Ronei da Silva
Código Identificador:0376085C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 105/SEMSAU/2022

OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a **RETIFICAÇÃO** no **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 04/2022, do Processo Administrativo 105/SEMSAU/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24 de Janeiro de 2022.

Onde se lê:

VALOR:
O valor total é de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Leia-se:

VALOR:
O valor total é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 26 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:F7135CAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049SEMSAU/2022

OBJETO: Despesa com fornecimento de energia elétrica.

O Gabinete da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a **RETIFICAÇÃO** no **Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 05/2022, do Processo Administrativo 049/SEMSAU/2022,** publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 24 de Janeiro de 2022.

Onde se lê:

VALOR:
O valor total é de R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

Leia-se:

VALOR:
O valor total é de R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 26 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:9CAFC9F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA**, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1259/2021**, que originou a **Tomada de Preço nº 09/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto a **Contratação de empresa para a execução dos serviços de Engenharia de REFORMA DA PARTE ELÉTRICA DO HOSPITAL MUNICIPAL**, com área de Reforma de **891,58m²,** localizado na **AVENIDA CABIXI, BAIRRO CENTRO, QUADRA 56,** com Recursos Próprios, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Saúde,** o referido objeto à empresa: **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 08.408.495/0001-02,** que sagrou-se vencedora do certame, com o valor total de **R$ R$ 140.392,45 (**cento e quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posterior elaboração do contrato nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 26 de janeiro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C5F3967B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA GILVAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 001/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até ARIQUEMES.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de JANEIRO de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:F5883FFB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA SOLANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 002/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a SERVIDORA, **SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até ARIQUEMES.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 24 de JANEIRO de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FF7F9D1A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - SRP MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal. Valor estimado de R$ 70.065,00 (Setenta Mil e Sessenta e Cinco Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 08/02/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 08/02/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144

Cujubim - (RO) 26 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:AC3FFA30

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 078/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 078/2021.
Pregão Eletrônico nº 078/2021, ocorrido em 17 de Janeiro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Têxteis) para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses**.
Empresa Vencedora: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **03.595.984/0001-99**, vencedora dos itens **1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 – 10 - 11 - 12 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 43 - 44 - 45 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58,** valor total finalizado de R$: 124.055,00 (cento e vinte e quatro mil cinquenta e cinco reais), **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **17.472.278/0001-64**, vencedora dos itens **13 - 20,** valor total finalizado de R$: 31.140,00 (trinta e um mil cento e quarenta reais), **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI** - CNPJ: **21.840.263/0001-89**, vencedora dos itens **14,** valor total finalizado de R$: 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: **13.229.567/0001-86**, vencedora dos itens **25 - 26 - 27 - 28 - 30,** valor total finalizado de R$: 57.310,00 (cinquenta e sete mil trezentos e dez reais), **MEDICAL DA**

AMAZONIA EIRELI - CNPJ: **34.758.599/0001-49,** vencedora dos itens **29,** valor total finalizado de R$: 1.120,00 (hum mil cento e vinte reais), **REALMED HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **04.847.959/0001-18**, vencedora dos itens **37 - 38 - 39,** valor total finalizado de R$: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais); **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ: **07.094.705/0001-64**, vencedora dos itens **40 - 41 - 42 - 59,** valor total finalizado de R$: 57.840,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais); **DPNT COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** - CNPJ: **41.113.359/0001-52**, vencedora dos itens **46 - 56,** valor total finalizado de R$: 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais). Valor Total da Licitação R$: **302.505,00 (Trezentos e Dois Mil Quinhentos e Cinco Reais).**
Os seguintes lotes restaram fracassados: **15**.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 26 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C7FB3578

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 079/2021

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 757 de 07 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 079/2021.
Pregão Eletrônico nº 079/2021, ocorrido em 19 de Janeiro de 2021 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Pensos e Insumos Hospitalares (Tipo Perfuro Cortantes) com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses**.
Empresa Vencedora: **JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ: **03.595.984/0001-99**, vencedora dos itens 1 - 2 - 3 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 – 12 - 13 - 14 - 18 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56**,** valor total finalizado de R$: 339.287,50 (trezentos e trinta e nove mil duzentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos), HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: **07.094.705/0001-64**, vencedora dos itens 4 - 9 - 39**,** valor total finalizado de R$: 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e vinte reais), DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - CNPJ: **32.053.182/0001-55**, vencedora dos itens 16 - 17 - 19 - 26**,** valor total finalizado de R$: 2.471,50 (dois mil quatrocentos e setenta um reais cinquenta centavos), RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: **18.964.336/0001-46**, vencedora dos itens **49 - 50,** valor total finalizado de R$: 16.328,00 (dezesseis mil trezentos e vinte e oito reais), GEOMED DISTRIBUIDORA DE**MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: **43.144.036/0001-51,** vencedora dos itens **58,** valor total finalizado de R$: 9.000,00 (nove mil reais). Valor Total da Licitação R$: **373.512,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil Quinhentos e Doze Reais).**
Os seguintes lotes restaram fracassados: **30 - 31 – 57** e os itens **15 – 51,** restaram desertos.
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 26 de Janeiro de 2022.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C44F2C7E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 068/2022, que foi inexigível a licitação objetivando a realização de despesas com pagamento de taxa de anuidade 2022 da UNDIME/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, no valor de R$: 2.172,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais), em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO** – CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56, conforme justificativa da Comissão de Licitação e parecer nº 06/2022/PGM, acostados dos autos.

Cujubim/RO, 26 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F6B7BE01

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/CPL/2022

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 068/2022, que se constitui na despesa com pagamento de anuidade de 2022 da UNDIME/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos - SEMECD, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme justificativa acostado aos autos em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA – UNDIME/RO** – CNPJ Nº: 15.893.134/0001-56, no Valor de R$ 2.172,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais).

Cujubim/RO, 26 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E18B8CBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 068/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 068/2022.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021.

Objeto: Pagamento de anuidade do exercício de 2022 junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de Rondônia –

UNDIME/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Data Homologação: 26/01/2022

Valor Total R$: 2.172,00 (Dois Mil Cento e Setenta e Dois Reais).
Empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME
CNPJ: 15.893.134/0001-56

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 26 de Janeiro de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:088A2B2A

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO N° 006/SEMOSP/PMC/2022

OFÍCIO N° 006/SEMOSP/PMC/2022.
A Prefeitura municipal de São Francisco do Guaporé-RO
ERIVALDO PEDRO DA SILVA
Secretario Municipal de obras

Assunto: aceite quanto a solicitação do ofício n° 010/20202-SEMOSP/PMSFG.

Ilmo(a)
Cumprimento-o cordialmente ao tempo que venho através deste informa a vossa senhoria que a prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Cujubim/RO tem interesse em fornecer CARONA a ata n° 24/2021 oriundo do pregão eletrônico n° 032/SRP/2021 confome solicitado no ofício n° 010/20202-SEMOSP/PMSFG.
ITEM: 01
QUANT: 1.000
UNID: SACOS
DISCRIMINAÇÃO: Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensado pintura de ligação. Embalados em sacos de ráfia de 25 kg.

UNIT 26,95
TOTAL 26.950,00
Sem mais para o momento, sirvo-me do presente para esclarecer qualquer duvida .

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Sec. Mun. de obras e serviços Públicos.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:E49505FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 46 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** que ficará com a seguinte composição:

Presidente: Aline Cristina de Oliveira Mat.3245
Membro: Ana Claudia Alves dos Reis Mat. 1509
Membro: Amanda Rosa Dahm Mat.1388
Membro: Rosalia Amercês de Souza Oliveira Mat. 3122
Membro: Jaine Mendes de Lima Mat.3489

Art. 2º -Compete a Comissão realizar todo trabalho técnico de organizar, coordenar, executar, avaliação de títulos e concluir os trabalhos necessários à realização de todo Processo emergencial, com o objetivo de Seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária que tramitar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:01A2BAB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022

EXTRATO DOCONTRATO Nº 03/2022

Processo Administrativo Digital nº**1-911/2021**, Contrato Administrativo nº**03/2022**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, e a empresa FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI ME, OBJETO CONTRATADO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no **prazo de 12 (MESES)** a contar da data da assinatura do contrato,**conforme A.R.P N° 096/2020SML/PVH,SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°053/2020** (admitindo-se a sua prorrogação ,desde que acordado pelas partes, com fundamento no **art.57,§ 1°,**da Lei Federal n°**8.666/93**e sua atual redação. O valor justo e irreajustável do presente contrato é de **R$13.000,00 (treze mil reais)**de acordo com ostermos estabelecidos no processo n° **911/2021**. Nota de Empenho **05/2022,**Celebrado em **18/01/2022.**

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:7ACAA699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÂO PERMANENTE DE LICIÇÂO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de Dispensa de licitação com manutenção e mão de obra, para o veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI, PLACA OHW-5C72, ANO 2020/2020.

Às nove horas do dia 26 do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **045/PGM/2022** de 25/01/2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 115/SEMSAU/2022, de 25/01/2022. No valor de **Valor de** R$ 10.669,37 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos)**, em favor da 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA CNPJ: 20.721.022/0001-58**. O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93.

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Conforme parecer jurídico de nº 045/PGM/2021. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.

DAIANE RAMOS BORGES
Coordenadora G. de CPL substituta EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C6CB0D52

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) referente ao Convênio n° 284/PGE-2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor do convênio n° 284/PGE-2021 celebrado entre o município de Espigão do Oeste e o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde –SESAU, que tem como objeto a Aquisição de Ambulância Tipo A para o Posto de Saúde Boa Vista, CNES 2806584, situado a Estrada do Pacarana KM 85.

CONSIDERANDO a participação financeira da CONCEDENTE será na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e a contrapartida do CONVENENTE será de R$ 28,333,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 288.333,33** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 288.333,33** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 027/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BCBA6C96

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 288.333,33 (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente ao Convênio n° 363/PGE-2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o teor do convênio n° 363/PGE-2021 celebrado entre o município de Espigão do Oeste e o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde –SESAU, que tem como objeto a Aquisição de Ambulância Tipo A para Hospital Municipal Angelina Georgetti, CNES 2808587, situado a Rua Paraná n° 3357, Liberdade.

CONSIDERANDO a participação financeira da CONCEDENTE será na importância de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e a

contrapartida do CONVENENTE será de R$ 28,333,33 (vinte e oito reais e trinta e três centavos e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 288.333,33** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 288.333,33** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 027/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:25FB7746

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de R$ 195.305,10 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos), referente ao "PROJETO OPERA RONDÔNIA"

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o projeto denominado "OPERA RONDÔNIA" em que o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde –SESAU, repassará recurso no valor de R$ 195.305,10 (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos) ao município de Espigão do Oeste para realização de cirurgias eletivas.

CONSIDERANDO a Portaria n° 4.482 de 13 de dezembro de 2021 que autoriza a contratação de serviços complementares de saúde para atender as cirurgias eletivas no Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Resolução n° 492/2021/SESAU-CIB que aprovou a Portaria n° 4.482 de 13 de dezembro de 2021 e os valores a serem repassados para os municípios.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de **R$ 195.305,10** (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de **R$ 195.305,10** (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 027/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:1B8AAE67

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova e Homologa o Plano de Aplicação dos Recursos referentes ao Co-Financiamento da Atenção Primária a Saúde APS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**
CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Plano de Aplicação dos Recursos dos Co-Financiamento da Atenção Primária a Saúde encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado com o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde – SESAU, onde repassará recurso no valor de R$ 204.035,93 (duzentos e quatro mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos) ao município de Espigão do Oeste para Co-Financiamento da Atenção Primária a Saúde –APS.
CONSIDERANDO a Resolução n° 491/2021/SESAU-CIB que aprovou os recursos a serem disponibilizados aos os municípios.
CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.
RESOLVE:

Art.1º Aprova e Homologa o Plano de Aplicação dos Recursos do Co-Financiamento da Atenção Primária a Saúde –APS do Município de Espigão do Oeste-RO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 027/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A106C734

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Aprova e autoriza a Abertura de Crédito Adicional ao Orçamento no valor de 204.035,93 (duzentos e quatro mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos) referente ao Co-Financiamento da Atenção Primária a Saúde APS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Espigão do Oeste, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC nº 141/2012 e Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal de criação do Conselho nº 209/90 de 26 de dezembro de 1990, bem como em seu Regimento Interno**, no uso de suas atribuições legais, *expõe que*:**

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, e o teor da reunião com objetivo de analisar a proposta de Abertura de **Crédito Adicional ao Orçamento** encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CONSIDERANDO o termo de compromisso firmado com o Estado de Rondônia por intermédio da Secretária de Estado da Saúde – SESAU, onde repassará recurso no valor de R$ 204.035,93 (duzentos e quatro mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos) ao município de Espigão do Oeste para Co-Financiamento da Atenção Primária a Saúde –APS.

CONSIDERANDO a Resolução n° 491/2021/SESAU-CIB que aprovou os recursos a serem disponibilizados aos os municípios.

CONSIDERANDO prioridades e metas no atendimento à saúde deste município, o valor que será aberto o **Crédito Adicional** é a importância de R$ 204.035,93 (duzentos e quatro mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos).

CONSIDERANDO as deliberações da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar e autorizar a abertura de **Crédito Adicional** ao Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 204.035,93 (duzentos e quatro mil trinta e cinco reais e noventa e três centavos), referente ao Co-Financiamento da Atenção Primária a Saúde APS do Município de Espigão do Oeste-RO

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste/RO, 25 de Janeiro de 2022.

ARISTEU BORCHARDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 4.432/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, conforme definido em lei, **HOMOLOGA** a presente Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

EDVANIL GERALDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde em Substituição
Port. n° 027/GP/2022

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:CBDFB4C2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução e vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de maio de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução e vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 28 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução e vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 27 de setembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução e vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/PGM/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:
NO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/PGM/2021, ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, mencionado na Cláusula Quinta (DA ENTREGA, DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS), fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, contados do dia 26 de novembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.
LEIA-SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução e vigência do contrato, mencionados nas Cláusulas Quinta, Sétima e Oitava, ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quinta, Sétima e Oitava, as demais cláusulas do Contrato n° 001/PGM/2021 permanecem inalteradas.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 24 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:91F41F54

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 041/PGM/2022

PROCESSO Nº: 6041/2021
INTERESSADO: SEMAS, SEMED, SEMSAU, SEMAME E SEMOD
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Processo nº 6041/2021 foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes legais, acerca do procedimento de Teste Seletivo Simplificado para a contratação temporária por excepcional interesse público.
As vagas a serem preenchidas foram elencadas no Edital nº 001/2022 (ID 224099), e se distribuem entre as Secretarias Municipais de Educação (SEMED), de Assistência Social (SEMAS), de Saúde (SEMSAU), de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) e de Desenvolvimento Urbano (SEMOD).
No Edital, consta a justificativa que as contratações ocorrerão por um período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com o prazo máximo de duração de 12 (doze) meses, prazo este que entendem como apropriado até que o município promova um novo concurso público que venha a suprir definitivamente essas vagas.
Em análise aos autos, vislumbro que assiste razão as secretarias na contratação emergencial, conforme relatório de cada uma demonstrando tal necessidade. As justificativas foram apensadas aos IDs 198384, 198440, 209036, 199074, 211188, 214261, 215546, 215993, 216072.
Foi realizado, também o estudo estimativo de impacto orçamentário/financeiro para gastos com pessoal, o relatório demonstrativo de despesa com pessoal e o relatório resumido da receita – corrente líquida.
Quanto ao procedimento, observo que o mesmo foi devidamente formalizado por meio de Processo Administrativo nº 6041/2021, bem como nas demais peças do feito em análise.
Observa-se que o edital de teste Seletivo Simplificado de nº 001/2022 COOPLAN acostado aos autos ID 224099, obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto.
Verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente. Ademais, ressalta-se que não mais se

encontra em vigência a Lei Complementar nº 173/2020 e suas vedações.
Assim, podemos concluir que é possível a realização de novos processos seletivos para a contratação de servidores temporários, além das contratações emergências para atendimento a Pandemia.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:ADB97A37

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 042/PGM/2021

Processo nº: 307/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 004/CPL/2022,** do tipo menor preço global, sendo julgado por ITEM, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, que será regido pela a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2.236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Decreto Municipal 4.188/2019, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS) DAS MARCAS CREMER E MAMYPOKO, para atender pacientes com Mandados Judiciais, sendo atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão do Oeste-RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital ID 224268.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n° 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 224263.
Consta no edital a informação de que **poderá participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br
Consta o prazo de entrega e do recebimento no item 21 deste edital, e as condições de pagamento no item 24.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações.)
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:58776473

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N° 043/PGM/2022

Processo n° 620/2021
Interessada: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de parecer, acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços, sob o n° 023/CPL/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE:PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE RO CONVÊNIO SICONV 882764/2019**, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico),partes integrantes e inseparáveis do edital.
Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata do certame (ID 224339) o mesmo foi FRACASSADO, visto que nenhuma empresa compareceu ao certame (Licitação Deserta). Deve, portanto, o presente certame ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.
Desta forma tendo em vista os fatos narrados na Ata de Processo FRACASSADO e tudo mais do que dos autos conta, opina está procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO** com a adoção das formalidades legais pertinentes.
Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Acato as razões do parecer;
Encaminhe-se o presente processo para CPL para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.
Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:F48A2682

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 044/PGM/2021

Processo Administrativo nº 527/2022
Interessada: SEMSAU
Parecer: Carona Ata de Registro de Preços

Solicita a interessada a análise e parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 094/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 102/2021 do Município de Pimenta Bueno-RO, para aquisição de **EQUIPO SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, DESCARTÁVEL, GOTEJADOR 20 GOTAS+1ML**, que será utilizado para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Foi juntado aos autos cópia da Ata de Registro de Preços e Edital de Licitação, ofícios do pedido de carona, o aceite da Prefeitura de Pimenta Bueno e da empresa detentora da ata de registro. As cotações foram realizadas, e verificou-se que os preços estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que a*carona*demonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a Ata de Registro de Preços nº 094/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 102/2021 do Município de Pimenta Bueno-RO, e juntou cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa que concordou em fornecer o item registrado de interesse do Município de Espigão do Oeste/RO, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, opina esta procuradoria pela aquisição do item conforme solicitado, na condição de Carona a Ata de Registro de Preços nº 094/2021, Pregão Eletrônico SRP nº 102/2021 do Município de Pimenta Bueno-RO.
Salvo, melhor juízo é o parecer.
Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 527/2022
Adoto as razões do Parecer n° 044/PGM/2022;
Dê ciência aos interessados.
Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:6C13FB4E

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 045/PGM/2021

Processo Administrativo: 531/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição de peças de manutenção e mão de obra, para o veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI, PLACA OHW-5C72, ANO 2020/2020.
Na Justificativa 01 (ID 224591), foi alegado que este veículo foi atingido por uma descarga elétrica (raio), e que por esse motivo necessitou-se realizar tal manutenção. Além disso, mesmo após realizado o orçamento inicial, a empresa contratada observou que os danos causados pelo raio foram maiores, sendo necessário, portanto, que fosse realizada nova solicitação de peças e serviços, conforme orçamento nº 12051.
Ao processo, foi anexado a Carta de Exclusividade (ID 224664) emitida pela Associação Comercial e Industrial de Cacoal – ACIC, na qual consta que a empresa 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.721.022/0001-58, é a única que presta assistência técnica da marca Renault no município de Cacoal/RO.
O artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
Portanto, por se tratar de um veículo que precisa de manutenção em caráter de urgência, e por ser a empresa 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.721.022/0001-58, a única capaz de realizar o serviço, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a manutenção do veículo RENAULT MASTER AMBULÂNCIA UTI, PLACA OHW-5C72, ANO 2020/2020, constante dos autos, diretamente da empresa **2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA,** no valor total de R$ 10.669,37 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo deste valor R$ 8.949,37 para peças e R$ 1.750,00 para serviços.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Despacho processo n° 531/2022

Adoto as razões do parecer n° 045/PGM/2022;
Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa 2M COMERCIO DE VEICULSO LTDA, no valor total de R$ 10.669,37 (dez mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo deste valor R$ 8.949,37 para peças e R$ 1.750,00 para serviços, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0FC7DC3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.002/002 CONTRATO N°.002/GP/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO N°.002/002
CONTRATO N°.002/GP/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº.004/SUPEL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº760-1/SEMSAU/2021

O**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,**Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito Sr. GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.115.662-34, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 467097 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde**ROSILDA TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, maior, inscrita no CPF n°. 595.623.822-49, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, n°.1067, Governador Jorge Teixeira-RO, e a empresa**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.604.122/0001-97, com sede à Rua Machado de Assis, n°.904, bairro Centro, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Representante sócio Proprietário Srº.**FERNANDO TANNÚS NARDUCHI,**portador da cédula de identidade RG n°.M-9. 198.484 SSP/MGe devidamente inscrito no CPF nº. 848.928.626-49, residente e domiciliado com sede à Rua Machado de Assis, n°.904, bairro Centro, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Contrato 002/GP/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira RO, que se encontra sendo executado a prestação dos serviços.

Retifica:**CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**:
5.1O objetoocorrerá combasena**Dotação Orçamentária**:

R$40.000,00 (QUANRENTA MIL REAIS).

3 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0023 SAÚDE EFICAZ
10.122.0023.2081.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA 236
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

3 - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.122.0023 SAÚDE EFICAZ
10.122.0023.2081.0000 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
FICHA 222
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.Jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
Procurador
Contratada

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:D876B488

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.003 PROCESSO N°.722-1/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°.003
PROCESSO N°.722-1/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

Constitui se objeto deste certame**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA ATA REGISTRO DE PREÇO 028/PMGJT-SRP/2021.**
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo Sr.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA,**no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º045/2021**,**conforme especificado no despacho Nº691 (ID:6583) para homologação eposterior emissão de contratoreferente ao Despacho Integrado Nº10 (ID:6612).
R E S O L V E,a favor das empresas**:**

A PAZINATO MARINGÁ- Armário para Escritório 03 unidades a R$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) cada.
Total:R$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI- 01 Forno Micro-ondas 20 litros, a R$660,00 (seiscentos e sessenta reais), 01 Notebook POSITIVO/MOTION 13-6157U a R$3.145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais).
Total:R$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais.

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA- 01 Computador Desktop (Workstation) para engenharia a R$13.751,00 (treze mil setecentos e cinquenta e um reais).

Total:**R$13.751,00 (treze mil setecentos e cinquenta e um reais).**

VALOR TOTAL R$21.306,00(vinte e um mil trezentos e seis reais).
Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 25 de Janeiro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:F2C24F2C

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO N°.001 CONTRATO N°.002/GP/2022
PROCESSO N.º 760-1/2021

ORDEM DE SERVIÇO N°.001
CONTRATO N°.002/GP/2022
PROCESSO N.º**760-1/2021**

OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO,**CNPJ N°.**63.761.944/0001-00,em acordo ao Contrato n.º 002/GP/2022 celebrado entre as partes através**PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/PMGJT/2021**,**AUTORIZA**a**TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**,com sede à Rua Machado de Assis, n°.904, bairro Centro, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais,inscrita no CNPJ sob o n°.00.604.122/0001-97, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADA**,neste ato representado por seu representante legaldenominado procurador, senhor**FERNANDO TANNÚS NARDUCHI,**brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RGn M-9. 198.484 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF nº. 848.928.626-49, residente à Rua Machado de Assis, n°.904, bairro Centro, cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, CEP: 38.400-112, a iniciar a partir desta data, aempresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, para abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/PMGJT/2021-Ata registro de preço n°.003/PMGJT/SRP/2021 e empenho global n°. 04/2022 e 05/2022, em anexo ao processo.
celebrado entre as partes.

Governador Jorge Teixeira RO, 20 de janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira- RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOV.JORGE TEIXEIRA-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

Trivale Administração LTDA
FERNANDO TANNÚS NARDUCHI
PROCURADOR
CONTRATADA
CONTRATADA
Ciente em:-----/----/----------

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:34F6285D

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO N°003 CONTRATO N°.163/GP/2021
PROCESSO N°628-1/2021

ORDEM DE SERVIÇO N°003
CONTRATO N°.163/GP/2021
PROCESSO N°628-1/2021
OMUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO,**CNPJ N°.**63.761.944/0001-00,em acordo ao Contrato n.º 001/GP/2022 celebrado entre as partes através**PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/PMGJT/2021**,**AUTORIZA**a empresa**SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**,estabelecida na Rua Princesa Izabel N°.1854, setor 01, no Município de JARU/RO, inscrita no CNPJ N°42.818.845/0001-39, a seguir denominado simplesmente**CONTRATADA**,neste ato representada por sua representante legal, o senhor**SIDNEI RIBEIRO BARBOSA,**brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RG N°.1131080 SESDEC/ROe devidamente inscrito no CPF Nº.017.709.782-59, a iniciar a partir desta data, aempresa especializada em obras de engenharia para dá continuidade na reforma e adequação da sala da vacinação**,**de acordo com**TERMO ADITIVO Nº1**do**CONTRATO Nº 163/2021**, referente processo**Nº628-1/SEMSAU/2021**, aproposta apresentada pela contratada e contrato celebrado entre as partes.

Governador Jorge Teixeira RO, 25 de janeiro de 2022.

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Interveniente

Sidoca Engenharia e Construções Ltda
SIDNEI RIBEIRO BARBOSA
Representante Legal
Contratada

Ciente em:-----/----/----------

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:6B988182

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.008/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a exoneração daGerente de Enfermageme dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-EXONERAa servidora**LUZIA DA ROCHA NUNES**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**GERENTE DE ENFERMAGEM**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7EA0D0B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.009/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação daCoordenadora Geral de Programa de Estratégia Saúde da Famíliae dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**LUZIA DA ROCHA NUNES**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**COORDENADORA GERAL DE PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de janeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:109B85BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º014/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 10 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Considerando o Ofício nº 4859/DICAS/DGP/GAB/SEMAD
Art. 1º. Autorizar a cedência da servidora**Rosenilde Alexandria Nascimento**, Ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais (Zelador), Subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.O ônus gerado pelos serviços prestados, será de responsabilidade do Município de Porto Velho - RO.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B78D0778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º019/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**12/01/2022 a 10/02/2022,**para oservidor**Elivandro de Souza Alexandre**,ocupantedo Cargo deAgente de Agente de Serviços - Vigia - N Il, subordinado à Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8FD82209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º023/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**17.01.2022 a 16.04.2022,**para aservidora**Simone Carla da Silva Santos Neves**,ocupante do cargo deProfessor Magisterio-40h(Readaptado), subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaLicença Prêmiorefere-se ao período aquisitivo de**2011/2016.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7D8803B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º028/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**20.01.2022a 18.02.2022,**para aservidora**Rosa Maria Ferreira dos Santos**,ocupante do cargo Professor Magistério 40h, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8A38CAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º029/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:
RESOLVE:
Art. 1º. ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**20.01.2022a 18.02.2022,**para aservidora**Rosangela Almeida Santos**,ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE.**
Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019.**
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1E41694C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º030 /GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Srº **Marcos Paiva Freitas**, do cargo deSecretário de Obras e Serviços Públicos, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F3384969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear o Srº**Paulo Sergio de Souza**, para assumir o CargoSecretário de Obras e Serviços Públicos,subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:532374E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº11/2022

PORTARIA Nº11/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca,em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
HUDSON ROBERTO SALOMÃO	706.208.812-91	DIVISÃO MEIO AMBIENTE (FG)
RONIÉRI ÁLISSON ALVES	911.353.462-91	DIVISÃO DE PESCA (FG)
GIUVAN CHAVES ALVES	281.868.262-20	COORDENADOR GERAL DE MEIO AMBIENTE (CC)
ERICA SOUZA DE ALMEIDA	835.105.162-49	SUPERVISOR AMBIENTAL (CC)

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6F1E4E5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº14/2022

PORTARIA Nº14/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARa senhoraADRIANA DE SOUZA FIGUEIRÊDO,portadora do CPF:045.759.914-65na Função Gratificada deASSESSOR NÍVEL II,lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AF6B1C39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°15/2022

PORTARIA N°15/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARaSenhora FRANCISCA XAVIER DE OLIVEIRA, portadora do CPF: n°605.923.032-68, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:8E2426BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº18/2022

PORTARIA Nº18/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora TELMA LUISA DOS SANTOS TEIXEIRA, portadora do CPF: 421.848.862-20,na Função Gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:629A25F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°19/2022

PORTARIA N°19/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR A Senhora EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL, portadora do CPF:n°508.687.642-72, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:ABE0CD94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°21/2022

PORTARIA N°21/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora TALITA ROSALEM FERREIRA, portadora do CPF n°741.841.682-87, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE ANALISE DE PROCESSOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3C4EBC0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº22/2022

PORTARIA Nº22/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor GESIEL MENDES FERNANDES, portador do CPF:036.299.731-40, no Cargo Comissionado de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:43E6FFD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°23/2022

PORTARIA N°23/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR ROBSON BARBOSA SANTOS, portador do CPF:987.135.232-87, no cargo comissionado de GERENTE ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2744639A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°25/2022

PORTARIA N°25/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor FERNANDO BEN-HUR CARVALHO CABRERA, portador do CPF n°954.410.002-44, no Cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:CD0DF2FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°002/2022

PORTARIA N°002/2022 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

A Senhora **JOYCE PRISCILA ARAÚJO,** portadora do CPF: 006.974.472-60, no cargo comissionado de **GERENCIA MÉDICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 10 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 11/01/2022 às 12:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:001F8B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°26/2022

PORTARIA N°26/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor ODAIR ALVES COSTA, portador do CPF n°271.677.392-00, no Cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:9CB91258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°27/2022

PORTARIA N°27/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora WINNE CAROLINE MARTES FERREIRA, portadora do CPF: 013.986.112-20, no Cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:2243883A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°28/2022

PORTARIA N°28/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS, portador do CPF:015.452.872-28, no Cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO MUNICIPAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:7378FB65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº29/2022

PORTARIA Nº29/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor NELSON FERNANDES DA SILVA, portador do CPF: 862.082.419-87 no Cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3E69C444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°30/2022

PORTARIA N°30/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo senhor DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO,portador do CPF: n°036.564.122-78, no Cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5E89A086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº31/2022

PORTARIA Nº31/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO, portadora do CPF: nº 818.639.502-49, na Função Gratificada de ASSESSOR NÍVEL II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0CE0D801

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°32/2022

PORTARIA N°32/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

Art.1º - NOMEAR a senhora ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS, portadora do CPF: n°103.740.567-65, na função gratificada de ASSESSOR ESPECIAL DE REGISTRO DE PREÇOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BC4BFFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº33/2022

PORTARIA Nº33/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o senhor MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER, portador do CPF: nº 039.704.842.-11 no Cargo Comissionado de GERENTE DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A6E623DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº34/2022

PORTARIA Nº34/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Lei Municipal Nº2.180 De 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a senhora SILVIA NATALIA GANDRA, portadora do CPF: nº 421.863.312-68, na Função Gratificada de ASSESSOR DE DIVISÃO DE ALISTAMENTO MILITAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A201B2D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1530/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **001/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **8.132,34**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Aquisição de materiais de consumo e EPI's para atendimento das necessidades do setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária. Através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 242/SEMSAU/2021, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade

pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 26/01/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 09/02/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09/02/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.brLOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 26 de janeiro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:4706401E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 6036/2022

PORTARIA N°6036/2022. MIRANTE DA SERRA-RO, 26 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir: Elemento de despesa 33.90.39 no valor de R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seissentos Reais). Na programação 020.6060008-2028, FICHA n°170 Recurso Próprio em favor do Servidor JORGE LUIS SANCHES SIQUEIRA, RG: 3092-216 SSP/PE, CPF: 426.606.024-68, Cadastro nº 2168, para fazer custear despesas com Serviços de Terceiros Jurídicos, em conformidade com exceção prevista no Parágrafo Único do Artigo 5º incisos VI da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento, com pagamento único em consonância com diploma legal supracitado.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:5AD22282

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 002/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 25/01/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa devidamente qualificada em Serviços de Dosimetria pessoal, com fornecimento mensal de 04 (quatro) dosímetros de medição pessoal e 01 (um) dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e Parecer Técnico, visando atender os servidores do Setor de Radiologia da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos do Município de Mirante da Serra - RO, durante o período de 12 (doze) meses..
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 4
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 558/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:D2F7125D

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 003/SEMSAU/2022

CELEBRAÇÃO: 25/01/2022
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: LUIZ ANTONIO DA SILVA EIRELI
OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Empresa especializada em manutenção de condicionadores de ar**, para atender da Secretaria Municipal de Saúde e suas extensões.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R$ 21.755,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais).
PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado, mediante o recebimento de nota fiscal e demais critérios constantes no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1268/2021

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EB5576D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105-1/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 105-1/2022

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Justificativa **Nº015/SUPEL/2022**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 105-1/2022, que tem como objeto aquisição de placa de identificação para veículos, a serem destinados a frota pertencente a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária – **SEPAGRI**, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 540,00** (Quinhentos e Quarenta reais) em favor da empresa: **JOSÉ NILTON TELES GONÇALVES ME**, CNPJ: 84.621.986/0001-07, tendo por base do artigo 24 o inciso XXII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 26 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:6B511266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 003/SUPEL/2022
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1.255/2021 SEGAFIN
PREGÃO ELETRÔNICO: 057/CPL/2021

Aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2022, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr**. IVAIR JOSÉ FERNANDES**, e a empresa: **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **02.159.675/0001-03**, sediada à Avenida Canaã, 2604, Setor 01, CEP: 78.930-000, Cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representada por **JURACI ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 286.001.422-53 e RG nº 522306, SSP/RO, residente/ domiciliado à Rua Bou Gain, 2478, Setor 04, CEP: 76.873-452 na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um **Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar e assinar documentos eletronicamente, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos,** por um período de 12 meses.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO
5.1. O valor total da contratação é de **R$ 114.012,00** (Cento e quatorze mil e doze reais), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato

Publicado por:
Wellington Vinicius Trevizan
Código Identificador:842DCBF6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.235, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.235, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo realizar contratação de servidores da área da saúde por Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratações de servidores por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo Único. Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º - Os cargos, quantidade, carga horária e vencimento para a contratação que trata esta Lei, serão conforme tabelas abaixo:

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vencimento	Lotação
04	Técnico de Enfermagem I e II	40 horas semanais/diarista	R$ 1.200,00	Unidade Sentinela COVID-19/Estratégia de Saúde da Família
01	Odontólogo	40 horas semanais/diarista	R$ 5.520,00	Estratégia de Saúde da Família Urbana ou Rural
01	Médico Cirurgião Geral	40 horas semanais/plantão	R$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA
01	Médico Anestesiologista	12 horas semanais/plantão	R$ 9.200,00	Hospital Municipal Irmã Dulce/SEMUSA

§1º - Os valores dos vencimentos dos cargos deste artigo correspondem ao da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§2º - As atribuições dos cargos a serem contratados através desta Lei são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

§3º - Fica impedida a participação no certame decorrente dessa autorização legal as pessoas classificadas pelo inciso III do Art. 2º do Decreto Municipal n. 1872, de 27 de abril de 2020, como sendo do grupo de risco, que são pessoas com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, e gestantes e lactantes.

Art. 3º - O orçamento do exercício de 2022 e subsequentes nas dotações de despesas com pessoal das Unidades Orçamentárias respectivas é que farão cobertura para os gastos com esta Lei.

Art. 4º - No prazo máximo de 02 (dois) anos, deverá o Executivo Municipal realizar concurso público, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei Municipal n. 180/2001.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BF1AF5CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.236, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Altera a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Altera o inciso IV do artigo 24, da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, e cria as alíneas "a", "b" e "c" no referido dispositivo legal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"IV – Ao servidor Enfermeiro e Técnico de Enfermagem lotado na Atenção Básica – AB, celetista ou estatutário, em pleno exercício na Atenção Básica, que não possua ausências no trabalho superiores à 05 (cinco) dias no mês do pagamento, seja por atestado médico ou outros afastamentos, poderá ser concedido o Adicional de Atividades na Saúde a que se refere esse artigo, em valor equivalente:

Enfermeiro: 50% (cinquenta por cento) do salário base vinculado a responsabilidade de Gerente de Unidade Básica;

Enfermeiro: 25% (vinte e cinco por cento) do salário base referente ao vínculo de dedicação de 40 horas em efetiva atividade;

c) Técnico de Enfermagem: 60% (sessenta por cento) do salário base referente ao vínculo de dedicação de 40 horas em efetiva atividade. "

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:06FAB895

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.237, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 275.684,81 (Duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), e distribuir os valores nas seguintes fichas orçamentárias conforme a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0021.2065– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NAS ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 169,42 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0021.2065– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BPC NAS ESCOLA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 169,43 (Cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS.
R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2063– BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
R$ 4.501,30 (Quatro mil quinhentos e um reais e trinta centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2064– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD/SUAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0020.2064 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO – IGD/SUAS.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
R$ 4.979,58 (Quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 28.397,09 (Vinte e oito mil trezentos e noventa e sete reais e nove centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2066 – PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – PSB ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2067 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.087,08 (Cinco mil oitenta e sete reais e oito centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2067 – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 5.087,09 (Cinco mil oitenta e sete reais e nove centavos).
Ficha: _____
02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
R$ 5.848,40 (Cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.47 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRATUAIS.
R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0021.2068 – PISO BÁSICO FIXO.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2074 – BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.
R$ 6.030,40 (Seis mil, trinta reais e quarenta centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0026.2074 – BENEFICIOS EVENTUAIS ESTADUAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 6.030,41 (Seis mil, trinta reais e quarenta e um centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0034.2085 – PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES.
R$ 17.241,86 (Dezessete mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086 – CRIAÇA FELIZ ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.14 – DIÁRIAS - CIVIL
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086 – CRIAÇA FELIZ ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086 – CRIAÇA FELIZ ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DIST. GRATUITA.
R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0035.2086 – CRIAÇA FELIZ ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 2.613,52 (Dois mil seiscentos e trezes reais e cinquenta e dois centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087 – CRIAÇA FELIZ FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.000,00 (Cinco mil).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087 – CRIAÇA FELIZ FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R$ 6.029,23 (Seis mil vinte nove mil e vinte e três centavos).
Ficha: _____

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0036.2087 – CRIAÇA FELIZ FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ R$ 275.684,81 (Duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior conforme cópia de extratos bancários em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DD8B9047

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.238, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 299.988,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.1009- CR. 894019 LAVANDERIA HOSPITALAR.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.
R$ 299.988,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)
FICHA_____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 299.988,00 (Duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a CONTRATO DE REPASSE 894019, LAVANDERIA HOSPITALAR, que segue em anexo, cópia do Contrato de Repasse.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A02E4C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.239, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 98.776,50 (Noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), como também fazer a inclusão do programa CRIANÇA FELIZ FEDERAL, e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.
08.244.0019.1004- CV. 342/PGE/2021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor de R$ 98.776,50 (Noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), será por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, com recursos vinculados a Convênio 342/PGE/2021 conforme termo de convênio, que segue nexo, e por anulação de dotação, como especificado a baixo.

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO.
08.244.0021.2068 - Equipamentos e material permanente.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente.
R$ 8.776,50 (Oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
FICHA: 327

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:002D599C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 28.721,74 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1147 – CV. 135/PGE-2020 AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.
R$ 28.721,74 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 28.721,74 (Vinte e oito mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) serão por Superávit Financeiro do Balanço anterior ao Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:21926406

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 1.998.670,17 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0008.1109 – CV. CONST. DE QUADRA SINTÉTICA E CAMPO SUÍÇO CR 896456-2019.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
R$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1139 – CV. 051/2021/PJ/DER - RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.
R$ 526.315,79 (Quinhentos e vinte e seis mil trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1140 – CV. 070/2021/PJ/DER - RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.
R$ 105.263,16 (Cento e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1145 – CV. 121/2021/PJ/DER - RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros PJ.
R$ 157.894,96 (Cento e cinquenta mil oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1146 – CV. 124/2021/PJ/DER - RO AQUIS. E INST. DE TUBOS CORRUGADOS PEAD.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
R$ 326.130,00 (Trezentos e vinte e seis mil cento e trinta reais).
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0009.1155 – CV. 140/2021/PJ/DER - RO AQUIS. E INST. DE TUBOS METÁLICOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
R$ 124.520,00 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte reais).
FICHA: _____

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1147 – CV. 173/PGE AQUIS. DE 01 PLANTADEIRA E 01 COLHEDEIRA DE FORRAGEM.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.
R$ 142.955,56 (Cento e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
FICHA: _____

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1148 – CV. 181/PGE AQUIS. DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente.
R$ 131.590,70 (Cento e trinta e um mil quinhentos e noventa e noventa reais e setenta centavos).
FICHA: _____
Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 1.998.670,17 (Um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscentos e setenta reais e dezessete centavos) serão por Superávit Financeiro do Balanço anterior ao Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E472D5A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 2.857.487,91 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavo), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1142 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA – 2ª ETAPA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 890.820,00 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.451.0009.1114 – CV IMPLANTAÇAÕ DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 292.300,00(DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.2017 – CV. 058/2021/FITHA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 307.695,32 (TREZENTOS E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTATOS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
20.601.0012.1010 – CV. 381/PGE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA VIVEIRO MUNICIPAL 1º ETAPA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
FICHA: _____

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1113 – CV. 909693/ AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 149.000,00 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
FICHA: _____

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1137 – CV. 907061/ AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 966.203,13 (NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).
FICHA: _____

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1011 – CV. 319/PGE-2021 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO TIPO DOLOMÍTICO.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
FICHA: _____

ARTIGO 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 2.857.487,91 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavo), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado a Convênios, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 2.969,46 (DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
FICHA: 80

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
FICHA: 84

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FICHA: 169

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1D11CA12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.243, DE 25 DE JANEIRO DE

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 926.367,83 (Novecentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2096 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO ATENÇÃO BÁSICA 2020.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 13,89 (Treze reais e oitenta e nove centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2096 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO ATENÇÃO BÁSICA 2020.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 4.676,17 (Quatro mil seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2161 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PROPOSTA 36000.352286/2020.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 34.974,28 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2161 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB – PROPOSTA 36000.352286/2020.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 1.433,12 (Mil quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2167 – ENFRENT COVID – 19 CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.
R$ 45.839,95 (Quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2167 – ENFRENT COVID – 19 CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2167 – ENFRENT COVID – 19 CENTRO DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 38.240,00 (Trinta e oito mil duzentos e quarenta reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2170 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - 2021.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0017.2170 – INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB - 2021.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 195.217,17 (Cento e noventa e cinco mil duzentos e dezessete reais e dezessete centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2127 – ENFRENT COVID – 19 ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 19.979,36 (Dezenove mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2127 – ENFRENT COVID – 19 ESTADUAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 49.520,00 (Quarenta e nove mil quinhentos e vinte reais).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2128 – ENFRENT COVID – 19 FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 246.369,60 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2128 – ENFRENT COVID – 19 FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros PJ.
R$ 1,00 (Um real).
Ficha: ____

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0016.2128 – ENFRENT COVID – 19 FEDERAL.
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas.
R$ 103,29 (Cento e três reais e vinte e nove centavos).
Ficha: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 926.367,83 (Novecentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme especificado.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A41E3564

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.244, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 488.951,12 (Quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 458,48 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
R$ 458,48 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ.
R$ 458,48 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.
R$ 458,50 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2024 – OBRAS E INVESTIMENTOS – FUNDEB 15%.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 185.451,24 (Cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 1.298,89 (Mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0010.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 9.447,21 (Nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNATE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.
R$ 44.933,75 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.1098 – APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.
R$ 276,44 (Duzentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1088 – C.V AQUIS. MOBILIÁRIOS E EQUIP. PARA CRECHE PROINFÂNCIA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 700,00 (Setecentos reais).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1088 – C.V AQUIS. MOBILIÁRIOS E EQUIP. PARA CRECHE PROINFÂNCIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.
R$ 210,21 (Duzentos e dez reais e vinte e um centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2088 – CV. REG DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018 INV. FUNDEB - FME.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2088 – CV. REG DE AJUSTES DO EXERCÍCIO 2010/2018 INV. FUNDEB - FME.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
R$ 35.222,44 (Trinta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1086 – CV. AMPL DA EMEF JUSTINO LUIZ RONCONI.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.
R$ 8.000,000 (Oito mil reais).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1086 – CV. AMPL DA EMEF JUSTINO LUIZ RONCONI.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e restituições.
R$ 1.854,45 (Mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0006.2029 – PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR IR E VIR.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ.

R$ 11.274,77 (Onze mil duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1107 – CV. REFORMA E AMPL DA EMEF MARIA DE ABREU BIANCO.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.
R$ 5.268,43 (Cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1110 – CV. CONST DE BANHEIROS E BIBLIOTECA PASSARELA DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações.
R$ 93.007,96 (Noventa e três mil sete reais e noventa e seis centavos).
Ficha: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.366.0005.1143 – CV. AQUIS. DE EQUIP. PARA ORQUESTRA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
R$ 20.131,39 (Vinte mil cento e trinta e um reais e trinta e nove centavos).
Ficha: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 488.951,12 (Quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e um reais e doze centavos) será por Crédito Adicional por Superávit Financeiro do Balanço ao Orçamento Vigente e da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6C811E43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.245, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 117.662,37 (Cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1123 – AQUIS. DE MAT. ESPORTIVOS PARA O ENS. FUND. Nº 202101727-8.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 22.252,43 (VINTE E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1124 – AQUIS. DE MAT. ESPORTIVOS PARA O ENS. FUND. Nº 202101726-8.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 10.569,42 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1138 – AQUIS. DE MAT. ESCOLARES PARA O ENS. FUND. ANOS INICIAIS Nº 202103390-8.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 41.622,67 (QUARENTA E UM MIL REAIS SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1125 – AQUIS. DE MAT. ESCOLARES PARA EDUC. INFANTIL Nº 202101718-8.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 15.029,21 (QUINZE MIL VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1126 – AQUIS. DE BRINQUEDOS PARA EDUC. INFANTIL Nº 202101722-8.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 8.188,64 (OITO MIL CENTO E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
FICHA: _____

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1126 – AQUIS. DE BRINQUEDOS PARA EDUC. INFANTIL Nº 202101722-8.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor R$ 117.662,37 (Cento e dezessete mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), os mesmos serão com recursos vinculados, segue cópia de solicitação do Fundo Municipal de Educação em anexo).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7B083BE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.246, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias a seguir:

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1150 – CONSTRUÇÃO DE DOIS TOTEM “EU AMO MONTE NEGRO”.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1153 – CONCLUSÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRANTES.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)
FICHA: _____

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1154 – CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA MOTOTAXISTAS.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.1152 – ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE AREIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 167.000,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL REAIS).
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais) serão por Superávit Financeiro do Balanço anterior ao Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:44AC1BEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.247, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ao orçamento vigente no valor de R$ 221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
20.601.0012.1136 – CV. 865518/2018 AQUISIÇÃO DE CAMIONETA PARA SEPAGRI.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
FICHA: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 221.500,00 (Duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais), será por excesso de arrecadação, e por anulação para contrapartida, com recurso vinculado a Convênios, e por anulação de saldo de dotação conforme abaixo especificado.

02.06.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRARIA.
04.122.0002.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPAGRI.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FICHA: 177

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A58EC997

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.248, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Altera à Lei 840/GAB/PMMN/2018, de 15 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre o Valor da diária de campo dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, dispostos no anexo I da Lei Municipal n°519, de 25 de setembro de 2013".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º. O artigo 1, da lei Municipal 840/GAB/PMMN/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1. O valor da diária de campo dos servidores da Secretaria de Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos, sejam efetivos ou comissionados, passa a ser:

I – Operador de Máquinas Pesadas, R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
II- Motorista, R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
III- Mecânico, R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

IV- Pedreiro, R$ 210,00 (duzentos e dez reais).
V- Demais Servidores, 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E4F3D741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2593, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 7.200,00
(sete mil, duzentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 435 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.36.00 0.1.000.9999
Recurso 373 02.11.00 04.122.0002.2016 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 7.200,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:85437279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2595, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de
atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 4.000,00
(quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 271 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.39.00 0.1.000.9999
Recurso 274 02.08.00 08.122.0019.2061 3.3.90.92.00 0.1.000.9999 4.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6A6F32EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2794/GAB/2022

DECRETO N. 2794, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, a Prefeitura de Ariquemes-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n. 060/SEMUSA/2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 2503/GAB/2022 que concedeu a cedência do servidor MATHEUS FUJIMOTO SANTOS, Matricula 1750, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO, a partir 01 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FCCD98CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 101/GAB/2022

PORTARIA N. 101, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.064/2022/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/01/2022 a 15/02/2022 da servidora MARILDA CRISTINA VERISSIMO, Matricula 1473, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM I-II, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, o qual foi programado através da Portaria n. 1425/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 01/04/2022 a 23/04/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:9836A3C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 102/GAB/2022

PORTARIA N. 102, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Deferir o requerimento e autorizar a prorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração para servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo n. 750-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA SEM REMUNERAÇÃO PARA A SERVIDORA: BEATRIZ KEVINN FREIRE DA COSTA, MAT. 1737, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA.

Art. 2º - Durante o período de licença da referida servidora será sem remuneração, obedecidos aos critérios da Lei Municipal n. 015/1993, a contar de 07/01/2022 a 06/04/2022.

Art. 3º - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido da interessada, mediante apresentação de um novo Laudo Médico.

Art. 4º. – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E6330C45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 103/GAB/2022

PORTARIA N. 103, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 á 10/01/2022, sendo o gozo para 11/03/2022 á 30/03/2022.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/03/2022 a 10/03/2022.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C2277400

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 104/GAB/2022

PORTARIA N. 104, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 065/SEMUSA/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/02/2022 a 16/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
178	Maria Aparecida de Freitas de Lima	Auxiliar de enfermagem	02/05/2019 a 01/05/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6C116F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 105/GAB/2022

PORTARIA N. 105, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.034/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 17/01/2022 a 01/02/2022 da servidora HOSANA NALVA DOS SANTOS, Matricula 991, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 1423/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 15/03/2022 a 30/03/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A3DCFC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 106/GAB/2022

PORTARIA N. 106, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Designar membros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 037/FME/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE DE CONSUMO E MERENDA ESCOLAR da Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a saber:

VIVIANE DA SILVA CAMPOS – PRESIDENTE
VALERIA SANTOS DE ALMEIDA - SECRETÁRIO
ELVIS DIAS DE CARVALHO – MEMBRO

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 872/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:BF0C9317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 107/GAB/2022

PORTARIA N. 107, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Revogar a portaria que concedeu Licença Premio em pecunia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o memorando n.038/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria 092/GAB/2022 que concedeu Licença premio em pecúnia a servidora ANA MARIA DO PRADO Matricula: 12, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:07CAA0D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 108/GAB/2022

PORTARIA N. 108, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 031/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2022 a 31/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
723	Claudemir Pereira	Agente de Transporte Escolar	26/10/2020 a 25/10/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DC35D0A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 109/GAB/2022

PORTARIA N. 109, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 030/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/02/2022 a 13/02/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2155	Gilvania Bergamo Moratto	Secretária de Educação	10/01/2020 a 09/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7A005F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 110/GAB/2022

PORTARIA N. 110, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.027/FME/2022;
CONSIDERANDO as férias da Secretária de Educação no período de 07/02/2022 a 13/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora MARIA MARTA MEDEIROS, para responder cumulativamente sem prejuízo de suas funções pela função de SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO INTERINA vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, com ônus, no período de 07/02/2022 a 13/02/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:47FF9B03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 111/GAB/2022

PORTARIA N. 111, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
Considerando o recebimento do requerimento, devidamente assinado pelo servidor.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/03/2022 a 31/03/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
2427	Felipe dos Anjos Costa	Diretor de Almoxarifado	01/02/2021 a 31/01/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C0CED3EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 112/GAB/2022

PORTARIA N. 112, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

Conceder Licença Prêmio em pecúnia ao servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;
CONSIDERANDO o despacho da secretária de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AO SERVIDOR: JOSE IRINEU FOGACA Matricula: 164, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA (VIGIA), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento em pecúnia, com lançamento em folha de pagamento no mês de janeiro do corrente ano, referente ao qüinqüênio 10/02/2008 á 09/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8D47E0D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

Processo:

A Secretaria Municipal de Planejamento de Nova Brasilândia

D'Oeste **CONVOCA** a Senhora **Maria Helena de Albuquerque Faria e Outros**, na sede da

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste na Divisão de Cadastro Técnico, até o dia **26 de**

fevereiro de 2022, a fim de tratar sobre assuntos referentes ao **Lote Urbano nº ---045,**

Quadra 001, setor 006 Localizado na **Av. Juscelino Kubitschek nº 1321.**

( ) Não compareceu

( ) Compareceu

Nova Brasilândia D'Oeste, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:CF4654E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº001/CMNM/2022

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva na aparelhagem de som e eletrônicos (caixa de som, cronômetro, rack de mesa de som, caixa de som acústica, equalizador, amplificador de potência, microfones e correlatos), incluindo assistência técnica no decorrer das atividades da câmara, revisão geral, limpeza e substituição de componentes, equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, com a finalidade de atender a esta casa de Leis, para o exercício de 2022. E convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **28/01/2022**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 14:00),** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizada à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco , neste município, local, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré – 25 de janeiro de 2022.

VALDENISE ALVES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3FAF12FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1008/SEMOTRAN/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.333-GP/2021 de 02 de agosto de 2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transp. e Trânsito - SEMOTRAN* e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por item**, **com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 27/01/2022 até às 10h00min do dia 09/02/2022**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/02/2022 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPACTADORES DE PERCUSSÃO MODELO RAM 72 H (SAPO)**.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 38.266,66 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 26 de janeiro de 2022.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.333-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1C94002D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 064-1/GP/2022
Considerando as informações, pareceres e demais documentos contidos nos autos desse processo de nº 064-1/2022, ***RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** reconhecida pela Assessoria Jurídica desta prefeitura de Nova Mamoré/RO para ***PAGAMENTO*** **DE TAXA REFERENTE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS-AROM, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor estimado para a referida despesa será aproximadamente de **R$ 69.552,00** (sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais) que será custeado conforme dotação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2004 – MAN DAS ATIV GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 27

Nova Mamoré/RO, 12 de janeiro de 2022..

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B672DB5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 063-1/GP/2022

Considerando as informações, pareceres e demais documentos contidos nos autos desse processo de nº 063-1/2022, ***RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** reconhecida pela Assessoria Jurídica desta prefeitura de Nova Mamoré/RO para ***PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE O VALOR DA CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM*,** **COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA ATENDER O EXERCÍCIO DE 2022.**

Essa ratificação se fundamenta no inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
O valor estimado para a referida despesa será aproximadamente de **R$ 15.192,00** (quinze mil, cento e noventa e dois reais) que será custeado conforme dotação orçamentária abaixo:
ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO **PROJETO/ATIVIDADE:** 04.122.0003.2004 – MAN DAS ATIV GABINETE
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FICHA 27

Nova Mamoré/RO, 12 de janeiro de 2022..

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:21DD566B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.536-GP/2021

DECRETO Nº 6.536-GP/2021. Em, 07 de dezembro de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JOANETE BARBOSA CARNEIRO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARa Senhora***JOANETE BARBOSA CARNEIRO***, brasileira, maior, portadora do RG nº 1727823-6 – SSP/AM e do CPF nº 722.981.892-34, servidora pública municipal, para exercer o cargo em comissão de***CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL,**em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 07 de dezembro de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:4D5C2031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025-GP/2022

PORTARIA Nº 025-GP/2022. Em, 24 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSIVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOa necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.
CONSIDERANDOainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR MEMBRO *da**COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA***, visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/ RO ficando assim composta:

Item	Nome	Matricula	Cargo em comissão	Função na comissão
•	*MARCOS PAULO DE SOUZA MELO*	8240	*ANALISTA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*	PRESIDENTE
•	*LUCÉLIA DE OLIVEIRA LIMA*	8263	*CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO*	SECRETÁRIA
•	VANESSA CAROLINA HERRERA DA SILVA	8262	*SECRETÁRIA DE GABINETE*	MEMBRO

Art. 2º -A Comissão nomeada deverá realizar diligências dentre de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, localização, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente instalações elétricas, rede de abastecimento de água e situação de registro de imóvel.
Art. 3º- As avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do município de Nova Mamoré/RO.
Art. 4º -A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando com todas as informações pertinentes às diligências realizadas
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 163-GP/2021 e Portaria nº 360-GP/2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:D197BEAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.585- GP/2022

DECRETO Nº 6.585- GP/2022. Em, 21 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A SUSBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei n° 182-GP/1995 e a Lei nº 1.652-GP/2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **SUBSTITUÍDOS E NOMEADOS** os membros para compor o ***CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS,*** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no período de **15.06.2021 a 15.06.2023,** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMUTAS, na forma que segue:

SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

- III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -
- ROSINEI MARIA DOS SANTOS RAMOS - TITULAR em substituição ao Senhor Jean Tomaz Queiroz - Presidente
- EDIVALDO SILVA SANTOS - SUPLENTE em substituição da Senhora Nilsineia Manoel Brito.

SOCIEDADE CIVIL

- V - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE QUE TRABALHAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA -TITULAR em substituição da Senhora Rosinei Maria Dos Santos Ramos.

Art. 2º - Os demais membros nomeados por força dos Decreto Municipal nº 6.279-GP/2021 de 15 de junho de 2021, e que neste presente não sofreram alterações permanecem nomeados em suas devidas funções

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2FE4438E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N. º 006/IPRENOM/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. *Eliete Lemos de Assunção*".

O Presidente do ***IPRENOM****, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. ***Eliete Lemos de Assunção,*** portadora do RG n. 366.778 SSP/RO e do CPF/MF nº. 242.070.202-68, efetiva no cargo de **AGENTE. DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, Cadastro n. 617, Nível I – Categoria XIV, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 027/IPRENOM/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1353/GP/2018, de 19 de março de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (*art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005*).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Nova Mamoré - RO, 24 de janeiro de 2022.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:802342C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 014, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 236, de 08 de setembro de 2020 e dá outras providencias.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Nova União-RO, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, da Lei Orgânica Municipal 60/1998.

RESOLVE:

Art.1.º Revogar a Portaria nº 236, de 08 de setembro de 2020 que concedeu licença para acompanhamento de cônjuge a servidora ELISMAR MOROSO PEREIRA, matrícula N.º 1166.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B5B6968E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.351 DE 25 JANEIRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 5º, da Lei n° 822 de 15 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.000,00(**oito mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.39	339	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ **8.000,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.14.04.122.0013.2082.3.3.90.32	338	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ **8.000,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ **8.000,00** (oito mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BE1AFD0E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 26/01/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)	
	CHEGADA: 26/01/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	117,38
CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	**V. TOTAL**	**R$**	117,38
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.				

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Eni Pereira da Silva	**CADASTRO:** 95
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 161.708.222-87	**RG:** 168958 SSP/RO
ENDEREÇO: LH 81, KM 36 GB 16 G, LOTE 13	**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil / **AGÊNCIA:** 1404-4	**CONTA:** 006.665-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 26 de Janeiro do ano corrente, para uma reunião com a secretaria de Educação, sobre a situação das escolas multisseriadas, escola do campo e como é o andamento de cada uma.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R$ 117,38*** (cento e dezessete reais e trinta e oito centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/01/2022

Eni Pereira da Silva
RG: 168958 SSP/RO

Nova União – RO 25/01/2022 Autorizado em: 25/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3A194CB4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 26/01/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)		
	CHEGADA: 26/01/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	107,92	
CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	107,92	
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Edson Martins Campos		**CADASTRO:** 43
CARGO/FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo		**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 497.586.752-49		**RG:** 473.655 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Independência 1184		**BAIRRO: Centro**
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO		**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 10.017-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 26 de Janeiro do ano corrente, para realizar pré- cotação para aquisição de aparelhagem de som, para futura realização de eventos municipais, campeonatos e etc,

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de ***R $107,92***(cento e sete reais e noventa e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/01/2022

Edson Martins Campos
RG: 473.655 SSP/RO

Nova União – RO 25/01/2022 Autorizado em: 25/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:503413BE

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET					
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:** 26/01/2022	**Nº DE DIÁRIAS**	01 de (30%)		
	CHEGADA: 26/01/2022	**V. UNITÁRIO**	**R$**	107,92	
CIDADE/UF:	Ji-Paraná /RO	**V. TOTAL**	**R$**	107,92	
DIÁRIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	X		
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.					

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Antonio Torres Filho	**CADASTRO:** 1025
CARGO/FUNÇÃO: Motorista de Veículo	**LOTAÇÃO:** SEMECET
CPF: 041.994.716-77	**RG:** 11334602 SSP/MG
ENDEREÇO: Ass. Palmares Gl 03, Lt 09	**BAIRRO:** Zona Rural
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO	**TELEFONE:** (69) 3466-1128
BANCO: Brasil **AGÊNCIA:** 4001-0	**CONTA:** 12.099-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se do Município de Nova União – RO, para a Cidade de Ji-Paraná - RO, no dia 26 de janeiro do ano corrente, acompanhar a Secretaria de Educação **Eni Pereira da Silva** e o Servidor **Edson Martins Campos**.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida ***R $107,92***(cento e sete reais e noventa e dois centavos), o constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 25/01/2022

Antonio Torres Filho
RG: 11334602 SSP/MG

Nova União – RO 25/01/2022 Autorizado em: 25/01/2022

ENI PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 214, de 18 de Junho de 2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6E506B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 405/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 05.705.777/0001-75, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado pela portaria n.º 013/GP/CMETOPO/RO, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Nº 001/CPL/CMETOPO/2022**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e demais legislações complementares.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE.

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO: Dia 10 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data

marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3461-2291 / 3461-1090
E-mail: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br
Endereço: Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União. CEP**:** 76.920-000 – Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO
Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2022.

DANILO AMORIM HERINGER
Pregoeiro/CPL – Portaria n° 013/GP/2021

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:1C0139D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 06/CMPB/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Função Gratificada de Assistente de Controle de Leis, conforme Lei Municipal 2835/2021, de 15 de dezembro/2021, ao servidor Senhor HEDERSON MOTA, portador do CPF nº***.737.242-**

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA, 26 de Janeiro de 2022.

CÁSSIO HENRIQUE MAHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:73DCC39D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA Nº 01/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Às nove horas e cinco minutos do dia 25 de janeiro de dois mil e vinte dois realizou-se presencialmente, no Gabinete da Secretária, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde. O presidente do Conselho, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori, deu início agradecendo a presença de todos e apresentou as pautas da Reunião: **1-** Apreciação do Ofício nº 32/GAB/SEMSAU/2022 que solicita autorização para realização de cirurgias eletivas. **2-** Apreciação do Ofício nº 35/GAB/SEMSAU/2022 que solicita autorização para credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços de médicos especialistas. **3-** Apreciação do Ofício nº 42/GAB/SEMSAU/2022 que solicita autorização para abertura de créditos especial por recurso vinculado a receita. **4-** Apreciação do Pedido de abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação e superávit de financeiro (ID248161). **5-** Fiscalização dos serviços de saúde em 2022. **6-** Eleições 2022. O presidente passou a palavra para a Secretária que apresentou de maneira breve as informações sobre as cirurgias que serão realizadas no município de Pimenta Bueno, considerando que em dezembro foi enviado ao Conselho o Plano de Trabalho para a realização das cirurgias. Em ato contínuo o Presidente solicitou que a Secretária apresentasse as justificativas das demais solicitações para realizar a votação ao final. A Secretária finalizou a apresentação. O conselheiro Edson falou da dificuldade que existe para contratar médicos para o município e concordou com a solicitação de contratação de PJ para realizar os serviços médicos especialistas. O Conselheiro Edson sugeriu criar uma Comissão para acompanhar a realização das cirurgias. A conselheira Rose concordou com essa sugestão quando o processo estiver em vias de ser realizado, pois no momento ainda está na fase de elaboração de documentos. O conselheiro Evaldo disse que a realização de cirurgias no município vai reduzir os riscos com o deslocamento de pacientes e servidores. Sem mais questionamentos. Colocado em votação. Aprovado por unanimidade as pautas: 1, 2, 3 e 4 conforme apresentado ao Conselho. Em continuidade, o presidente falou da necessidade e obrigação que o Conselho tem de fiscalizar os serviços de saúde no município, por isso solicitou a criação de uma comissão de fiscalização. Os conselheiros Evaldo e Marcilene sugeriram que fosse elaborado um cronograma com as datas de fiscalização para que o conselheiros disponíveis participassem da fiscalização. Sugestão aceita pelos demais conselheiros. A conselheira Rose, informou que durante a semana visitou 2 unidades de saúde à serviço mas que constatou irregularidades de acessibilidade sendo: a rampa de acesso da UBS Maura Ferreira e o banheiro da UBS Bela Vista. A secretária tomou conhecimento e disse que estudará a viabilidade das adequações. A conselheira Maria Luiza também informou que o banheiro para cadeirantes no Hospital Ana Neta estava trancado. A superintendente Inês solicitou imediatamente ao setor de manutenção que verificasse. O auditor Rogério se colocou à disposição para ajudar na elaboração de check list para as fiscalizações. A conselheira Rose questionou sobre a possibilidade de confeccionar crachás para identificar os conselheiros durante as fiscalizações. O presidente informou que tem conhecimento que a Prefeitura adquiriu uma máquina para confeccionar crachás e se comprometeu a procurar informações. Ficou agendado a primeira fiscalização para o dia 02/02/2022. Na última pauta, as eleições, o presidente convocou a realização das eleições para a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o dia 23/02/2022, em conformidade com o Regimento Interno. Finalizando a reunião às dez horas e vinte minutos, a presente ata foi lavrada por mim, Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori. Registrado a presença de todos os presentes no livro próprio do Conselho Municipal de Saúde. Colocada a Ata em votação e aprovada por unanimidade.

ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Resolução CMS nº 003/2021

Publicado por:
Odenir Alves de Oliveira Junior
Código Identificador:56FE0740

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 24/01/2022, EDIÇÃO 3141, CÓDIGO IDENTIFICADOR D0F8F432.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Nomear CRISTIANE DA SILVA MORAES, matrícula 603369, para assumir o cargo de Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

LEIA-SE:
Art. 1º Nomear CRISTIANE DA SILVA MORAES,**inscrita no CPF nº ***.641.552-****, para assumir o cargo de Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir de 01 de Fevereiro de 2022.

Pimenta Bueno, 25 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:2348A4B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em(ID 247745);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 248846);

RESOLVE

Art. 1º Exonerar NATHALIA MARINY CARVALHO, matrícula 704282, do cargo de Departamento de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, com data retroativa a 31/12/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:79E2118C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 055/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e
Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID 247800);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 247854);
R E S O L V E

Art. 1º Designar JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES,matrícula 704274, ocupantedo cargo de Diretor da Central de Frotas, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ,como Gestor do Contrato nº. 003/2022-PGM, celebrado com a empresa Flávio Dias de Santana, no Processo Administrativo nº 79/2022.

§ 1º O gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O gestor deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O gestor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2ºSão atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3ºToda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CC4B295F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 053/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 26/01/2022, EDIÇÃO 3143, CÓDIGO IDENTIFICADOR C1F128D2.

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Aceitar a partir de 07/01/2022, a cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.421.312-** servidora pública municipal de Buritis - RO, ocupante do cargo de zeladora nível III, com ônus para este município, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

LEIA-SE:
Art. 1º Aceitar a partir de**01/02/2022**, a cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA, brasileira, inscrita no CPF nº ***.421.312-** servidora pública no municipal de Buritis - RO, ocupante do cargo de zeladora nível III, com ônus para este município, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:37F2C5C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 24/01/2022, EDIÇÃO 3141, CÓDIGO IDENTIFICADOR AD834734.

ONDE SE LÊ:
"Art. 1º Exonerar CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir desta data.
Art. 2º Nomear DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA, matrícula 100013, no cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir desta data".

LEIA-SE:
Art. 1º Exonerar CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART, matrícula 704226, do cargo de**Diretor de Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir desta data.
Art. 2º Nomear DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA, matrícula 100013, no cargo de**Diretor de Departamento Administrativo**, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, a partir desta data.

Pimenta Bueno, 26 de janeiro de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:7D04D308

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 056/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando solicitação da Secretaria, em (ID 247714);
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 249337);
RESOLVE

Art. 1º Exonerar KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, matrícula102681, do cargo de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMUSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 2º Remanejar KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO, matrícula 102681, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 3º Nomear ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 100066, para assumir o cargo de Assessor Executivo, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMUSP, a partir do dia 03/02/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:ACBDDDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 03/SEMOSP/2022 DE, 26 DE JANEIRO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 924/2022**.**
ID: 249735

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) diárias dentro do Estado para os dias: 31/01, 01/02 e 02/02/2022 no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão com destino as cidades de Jaru, Ariquemes e Buritis/RO, onde irão realizar verificação das rotinas e gestão da Capela, Cemitério e Trânsito.

Caio Vinicius Siqueira Goulart – Assessoria de Serviços Gerenciais
CPF. 906.414.772-87
03 (Três) diárias no valor R$500,00.

JOSI DAS GRACAS CAETANO - Diretora do Departamento da Capela e Cemitério Municipal.
CPF: 698.115.472-20
(Três) diárias no valor R$500,00.

• ***MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS - Diretor da Divisão de Controle e Análises de Estatísticas.***
CPF: 020.834.462-40
03 (Três) diárias no valor R$500,00.

• ***NILZOMBERTO DA COSTA LEITE - Diretor da Central de Trânsito.***
CPF: 470.467.322-72
03 (Três) diárias no valor R$500,00.

Art. 2.º O deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ indo para Jaru, Ariquemes e após à cidade de Buritis/RO, dar-se-á no dia 31/01/2022, as 07:00hs, com veículo Oficial Marca/Model Fiat/*MOBI DRIVE de* **Placa QRA-3878**, conduzida pelo servidor *Maycon Rodrigo De Oliveira Barros*, com retorno no dia 02/02/2022 com horário aproximado das 17:00.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Janeiro de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Caio Vinicius Siqueira Goulart
Código Identificador:44AAC3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 26/01/2022 a **LICENÇA PRÉVIA** da Pavimentação Asfáltica Tchau Poeira III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:B8ACD935

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, inscrita no CNPJ nº 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº1046, Bairro Pioneiros, Município de Pimenta Bueno, através da Secretaria Municipal de Planejamento –*SEMPLAN* torna público que requereu a Secretaria de Estado do desenvolvimento Ambiental (SEDAM) em 26/01/2022 a **LICENÇA PRÉVIA** da Pavimentação Asfáltica Tchau Poeira IV.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
Proprietário

Publicado por:
Amanda Edite Vicente
Código Identificador:EB35B7B4

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 005/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP e Ampla estabelecidas no Âmbito **Local**. **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de Preço para Futura e EventualAquisição de Tubos de Concreto.** Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 4.261.727,00 (Quatro milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e vinte e sete reais).**Visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura**: 14/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:04BF656F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 006/2022

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão **Eletrônico** comPARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito**Regional**, modo de disputa **ABERTO**, do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição Placas de Identificação e Totens Indicativo e Sinalizador. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 185.554,85**(cento e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.**Data da Abertura**: 15/02/2022, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000, Edital no Site **www.licitanet.com.br** Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 26 de janeiro de 2022.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 15/2020

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ECEB931F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 362/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 26/2021

Aos 24 dias do mês de janeiro de 2022, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA e a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - CNPJ sob n. 66.000.787/0001-08, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021 para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIAGNOSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU, observado as disposições contidas na Lei n° . 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, e mediante as seguintes condições: CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021, conforme planilha em anexo. Item Descrição Und QUANT. DA ATA ANTERIORMENTE LICITADA ADITIVO 25% 1 KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IGG E IGM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE IGUAL OU ACIMA DE 86,0% E ESPECIFICIDADE IGUAL OU ACIMA DE 99,0%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E UN 10.000 2.500 ID: 248093 e CRC: 57E91A4B PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL CENTRAL DE COMPRAS/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Av. Castelo Branco, nº. 1.046 Bairro Centro, Cep: 76.970-000 Pimenta Bueno – RO Fone/Fax: 069 3451 2465. 2 VALIDADE E APROVAÇÃO DA ANVISA. DECLARAÇÃO CDBLCAMARA DE DIAGNOSTICO LABORATORIAL CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços. E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24 DE JANEIRO DE 2022.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA/PREFEITO
THIAGO ROBERTO GRACI/PROCURADOR GERAL
ADELHANNA BASTOS SPANHOLI/DIRETORA DA CENTRAL DE COMPRAS EM SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS
ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA/SUPERINTENDENTE DE COMPRAS
WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA CNPJ: 66.000.787/0001-08

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7073F3D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 63/2021
Empresa Vencedora:
a) SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ N°34.380.863/0001-53
VALOR R$23.446,72(vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos.)
TOTAL GERAL R$:23.446,72
Pimenteiras do Oeste, 25 de janeiro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:48ED8806

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 055/CMPV-2022

DECRETO Nº 055/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de João Evangelista Martins de Souza, nomeado através do Decreto nº 052/CMPV-2022, de 21 de janeiro de 2022. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2022. Edição 3143.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B90E2424

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 056/CMPV-2022

DECRETO Nº 056/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador Isaque Machado**,** a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Assessor Técnico Legislativo do Gab. Ver. Isaque Machado

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:620398C8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 059/CMPV-2022

DECRETO Nº 059/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador Edwilson Negreiros, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Adam Aleixo Gouveia de Assis	Assessor Parlamentar Volante APV - 03	Assessor Parlamentar Volante APV - 02
Alessandra da Conceição Botelho	Assessor Parlamentar Volante APV - 19	Assessor Parlamentar Volante APV - 18
Magaly Mussuco	Assessor Parlamentar Volante APV - 17	Assessor Parlamentar Volante APV - 16
Valentim José do Livramento	Assessor Parlamentar Volante APV - 19	Assessor Parlamentar Volante APV - 18

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:536892F0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 060/CMPV-2022

DECRETO Nº 060/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Rafaela Carolina Evangelista de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo
Paulo Junior Ribeiro Araújo	Assessor de Comunicação Institucional

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9EBAC90

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº10/CONSCI/2022

Delibera pela Aprovação da Promoção Funcional do Servidor do Grupo Ocupacional de Controle Interno João Batista Gomes.

O Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno do Município de Porto Velho – CONSCI, no uso de suas atribuições regimentais.

CONSIDERANDO os art. 37, 38 e 39 da Lei Complementar nº 163 de 08 de julho de 2003 que estabelece os critérios para a promoção funcional dos servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno.

CONSIDERANDO a deliberação por unanimidade do Plenário do Conselho de Servidores do Grupo Ocupacional de Controle Interno – CONSCI em 25 de janeiro de 2022, pela aprovação da análise da documentação constante no processo nº 03.00002/2022, de Promoção Funcional.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar a Promoção Funcional do servidor **João Batista Gomes**, Técnico de Controle Interno, cad. 224402, da classe B – Nivel IV para a classe C, Nível I, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 163/2003, alterada pelo Anexo II da Lei Complementar nº 788, de 31 de outubro de 2019, **com efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.**

Art. 2º – Publique-se no Diário Oficial do Município de Porto Velho para que surtam os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Presidente do CONSCI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D24DEDDD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 006/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **RAFAEL FELIPE FEITOSA DE MENEZES,** no cargo em comissão de Assessor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano, a contar do dia 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4A741280

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Presidente da EMDUR, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no artigo 26, inciso XIV, do Estatuto desta Empresa de Desenvolvimento Urbano- EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no artigo 60 da Lei 13.303/2016, c/c o inciso I do artigo 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 02.41.00162/2021, cujo objeto consiste em REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARRETINHAS REBOQUE DE TRANSPORTE DE CARGA, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.
Considerando o Parecer nº 005/CI/EMDUR/2022, de 13 de janeiro de 2022 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei nº 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: M.A.P DOS SANTOS ME
CNPJ: 08.830.492/0001-54
LOTE: 1,2
VALOR TOTAL: R$ 49.892,00
VALOR POR EXTENSO: Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais

Porto Velho, 17 de janeiro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:595018E5

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DA 12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, data esta que ficou designada para acontecer a 12ª Sessão Ordinária do Conselho Fiscal da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, por meio do sistema *MEET*, seguindo as recomendações para evitar aglomeração de pessoas, em decorrência da Pandemia. Na hora e data previamente agendadas, o Presidente do Conselho verificando que todos os membros estavam presentes, devidamente conectados, com áudio e vídeo funcionando, abriu a sessão, com os membros que compõem o Conselho Fiscal da EMDUR, assim qualificados: Conselheiro Presidente, sr. Orlando Melo de Carvalho; Conselheira, sra. Valéria Jovânia da Silva; e o Conselheiro, sr. Gilson Cleiton da Costa Nogueira, conforme designados pelos Decretos n° 16.287 de 29 de outubro de 2019, bem como suas alterações, e Decreto nº 17.203 de 12 de março de 2021. Dando início aos trabalhos, anunciou como pauta: Apontamentos e recomendações do Controle Interno – Prestação de Contas 2020/2021; 2) Andamento do Processo de elaboração do Regimento Interno do Conselho Fiscal da EMDUR; 3) Andamento do Processo de Tomada de Contas Especial, relativa ao exercício de 2012. Após as discussões restou deliberado, quanto ao item: 1) Pela expedição de documento recomendando a verificação, análise, e saneamento dos itens, que por ventura estejam pendentes, destacados pelo Controle Interno da EMDUR (apontamentos e recomendações) no relatório da Prestação de Contas 2020/2021, apresentado ao TCE. Quanto aos itens 2) e 3), o sr. Gilson comprometeu-se a buscar informações sobre o andamento de ambos os processos, repassando as informações colhidas aos demais membros na próxima reunião ordinária. Concluída a pauta do dia, estando todos de acordo, o Conselheiro Presidente agendou a próxima Reunião Ordinária para o dia 27/01/2022, às 15:30h, que se realizará por meio de TELECONFERÊNCIA. Quem tiver interesse em participar de qualquer das reuniões deverá encaminhar e-mail para: valeriajovania@bol.com.br*; orlandopvh@gmail.com; gilson.cnogueira@gmail.com,* com até 24h de antecedência. Não havendo nada mais a tratar, deu por encerrada esta sessão às 15:42 horas. O Presidente agradeceu a presença de todos. Eu, Gilson Cleiton da Costa Nogueira, secretariei a sessão, lavrei a presente ata que vai

por mim assinada _____ e por todos os membros do Colegiado, após, discutida e aprovada. Conselho Fiscal, dia 22/12/2021 (Quarta-feira).

ORLANDO M. DE CARVALHO
Conselheiro - Presidente

VALÉRIA JOVANIA DA SILVA
Conselheira - Membro

GILSON C. NOGUEIRA
Conselheiro - Membro

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E926E491

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2021.2412.904017PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de catracas eletrônicas, software de gerenciamento (controle de entrada e saída), webcam, contemplando, cartão de proximidade personalizado para servidores, estagiários e visitantes, cordão personalizado e porta crachás, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.
O Diretor-Presidente do IPAM, Ivan Furtado de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 7.475/I, de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n° 2991 de 22/06/2021, em consonância com o que consta do Parecer da Controladoria nº 817/2021 (fls. 599/600), e o Parecer Jurídico nº 038/2022 (fls. 603/607), que consigna a legalidade do procedimento licitatório, resolve **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 06/2021, realizado através do sistema COMPRASNET, sob a UASG nº 927154, em favor das empresas:

Nome da Empresa: AGI EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ Nº: 30.699.277/0001-15.
Itens adjudicados: 01, 02, 03 e 04.
Valor total a ser contratado: R$ 28.760,00 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Nome da Empresa: KERP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELLI – EPP.
CNPJ Nº: 26.727.779/0001-35
Itens adjudicados: 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
Valor total a ser contratado: R$ 5.073,00 (cinco mil e setenta e três reais).

Porto Velho/RO, 26 de janeiro de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:63A2DE30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 017/PGM/2022

EXTRATO Nº 017/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00342/2018
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LOCADOR: ISMAEL CAMURÇA LIMA
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 001/PGM/2020
OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel com estrutura em alvenaria, amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso com cerâmica, com as seguintes dependências: auditório com capacidade mínima para 150 pessoas; infraestrutura de rede elétrica trifásica e rede lógica; banheiros para atender a comunidade escolar, inclusive no tocante à acessibilidade; 01 cozinha; 01 refeitório; hall de entrada; mínimo de 06 salas de aula; 03 salas para uso administrativo; 02 salas/depósitos de 6 m²; 01 área coberta parque) de no mínimo 130 m², totalizando uma área de 500 m², localizado na Rua Júlio de Castilho, nº 1100, Bairro Olaria, neste Município de Porto Velho – RO, para funcionamento da Unidade de Ensino denominada extensão São Domingos Sávio da E.M.E.I.E.F. Meu Pequeno Jones, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Constitui objeto do presente termo de renovação ao Contrato nº 001/PGM/2020, a prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 22 de janeiro de 2022.

O valor mensal do aluguel foi reajustado para R$ 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais), totalizando o valor anual de R$ 385.440,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas relativas ao exercício de 2021 estão previstos no Projeto atividade nº 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de despesas 3.3.90.39, Fonte 1.001, conforme demonstrado no PLOA 2022, fl.916 ; e deverão ser consignados pela Secretaria municipal de Educação – SEMED, mediante termo de apostilamento, na abertura do exercício financeiro.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 22 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.
Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6CEB903E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 018/PGM/2022

EXTRATO Nº 018/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00865/2006
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LOCADOR: Sr. EDILSON DOMINGOS FERRARI
ESPÉCIE: DÉCIMO SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N.º 161/PGM/2006
OBJETO: LOCAÇÃO do imóvel comercial com edificação em alvenaria, composto de 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala central de distribuição, 02 (dois) banheiros, portas em madeira, janelas de esquadrilha de ferro, piso em cerâmica, forro em PVC, telhado em telha de amianto, com uma área construída aproximadamente de 110 m², no Distrito de Extrema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, para instalação e funcionamento do "Núcleo de Ensino de Extrema".

Constitui objeto do presente termo, a renovação do contrato nº 161/PGM/2006 de locação por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022.

O valor mensal do aluguel reajustado é de R$ 2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais), perfazendo o valor anual de R$ 26.136,00 (vinte e seis mil cento e trinta e seis reais).

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados pela SEMED quando da abertura do exercício financeiro de 2022.

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9B16CF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 005/CS/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 005 /CS/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 25 de janeiro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 09.00705-002021 - apensos: 09.00829-00/2021 e 09.01025-00/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo de Sindicância e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** Técnico Jurídico, cadastro nº 104340, que atuará como Presidente; **Luziane de Oliveira das Neves Teske**,Técnico Jurídico, cadastro nº 46773, e **Augusta Maria Soares Barros**, Técnico Jurídico, cadastro nº 94425; como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º. O presente Processo Sindicante passará a ter a seguinte numeração: **04.0002/CS/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DB309CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°014/SEMAGRIC/2022

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhes são conferidas conforme o Decreto Nº 6.194/I, de 31 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

CONSIDERANDO, o **OFÍCIO N°4445/2021/DITE/DSLE/GAB/SEMED** e **OFÍCIO N°23/2022/ASTEC/GAB/CGM**, que tratam sobre o Termo de Ajustamento de Conduta n°001/2020 – 18ª – PJ/MP-RO, referente a manutenção de linhas e ramais da zona rural, em que trafegam os ônibus escolares;

RESOLVE:

Art.1º – Determinar que o Departamento de Estradas Vicinais (D.E.V), entregue no prazo de 5 (cinco) dias, o Cronograma de atividades de Recuperação e Manutenção de estradas rurais do Município de Porto Velho.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:89CBA405

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°015/SEMAGRIC/2022

Porto Velho-RO, 26 de janeiro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições legais conforme Decreto nº 7.667/1, de 27 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor, descrito abaixo, lotado nesta Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, comissionado, a conduzir veículos oficiais no âmbito das atividades atribuídas por esta SEMAGRIC.

Nome	Cargo	Matrícula	CNH/Categoria/Validade
Malisson Martins da Silva	Assessor Nível III	1002642	05371992982 – Cat. AB Validade: 08/04/2024

Art. 2º - COMPETE ao servidor autorizado a conduzir veículos oficiais:
I - Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
II - Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
III - Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
IV - Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso;
V - Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8DC2102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO Nº 01/SEMED/2022

EXTRATO Nº 01/SEMED/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00988.00/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA – EMEI SANTA MARGARIDA.
ESPÉCIE: DÉCIMO OITAVO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a locação de um imóvel com 04 (quatro) salas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre todo murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403,00 m² localizado na Rua Sheila Regina, nº 5384, bairro Esperança da Comunidade, nesta Capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.

Constitui objeto do presente Termo a renovação do Contrato nº 149/PGM/2008 por 12(doze) meses, contados a partir de 25 de Janeiro de 2022.

O valor do aluguel mensal é de R$ 7.678,00 (Sete mil seiscentos setenta e oito reais) perfazendo o valor anual de R$ 92.136,00 (Noventa e dois mil cento e trinta e seis reais)

A SEMED informa que os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas do presente termo estão previstas no Projeto Atividade nº 09.01.12.122.313.2.713, LOA 2022. Conforme consta em documento autuado à fl. 2.925. E serão consignados pela SEMED na abertura do exercício financeiro 2022, através de termo de apostilamento.

O prazo de vigência da locação será de 12 (doze) meses contados a partir de 25 de janeiro de 2022, podendo ser renovado de acordo com as legislações pertinentes. Desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador de despesa.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8316EE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 031/2022

PORTARIA Nº. 031/2022
Porto Velho, 25 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2021/GAB/SEMFAZ de 04 de Janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3129 no dia 06/01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Certificação de Serviços dos processos de despesas da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).*

Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 - (Presidente da Comissão);
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 - (Membro da Comissão);
Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511- (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:83A17AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 032/2022

PORTARIA Nº. 032/2022
Porto Velho, 25 de Janeiro de 2022.

"Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)."

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2021/GAB/SEMFAZ de 04 de Janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3129 no dia 06/01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor a *Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Permanente na Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).*

Edglei Souza da Silva, cadastro nº 135865 - (Presidente da Comissão);
Carme Gonçalves Fernandes, cadastro nº 1000458 - (Membro da Comissão);
Elisiane Rincolato, cadastro n° 308511- (Membro da Comissão).

Art. 2º A vigência desta Portaria é até 31/12/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EF74590A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 033/2022

PORTARIA Nº. 033/2022
Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas de acordo com a Portaria nº 002/2021/GAB/SEMFAZ de 04 de Janeiro de 2022, publicada no DOMER nº 3129 no dia 06/01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor Álvaro Antônio Aguiar dos Reais Júnior, conforme descrição abaixo, para conduzir veículo oficial da frota da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

NOME	CPF.	CNH
Álvaro Antônio Aguiar dos Reis Junior	**749.880.852-87**	**05419807885**

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, acessórios e ferramentas, preencher documentação e impressos de controle de tráfegos e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos dos veículos, inclusive acidentes;
VI – realizar o abastecimento dos veículos oficiais nos postos autorizados pelo município.
Art. 3º. - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.
Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 05 de janeiro de 2022.

Dê ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9D876A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PAUTA MENSAL DE JULGAMENTOS NÃO PRESENCIAIS A SEREM REALIZADOS POR VIDEOCONFERÊNCIA OU TECNOLOGIA SIMILAR" (JULGAMENTOS PAUTADOS PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2022)

A Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Município de Porto Velho (**CRF/PMPV**), no uso de suas atribuições legais, torna pública a Pauta de Julgamentos de Processos Administrativos Tributários em Segunda Instância que serão apreciados pelo Pleno do CRF no mês de **FEVEREIRO/2022.**

Informa, ainda, a todos os contribuintes com processos constantes nesta Pauta que, objetivando prevenir e conter a disseminação da Covid-19, os Julgamentos serão realizados de forma não presenciais em **Ambiente Virtual por Videoconferência,** em conformidade com o disciplinado pelo Decreto nº. 16.879, de 27 de agosto de 2020, que alterou o Regimento Interno do CRF, e no Provimento nº. 004/2020/PRES/CRF/PMPV, de 24 de setembro de 2020.

DATA DO JULGAMENTO: **08/02/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.13216-000/2018 A.I nº 35.132 *RECURSO VOLUNTARIO * RECURSO OFICIO	
SUJEITO PASSIVO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRENTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: ARI CARVALHO DOS SANTOS	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO:**10/02/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.05116-000/2020 NOT.LANÇ nº 182/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	
RECORRENTE: RAVIERA MOTORS COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: FELIPE AMPUERO MARQUES	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **15/02/2022 (Terça-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.06706-000/2020 NOT.LANÇ nº 219/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRENTE: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

DATA DO JULGAMENTO: **17/02/2022 (Quinta-feira)**	**HORÁRIO:** 09:30
PROCESSO: 06.06707-000/2020 NOT.LANÇ nº 220/2020 *RECURSO VOLUNTARIO	
SUJEITO PASSIVO: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRENTE: PAULO ROGERIO SANTANA	
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	
CONSELHEIRO RELATOR: DYEGO ALVES MELO	
REPRESENTANTE DA SEMFAZ NO CRF: REGINILDE MOTA DE LIMA CEDARO	
***LOCAL:** "SALA VIRTUAL DE SESSÕES DO CRF" – O LINK DE ACESSO SERÁ INFORMADO VIA CORREIO ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PARTICIPANTE (e-Mail).*	

Nota: Reagendamento de julgamento relativo a pauta do mês dezembro/2021, motivado por cancelamento da Pauta da Sessão Ordinaria nº 023/2021/CRF/PMPV, datado de 14/12/2021 e posterior pedido de vistas na sessão realizada no dia 16/12/2021.

Porto Velho/RO, Sala do **CRF**, 21 de Janeiro de 2022.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
Auditora do Tesouro Municipal
Presidente do Conselho de Recursos Fiscais/PMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A370AAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.893, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a contratação de Operação de Crédito no âmbito do Contrato de Financiamento mediante Abertura de Crédito n.° 40/00007-9, que entre si celebram o Banco do Brasil S.A e o Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO a autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo junto ao Banco do Brasil S.A, concedida pela Câmara de Vereadores de Porto Velho – RO, expressa pela Lei Municipal n.º 2.794, de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as condições da Operação de Crédito pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Economia, em obediência à Lei Complementar Feral n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Resolução do Senado Federal n.º 43, de 26 de dezembro de 2001;

CONSIDERANDO, por fim, o que preconiza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, amparado pelo art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual – LOA/2022),

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Operações de Crédito, proveniente da fonte de

recursos 1.754 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos de Operações de Crédito, observando os preceitos do Inciso IV, § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.754	15.000.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.30	1.754	45.000.000,00
SUBTOTAL					**60.000.000,00**
TOTAL					**60.000.000,00**

Art. 3º. Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:58E6F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25 /2022/ SEMUSA

Dispõe sobre a emissão de Notificação de Isolamento Domiciliar, em virtude da POSITIVIDADE do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), pelas Unidades de Saúde do município de Porto Velho, como medida de PREVENÇÃO SANITÁRIA, a fim de reduzir a disseminação das referidas variantes do vírus Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 689/2017:
Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.551, de 16 de dezembro de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2022, para os fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia;
Considerando que os direitos à vida e à saúde, contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal, com vistas à proteção de toda a coletividade e à redução dos riscos de doença e de outros agravos devem prevalecer em relação à liberdade de consciência e de convicção filosófica individual;
Considerando que a despeito do significativo avanço da imunização da população, as ações nesse sentido necessitam ser mantidas pelo Poder Público, especialmente diante da nova variante ômicron do SARS-CoV-2;
Considerando a competência suplementar dos Municípios à legislação federal e a estadual no que couber, prevista no Art. 30, inciso II, da Constituição Federal/1988;
Considerando, portanto, que ainda subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial;
Considerando o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, causada pelas variantes do vírus COVID-19 (versão 2022);
Considerando que o teste rápido é usado como uma ampla ferramenta de auxílio complementar no diagnóstico da COVID-19;
Considerando que o teste rápido é uma estratégia de testagem crucial para controlar a epidemia causada pelo novo coronavírus;
Considerando a necessidade de regulamentação da emissão da Notificação de Isolamento em virtude da POSITIVIDADE do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), pelas Unidades de Saúde do município de Porto Velho, como medida de PREVENÇÃO SANITÁRIA, a fim de reduzir a disseminação das referidas variantes do vírus Covid-19.

R E S O L V E:

Capítulo I
Das disposições gerais

Esta Portaria regulamenta à emissão da Notificação de Isolamento Domiciliar, baseado na positividade do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), realizado nas Unidades de Saúde do município de Porto Velho.

Art. 1º O emissor da Notificação de Isolamento Domiciliar passará a ser as Unidades de Saúde, que realizarem a testagem rápida de Antígeno (TR-Ag).

§ 1º Os profissionais da saúde que serão autorizados a emitir Notificação de Isolamento Domiciliar, obedecerão aos níveis de hierarquia da Unidade de Saúde, podendo ser qualquer uma das funções: Diretor (a) da Unidade de Saúde; Diretor (a) clínico (a), Gerente de Enfermagem e ou Coletador (a) do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

§ 2º Os profissionais de que trata o **§ 1º** Artigo 1º, passarão a ter autoridade de agente de vigilância epidemiológica, pelo prazo que perdurar a crise pandêmica.

Art. 2º A medida de Implantação da Notificação de Isolamento, objetiva a separação de pessoas em quadro de positividade através do resultado do teste rápido, de maneira a evitar a propagação a contaminação pelas variantes do COVID-19.

Art. 3º O notificado (a) será orientado (a) sobre o Protocolo de Isolamento Domiciliar, em virtude da positividade de seu exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

Art. 4º A medida sanitária de isolamento baseado na positividade do teste rápido, será de 7 (sete) dias a contar da data de início do sintoma.

§ 1º A Notificação de Isolamento terá a validade de 7 (sete) dias completos, a partir do 1º dia de sintoma, conforme orientação do Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, causada pelas variantes do vírus COVID-19 (versão 2022).

§ 2º Caso o indivíduo apresente SINAIS DE AGRAVAMENTO, o período de isolamento domiciliar deverá ser interrompido e o mesmo dirigir-se a uma Unidade de Saúde para atendimento médico.

§ 3º O público a ser alcançado por esta Portaria, será o indivíduo que positivar através da testagem rápida e, estiver em condições clinicas favoráveis a seguir isolamento domiciliar.

§ 4º Não será indicada medida de isolamento, quando a testagem rápida for negativo para o SARSCOV-2.

§ 5º A determinação da Notificação de medida de isolamento, deverá obrigatoriamente ser acompanhada (anexo) do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

§ 6º Rasuras em qualquer um dos documentos (Notificação de Isolamento e resultado do teste rápido), invalidará automaticamente o documento de Notificação.

Art. 5º A notificação de Isolamento Domiciliar terá validade em todo território de Porto Velho, junto a qualquer empregador, desde que cumpridas as recomendações dos Artigos anteriores.

§ 1º O empregador poderá a qualquer momento solicitar por meio de carta/oficio, a veracidade do documento de Notificação na Unidade de Saúde emissora.

§ 2º A Unidade de Saúde emissora realizará o levantamento da veracidade da positividade do Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), no banco de dados do Sistema de Informação E-SUS-VE/MS e/ou prontuário.

§ 3º O empregado que obtiver como resposta a recusa desta Notificação, por parte do empregador, deverá realizar denúncia junto ao órgão do Mistério Público do Trabalho.

§ 4º O Ministério Público do Trabalho está ciente e corrobora com esta medida sanitária de emissão da Notificação de Isolamento.

Art. 6º A Notificação de Isolamento seguirá obrigatoriamente o modelo do Anexo I desta Portaria, sob pena de torna-la inválida.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO - 24 de janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO

CARIMBO DA UNIDADE DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR

Em conformidade com o Guia de Vigilância Epidemiológica Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, causada pelas variantes do vírus COVID-19 (versão 2022), o (a) Senhor (a):_____, CPF nº _____, está sendo notificado (a), e orientado (a) sobre o Protocolo de Isolamento Domiciliar, em virtude da **POSITIVIDADE** de seu exame **Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag)** anexo, realizado na **UNIDADE DE SAÚDE***:*_____, a permanecer em isolamento domiciliar pelo período de sete (07) dias do início do sintoma, com a data de **INÍCIO**: _____/_____/_____ **PREVISÃO DE TÉRMINO**: _____/_____/_____, como medida de **PREVENÇÃO SANITÁRIA**, a fim de reduzir a disseminação das referidas variantes do vírus Covid-19. Contudo, se o indivíduo apresentar **SINAIS DE AGRAVAMENTO**, o período de isolamento domiciliar deverá ser interrompido e o mesmo dirigir-se a uma Unidade de Saúde.

Local: _____, _____/_____/_____ . Hora: _____: _____

_____
Nome do Servidor (Matrícula)
(Notificação poderá ser assinado e Carimbado pelo Diretor da Unidade, Gerente Médico, Gerente de Enfermagem e ou Coletador do Exame)

** Unidade de Saúde emissora poderá informar a veracidade deste documento.*
*** Caso o empregador não aceite esta Notificação, faça denúncia junto ao Ministério Público do Trabalho – MPT.*
**** Esta Notificação terá validade com o resultado de* positividade do Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag) anexo.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69333D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 19/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 26 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeitos a Portaria nº. 76/SEMUSA de 05 de março de 2021 que designou o Sr. **SID ORLEANS CRUZ**, como Coordenador Técnico do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVS.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D8161FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 20/GAB/SEMUSA

Porto Velho, de 26 de janeiro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Izabel de Paula Dourado Lima, Mat. 237900** para responder interinamente pela divisão de Recursos Humanos no período de 03/01/2022 a 22/012022, em substituição a titular Luiz Carlos Paes da Mota**,** cadastro nº 62513, que estará em gozo de férias no período.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E1CEB0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº278/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 278/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. MARIO SILVA DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.01057-00/2021** resolve **AUTORIZAR** o Sr. **MARIO SILVA DE OLIVEIRA,** portador do **RG.665106 SSP/RO, CPF Nº 653.483.702-15,** residente na rua **Buenos Aires nº 729 Bairro Nova Porto Velho** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM- 0028** a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0028** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **03.09.2021** e seu término na data de **30.08.2026.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE
A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS
O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 09 de dezembro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

MARIO SILVA DE OLIVEIRA.
Autorizado – RG. 665106 SSP/RO
CPF Nº 653.483.702-15.

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:17F11A89

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
ERRATA

Errata
A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos no uso de suas atribuições, publica ERRATA da Homologação dos inscritos no Chamamento Público nº 11/2021, para nele fazer constar que:
ONDE SE LÊ:
MERCADO DO PESCADO
ANA MARIA SILVA – BOX 01
ALILSON PEREIRA VALENTE – BOX 04
VIVIANA APARECIDA DE MELO – BOX 07
TARDELI SILVA PINHEIRO – BOX 07
ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA – BOX 10
ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA – BOX 11
ROSÁRIA RODRIGUES DE AQUINA – BOX 11

LEIA-SE:MERCADO DO PESCADO
ANA MARIA SILVA – BOX 01
ALILSON PEREIRA VALENTE – BOX 04
VIVIANA APARECIDA DE MELO – BOX 07
TARDELI SILVA PINHEIRO – BOX 07
ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA – BOX 10
ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA – BOX 11
ROSÁRIA RODRIGUES DE AQUINA – BOX 12

TOTAL: 07

ONDE SE LÊ:
PRAÇA COHAB

ELIANA ESTEVO DOS SANTOS- BOX -01
MÁRCIA CARVALHO CARDOZO - BOX 01
ÉRCIA DA SILVA LIMA – BOX 01
TOTAL: 03

LEIA-SE

ELIANA ESTEVO DOS SANTOS- BOX -01
MÁRCIA CARVALHO CARDOZO - BOX 01
ÉRCIA DA SILVA LIMA – BOX 01
ANA MARIA SILVA – BOX 01
TOTAL 04

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU/SEMUSB

CHRISTIANN ROGER RODRIGUES DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:93438A3F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 12/2021/SML, publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2021**, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 08.00092/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA CLÍNICA NA GESTÃO DE EQUIPAMENTOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS (20% DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS) PARA OS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E POSTOS DE COLETA ADSTRITOS AO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos Anexos I e II do Edital. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2022 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o Nº 919472.** No valor de **R$ 751.266,80(Setecentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).**

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00BB1722

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA**, considerando que ocorreram alterações no projeto básico, referente ao Edital na modalidade: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021/CPL-GERAL/SML/PVH. PROCESSO Nº 08.00061/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 26/01/2022, declarou que **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO HABILITADAS: 1) J. J. CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.,** CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, **2) TL ENGENHARIA EIRELI,** CNPJ Nº06.122.117/0001-24, **3)CONSTRUTORA ROBERTO PASSARINI EIRELI-EPP,** CNPJ Nº 04.289.815/0001-93 e **MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (TERRA PLENA CONSTRUÇÕES**), CNPJ Nº 12.678.457/0001-39, conforme Parecer Técnico. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias uteis conforme art. 109, inciso I, alineá b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1 dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. INFORMAÇÕES: Na superintendência MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro São Cristóvão, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 26 de janeiro de 2022

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF855383

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 05/2022 do Processo Administrativo Nº. 1-561/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
ATA 05 Contratada: P. D. V. PECAS EIRELICNPJ: 28.737.608/0001-12 **Do valor**: TOTAL R$ 3.510,00(TRES MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS).
DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Ferramentas e utensílios de oficina) para atender a demanda das secretarias citadas: SEMADRH, SEMAT, SEMEC, SEMUSA, SEMAS E SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 25 de janeiro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:76D1C982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1356/SEMADRH/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de preços para Contratação serviços de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, valor/hora para divulgação de eventos diversos a serem realizados das Secretarias. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta

reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço UNITÁRIO. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 10 de Fevereiro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de Janeiro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:5B9E9893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EDITAL Nº 001/2021/SEMADRH/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº **Lei Municipal N.º 2434 /2021 de 04 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO** , vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em **até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.**

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição;
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP;
11.6.11-Certidão de Reservista;
11.6.12- Documentos de escolaridade 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento;
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.
11.6.17-Comprovante de vacina COVID-19
11.6.18 – Declaração de não ser aposentado

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos - de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 26 de janeiro de 2022.

EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E TURISMO

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
1.	204	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	14	1º
2.	848	AGENTE ADMINISTRATIVO	09	2º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FF648E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/SEMSAU/2022.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 182/SEMSAU/2022**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**UELINTON RICARDO DA SILVA – Secretário Municipal de Saúde,**portador do CPF n.º 977.374.102-87, Adiantamento de Fundo nos Elementos de Despesas 33.90.39.99 – Outros Serviços Pessoa Jurídica R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo 1.500,00 (mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais) para cobrir despesas desta secretaria de Saúde conforme Memo. nº 022/SEMSAU/2022.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos que são trinta dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Ordenador de Despesas - SEMSAU
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:26FDE5C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Rio Crespo – RO e a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira no Município de Rio Crespo – RO"

Conforme publicadono dia 26/01/2022. Edição 3143 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE ADEMIR
Presidente da APP

LÊA-SE:

KELLY PATRÍCIA BIRON TRINDADE
Presidente da APP

Rio Crespo - RO, 26 de janeiro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D475F35B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1503719 SESDEC/RO e do CPF nº 049.523.572-52, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:0EA8E4A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **STHEFANY INGRID DOS SANTOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1503719 SESDEC/RO e do CPF nº 049.523.572-52, para exercer o cargo **COORDENADORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item X da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:91A94353

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33/2022

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1408176 SESDEC/RO e do CPF nº 035.637.422-00, para exercer o cargo **COORDENADORA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - INTERINA,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS, com fulcro no artigo 19, item XIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº263/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:980D644F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 35/2022.

"Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no processo administrativo nº **147/2022**.
R E S O L V E:
Art. 1º **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **ALINE BRASILINA RAIMUNDO**, Matrícula – **7350,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1385841 SSP/RO e do CPF nº 029.895.592-05, de exercer o Cargo Efetivo de "**TECNICO EM ENFERMAGEM**".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:381AC3BE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2022

Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **SHEINE OTTO PINTO RODRIGUES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1408176 SESDEC/RO e do CPF nº 035.637.422-00, de exercer o cargo de **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:B2552200

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2022

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2130062 SSP/PI e do CPF nº 001.416.433-74, de exercer o cargo de **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO - INTERINA**, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C1AEFD09

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32/2022

Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NELYNHA DE SOUSA MIRANDA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2130062 SSP/RO e do CPF nº 001.416.433-74, para exercer o cargo **GERENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE, com fulcro no Artigo 27, item VII da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento, conforme Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 19 de janeiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:E4A77625

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2022

"*Dispõe sobre a Renovação de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo Administrativo nº 5529/2018 fls. 28 a 31.
R E S O L V E:
Art. 1º - RENOVAR A Permuta da Servidora Pública Municipal **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA– Mat. 6880,** Ocupante do cargo de PEDAGOGA SÉRIES INICIAIS 40H, Lotada atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Art. 2º - A Renovação da Permuta será entre o Servidor **SCHARLA CRISTINA RODRIGUES PEREIRA,** Servidora do quadro de servidores efetivos do Município de Rolim de Moura - RO, e a Servidora Municipal **MARIA JOSÉ FREIRE FELIZ**, ocupante do cargo de PROFESSORA PEDAGOGA 40H, conforme termo de posse do quadro de servidores efetivos do Município de São Miguel do Guaporé – RO, ficando o ônus para o Ente cedente Municipal, correspondente ao período de 01/02/2022 a 31/12/2022.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rolim de Moura, 25 de janeiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:C6C491EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2022

Processo: 6532/2021
Inexigibilidade: 1/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ADMINSTRATIVA E JUDICIAL, VISANDO RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, COM PROJETO D RECUPERAÇÃO DOS PAGAMENTOS INDEVIDOS DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA - VERBAS INDENIZATÓRIAS

Fornecedor: NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/CPF: 19.320.060/0001-10
Valor Total: R$ 0,00

Substrato legal de inexigibilidade de licitação: Artigo 25, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 0,00

ROLIM DE MOURA,26 de janeiro de 2022.

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A08C1825

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.582/2022

DECRETA:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência com fito otimizar a aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 003/2004, Lei Complementar nº 108/2012 e alterações e Lei nº 1.191/2005 e alterações;

CONSIDERANDO que a norma em epígrafe tem o condão de aplicar a correção das perdas acumuladas da inflação de Janeiro de 2017 a Dezembro de 2021, com adição de 55,77% ao valor do auxílio alimentação dos servidores Efetivos, Agente Comunitário de Saúde e Conselheiro Tutelar do Município.

DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 55,77% ao valor do auxílio alimentação dos servidores Efetivos, Agente Comunitário de Saúde e Conselheiro Tutelar, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º O Auxílio Alimentação, a partir de janeiro de 2022, será no valor de R$714,17 (setecentos e quatorze reais e dezessete centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de janeiro de 2.022.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:232FAC43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.583/2022

DECRETA:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência com fito otimizar a aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 237/2017 e alterações;

CONSIDERANDO que a norma em epígrafe tem o condão de aplicar a correção das perdas acumuladas da inflação de Janeiro/2018 a Dezembro/2021 (índice IPCA-E) com adição de 24,48% ao valor do auxílio alimentação dos servidores comissionados do Município.

DECRETA:

Art. 1º Adiciona o percentual de 24,48% ao valor do auxílio alimentação dos servidores comissionados do Município a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º O Auxílio Alimentação, a partir de janeiro de 2022, será no valor de R$497,92 (quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 25 de janeiro de 2.022.

ALDAIR JÚLIO FERREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9434EFC8

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 003/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. FERNANDES LINO DA SILVA".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor da dependente do ex-segurado **Sr. FERNANDES LINO DA SILVA,** falecido em **15/03/2021**, portador do RG 548133 SSP/RO, CPF/MF nº. 079.104.952-34, Aposentado por Idade neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seu cônjuge e única dependente Sra. **Florismar Alves dos Santos Silva**, portadora do RG. 10389030 SSP/MG e CPF/MF 824.047.556-68, nascida em 08/01/1968, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme o processo do Rolim Previ nº. 007/RP/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art.7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de, **14/12/2021 data do requerimento**.
Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de janeiro de 2.022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:43866390

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 004/ROLIM PREVI/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-segurado aposentado por idade Sr. Sergio Pacheco Mérida".

O Superintendente do **Rolim Previ**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Sergio Pacheco Mérida,** falecido em **03/11/2021**, portador do RG W174595P (Identidade de Estrangeiro), CPF/MF nº. 162.774.142-91, Aposentado Voluntariamente Por Idade, conforme Portaria nº. 033/Rolim Previ/2020, de 29/10/2020 e Processo Administrativo nº 242/RP/2019, neste Instituto de Previdência Própria – Rolim Previ, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte forma: 50% para **EDNA ROCHA PACHECO**, cônjuge, portadora do RG. nº. 1271823

SSP/RO e CPF/MF nº 841.888.632-34, nascida em 29/01/1976, de forma **vitalícia**, e 50% para **KAREN SOFIA ROCHA PACHECO** (filha menor) nascida em 24/04/2013, portadora do RG. nº. 1486272 SSP/RO e CPF/MF. nº. 042.846.752-06, de forma **temporária** com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme o processo do Rolim Previ nº 009/RP/2022, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 30, Inciso I, art. 31, Inciso II da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão da Pensão Por Morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8° do art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **06/01/2021, data do requerimento**.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de janeiro de 2.022.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:F9A4FC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 04/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 04/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte e seis dias do mês de Janeiro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelo Decreto nº 5.409/2021 bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presencias estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.
A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice- Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser discutido, encerrou-se a reunião às 13h50min.

Rolim de Moura, 26 de Janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO STAUT
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9B0637B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2022

DECRETO Nº 108/2022

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS ATENDIMENTOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE DEVIDO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção ao COVID-19 a infecção e propagação do COVID -19 no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, visando à prevenção da saúde pública de todos que frequentam a Entidade

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos positivados de COVID-19 entre os servidores públicos do Município de Santa Luzia d'Oeste;

CONSIDERANDO que o número de servidores positivados aproximam a 50% daqueles que desempenham atividades nas dependências do prédio público da prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de ações para mitigar a propagação do coronavírus.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado a partir do dia 27 de janeiro de 2022 até o dia 5 de fevereiro de 2022 serviços exclusivamente internos na Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

Parágrafo único. O acesso a sede da prefeitura se dará somente por servidores públicos municipais para desenvolver suas atividades essenciais, e os atendimentos se darão exclusivamente por telefone ou outros meios eletrônicos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 27 de janeiro de 2022.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 26 de janeiro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:57E536B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 TESTE SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 TESTE SELETIVO

A secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o teste seletivo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1º	JONATAS CAMILO FIRMINO	ENFERMEIRO HOSPITAL
2º	POLIANA MARQUES DA SILVA	ENFERMEIRO HOSPITAL
3º	CALIUPE FERNANDES DE JESUS	ENFERMEIRO HOSPITAL
1º	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TEC DE ENFERMAGEM HOSPITAL
2º	LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA	TEC DE ENFERMAGEM HOSPITAL
3º	IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHEOA	TEC CE ENFERMAGEM HOSPITAL

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Declaração de Bens e renda enviada para o TCE através do SIGAP-posse
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 25 DE JANEIRO de 2022

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
PORT. 005/GP/2021
Sec Mun. de Administração e Fazenda

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:C26A2E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.104/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.104/2021, decorrente de Pregão n° 52/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escola..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ
sob nº. 26.228.229/0001-71, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792, CENTRO, BEIRA RIO Pimenta Bueno-RO neste ato representada por **MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 511108, portador do CPF sob n° 497.687.782-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 645.306,44 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REALINHAMENTO DE 25% DO VALOR INICIAL PLEITADO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 25 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-MEFELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94 CNPJ:262.282.290-00171

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:511108
CPF:497.687.782-53
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:89BA0085

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.94/2021,

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.94/2021, decorrente de Pregão n° 52/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escola..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.745.389/0001-94, com endereço em TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 627, CENTRO, São Felipe DOeste-RO, 78986000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e a empresa **M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-ME** , inscrita no CNPJ
sob nº. 26.228.229/0001-71, com sede no endereço AV MARECHAL RONDON, 1792, CENTRO, BEIRA RIO Pimenta Bueno-RO neste ato representada por **MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 511108, portador do CPF sob n° 497.687.782-53, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 261.746,50 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de REALINHAMENTO DE 25% DO VALOR INICIAL PLEITADO.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

São Felipe DOeste 25 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO M.S. DE OLIVEIRA EIRELI-MEFELIPE D OESTE
CNPJ:84.745.389/0001-94 CNPJ:262.282.290-00171

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:511108
CPF:497.687.782-53
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:4BF4FAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2022.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº002/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2022 SUAS-RO. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 64 deste Conselho, realizada na data de 21 de janeiro de 2022, às 08h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teodoro Rodrigues da Silva, Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o Plano de Ação de 2022 SUAS - RO, no dia 21 de janeiro de 2022, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 21 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:33B26371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2022.

RESOLUÇÃO/CMAS/Nº003/2022.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Servicos/Programas 2020. – CMAS de São Felipe D'Oeste- RO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal n° 8.742 de dezembro 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).
CONSIDERANDO: A Lei Municipal nº 011/1997 de 06 de maio de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistencia Social, e dá outras providências.
CONSIDERANDO: As deliberações por unanimidade da Reunião Ordinária com a ata de nº 64 deste Conselho, realizada na data de 21 de janeiro de 2022, às 08h00min, na Sala de Reuniões d----------a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Teodoro Rodrigues da Silva, Centro de São Felipe D'Oeste – RO

Resolve:

Art. 1º - Fica aprovado sem ressalvas o *do Demonstrativo Servicos/Programas 2020*, no dia 21 de janeiro de 2022, do Município de São Felipe D´Oeste.

Art.2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

CLEIDE PAIÃO DA SILVA
Presidente do CMAS/SF/RO

São Felipe D'Oeste - RO, 21 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:F5BBF6BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR**

LOTE, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 123-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 11/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2022.

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:7ED49CEB

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 08/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PREVENÇÃO CONTRA O COVID-19.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 153-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 14/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:F9A683F8

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1784-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Convenio 172/PGE - 2021.
c) ABERTURA: 11/02/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de janeiro de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2022

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:A324BF4B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 001/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a Contratação de Empresa para **Prestação de Serviço em lavagem de veículos.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 007/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 28/01/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 hras

DEISY DAIANE PEREIRA FUENTES
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 001/SG/2022

Publicado por:
Deisy Daiane Pereira Fuentes
Código Identificador:C21251A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO

DECRETO Nº 1395/2022

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA AO SERVIDOR JOSMAR TREU, COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração, bem como o Requerimento do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado a cedência do servidor **JOSMAR TREU**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé, no cargo de Professor Pedagogo, a fim de desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação de Alvorada D'Oeste/RO, conforme solicitação supramencionada, sem ônus para a origem a partir de 01 de janeiro de 2022 a 31/12/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data de 01/01/2022, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 26 dias de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:A9304B89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1966/2021
b) Licitação Nrº :	135/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CLINICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.628.908/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 4.383,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5462ECBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1966/2021
b) Licitação Nrº :	135/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CLINICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 2.301,54

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:79832A8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1954/2021
b) Licitação Nrº :	133/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	25/01/2022
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTI-NADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 E 05 ANOS E MATERIAIS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTO-RES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÁTICO PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MU-NICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDARIO ESCO-LAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TO-DAS AS ATIVIDADES NECESSARIAS A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COM-PATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA., SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICI-PAL DE EDUCAÇÃO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA
CNPJ/CPF: 00.874.813/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.436.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 25 de janeiro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:64667B02

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 04/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a Senhora: **Marilucia Marin Santos Geraldi**. Inscrita no CPF: 661.742.792-00. 03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos.Onde os mesmos se deslocarão ate o município de Ji Paraná, para participar do treinamento de controles internos, encerramento do exercício financeiro 2021 e elaboração do relatório anual do controle interno. Que acontecerá nos dias 31 deste mês 01e 02 de fevereirono auditório do hotel larison localizado na avenida marechal Rondon 1800, centro. A Saída será no dia 31 deste mês às 09; hs 00 min. e retorno no dia 02 às 17 horas do mês de fevereiro(previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de janeiro de 2022.

DANIEL ANTONIO FILHO
presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:527E4F70

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE DIARIA

PORTARIA N.º 05/2022

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecida na Lei Municipal nº 2048 de 14 de dezembo de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder ao Senhor **Jair dos Santos Teodoro**, Diretor Adm. E finançeiro, inscrito no CPF sob o n° 592.763.122-34,03 (três) diárias no valor de R$ 243,23(duzentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) cada gerando um valor total de **R$: 729,69** (setecentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos.Onde os mesmos se deslocarão até o município de Ji Paraná, para participar do treinamento de controles internos, encerramento do exercício financeiro 2021 e elaboração do relatório anual do controle interno. Que acontecerá nos dias 31 deste mês 01e 02 de fevereirono auditório do hotel larisonlocalizado na avenida marechal Rondon 1800, centro. A Saída será no dia 31 deste mês às 09; hs 00 min. e retorno no dia 02 às 17 horas do mês de fevereiro(previsão).

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de janeiro de 2022

DANIEL ANTONIO FILHO
presidente IPMSMG
Portaria 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C2DE2408

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Contrato n. 003/2022, Processo n. 14/SEMSAU/2022, **Objeto: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOSSÓLIDOSURBANOS**, publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 26/01/2022 - Edição 3043.

ONDE SE LÊ:
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 013/01/2022 A 13/07/2023.

LEIA-SE:
PRAZO; 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 13/01/2022 A 13/07/2022.

Seringueiras, 26 de janeiro de 2022.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:839BF3C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2022

ERRATA DA PORTARIA Nº. 021/GAB/PMS/2022

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras-RO, vem **RETIFICAR** a data da nomeação da Portaria Nº 021/GAB/PMS/2022 Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

"Nomeada conforme Portaria Nº 267/GAB/PMS/2028."

2. LEIA-SE:

"Nomeada conforme Portaria Nº 267/GAB/PMS/2018."

Seringueiras, 26 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8AAD8D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.604/2022

LEI Nº 1.604/2022
Em, 26 de janeiro de 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2020, QUE ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e Ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.407/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica estabelecido em favor de todos os servidores públicos municipais de Seringueiras o piso salarial municipal no valor deR$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais)".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.407/2020, sendo os**efeitos financeiros retroactivosa 01/01/2022.**

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B06466B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 001/PJM/2022
Processo Administrativo: GI-529/2021
Contratante: PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA

Objeto: O objeto do presente Contrato é realizado por meio de Sistema de Registro de Preços n.º 001/2022, sob o sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço pelo Sistema de Registro de Preço – SRP (Laboratório de Bioquímica, para realização de Exames Laboratoriais), para atender aos usuários do SUS do município de Teixeirópolis que realizam consultas no Hospital de Pequeno Porte Daniel Heringer e Unidade Básica de Saúde (UBS) Ester da Silva Zotesso, devidamente descrito e quantificado no processo administrativo em epígrafe.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de R$ 530.318,00 (quinhentos e trinta mil trezentos e dezoito reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de janeiro de 2022.

Assinam:
PARDIM & SOUZA CLÍNICAS E LABORATÓRIOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:7D836FB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 055/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
No valor de: **R$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxas (licenciamento anual, seguro obrigatório e taxa de bombeiro) da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:0BF80511

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 085/2022**

CONTRATADA: **C L CORREIA DIESEL**
No valor de: **R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (manutenção do veiculo micro-ônibus placa NCW-8903) pertencente à frota do transporte escolar do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:A0334C42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 087/2022**

CONTRATADA: **DEP. ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDONIA - DETRAN/RO.**
No valor de: **R$ 819,84 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxas (licenciamento anual e taxa de bombeiro) da frota de veículos pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 25 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:6CB6FF0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 097/2022**

CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL**
No valor de: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
No valor de: **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para custear despesas com pagamento de tarifas das contas do fundo municipal de saúde com o Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2022

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:59CB7F8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 102/2022**

CONTRATADA: **ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A**
No valor: **R$ 1.022,94 (um mil cento e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa para prestação de serviço (fornecimento de energia elétrica) para atender o espaço da Estação de Transbordo e Triagem de Resíduos Sólidos do município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso XXII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:336D0C8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 95/2022**

CONTRATADA: **CONSELHO NACIONAL DESECRETARIAS MUNICIPAIS DESAUDE (CONASEMS)**

No valor: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Com o objetivo de: **Pagamento de taxa ao Conselho Nacional De secretarias Municipais De Saúde (CONASEMS) para o exercício de 2022.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 26 de Janeiro de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:327BFE58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 051/21

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** n. **51/2021** referente ao **Processo n. 1342/2021** que tem como objetivo **Revisão periódica, obrigatória e programada de 10.000 km, do veículo Renaut/Master L2H2MNP16, placa OHW0H22, cor branca, Ano/modelo: 2020/2021, em período de garantia e Revisão periódica.** Fundamento legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ARRUELA DE COBRE BUJÃO CARTER	Und	1,00	R$ 5,50	R$ 5,50
2	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	Und	1,00	R$ 116,57	R$ 116,57
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Und	1,00	R$ 105,93	R$ 105,93
4	FILTRO DE AR DO MOTOR	Und	1,00	R$ 134,20	R$ 134,20
5	FILTRO DE OLEO	Und	1,00	R$ 58,74	R$ 58,74
6	ÓLEO LT 5W30	Und	8,00	R$ 60,50	R$ 484,00
7	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS DAS PEÇAS RELACIONADAS	Serviço	0,98	R$ 250,00	R$ 245,00

Valor Total Homologado - R$ 1.149,94

Urupa, 26 de janeiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:791F4E76

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO RENOVAÇÃO CONTRATO 001/2018

EXTRATO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
EXTRATO DA 4ª RENOVAÇÃO AO CONTRATO N. 001/2018-SEMAP. Processo: 839/2017. Adesão ao Pregão Eletrônico 045/2017 do Município de Ji-Paraná/RO. Inexiginilidade n. 001/2018 do Município de Urupá/RO. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** Link Card Administradora de Benefícios EIRELI, inscrita no CNPJ:

12.039.966/0001-11. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. **OBJETO:** Contratação serviço de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais de reposição e transporte por guincho (gestão de frota). **VALOR: R$ 754.490,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais). **RECURSO:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 26/01/2022 a 26/01/2023. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang /Contratante; Patrícia Aparecida de Lima/Contratada; Gioneide de Souza Lima Piovesan/Interveniente. Data de Assinatura: 25/01/2022.

Urupá/RO, 26 de janeiro de 2022.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:81B5D26C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 014/2022

PORTARIA N. 014/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. José Roberto de Souza e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n. 103/2022, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. JOSÉ ROBERTO DE SOUZA,** Matrícula n. 57912, Secretário Municipal de Saúde. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.005.10.301.0008.2.040 –** incentivo financeiro da APS e capacitação ponderada PAB**,** para suprimento de consumo e suprimento de serviços pessoa jurídica em valor a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 103/2022:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.005.10.301.0008.2.040 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Saúde – Saúde – Atenção Básica – PROSAP – Programa de saúde preventiva – Incentivo financeiro da APS e capacitação ponderada PAB.
Elementos:
3.3.90.30.96 - Material de consumo – Pagamento antecipado.....**R$ 8.000,00**
3.3.90.36.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
3.3.90.39.96 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Pgto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:76698EE1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 028/2022

DECRETO N. 028/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO, servidora efetiva do Governo do Estado de Rondônia, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de Governo para esta Municipalidade.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1169/2021, procedente da Secretaria Municipal de Saúde de Urupá/RO, em conformidade com o teor do Decreto Estadual datado em 20 de janeiro de 2022, dos autos do Processo n. 0009.128141/2021-49, de serventia do Excelentíssimo Senhor Marcos José Rocha dos Santos, Governador do Estado de Rondônia, que prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora estadual **Sra. JOSYANE PEREIRA GONÇALVES DAMASCENO,** inscrita no CPF sob n. ***437.222***, matrícula n. 300130560, investida no cargo de cozinheira, servidora pública efetiva do Governo do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO, para prestar serviços junto à Secretaria de Saúde do Município de Urupá/RO, com ônus para esta municipalidade.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2022.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A5A157DB

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 029/2022

DECRETO N. 029/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre renovação de cedência para receber a Sra. ELIANA APARECIDA DA SILVA, servidora efetiva do Município de Nova Mamoré/RO e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o permissivo disposto no Art. 59 da Lei n. 692 de 18 de dezembro de 2015, que autoriza a prática de recepção de servidores de outras esferas de Governo para esta Municipalidade.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1349/2021, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto n. 6.580/2022 de serventia do Excelentíssimo Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, que

prorroga a cedência da servidora abaixo qualificada para este Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada cedência com desígnio de recepcionar a servidora **Sra. ELIANA APARECIDA DA SILVA,** agente de limpeza e conservação, portadora da cédula de identidade RG n. **172** SSP/SP e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***064.262***, servidora pública efetiva do Município de Nova Mamoré/RO, matrícula: 7649, para desenvolver suas atividades no Município de Urupá/RO, com ônus para essa municipalidade.
Art. 2º O período de cedência da referida servidora será de 1º de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 3º Aplica-se a servidora recepcionada, o valor salarial equivalente a outros profissionais que exercem a mesma função neste Município com carga horária de 40 (quarenta horas).
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:EE01A06B

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 030/2022

DECRETO N. 030/2022 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede licença prêmio remanescente com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando que a requerente já usufruiu de 30 (trinta) dias da licença prêmio conforme Decreto n. 189 de 30 de julho de 2021 restando por consequência 60 (sessenta) dias para gozo.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a continuidade da **1ª (primeira) licença prêmio**, pelo período de 60 (sessenta) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva Sra. **LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA,** matrícula n. 57710, investida no cargo de Técnico de Gestão Pública – Técnico Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será gozada no período de **1º de fevereiro de 2022 à 1º de abril de 2022.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 21 de junho de 2016 a 20 de junho de 2021.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2022**.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:032A33D9

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 027/2022

DECRETO N. 027/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a derrogação do Decreto n. 055 de 21 de março de 2020 no que se refere a suspensão das aulas e o transporte escolar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que em virtude da pandemia pelo COVID-19 foi elaborado o Decreto n. 055 de 21 de março de 2020, que em seu capítulo II – Da rede municipal de educação em seus artigos 14 a 17 suspendeu as aulas na rede pública municipal de ensino e que por consequência o transporte escolar também foi suspenso.
Considerando que o Contrato n. 016/2018 (transporte escolar) teve sua vigência suspensa em razão da paralização do Decreto supracitado, devendo voltar a fluir após a eficácia do Decreto n. 055/2020 ser derrogada.
Considerando o constante no Processo Eletrônico n. 1055/2021, procedente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que demonstra a retomada das aulas presenciais em 09 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 055 de 21 de março de 2020 em seu capítulo II – Da rede municipal de educação em seus artigos 14 a 17, que tratam sobre a suspensão das aulas presenciais.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 09 de fevereiro de 2022**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:01BCEB80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, Jurídico e Controladoria Geral, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº 063/CMVA/2021
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 22/12/2021
d) Objeto Homologado 01 DEDETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA PARTE INTERNA E EXTERNA, INCLUINDO CANALETAS, CAIXAS DE GORDURAS E FOSSAS, PARA COMBATER INSETOS DE TODAS AS ESPÉCIES.

02 LIMPEZA DO FORRO ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA EXPELIÇÃO DE MORCEGOS, RATOS E OUTROS ANIMAIS VERTEBRADOS QUE GEREM SUJEIRA E POSSÍVEIS DOENÇAS E VEDAÇÃO DAS ENTRADAS DO FORRO COM ESPUMA.

e) Fornecedor declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): ***RENILSON DE SOUZA NEGREIRO – ME***
CNPJ: 10.578.654/0001-50
Valor Total Homologado - R$ 7.983,05
02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 22 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:BD83F7C4

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladora Geral e da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 065/CMVA/2021
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 23/12/2021
d) Objeto Homologado Aquisição de peças de reposição e serviços de mão-de-obra, na motocicleta Honda/NXR 125 BROS ES, ano 2003, Placa NBM 9360, deste Poder Legislativo.
e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): **CELIO GARCIA CRUZ-ME**
CNPJ: 29.187.619/0001-39
Valor Total Homologado - R$ 1.006,00

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 23 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:DCDA5D67

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladora Geral e da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 066/CMVA/2021
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 23/12/2021
d) Objeto Homologado Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades deste Poder Legislativo.
e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): **E M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME**
CNPJ: 09.467.155/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 3.936,00
02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 23 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:428D2A37

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 067/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladora Geral e da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 067/CMVA/2021
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 29/12/2021
d) Objeto Homologado Aquisição de Placas Fotoluminescentes e Recargas
de Extintores.
e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): **JOÃO OLIMPIO LIMA-ME**
CNPJ: 12.067.009/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 810,00
02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 29 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:C23F3573

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 068/2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladora Geral e da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 068/CMVA/2021
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 23/12/2021
d) Objeto Homologado Serviços de manutenção e limpezas dos aparelhos
de ar-condicionado, do prédio da Câmara
Municipal de Vale do Anari.
e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): **WANDERSON ALVES DE MOURA**
CNPJ: 35.544.079/0001-04
Valor Total Homologado - R$ 2.760,00
02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 23 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F2087827

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 069/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladora Geral e da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 069/CMVA/2021
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 29/12/2021
d) Objeto Homologado Serviços de manutenção e limpezas das impressoras e recargas de tonner, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vale do Anari.
e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas): **M. L. DA SILVEIRA - ME**
CNPJ: 03.687.065/0001-45
Valor Total Homologado - R$ 5.707,00

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 29 de Dezembro de 2021.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:543692E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 489/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE VALE DO ANARI., R$ 644.113,24(seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e treze reais e vinte e quatro centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **489/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **27 de Janeiro de 2022, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **008 de Fevereiro de 2022, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de janeiro de 2022

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8EADC7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1048-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1048/2022
DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 557.973,00 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE

02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 089668820001210-04
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 089668820001210-05
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 170.000,00 (Cento E Setenta Mil Reais)

02005.10.301.0012.0.000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – 089668820001210-06
- Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 187.973,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil e Novecentos e Setenta e Três Reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Proposta **089668820001210-04** do Programa Fundo a Fundo, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais); através da Proposta **089668820001210-05** do Programa Fundo a Fundo o valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) e o valor de R$ 187.973,00 (Cento e Oitenta e Sete Mil, e Novecentos e Setenta e Três Reais) através da Proposta **089668820001210-06** do Programa Fundo a Fundo, totalizando 557.973 (Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta e Três Reais).
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:EBC996A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1049-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1049/2022
DE 24 DE JANEIRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE INDICADORES E METAS NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VALE DO ANARI/RO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 719/2015."

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, *Sr. ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

L E I:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Municipal de Educação de Vale do Anari/RO de que trata a Lei Municipal nº 719/2015, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal de 1988, os seguintes indicadores e metas:
I - Indicador 1A da Meta 1, meta 100% e prazo até 31/12/16;
II - Indicador 1B da Meta 1, meta 50% e prazo até 31/12/24);
III - Indicador 2A da Meta 2, meta 100% e prazo até 31/12/24;
IV - Indicador 2B da Meta 2, meta 95% e prazo até 31/12/24;
V - Indicador 3A da Meta 3, meta 100% e prazo até 31/12/16;
VI - Indicador 3B da Meta 3, meta 85% e prazo até 31/12/24;
VII – Indicador 4A da Meta 4, meta 100% e prazo até 31/12/24);
VIII - Indicador 4B da Meta 4, meta 100% e prazo até 31/12/24;
IX - Estratégia 4.2 da Meta 4, meta 100% e prazo até 31/12/24;
X - Indicador 6A da Meta 6, meta 25% e prazo até 31/12/24);
XI - Indicador 6B da Meta 6, meta 50% e prazo até 31/12/24;
XII - Estratégia 7.15 da Meta 7, meta 100% e prazo até 31/12/19);
XII - Indicador 8 A da Meta 8, meta 12 e prazo até 31/12/24);
XIII - Indicador 8B da Meta 8, meta 12 e prazo até 31/12/24);
XIV - Indicador 8C da Meta 8, meta 12 e prazo até 31/12/24;
XV - Indicador 8 D da Meta 8, meta 100% e prazo até 31/12/24;
XVI - Indicador 9A da Meta 9, meta 93,5% e prazo até 31/12/15);
XVII - Indicador 9B da Meta 9, meta 50% e prazo até 31/12/24;
XVII - Indicador10A da Meta 10, meta 25% e prazo até 31/12/24;
XVIII - Indicador15A da Meta15, meta 100% e prazo até 31/12/24;
XIX – Indicador 16A da Meta 16, meta 50% e prazo até 31/12/24, e;
XX - Indicador 18A da Meta 18, meta 100% e prazo até 31/12/16).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AD4C0706

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 01/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2022.
REF.: CONTRATO Nº 01/2020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DO AMBIENTE DE PRODUÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODA A SOLUÇÃO OFERTADA NOS SERVIDORES DISPONIBILIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, COM A ADEQUAÇÃO DO PRODUTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE IDENTIDADE VISUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA ATENDER A DIVISÃO DE CONTABILIDADE, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E DEMAIS SETORES.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.606/0001-78, com sede na Av. Paraíso, 2621, Setor 1, Centro, em Vale do Paraíso - RO., doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato representada por seu presidente, o senhor **GILSON CARLOS LUIZ,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº 508.352-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 421.075.122-72, residente e domiciliada na Linha 613, Lote 60, Gleba 2, KM 60,neste Município de Vale do Paraíso/RO., e a empresa **J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**,CNPJ/MF: 09.363.190/0001-86, situada NA Av. Coronel Jorge Teixeira, nº 1083, Centro, na cidade de Nova União, Estado de Rondônia, denominada CONTRATADA, representada por **JAILTON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, técnico contábil, portador da C.I. RG nº 998.402/SGPC/ES, inscrito no CPF nº 009.610.227-60, residente e domiciliado na cidade de Nova União/RO.,, doravante denominada simplesmente de Contratada, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020, com base no Processo Administrativo nº 153/2019 e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Temo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 01/2020 de locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, entre a Câmara Municipal de vale do paraíso e a **J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**, por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global do presente termo aditivo ao contrato é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vale do Paraíso; Elemento de despesa 3390.39.99.00; Programação: 01010103110012001.; Processo nº 153/2019.
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 31 de Janeiro de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

Testemunhas :
1

2

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:7230EC80

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO TERMO ADITIVO Nº 01/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 01/2020

RESUMO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020.
CELEBRAÇÃO: 26.01.2022.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI

OBJETO: O presente Temo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 01/2020 de locação de software de gestão administrativa e financeira para a Câmara Municipal de Vale do Paraíso, na modalidade de licença por direito de uso, serviços de suporte técnico, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Câmara Municipal, entre a Câmara Municipal de vale do paraíso e a **J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI**, por 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
PROCESSO Nº 153/2019.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:0620DC03

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 01/2021

TERMO ADITIVO Nº 02/2022.
REF.: CONTRATO Nº 01/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, COM TAXA MÍNIMAS DOWNLOAD DE 200MBPS E UPLOAD 60MBPS, ATRAVÉS DE SISTEMA FIBRA ÓTICA, LICENCIADO POR SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM COM TRÁFEGO DE DADOS ILIMITADOS ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO,** E A EMPRESA **SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, inscrita no CNPJ sob nº 63.789.606/0001-78, com sede na Av. Paraíso, 2621, Setor 1, Centro, em Vale do Paraíso - RO., doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato representada por seu presidente, o senhor **GILSON CARLOS LUIZ,** brasileiro, solteiro, portador da C.I. RG nº 508.352-SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 421.075.122-72, residente e domiciliada na Linha 613, Lote 60, Gleba 2, KM 60,neste Município de Vale do Paraíso/RO., e a empresa **SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.,** inscrita no CNPJ n° 07.672.623/0001-50, com sede na Rua Ana Nery, nº 0528, em Ouro Preto do Oeste, por seu Representante Legal, doravante denominada simplesmente de Contratada, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021, com base no Processo Administrativo nº 12/2021 e tem sua fundamentação na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Temo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 01/2021 de prestação de serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de 200Mbps e upload 60Mbps, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO,** e a empresa **SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
O valor global do presente termo aditivo ao contrato é de R$ 1.774,80 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 147,90 (cento e quarenta e sete reais e noventa centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão a conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Vale do Paraíso; Elemento de despesa 3390.39.99.00; Programação: 01010103110012001.; Processo nº 12/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 26 de Janeiro de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em quatro vias de igual teor e forma.

Vale do Paraíso - RO, 26 de Janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

Testemunhas :

1

2

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:CDF5B8F5

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
RESUMO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 01/2021

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N. 02/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021.
CELEBRAÇÃO: 26.01.2022.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

OBJETO: O presente Temo Aditivo tem como objeto a prorrogação da duração do contrato nº 01/2021 de prestação de serviço de acesso à Internet banda larga, com taxa mínimas download de 200Mbps e upload 60Mbps, através de sistema Fibra Ótica, licenciado por Serviço de Comunicação Multimídia - SCM com tráfego de dados ilimitados entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO,** e a empresa **SILVEIRA E GONÇALVES COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA – ME.**, por 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 1.774,80 (um mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
PROCESSO Nº 12/2021.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:916C5518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7463

DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora, SILVIA GARCIA GONÇALVES, a título e prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o processo administrativo nº 1-100/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, Silvia Garcia Gonçalves, contratada na função de vice diretora, contrato nº 2012, referente ao período aquisitivo 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2022 a 04 de maio de 2022, a título e prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:C3AEE7BD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ATA COMPARTILHADA ENTRE O MUNICIPIO DE VALE DO PARAISO/RO E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**Atacompartilhadade Registro de Preços n.º 001/CIMCERO/2021**do**Pregão Eletrônico n.º 011/CIMCERO/2020-Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**quanto**AQUISIÇÃO DE 12 METROS**firmado com a empresa**HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no**CNPJ sob n.º 22.881.858/0001-45**localizada na Avenida Marechal Rondon, n.º 1327, Centro, Ji-Paraíso/RO conforme Processo Eletrônico n.º 93/2022, através de Recurso Próprio,tendo como valor**R$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais)**.
Especificação:ITEM 9 -Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio: 1500mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação sistema ponta bolsa.

VALOR UNITÁRIO:R$13.140,00
VALOR TOTAL: R$ 26.280,00

Vale do Paraiso/RO, 24 de janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A38DD544

GABINETE DO PREFEITO
CEDE A SERVIDORA, EVA CAMARGO, CONTRATADA NA FUNÇÃO DE PROFESSORA 25 HORAS, PARA A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.

DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Cede a servidora,EVA CAMARGO, contratada na função de Professora 25 horas, para aPREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o disposto no Ofício nº 15/GP/22.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora,**EVA CAMARGO**, contratada na função de Professora 25 horas, para a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, de 1° de Fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:24AA89F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 11/2022 PROCESSO N° 1-37/2022
CONTRATANTE: SEMECE CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ZIELINSKI

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gás 13 Kg (GLP), fornecido em botijões contendo 13 kg, sob sistema de troca de botijas do processo nº 1-37/2022.
DO PREÇO. O preço total do presente contrato é de**15.416,10**(quinze mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Vigência:12 (doze) mesescontados da data de sua assinatura do Contrato/Empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Data de Assinatura:20/01/2022
Interveniente:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:89BBD589

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 6/2022 PROCESSO N° 2-7/2022
CONTRATANTE: SEMSAU CONTRATADO: DISTRIBUIDORA ZIELINSKI

DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Gás 13 Kg (GLP), fornecido em botijões contendo 13 kg, sob sistema de troca de botijas do processo nº 1-37/2022.
DO PREÇO.DO PREÇO. O preço total do presente contrato é deR$7.096,30 (Sete mil e noventa e seis reais e trinta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
Vigência:O Prazo do Contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura do Contrato/Empenho, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Data de Assinatura:19/01/2022
Interveniente:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 21 de Janeiro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:96C8B5D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7462

DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora, SILVIA GARCIA GONÇALVES, a título e prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o processo administrativo nº 1-101/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede licença prêmio a servidora, Silvia Garcia Gonçalves, contratada na função de professor 25h, contrato nº 1998, referente ao período aquisitivo, 2008/2013, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2022 a 04 de maio de 2022, a título e prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4C93D319

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7463

DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora, SILVIA GARCIA GONÇALVES, a título e prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o processo administrativo nº 1-100/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, Silvia Garcia Gonçalves, contratada na função de vice diretora, contrato nº 2012, referente ao período aquisitivo 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2022 a 04 de maio de 2022, a título e prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:247A055C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7463

DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Concede licença prêmio a servidora, SILVIA GARCIA GONÇALVES, a título e prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, considerando o processo administrativo nº 1-100/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio a servidora, Silvia Garcia Gonçalves, contratada na função de vice diretora, contrato nº 2012, referente ao período aquisitivo 2012/2017, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 03 de fevereiro de 2022 a 04 de maio de 2022, a título e prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A2383258

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO N° 07/2022

Data da celebração: 18 de Janeiro de 2022
PROCESSO N°1-1362/2021

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO**
CONTRATADA:**VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS**

CLÁUSULA PRIMEIRA-Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º**125/2021**pormais 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA-O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:A1FCB432

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12 - TC-07

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA					EXERCÍCIO DE 2021				
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO MENSAL DEZEMBRO ANTERIOR	SALÁRIO MENSAL DEZEMBRO ÚLTIMO	VARIAÇÃO %	SITUAÇÃO
1	420	ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA	672.080.702-10	DIRETOR DE LICITAÇÃO	02/04/2021	5.000,00	5.000,00	0,00%	Ativo
2	401	ANTONIA DE SOUZA ANICETO	419.085.462-04	ASSESSOR NIVEL I	02/02/2021	1.045,00	1.100,00	0,00%	Ativo
3	427	BRUNA MOURA DE FREITAS	953.303.562-53	ASSESSOR JURÍDICO	02/04/2021	5.000,00	5.000,00	0,00%	Ativo
4	439	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO	026.666382-60	ASSESSOR NÍVEL II	01/09/2021	-X-	1.100,00	INF %	Ativo
5	419	CLAUDIA DOMIGUES DE PAIVA	808.982.542-72	ASSESSOR V	02/04/2021	1.045,00	1.700,00	%	Ativo
6	418	DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS	793.190.092-87	ASSESSOR V	02/04/2021	1.045,00	1.700,00	%	Ativo
7	443	DOUGLAS LINZ RICARDO	000.846.672-65	COORDENAODR AMBIENTAL	13/10/2021	-X-	3.500,00	INF %	Ativo
8	409	EDILAINE DE OLIVEIRA	008.619.862-96	ASSESSOR NÍVEL II	02/04/2021	1.045,00	1.100,00	0,00%	Ativo
9	34	ELISANGELA NUNES MAFRA	595.397.982-72	DATILOGRAFO/CEDIDA – V. PARAISO	12/05/1995	4.851,45	4.851,45	0,00%	Ativo
10	387	EMILLI KESIA MESQUITA NASCIMENTO	022.183.672-11	ASSESSOR NÍVEL II	01/06/2020	1.045,00	1.100,00	0,00%	Ativo
11	414	ERICA SCALFONI PASTENE	000.733.192-44	ASSESSOR NÍVEL II	02/04/2021	1.045,00	1.100,00	0,00%	Ativo
12	445	FERNANDA PRIMO SILVA MORONI	521.501.272-53	PROCURADOR GERAL	21/12/2021	-X-	7.000,00	INF %	Ativo
13	411	GESIANE DE SOUZA COSTA	769.136.432.68	COORDENADOR CONTÁBIL	02/04/2021	3.500,00	3.500,00	INF %	Ativo
14	389	GRAZIELA APARECIDA RIBEIRO	756.410.202-06	ASSESSOR NIVEL IV	01/09/2020	1.600,00	1.600,00	0,00%	Ativo
15	432	GRECIELE FURIEL DA SILVA	026.117.569-61	COORD.ADMINISTRATIVO	07/06/2021	-X-	3.500,00	INF %	Ativo
16	402	GYSLAINE PRISCILA DA SILVA	554.975.942-04	ASSESSOR NÍVEL II	01/02/2021	-X-	1.100,00	INF %	Ativo
17	369	HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA	956.866.732-68	COORDENADOR DE INFORMÁTICA	02/04/2021	3.500,00	3.500,00	0,00%	Ativo
18	398	IZABEL TAWANE DA CONCEIÇÃO	054.764.732-89	ASSESSOR NÍVEL II	03/11/2020	1.045,00	1.100,00	0,00%	Ativo
19	424	JAQUELINE DUARTE SILVA MARTINS	045.524.392-19	ASSESSOR NÍVEL II	02/04/2021	-X-	1.100,00	INF %	Ativo
20	400	JOÃO BATISTA LIMA	577.808.897-34	DIRETOR DE DEPART. DE GESTÃO ESTRAT.	02/02/2021	5.000,00	8.000,00	0,60%	Ativo
21	417	LIDIANE CARON DE SOUZA	716.498.242-20	GERENTE DE ESCRITORIO REGIONAL	02/04/2021	2.500,00	2.500,00	0,00%	Ativo
22	440	LORENA ALCANTARA DE CASTRO	007.440.842-96	ASSESSOR NÍVEL II	01/10/2021	-X-	1.100,00	INF %	Ativo
23	438	LUIS OTAVIO LOREDO GOMES	004.191.902-52	ASSESSOR VI	01/09/2021	-X-	2.500,00	INF %	Ativo
24	416	MARGARETHE ANTUNES DOS SANTOS	791.158.452-49	CONTROLADOR GERAL	02/04/2021	5.000,00	5.000,00	0,00%	Ativo
25	407	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	289.689.302-44	AUX.SERV.DIVERSOS/CEDIDA JI-PARANA	01/03/2021	7.500,00	9.030,43	20,41%	Ativo
26	429	MARIANA CAMBRUZZI PAIVA	003.020.212-48	DIRETOR DE INFRAESTRUTURA	24/05/2021	-X-	5.000,00	INF %	Ativo
27	408	SANDRA PARAGUASSU DE SOUZA BRANDELERO LIMA	581.924.922-49	ASSESSOR VI	02/04/2021	3.500,00	2.500,00	0,00	Ativo
28	415	SONIA REGINA CONCEIÇÃO DA SILVA	439.894.622-53	GERENTE DE ESCRITORIO REGIONAL	02/04/2021	2.500,00	2.500,00	0,00%	Ativo
29	397	THAIS DE SOUZA CRUZ	047.287.702-06	ASSESSOR NÍVEL II	08/09/2020	1.045,00	1.100,00	0,00%	Ativo
30	421	WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS	015.616.122-27	ASSESSOR V	02/04/2021	2.500,00	1.700,00	0,00	Ativo
31	396	AUCIMONETE MEDEIROS RIBEIRO	816.768.162-91	ASSESSOR NIVEL II	15/09/2020	1.045,00	1.100,00	0,00%	Ativo
32	390	DAIANE CAETANO SOARES	855.786.302-00	ASSESSOR NÍVEL II	02/09/2020	1.045,00	1.100,00	0,00 %	Ativo
33	434	EDNA JACINTA DOS SANTOS	982.195.452-91	ASSESSOR NÍVEL II	01/07/2021	-X-	1.100,00	INF %	Ativo
34	437	ELIZABETE FREITAS DA SILVA	054.620.872-09	ASSESSOR NÍVEL II	16/08/2021	-X-	1.100,00	INF %	Ativo
35	426	EVANILDA FERREIRA DA SILVA FILBERG	583.770.262-87	ASSESSOR NÍVEL IV	06/04/2021	-X-	1.600,00	0,00%	Ativo
36	444	GEORGETE NASCIMENTO DOS SANTOS	755.677.252-72	ASSESSOR NÍVEL II	15/10/2021	-X-	1.100,00	INF %	Ativo
37	376	GLEISON DA SILVA DE OLIVEIRA	952.237.462-87	ASSESSOR NÍVEL III	17/01/2020	1.719,42	1.705,70	%	Ativo
38	436	HELDER FEITOSA REIS	386.133.602-20	ASSESSOR NÍVEL III	16/07/2021	-X-	1.719,42	INF %	Ativo
39	442	LAURA DOS SANTOS CARVALHO	056.609.642-	ASSESSOR NÍVEL IV	02/09/2020	1.600,00	1.600,00	0,00 %	Ativo

			06						
41	393	ROSANE RODRIGUES BARBOZA	351.086.142-68	COORDENADOR CASA DE APOIO	02/09/2020	3.500,00	3.500,00	0,00%	Ativo
43	386	SEBASTIANA TEIXEIRA RODRIGUES	478.748.212-20	ASSESSOR NÍVEL II	01/05/2020	1.197,87	1.250,85	%	Ativo
44	394	SHERON LEE CAMILO DA SILVA	024.452.832-21	ASSESSOR NÍVEL II	02/09/2020	1.188,30	1.260,91	%	Ativo

JI PARANA/RO, 30 de dezembro de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	***GRECIELE FURIEL DA SILVA***
Secretária Executiva/Ord.Despesa	Coordenadora Administrativa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:E6484F40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1476/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1476/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)* para Contrapartida do CV nº 898336/2020-DPCN"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a abertura de *crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de* R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contrapartida do CV nº 898336/2020-DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.4510002.1013	Construção do Prédio Policia Mirim- CV 898336/2020			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	117	0.2.014.0036	50.000,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro de contrapartida do município ao CONVÊNIO Nº 898336/2020-DPCN, que tem como objeto: Construção do Prédio Policia Mirim de Alto Alegre dos Parecis/RO, pactuado com o Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, do Governo Federal, no valor global de *R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo de* transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) n*o valor de* R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) já orçada no orçamento vigente, e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.000.9999	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	50.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:72E8E3AD

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1477/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1477/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abrir *crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais)* para Contrapartida do CV nº 898533/2020-DPCN"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a abertura de *crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de* R$ 10.000,00 (dez mil reais) para contrapartida do CV nº 898533/2020-DPCN. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação				D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.4510002.1014	Construção do Muro Policia Mirim- CV 898533/2020			
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	118	0.2.014.0036	10.000,00
TOTAL CRÉDITO.				R$	10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro de contrapartida do município ao CONVÊNIO Nº 898533/2020-DPCN, que tem como objeto: Construção do Muro Policia Mirim de Alto Alegre dos Parecis/RO, pactuado com o Ministério da Defesa através do Departamento do Programa Calha Norte-DPCN, do Governo Federal, no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), *sendo de* transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo Federal) no *valor de* R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) já orçada no orçamento vigente, e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação				D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.05.00	Secretaria Municipal de Finanças e Administração			
Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	112	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	10.000,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:7DF55331

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1478/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1478/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abertura de c*rédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 218.003,00 (duzentos e dezoito mil e três reais)*, sendo: R$ 100.275,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.728,00 por suplementação para Contrapartida do CV Nº 911591/2021-MAPA".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO, e a abertura de *crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de* R$ *218.003,00 (duzentos e dezoito mil e três reais)*, sendo: R$ 100.275,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.728,00 por suplementação orçamentária para Contrapartida do CV Nº 911591/2021-MAPA". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog.	20.6020006.1017	**Aq. Patrulha Mecanizada CV 911591/2021-MAPA**		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	218.003,00
TOTAL CRÉDITO.			R$	218.003,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso de repasse financeiro proveniente ao TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 911591/2021- PLATAFORMA + BRASIL Nº 53439/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA para o Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor global de *R$ 218.003,00 (duzentos e dezoito mil e três reais)*, onde o valor do repasse da transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) é de R$ 100.275,00 (cem mil e duzentos e

setenta e cinco reais), e o valor da Contrapartida da CONVENENTE (Município) de R$ 117.728,00 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36	0.1.000.9999	117.728,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	117.728,00

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B3E29537

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1479/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1479/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 142.430,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de* AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012"

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$* 142.430,00 *(cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, ref. a* AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1018	AQ EQ SAUDE BUCAL PORT 1783/21 E.P.37250012		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.3.028.0010	142.430,00
TOTAL R$				142.430,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, conforme PORTARIA Nº 1783/2021, tendo como objeto a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Básica em Saúde Bucal, visando atender as necessidades de estruturação das UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:01C97873

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1480/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1480/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB.".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB"*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1019	INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 37060007		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.027.0007	100.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.3.027.0007	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$	200.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1020	INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 92240003		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.027.0007	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$	100.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1021	INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 41730002		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.027.0007	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$	100.000,00
Func. Prog.	10.3020019.1022	INC TEMP PAB 1394/21 E.P. 41490004		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.3.027.0016	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$	100.000,00
TOTAL GERAL R$				500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, tem como objeto o INCREMENTO PAB/2021 - Incremento Temporário para custeio e serviços de atenção básica em saúde, conforme PORTARIA Nº 1294 de 18/06/2021, para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64, e conforme Art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0A0BB113

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1481/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Lei nº. 1481/GP, de 26 de janeiro de 2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 178.285,92 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 124/PGE-2021.".*

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 178.285,92 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 124/PGE-2021*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog.	10.3010018.1023	AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 124/PGE-2021		
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.6.013.0037	*178.285,92*
TOTAL R$				*178.285,92*

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU, que tem como objeto**: Aquisição de 16 (dezesseis) Motocicletas** destinados aos Agente Comunitário de Saúde - ACS do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme as especificações apresentadas no Projeto Técnico Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo no valor global de R$ R$ 175.984,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), onde o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado), é no valor de R$ 166.000,00 (cento e

sessenta e seis mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais), recursos repassados no exercício financeiro de 2021, gerando rendimento no valor de R$ 2.301,92 (dois mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos), cujo total será inserido no orçamento vigente e será aberto conforme Art. 1º desta lei.

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 24 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:48E0BC78

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 021/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1478/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 021/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1478/GP, de 26/01/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza abertura de c*rédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 218.003,00 (duzentos e dezoito mil e três reais)*, sendo: R$ 100.275,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.728,00 por suplementação para Contrapartida do CV Nº 911591/2021-MAPA".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de* R$ *218.003,00 (duzentos e dezoito mil e três reais)*, sendo: R$ 100.275,00 de Excesso de Arrecadação e R$ 117.728,00 por suplementação orçamentária para Contrapartida do CV Nº 911591/2021-MAPA". Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	20.6020006.1017	**Aq. Patrulha Mecanizada CV 911591/2021-MAPA**			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	296	0.2.014.0036	218.003,00
TOTAL CRÉDITO.			R$		218.003,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso de repasse financeiro proveniente ao TERMO DE CONVÊNIO/MAPA Nº 911591/2021- PLATAFORMA + BRASIL Nº 53439/2021, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA para o Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, conforme detalhado no Plano de Trabalho, no valor global de *R$ 218.003,00 (duzentos e dezoito mil e três reais)*, onde o valor do repasse da transferência voluntária da CONCEDENTE (Governo do Federal) é de R$ 100.275,00 (cem mil e duzentos e setenta e cinco reais), e o valor da Contrapartida da CONVENENTE (Município) de R$ 117.728,00 (cento e dezessete mil e setecentos e vinte e oito reais), que se encontra disposta na classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog.	04.123002.2035	Gestão de Apoio Administrativo - SEMFA			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36	0.1.000.9999	117.728,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.				R$	117.728,00

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:12C2149C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 023/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1480/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 023/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1480/GP, de 26/01/2022.

> "Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB.".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, de INCREMENTOS TEMPORÁRIOS PAB"*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1019	INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 37060007			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	0.3.027.0007	100.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	299	0.3.027.0007	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$		200.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1020	INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 92240003			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	300	0.3.027.0007	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$		100.000,00
Func. Prog.	10.3010018.1021	INC TEMP PAB 1294/21 E.P. 41730002			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	301	0.3.027.0007	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$		100.000,00
Func. Prog.	10.3020019.1022	INC TEMP PAB 1394/21 E.P. 41490004			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	302	0.3.027.0016	100.000,00
TOTAL DA AÇÃO			R$		100.000,00
TOTAL GERAL R$					500.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Federal através do Ministério da Saúde, tem como objeto o INCREMENTO PAB/2021 - Incremento Temporário para custeio e serviços de atenção básica em saúde, conforme PORTARIA Nº 1294 de 18/06/2021, para atender a Rede Pública Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO. Será aberto conforme Art. 1º deste.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:0CA91634

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 024/GP, DE 26 DE JANEIRO DE 2022 AUTORIZADO PELA LEI Nº. 1481/GP, DE 26/01/2022.

Decreto nº 024/GP, de 26 de janeiro de 2022 autorizado pela Lei nº. 1481/GP, de 26/01/2022.

"Dispõe sobre alteração do PPA, LDO, e autoriza Abrir *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de R$ 178.285,92 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 124/PGE-2021.".*

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o PPA, LDO e aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial *no valor de R$ 178.285,92 (cento e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos), por Superávit Financeiro apurado em 31/12/2021, do CV nº 124/PGE-2021*, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Func. Prog.	10.3010018.1023	AQ. DE MOTOCICLETAS ACS CV Nº 124/PGE-2021			
Categ. Econ.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	0.6.013.0037	*178.285,92*
TOTAL R$					*178.285,92*

Art. 2º. Para cobertura do crédito fica vinculado o saldo de superávit financeiro apurado em 31/12/2021, proveniente de transferência de recurso do Governo do Estado através da Secretaria de Estado da Saúde – SESSAU, que tem como objeto**: Aquisição de 16 (dezesseis) Motocicletas** destinados aos Agente Comunitário de Saúde - ACS do Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme as especificações apresentadas no Projeto Técnico Básico e Plano de Trabalho em anexo, sendo no valor global de R$ R$ 175.984,00 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais), onde o valor referente à transferência de recursos do CONCEDENTE (Governo do Estado), é no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) e referente à Contrapartida do CONVENENTE (Município) é no valor de R$ 9.984,00 (nove mil e novecentos e oitenta e

quatro reais), recursos repassados no exercício financeiro de 2021, gerando rendimento no valor de R$ 2.301,92 (dois mil trezentos e um reais e noventa e dois centavos), cujo total será inserido no orçamento vigente e será aberto conforme Art. 1º deste.

Art. 3º. O crédito aberto neste Decreto obedecerá ao disposto no Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de janeiro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CD5471BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
Rua Paulo VI, 3726 - Centro			
03344048/0001-05	Exercício: 2021		
CONSOLIDADO			
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS			
RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	1.513.523,27	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.071.703,68
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	441.819,59
SUB TOTAL	1.513.523,27		
		SUB TOTAL	1.513.523,27
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	448.832,33	INVESTIMENTOS	448.832,33
		SUB TOTAL	448.832,33
SUB TOTAL	448.832,33		
		TOTAL	1.962.355,60
TOTAL	1.962.355,60		
RE S UMO			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	1.513.523,27
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	448.832,33
DEFICIT	1.962.355,60	TOTAL	1.962.355,60
TOTAL	1.962.355,60		

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:03524116

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 02D - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
Rua Paulo VI, 3726 - Centro						
03344048/0001-05	PODER	2021				
ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE						
CONSOLIDADO						
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	Legislativo Municipal					1.962.355,60
3	DESPESAS CORRENTES					1.513.523,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.071.703,68	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.071.703,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		869.296,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	318.076,67				
3.1.90.11.75	SUBSIDIOS – AGENTES POLÍTICOS	551.219,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		200.175,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	197.851,75				
3.1.90.13.08	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RPPS -	2.324,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.231,66			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	2.231,66				
3.3 OUTRAS	DESPESAS CORRENTES				441.819,59	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			441.819,59		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		34.434,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		88.185,36			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	21.908,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10.975,25				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.832,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	5.582,44				

3.3.90.30.23	MATERIAL DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	966,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	11.043,71				
3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	34.876,82				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.938,66			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		317.261,17			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E	180,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.382,88				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	18.632,45				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	2.470,00				
3.3.90.39.90	SERVICOS DE PUBLICIDADE	44.113,26				
3.3.90.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDIC	221.482,58				
4	DESPESAS DE CAPITAL					448.832,33
4.4	INVESTIMENTOS				448.832,33	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			448.832,33		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		143.011,53			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	143.011,53				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		305.820,80			
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	305.820,80				
ORGÃO					1.962.355,60	

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:4ABD3881

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
Rua Paulo VI, 3726 - Centro			
03344048/0001-05	Balanço Exercício:2021		
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO			
CONSOLIDADO			
Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO			
Unidade Orcamentaria: 01 Legislativo Municipal			
CODIGO ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01 Legislativa	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60
031 Ação Legislativa	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60
2001 Gestão Pública do Poder Legislativo	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60
01.031.2001.2001.0003 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		1.071.703,68	1.071.703,68
01.031.2001.2001.0004 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		305.820,80	305.820,80
01.031.2001.2001.0005 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		42.010,00	42.010,00
01.031.2001.2001.0006 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		143.011,53	143.011,53
01.031.2001.2001.0007 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores		399.809,59	399.809,59
TOTAL	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60
TOTAL GERAL	0,00	1.962.355,60	1.962.355,60

_____
_____
_____

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:6476A43E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
Rua Paulo VI, 3726 - Centro				
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2021			
ANEXO 8				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS				
CONSOLIDADO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	1.962.355,60	0,00	1.962.355,60
01 031	Ação Legislativa	1.962.355,60	0,00	1.962.355,60
01 031 2001	Gestão Pública do Poder Legislativo	1.962.355,60		1.962.355,60
TOTAL		1.962.355,60	0,00	1.962.355,60

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:619A2ECF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10A - RELACAO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

TRIBUNAL DE CONTAS						ANEXO 10A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						Dezembro/2021
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM 31/12						
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS						
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte	Valor Processado	Vinculação Financeira de Recursos

				Recurso	R$	Banco	Agência	Conta Corrente
TOTAL PROCESSADO INSCRITO					0,00			

ALTO PARAíSO, 31 de dezembro de 2021

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Obs. As colunas referentes a Vinculação Financeira de Recursos, somente deverão ser preenchidas no último exercício de mandato do titular do poder.

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:AF4A92E9

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 10B - RELACAO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

TRIBUNAL DE CONTAS					ANEXO 10B
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 31/12					Dezembro/2021
I. ESPECIFICAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS					
C.N.P.J./C.P.F.	Fornecedor	Processo	Empenho	Fonte Recurso	Valor Não Processado R$
010101 – Câmara Municipal					
18.511.491/0001-09	3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	012/2021	17/2021-OR	10009999	2.150,00
28.374.729/0002-28	FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	108/2021	239/2021-OR	10009999	6.668,80
28.374.729/0002-28	FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	108/2021	240/2021-OR	10009999	5.716,16
28.374.729/0002-28	FERREIRA E PASSARELLI INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	108/2021	241/2021-OR	10009999	1.500,00
04.735.755/0001-95	GIL INFORMATICA LTDA	125/2021	242/2021-OR	10009999	4.656,00
32.300.342/0001-13	GTX ENGENHARIA LTDA	019/2021	170/2021-GL	10009999	48.225,36
28.880.521/0001-08	L. R. A. BISPO EIRELI	032/2021	174/2021-GL	10009999	143.011,53
TOTAL NÃO PROCESSADO INSCRITO					211.927,85

ALTO PARAíSO, 31 de dezembro de 2021

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:42479D9E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
Rua Paulo VI, 3726 - Centro							
03344048/0001-05	Balanço Exercício: 2021						
ANEXO 11							
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA							
CONSOLIDADO							
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101	Legislativo Municipal						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		869.500,00	0,00	0,00	869.500,00	869.296,27	203,73
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		201.000,00	0,00	0,00	201.000,00	200.175,75	824,25
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	2.231,66	7.768,34
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	34.434,40	565,60
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	88.185,36	11.814,64
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO						
		1.938,66	0,00	0,00	1.938,66	1.938,66	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA						

	JURÍDICA						
		331.331,26	0,00	0,00	331.331,26	317.261,17	14.070,09
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		155.956,41	0,00	0,00	155.956,41	143.011,53	12.944,88
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		315.136,84	0,00	0,00	315.136,84	305.820,80	9.316,04
TOTAL DO ORGAO		2.019.863,17	0,00	0,00	2.019.863,17	1.962.355,60	57.507,57
TOTAL ORCAMENTARIO		2.019.863,17	0,00	0,00	2.019.863,17	1.962.355,60	57.507,57
COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:99FCF0CD

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			1.962.355,60	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	1.962.355,60	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.550.769,92	1.548.769,92	1.513.523,27	1.455.931,75	1.455.931,75	35.246,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.166.000,00	1.080.500,00	1.071.703,68	1.071.703,68	1.071.703,68	8.796,32
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	384.769,92	468.269,92	441.819,59	384.228,07	384.228,07	26.450,33
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	204.158,62	471.093,25	448.832,33	294.496,00	294.496,00	22.260,92
INVESTIMENTOS	204.158,62	471.093,25	448.832,33	294.496,00	294.496,00	22.260,92
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	1.754.928,54	2.019.863,17	1.962.355,60	1.750.427,75	1.750.427,75	57.507,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	1.754.928,54	2.019.863,17	1.962.355,60	1.750.427,75	1.750.427,75	57.507,57
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	1.754.928,54	2.019.863,17	1.962.355,60	1.750.427,75	1.750.427,75	57.507,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO ANT (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:16B47A59

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**1.962.355,60**	**1.338.538,65**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS ORDINARIOS		1.962.355,60	1.338.538,65
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.019.863,17**	**1.755.621,97**	OUTRAS DESTINAçõES DE RECURSOS		1.962.355,60	1.338.538,65
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.019.863,17	1.755.621,97	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**57.507,57**	**417.083,32**
REPASSE RECEBIDO		2.019.863,17	1.755.621,97	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		57.507,57	417.083,32
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**420.876,44**	**150.293,29**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		57.507,57	417.083,32
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		211.927,85	0,00	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**208.948,59**	**158.731,29**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		211.927,85	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	8.438,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		204.896,55	148.546,21	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		0,00	4.800,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		82.330,10	85.199,89	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	3.638,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR		8.470,96	237,90	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		204.896,55	148.546,21
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.913,85	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		82.330,10	85.199,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		25.593,48	24.918,25	DEPOSITOS A TRANSFERIR		8.470,96	237,90
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	3.135,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		1.913,85	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		86.588,16	35.055,17	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		25.593,48	24.918,25
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.052,04	1.747,08	PENSAO ALIMENTICIA		0,00	3.135,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.052,04	1.747,08	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		86.588,16	35.055,17
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**8.438,00**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.052,04	1.747,08
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		4.052,04	1.747,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	8.438,00	FAMÍLIA PAGO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	8.438,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**211.927,85**	**0,00**
TOTAL		**2.440.739,61**	**1.914.353,26**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		211.927,85	0,00
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		211.927,85	0,00
				TOTAL		**2.440.739,61**	**1.914.353,26**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:A89D71DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 13B - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:C7271638

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:2 -CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**263.506,42**	**33.789,33**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**211.927,85**	**0,00**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**211.927,85**	**0,00**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	211.927,85	0,00	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**1.359.298,15**	**890.778,01**
ESTOQUES		**51.578,57**	**33.789,33**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**1.359.298,15**	**890.778,01**
ALMOXARIFADO		**51.578,57**	**33.789,33**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**1.359.298,15**	**890.778,01**
MATERIAL DE CONSUMO	P	25.618,50	11.626,95	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	468.520,14	-1.263,92
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	556,75	3.081,33	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	890.778,01	892.041,93
AUTOPEÇAS	P	492,00	1.772,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	16.999,39	13.120,93	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**1.359.298,15**	**890.778,01**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	7.551,93	3.791,62				
MATERIAIS GRÁFICOS	P	360,00	396,50	**TOTAL**		**1.359.298,15**	**890.778,01**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.095.791,73**	**856.988,68**				
IMOBILIZADO		**1.095.791,73**	**856.988,68**				
BENS MOVEIS		**824.332,85**	**525.852,17**				
VEÍCULOS	P	446.430,00	183.200,00				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	72.518,90	75.649,66				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	10.194,97	10.194,97				
BENS DE INFORMÁTICA	P	84.835,77	68.650,69				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	32.250,87	14.853,58				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	178.102,34	173.303,27				
BENS IMÓVEIS		**571.264,94**	**571.264,94**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	471.091,26	471.091,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	100.173,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-299.806,06**	**-240.128,43**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-299.806,06	-240.128,43				
TOTAL		**1.359.298,15**	**890.778,01**				

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)		
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	211.927,85	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado (211.927,85)	211.927,85	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.147.370,30	890.778,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.147.370,30	890.778,01

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**308.563,65**	**63.113,19**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		308.563,65	63.113,19
				TOTAL		**308.563,65**	**63.113,19**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:CE34B009

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**211.927,85**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**211.927,85**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**211.927,85**	**0,00**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**211.927,85**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**211.927,85**	**0,00**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**211.927,85**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		211.927,85	0,00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		211.927,85	0,00
TOTAL		**211.927,85**	**0,00**	**TOTAL**		**211.927,85**	**0,00**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:3934F4F7

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**51.578,57**	**33.789,33**				
ESTOQUES		**51.578,57**	**33.789,33**				
ALMOXARIFADO		**51.578,57**	**33.789,33**				
MATERIAL DE CONSUMO		25.618,50	11.626,95				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		556,75	3.081,33				
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		7.551,93	3.791,62				
AUTOPEÇAS		492,00	1.772,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		360,00	396,50				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		16.999,39	13.120,93				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.095.791,73**	**856.988,68**				
IMOBILIZADO		**1.095.791,73**	**856.988,68**				
BENS MOVEIS		**824.332,85**	**525.852,17**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		72.518,90	75.649,66				
BENS DE INFORMÁTICA		84.835,77	68.650,69				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		178.102,34	173.303,27				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		32.250,87	14.853,58				
VEÍCULOS		446.430,00	183.200,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		10.194,97	10.194,97				
BENS IMÓVEIS		**571.264,94**	**571.264,94**				
BENS DE USO ESPECIAL		471.091,26	471.091,26				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		100.173,68	100.173,68				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-299.806,06**	**-240.128,43**				

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-299.806,06	-240.128,43				
TOTAL		**1.147.370,30**	**890.778,01**				

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:C1AAA81B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 14D - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERAVIT-DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
		0,00	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:4FCE6F36

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.019.863,17**	**1.755.621,97**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.071.703,68**	**1.080.658,49**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.019.863,17	1.755.621,97	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		871.527,93	832.536,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**20.915,24**	**0,00**	ENCARGOS PATRONAIS		200.175,75	198.362,95
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		20.915,24	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	49.759,36
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.040.778,41**	**1.755.621,97**				
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**437.196,40**	**259.144,08**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**1.263,92**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		64.679,96	29.899,68
TOTAL		**2.040.778,41**	**1.756.885,89**	SERVIÇOS		301.758,87	165.220,72
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		70.757,57	64.023,68
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**63.144,45**	**417.083,32**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		63.144,45	417.083,32
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**213,74**	**0,00**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		213,74	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**1.572.258,27**	**1.756.885,89**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**468.520,14**	**0,00**
				TOTAL		**2.040.778,41**	**1.756.885,89**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**294.496,00**	**63.347,60**
INVESTIMENTOS		294.496,00	63.347,60

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:0B6DB88E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:502DC33C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIOD O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	0,00	211.927,85	0,00	0,00	0,00	211.927,85
Sub-total	0,00	211.927,85	0,00	0,00	0,00	211.927,85
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	82.330,10	82.330,10	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	1.913,85	1.913,85	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	25.593,48	25.593,48	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	86.588,16	86.588,16	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS A TRANSFERIR	0,00	8.470,96	8.470,96	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	204.896,55	204.896,55	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	416.824,40	204.896,55	0,00	0,00	211.927,85

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

*
*

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:D11A80B2

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
ANEXO 18 - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERACOES ORÇAMENTARIAS

TRIBUNAL DE CONTAS									ANEXO TC-18	
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO									EXERCICIO DE 2021	
QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS										
DECRETO		LEI		CRÉDITOS ADICIONAIS			RECURSOS INDICADOS			
Nº	DATA	Nº	DATA	SUPLEMENT.	ESPECIAIS	EXTRAORD.	SUPERAVIT FIN.	EXCESSO ARR.	ANULACAO	OPER. CRÉD	REC. VINC.
3608	19/03/2021	1389	01/12/2020	75.000,00					75.000,00		
3720	10/06/2021	1425	20/05/2021	264.934,63							
3795	16/08/2021	1389	01/12/2020	99.000,00					99.000,00		
3948	11/11/2021	1389	01/12/2020	49.500,00					49.500,00		
4019	20/12/2021	1389	01/12/2020	15.000,00					15.000,00		
TOTAL				503.434,63	0,00	0,00	0,00	0,00	238.500,00	0,00	0,00

Alto Paraíso sexta-feira, 31 de dezembro de 2021

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:2AAE75BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRATIVO DAS MUTACOES DO PATRIMONIO LIQUIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO									
Rua Paulo VI, 3726 - Centro									
03344048/0001-05	Exercício: 2021								
CONSOLIDADO									
Demonstração das mutações do patrimônio líquido									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	890.778,01	0,00	890.778,01
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	468.520,14	0,00	468.520,14
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359.298,15	0,00	1.359.298,15

_____
_____
_____

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:3D256B1A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:2 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.228.811,76	1.905.531,99
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.228.811,76	1.905.531,99
Ingressos Extraorçamentários		208.948,59	149.910,02
Transferências Financeiras Recebidas		2.019.863,17	1.755.621,97
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.722.387,91	1.850.622,39
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.455.931,75	1.283.629,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00

OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		266.456,16	566.993,34
Desembolsos Extra-Orçamentários		208.948,59	149.910,02
Transferências Financeiras Concedidas		57.507,57	417.083,32
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		506.423,85	54.909,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		294.496,00	63.347,60
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		294.496,00	63.347,60
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-294.496,00	-63.347,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		0,00	8.438,00

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		211.927,85	-8.438,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		211.927,85	0,00
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.455.931,75	1.283.629,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.455.931,75**	**1.283.629,05**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

JOSE HAINNER ULIANA
Contador
990.481.162-87

EDMILSON FACUNDO
Vereador Presidente
631.508.832-53

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:7C288BF1

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
REGISTRO DE RESTOS A PAGAR - RESUMO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO							
Rua Paulo VI, 3726 - Centro - CNPJ:03344048/0001-05							
Exercício de 2021							
REGISTRO DE RESTOS A PAGAR							
(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)							
EXERCÍCIO DE 2021							
UG	C.A.	SALDO C/C DISPONIVEL	RP SALDO PROCESSADO	ANTERIOR NÃO PROCES	RP INSCR. PROCESSADO	EXERCÍCIO NÃO PROCES	SUFICIENCIA / INSUFICIENCIA	TOTAL DE RESTOS A PAGAR
	001 Ordinario	211.927,85	0,00	0,00	0,00	211.927,85	0,00	211.927,85
2	001 001 Recursos Proprios do Municipio	211.927,85	0,00	0,00	0,00	211.927,85	0,00	211.927,85
TOTAL GERAL		211.927,85	0,00	0,00	0,00	211.927,85	0,00	211.927,85

Publicado por:
José Hainner Uliana
Código Identificador:056543C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS	
			REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	62.164.468,91	62.164.468,91	74.178.450,48	12.013.981,57
RECEITA PATRIMONIAL	220.126,66	220.126,66	321.951,23	101.824,57
Valores Mobiliários	220.126,66	220.126,66	321.951,23	101.824,57
TRANSFERENCIAS CORRENTES	61.944.342,25	61.944.342,25	73.856.499,25	11.912.157,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.663.761,43	3.663.761,43	2.927.586,09	-736.175,34
Transferências do Estado e de suas Entidades	3.025.958,33	3.025.958,33	2.034.280,86	-991.677,47
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.254.622,49	55.254.622,49	68.894.632,30	13.640.009,81
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.935.486,49	3.935.486,49	855.600,00	-3.079.886,49
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	3.935.486,49	3.935.486,49	855.600,00	-3.079.886,49
Transferências da União e suas Entidades	3.245.486,49	3.245.486,49	135.600,00	-3.109.886,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	690.000,00	690.000,00	720.000,00	30.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	66.099.955,40	66.099.955,40	75.034.050,48	8.934.095,08
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	66.099.955,40	66.099.955,40	75.034.050,48	8.934.095,08
DÉFICIT (VI)			27.050.466,73	
TOTAL (VII) = (V+VI)	66.099.955,40	66.099.955,40	102.084.517,21	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.663.435,40	2.663.435,40	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.663.435,40	2.663.435,40	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	81.207.948,33	102.524.498,68	99.048.003,78	97.920.857,18	91.925.632,87	3.476.494,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.155.697,33	69.205.520,25	68.987.692,58	68.987.692,58	68.365.395,72	217.827,67
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.052.251,00	33.318.978,43	30.060.311,20	28.933.164,60	23.560.237,15	3.258.667,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	5.626.155,05	8.090.346,43	3.036.513,43	2.597.426,15	1.561.444,64	5.053.833,00
INVESTIMENTOS	5.626.155,05	8.090.346,43	3.036.513,43	2.597.426,15	1.561.444,64	5.053.833,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	86.834.103,38	110.614.845,11	102.084.517,21	100.518.283,33	93.487.077,51	8.530.327,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	86.834.103,38	110.614.845,11	102.084.517,21	100.518.283,33	93.487.077,51	8.530.327,90
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	86.834.103,38	110.614.845,11	102.084.517,21	100.518.283,33	93.487.077,51	8.530.327,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	363.785,43	255.012,16	255.012,16	108.773,27	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	363.785,43	255.012,16	255.012,16	108.773,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	470.891,68	414.995,30	414.995,30	55.896,38	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	470.891,68	414.995,30	414.995,30	55.896,38	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	834.677,11	670.007,46	670.007,46	164.669,65	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.422.530,83	2.397.561,15	24.969,68	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.809.544,30	1.794.574,62	14.969,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	612.986,53	602.986,53	10.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	997,33	205.083,30	206.080,63	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	997,33	205.083,30	206.080,63	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	997,33	2.627.614,13	2.603.641,78	24.969,68	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021)

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.798.673,11	9.965.106,46	9.943.589,39	9.943.589,39	9.943.589,39	21.517,07
DESPESAS CORRENTES	8.798.673,11	9.965.106,46	9.943.589,39	9.943.589,39	9.943.589,39	21.517,07
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.798.673,11	9.965.106,46	9.943.589,39	9.943.589,39	9.943.589,39	21.517,07
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 07 - Metologia para Elaboração do Balanço Orçamentário, atualizado em janeiro/2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2455 de 22 de dezembro de 2020 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 - Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/TCE-RO/2007 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2455 de 22 de dezembro de 2020, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 86.834.103,38 (oitenta e seis milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e cento e três reais e trinta e oito centavos), conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 110.614.845,11 (cento e dez milhões e seiscentos e quatorze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), demonstrado da seguinte forma:

a) DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	R$ 86.834.103,38
(+) Créditos Suplementares	R$ 28.004.445,92
(+) Créditos Especiais	R$ 1.427.333,61
(+) Créditos Extraordinário	R$ 0,00
(-) Anulação de Dotação	R$ 5.651.037,80
(=) Total da Despesa Atualizada	R$ 110.614.845,11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021 | DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

1 – Utilização dos Créditos por Superávit Financeiro (autorizados pelos Decretos nº 17423, 17432, 17494,17503, 17834, 17855, 18052, 18110, 18149, 18180, 18241, e 18261 totalizando R$ 2.663.435,40 todos relacionados no Anexo TC 18 – Alterações Orçamentárias) distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL
3.00	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – RP	R$ 120.324,70	R$ 119.999,12	R$ 325,58
3.01	RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R$ 313.189,95	R$ 156.423,38	R$ 156.766,57
3.08	TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO FNDE	R$ 219.234,87	R$ 173.137,22	R$ 46.097,65

3.11	TRANSFERÊNCIADO FUNDEB	R$ 109,67	R$ 109,67	R$ -
6.12	TRANSFERÊNCIADE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	R$ 2.010.576,21	R$ 1.090.400,63	R$ 920.175,58
TOTAL GERAL		**R$ 2.663.435,40**	**R$ 1.540.070,02**	**R$ 1.123.365,38**

1a) Os saldos de superávit no valor de R$ 1.123.365,38 (um milhão e cento e vinte e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) não foi utilizado tendo em vista que se trata de Convênios Estadual firmados com esta municipalidade, nos quais ainda se encontram em vigência, contudo, seus procedimentos licitatórios não foram concluídos. Informamos em tempo que no mês de setembro a Superintendência Municipal de Licitação – SML justificou que houve agrupamento de materiais semelhantes para que gerasse maior eficiência, economia e ganho de escala, ocorrendo com isso um lapso temporal para a realização das novas licitações conforme memorando nº 103/SML/2021 através do ID 502178.

2 – As Movimentações dos Restos a Pagar distribuídos da seguinte forma:

2a) As Movimentações dos Restos a Pagar Processados ocorreram da seguinte forma: Pagos até 31/12/2021 no Valor de R$ 2.603.641,78 (dois milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos) e o valor de R$ 24.969,68 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) refere-se a cancelamento de Restos a Pagar Processados, após feita uma perícia técnica dos autos processuais justificados de maneiras distintas: a) Processo 1531/2017 – Empenho 8257/2020 – O respectivo valor trata-se de uma despesa referente à pagamento de rescisão da servidora EDIANA VASCONCELOS ZEFERINO CPF: 559.788.272-49, período de 07/07/2009 a 13/01/2017, no qual seu conjugue EDSON LUIZ FERNANDES abriu o processo para recebimento da rescisão devido falecimento da servidora. Contudo, devido a servidora possuir mais 02 herdeiros sendo eles Amanda Vasconcelos Machado e Abel Jhonatas Vasconcelos Machado foi solicitado parecer da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes - PGM. Sendo assim, a PGM por meio da Petição (ID 204228) considerou que, o certo e determinado do espólio, é imperioso que todos os herdeiros façam parte do negócio, já que até a partilha, a herança é considerada bem imóvel indivisível, ou seja, não pode ser fracionada, conforme Lei Municipal nº 1.563/2010, Art. 1º, § 1º, para pagamentos dessa Fazenda Publica Municipal serão considerados de pequeno valor, o valor do maior benefício do regime geral de previdência social. Por fim, verifica-se que caso seja realizada a partilha, os valores dos respectivos quinhões hereditários

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

poderiam, eventualmente enquadrarem-se no limite para pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, estando sujeito, na verdade ao regime de Precatórios, conforme disposto no art. 100 da CF e b) Processo Administrativo nº 704/2020 – Empenho 5642/2020 – Trata-se de processo de Repasse Financeiro por meio de Termo de Fomento nº 079/2020, entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Eva dos Santos de Oliveira. Contudo, o termo de fomento encontrava-se com o prazo de vigência expirado, no qual vigorou do dia 03 de novembro de 2020 até 03 de fevereiro de 2021. É importante salientar que após feito a liquidação, foi realizada a primeira tentativa de pagamento no dia 16 de dezembro de 2020, no qual ocorreu um estorno bancário (ID 161994), sendo solicitado ajustes para a parte interessada, e feita outra tentativa no dia 18 de fevereiro de 2021, sendo estornado novamente (ID 232262). Contudo, foram realizadas as tentativas de pagamento e não tido êxito. Diante do exposto, tendo em vista que **o pagamento não pode ser realizado devido a expiração do prazo de vigência do Termo de Fomento** acima mencionado, no entanto vale ressaltar que se trata de empenho de Restos a Pagar de exercício anterior, com isso se faz necessário a realização da Anulação da Liquidação (ID 514561) e o Cancelamento do Empenho (ID 514564), conforme solicitação do Gerente de Projetos Educacionais: Fernando Correa dos Santos, por meio do Despacho 1857 (ID 508206)) , em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64;

2b) As Movimentações dos Restos a Pagar Não Processados ocorreram das seguintes formas: Liquidados e Pagos até 31/12/2021 o Valor de R$ 670.007,46 (seiscentos e setenta mil e sete reais e quarenta e seis centavos) e sendo cancelados o valor de R$ 164.669,65, não havendo explicações dos cancelamentos pela Setor de Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, sendo que no exercício de 2021 não houve reinscritos de Restos a Pagar Não Processados, em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D0325762

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**75.034.050,48**	**55.817.742,38**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**102.084.517,21**	**80.627.162,98**
VINCULADO		75.034.050,48	55.817.742,38	ORDINÁRIO		3.908.389,52	5.577.237,84
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS- EDUCAçãO		10.853,79	1.197,50	VINCULADO		98.176.127,69	75.049.925,14
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO		3.130.459,21	2.953.933,04	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		23.090.450,39	18.279.495,84
DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE				TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL		3.145.295,87	3.780.419,67
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.820.683,81	1.510.304,77	DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE			
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		69.072.053,67	51.352.307,07	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		3.130.127,95	1.637.707,51
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**27.215.700,00**	**23.872.523,44**	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		68.810.253,48	51.352.302,12
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		27.215.700,00	23.872.523,44	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**0,00**	**4.762,36**
REPASSE RECEBIDO		27.215.700,00	23.872.523,44	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		0,00	4.762,36
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**27.131.243,50**	**19.572.394,08**	ORCAMENTÁRIA			
				REPASSE CONCEDIDO		0,00	4.762,36
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.597.439,70	3.462.291,24	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**21.806.905,77**	**22.013.858,77**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.566.233,88	834.677,11				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		3.273.649,24	5.902.925,23
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		7.031.205,82	2.627.614,13				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		670.007,46	2.526.438,47
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		18.532.056,39	15.162.905,35				
				RP PROCESSADOS PAGOS		2.603.641,78	3.376.486,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		55.679,04	39.940,18				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		18.531.606,39	15.163.638,78
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		33.339,26	26.849,44				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		55.679,04	39.940,18
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		60.202,07	67.198,59				
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		33.339,26	26.849,44
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.553.173,28	3.225.447,13				
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		60.202,07	67.932,02
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.573,33	0,00				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		4.553.173,28	3.225.447,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.947,70	0,00				
				IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.573,33	0,00
ISS		44.412,50	52.626,17				
OUTROS CONSIGNATARIOS		725.857,16	801.382,77	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.947,70	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		86.483,31	70.023,97	ISS		44.412,50	52.626,17
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.808.934,69	6.514.787,41	OUTROS CONSIGNATARIOS		725.407,16	801.382,77
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		6.140.454,05	4.364.649,69	PENSAO ALIMENTICIA		86.483,31	70.023,97
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.747,41	947.197,49	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		6.808.934,69	6.514.787,41
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	918.931,20	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		6.140.454,05	4.364.649,69
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		1.650,14	947.294,76
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.589,37	992,62	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	918.931,20
FAMÍLIA PAGO				DOENÇA E ACIDENTES PAGOS			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	27.273,67	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		1.589,37	992,62

MATERNIDADE PAGO				FAMÍLIA PAGO			
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		158,04	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	27.273,67
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**6.599.527,78**	**9.982.651,99**	MATERNIDADE PAGO			
				VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		60,77	97,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		6.599.527,78	9.982.651,99	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**12.089.098,78**	**6.599.527,78**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		1.730.926,37	8.511.664,92	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		12.089.098,78	6.599.527,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		4.868.601,41	1.470.987,07				

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)				
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		**135.980.521,76**	**109.245.311,89**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		589.059,89	1.731.659,80
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.500.038,89	4.867.867,98
				TOTAL		**135.980.521,76**	**109.245.311,89**
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)				
NOTA EXPLICATIVA							

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro - STN/Janeiro/2020.

INGRESSOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Educação as Receitas Orçamentárias no valor de R$ 75.034.050,48 (setenta e cinco milhões e trinta e quatro mil e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), em conforme Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada(Revogada pela Instrução Nortmativa 65/2019/TCE-RO) e uma Receita Extra- orçamentária de Repasses através de Transferências Recebidas no valor de R$ 27.215.700,00 (vinte e sete milhões e duzentos e quinze mil e setecentos reais), sendo valores referente a repasse do Tesouro Municipal de Acordo com a Portaria nº 339, de agosto de 2001 da STN;

b) Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 8.597.439,70 (oito milhões e quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e setenta centavos), sendo que de Restos a Pagar Processados tem por valor de R$ 7.031.205,82 (sete milhões e trinta e um mil e duzentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 1.566.233,88 (um milhão e quinhentos e sessenta e seis mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), em Conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 10-A – Relação de Restos a Pagar Processados e Anexo TC 10-B – Relação de Restos a Pagar não Processados da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

c) **POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:**

1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

d) **POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS A RECEBER:**

1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

e) Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de 6.599.527,78 (seis milhões e quinhentos e noventa e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial eAnexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

a) No Balanço Financeiro do Fundo Municipal de Educação apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$102.084.517,21 (cento e dois milhões, oitenta e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e vinte um centavos) em conformidade com o Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Programa de Trabalho do Governo, Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e programas conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço

Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

b) Transferências Concedidas para Execução Orçamentária – não houve no exercício de 2021;

c) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 3.273.649,24(três milhões e duzentos e setenta e três mil e seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) equivalente a Restos a Pagar Processados no valor de R$ 2.603.641,78 (dois milhões e seiscentos e três mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 670.007,46 (seiscentos e setenta mil e sete reais e quarenta e seis centavos), em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

c) **POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DAS CONSIGNAÇÕES:**

1 – Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;
2 – As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com oAnexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.
d) **POLITICA DE INSCRIÇÃO E BAIXA DOS CRÉDITOS ARECEBER:**
1 – As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;
2 – As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações;
Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em Conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
e) Os Saldos Financeiros para o Exercício Seguinte no valor 12.089.098,78 (doze milhões e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) está em Conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – demonstrativo dos fluxos de caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:E19EF871

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO B) QUADRO ANEXO DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
1 **VINCULADO**	**75.034.050,48**	**0,00**	**75.034.050,48**	**55.817.742,38**	**0,00**	**55.817.742,38**
1 **RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	10.853,79	0,00	10.853,79	1.197,50	0,00	1.197,50
11 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	69.072.053,67	0,00	69.072.053,67	51.352.307,07	0,00	51.352.307,07
12 **TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	2.820.683,81	0,00	2.820.683,81	1.510.304,77	0,00	1.510.304,77
8 **TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	3.130.459,21	0,00	3.130.459,21	2.953.933,04	0,00	2.953.933,04
TOTAL	**75.034.050,48**	**0,00**	**75.034.050,48**	**55.817.742,38**	**0,00**	**55.817.742,38**

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:F355E728

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)				
A) QUADRO PRINCIPAL			ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**12.217.663,89**	**6.937.033,43**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**7.031.655,82**	**2.628.611,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.089.098,78**	**6.599.527,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**613.519,30**	**1.587.090,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.089.098,78**	**6.599.527,78**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	589.059,89	1.730.926,37	**PESSOAL A PAGAR**		**613.519,30**	**1.587.090,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	11.500.038,89	4.868.601,41	PESSOAL A PAGAR	F	613.519,30	1.587.090,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**97,27**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**26.404,24**	**219.018,20**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**97,27**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**26.404,24**	**219.018,20**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	97,27	FORNECEDORES NACIONAIS	F	26.404,24	219.018,20
ESTOQUES		**128.565,11**	**337.408,38**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.391.732,28**	**822.502,39**
ALMOXARIFADO		**128.565,11**	**337.408,38**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**450,00**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO	P	76.687,37	337.408,38	CONSIGNAÇÕES	F	450,00	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	28.446,58	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.391.282,28**	**822.502,39**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	1.382,00	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	3.925.083,89	222.453,43
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	13.185,80	0,00	CONVENIOS A PAGAR	F	2.382.865,07	588.048,96
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	8.863,36	0,00	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	83.333,32	12.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.184.007,82**	**6.489.191,71**	**TOTAL PASSIVO**		**7.031.655,82**	**2.628.611,46**
IMOBILIZADO		**7.184.007,82**	**6.489.191,71**				
BENS MOVEIS		**5.168.811,34**	**4.497.637,18**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	3.048,75	3.048,75	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VEÍCULOS	P	714.554,72	714.554,72				
BENS DE INFORMÁTICA	P	829.735,74	550.993,78	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**12.370.015,89**	**10.797.613,68**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	2.489.458,47	2.403.842,73	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**12.370.015,89**	**10.797.613,68**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	227.146,00	191.054,21	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**12.370.015,89**	**10.797.613,68**
COMUNICAÇÃO							
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	833.435,25	631.895,58		P	1.572.402,21	-194.702,16
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	71.432,41	2.247,41		P	10.797.613,68	10.992.315,84
BENS IMÓVEIS		**2.666.147,19**	**2.314.811,83**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**12.370.015,89**	**10.797.613,68**

BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	2.666.147,19	2.314.811,83				
				TOTAL		**19.401.671,71**	**13.426.225,14**
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-650.950,71**	**-323.257,30**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-650.950,71	-323.257,30				
TOTAL		**19.401.671,71**	**13.426.225,14**				

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	12.089.098,78	6.599.625,05	PASSIVO FINANCEIRO (7.031.655,82)+ Restos não Processado(1.566.233,88)	8.597.889,70	3.463.288,57
ATIVO PERMANENTE	7.312.572,93	6.826.600,09	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	10.803.782,01	9.962.936,57

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021		Dezembro(31/12/2021)					
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.713.506,00**	**130.000,00**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**6.270.391,09**	**5.189.130,90**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.650.000,00	130.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		6.270.391,09	5.189.130,90
DIREITOS CONTRATUAIS		63.506,00	0,00				
TOTAL		**1.713.506,00**	**130.000,00**	**TOTAL**		**6.270.391,09**	**5.189.130,90**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, publicado em Dezembro de 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de Dezembro de 2018 e IPC 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimônial, atualizado em janeiro/2020.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 12.089.098,78 (doze milhões e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) valores Registrados na Contabilidade, Conciliados e Conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-REO) Com os Seus Devidos Extratos Bancários;

2 – Estoques – Saldo do Almoxarifado no valor de R$ 128.565,11 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) as Movimentações de Entradas e Saídas que Ocorrem Durante o Exercício conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO

Saldo Exercício Anterior R$	**Inscrição**		**Baixas**		**Reclassificação Transferência**	**Saldo Exercício Seguinte R$**
	Resultante (Orçamentário)	**Independente (Restos a pagar)**	**Resultante**	**Independente**		
337.408,38	648.187,96	99.252,04	-	956.283,27	-	128.565,11

a) O Valor de R$ 337.408,38 (trezentos e trinta e sete mil e quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos) refere-se ao saldo anterior de Almoxarifado;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

b) O valor de R$ 648.187,96 (seiscentos e quarenta e oito mil e cento e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) refere-se à Liquidação de Execução Orçamentária-Orçamento do Exercício de 2021 até mês de dezembro/2021, Elemento de Despesas 3.3.90.30. 00 – Material de Consumo como entrada de Almoxarifado;

c) O valor de R$ 99.252,04 (noventa e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) refere-se a entrada do Independente de Execução Orçamentária conforme s Liquidações das Despesas de Restos a Pagar liquidado até o mês de dezembro de 2021.

d) O valor de R$ 956.283,27 (novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) refere-se a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas –VPD, no Uso de Material de Consumo nível 33100000000000;

e) Evidenciado um Saldo deAlmoxarifado de R$ 128.565,11 (cento e vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) em conformidade com o Anexo 13 – Inventário do Estoque em Almoxarifado e Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

IMOBILIZADO

4 – O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 7.184.007,82 (sete milhões e cento e oitenta e quatro mil e sete reais e oitenta e dois centavos) devidamente registrados na Contabilidade Durante o Exercício de 2021:

BENS MÓVEIS: o valor total dos Bens Móveis é de R$ 5.168.811,34 (cinco milhões e cento e sessenta e oito mil e oitocentos e onze reais e trinta e quatro centavos) divididos da seguinte forma:

Saldo Exercício Anterior R$	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R$
	Resultante (Orçamentário)	Independente (Restos a pagar)	Resultante	Independente		
4.497.637,18	98.118,77	667.398,68	-	92.888,17	1.455,12	5.168.811,34

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

a) O valor de R$4.497.637,18 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;
b) O valor de R$ 98.118,77 (noventa e oito mil e cento e dezoito reais e setenta e sete centavos) refere-se à Liquidação da Despesa Orçamentária do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente do Exercício acumulado até o 31 de dezembro de 2021, de acordo com a Liquidação e o valor registado no Anexo TC 23 - Demonstrativo Sintético das Contas Ativo Permanente da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
c) O Valor da Entrada do Independente é de R$ 667.398,68 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) divididos da seguinte forma:
c1) Os valores de R$ 66.880,96 (sessenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) de Liquidação de Despesa de Restos a Pagar até mês de dezembro de 2021, do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente acumulado até 31 de dezembro de 2021;
c2) O valor de R$ 2.738,30 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos) relativo a Transferências de Bens recebidos na forma de Doação/Cedência/Transferências/Alienação de Bens, conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
c3) O valor de R$ 595.859,52 (quinhentos e noventa e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) relativo a Transferências de Bens recebidos na forma de Doação/Cedência/Transferências/Alienação de Bens, conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
c4) O valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) relativo a Ganhos com Incorporação de Ativos Por Descobertas, conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
c5) O valor de R$ 419,90 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) relativo a Outras Variações Patrimoniais Aumentativa , conforme documentos arquivados no Setor de

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
d) O valor de R$ 92.888,17 (noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos) relativo a Desincorporação de Passivos de Bens Móveis até o mês de dezembro de 2021, registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
e) O valor de R$ 329.148,53 (trezentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) , relativo a Depreciação de Bens Móveis até o mês de dezembro de 2021, e tendo como o valor da Depreciação Acumulada de R$650.950,71 (seiscentos e cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos) registrados conforme documentos
guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO);

BENS IMÓVEIS:

O valor total dos Bens Imóveis é de R$ 2.666.147,19 (dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos) divididos da seguinte forma:

Saldo Exercício Anterior R$	Inscrição		Baixas		Reclassificação Transferência	Saldo Exercício Seguinte R$
	Resultante (Orçamentário)	Independente (Restos a pagar)	Resultante	Independente		
2.314.811,83	1.223,02	350.112,34	-	-	-	2.666.147,49

a) O valor de 2.314.811,83 (dois milhões e trezentos e quatorze mil e oitocentos e onze reais e oitenta e três centavos) refere-se ao saldo do exercício anterior;
b) Inscrições de Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 1.223,02 (um mil e duzentos e vinte e três reais e dois centavos) refere-se à Liquidação de Despesa até o mês de dezembro no elemento 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

c) Inscrições de Bens Imóveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 350.112,34 (trezentos e cinquenta mil e cento e doze reais e trinta e quatro centavos) dividido em:
c1) Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 348.114,34 (trezentos e quarenta e oito mil e cento e quatorze reais e trinta e quatro centavos) até o mês de dezembro/2021;
c2) Doações de empresa privada no valor de R$ 1.998,00 (um mil e novecentos e noventa e oito reais) conforme relatório emitido pelo setor de Patrimônio.
1) Tendo um valor acumulado de R$ 2.666.147,19 (dois milhões e seiscentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta e sete reais e dezenove centavos) de Bens Imóveis devidamente registrados na contabilidade e demonstrado no Anexo TC 16 – Inventário dos Bens Imóveis da Intrução

Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO), registados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

PASSIVO CIRCULANTE

a) O Passivo Circulante totaliza em R$ 7.031.655,82 (sete milhões e trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencial – Pessoal a Pagar no Valor de R$ 613. 519,30 (seiscentos e treze mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos) distribuído da seguinte forma:

1a) O valor de R$ 613.519,30 (seiscentos e treze mil e quinhentos e dezenove reais e trinta centavos) referente ao Elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, conforme justificativa abaixo descrita:

a)O valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) referente ao Abono Salarial (Rateio) aos Professores do FUNDEB 70% conforme Processo Administrativo nº 20940/2021, tendo como fundamento legal a Lei Municipal nº 2.601 de 23 de dezembro de 2021 a qual dispõe sobre a possibilidade de concessão do abono FUNDEB aos profissionais da

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o disposto no Art. 1º, Parágrafo único, sendo que a mesma pode ser localizada no link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=027282&extencao=PDF ;

b)O valor de R$ 5.331,14 (cinco mil e trezentos e trinta e um reais e quatorze centavos) empenho nº 8886/2021 em nome de Adriana Scalcon – Processo Administrativo nº 20781/2021 e empenho 8887/2021 no valor de R$ 8.188,16 (oito mil e cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) empenho nº 8887/2021 em nome de Maria Fernandes da Silva – Processo Administrativo nº 20690/2021. Ambos, referente a diferença salarial, com base na Lei Municipal nº 2.565/2021, de 12 de novembro de 2021, que dispõe "sobre a autorização ao Poder Executivo para promover o pagamento da diferença salarial, da adequação remuneratória do piso nacional aos profissionais do magistério do quadro do município de Ariquemes, incidente sobre o período de janeiro a julho de 2021.

2 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: O valor de R$ 26.404,24 (vinte e seis mil e quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), refere-se a Prestadores de Serviços, Fornecedores de Materiais e Equipamentos a serem Pagos no Exercício seguinte dos elementos de despesas:

a) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no Valor de R$ 10.074,07 (dez mil e setenta e quatro reais e sete centavos) referentes aos empenhos nº 5319/21; 5318/21; 7003/21; 6823/21 e 6122/21 ;

b) 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no Valor de R$ 10.033,73 (dez mil e trinta e três reais e setenta e três centavos) referente ao empenho nº 2263/21;

c) 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente no Valor de R$ 6.296,44 (seis mil e duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) referentes aos empenhos nº 4391/21 e 6094/21;

Em Conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei 4.320/64 eAnexo TC – 23 Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Intrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

3 – Demais Obrigações a curto Prazo no valor de 450,00 referente a outros consignatários (Consignações), sendo que, houve várias tentativas de pagamento em nome da Associação de Moradores do Conjunto Habitacional Valtercides - ASMOCHAV, porém, o CNPJ nº 28.649.547/0001-31 encontra-se INAPTO, e tais valores são referente aos empenhos de números 5887; 5932; 6005 e 6052 todos do exercício de 2021.

4 – Outras Obrigações a Curto Prazo no Valor de R$ 6.391.282,28 (seis milhões e trezentos e noventa e um mil e duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) divididos as Seguinte Forma:

a) 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trab. Inat. Civil no valor de R$ 8.777,56 (oito mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) conforme Processos Administrativos nos 15.491/2021 e 14883/2021;

b) 3.3.90.93.00.00 – Indenizações no valor de R$ 3.916.306,33 (três milhões e novecentos e dezesseis mil e trezentos e seis reais e trinta e três centavos) conforme Processos Administrativos nos 2076/17; 6112/17; 20940/21;

c) 3.3.50.41.00.00 – Convênios a Pagar no Valor de R$ 1.353.180,00 (um milhão e trezentos e cinquenta e três mil e cento e oitenta reais) conforme Processos Administrativos nº 146/2021;

d) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções a Pagar no Valor de 83.333,32 (oitenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) conforme Processos Administrativos nº 15915/2021;

e) 4.4.50.41.00.00 – Contribuições no valor de R$ 1.029.685,07 (um milhão e vinte e nove mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos) conforme Processos Administrativos nº 146/2021.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

a) AConta Superávit ou Déficit do Exercício no valor de R$1.572.402,21 (um milhão e quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e dois reais e vinte um centavos) refere-se ao Resultado Patrimonial que está em Conformidade com o Anexo 15 – Variações PatrimoniaisAumentativos e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.

QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDOS EM:

1) O valor de R$ 12.089.098,78 (doze milhões e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) – Disponibilidade de Caixa em Conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias da IN 13 TCE-RO/2004(Revogada pela Intrução Normativa 65/2019/TCE-RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64;

2) O valor de R$ 7.312.572,93 (sete milhões, trezentos e doze mil, quinhentose setenta e dois reais e noventa e três centavos) divididos em:

2a) O valor de R$ 128.565,11, relativo ao Estoque de Almoxarifado demonstrado no Anexo 13 - Inventário Geral do Estoque de Almoxarifado da Intrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
2b) o Valor de R$ 7.184.007,82 do Imobilizado demonstrado nos Anexos 15 - Inventário Geral do Bens Móveis e Anexo 16 - Invnetário dos Bens Imóveis da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:31A059E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021				**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**			
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**12.089.098,78**	**6.599.625,05**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**7.031.655,82**	**2.628.611,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**12.089.098,78**	**6.599.527,78**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**613.519,30**	**1.587.090,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**12.089.098,78**	**6.599.527,78**	**PESSOAL A PAGAR**		**613.519,30**	**1.587.090,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		11.500.038,89	4.868.601,41	PESSOAL A PAGAR		613.519,30	1.587.090,87
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		589.059,89	1.730.926,37	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**26.404,24**	**219.018,20**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**97,27**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**26.404,24**	**219.018,20**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**97,27**	FORNECEDORES NACIONAIS		26.404,24	219.018,20
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	97,27	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.391.732,28**	**822.502,39**
TOTAL		**12.089.098,78**	**6.599.625,05**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**450,00**	**0,00**
				CONSIGNAÇÕES		450,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**6.391.282,28**	**822.502,39**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.925.083,89	222.453,43
				SUBVENÇÕES A PAGAR		83.333,32	12.000,00
				CONVENIOS A PAGAR		2.382.865,07	588.048,96
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.566.233,88**	**834.677,11**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.566.233,88**	**834.677,11**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.566.233,88**	**834.677,11**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.566.233,88	834.677,11
				TOTAL		**8.597.889,70**	**3.463.288,57**

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:2F5F69E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021		**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**					
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**128.565,11**	**337.408,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**1.442.147,95**	**0,00**
ESTOQUES		**128.565,11**	**337.408,38**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**1.442.147,95**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**128.565,11**	**337.408,38**	**PESSOAL A PAGAR**		**1.442.147,95**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO		76.687,37	337.408,38	PESSOAL A PAGAR		1.442.147,95	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		28.446,58	0,00	**TOTAL**		**1.442.147,95**	**0,00**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		1.382,00	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		13.185,80	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		8.863,36	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.184.007,82**	**6.489.191,71**				
IMOBILIZADO		**7.184.007,82**	**6.489.191,71**				
BENS MOVEIS		**5.168.811,34**	**4.497.637,18**				
BENS DE INFORMÁTICA		829.735,74	550.993,78				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.489.458,47	2.403.842,73				
VEÍCULOS		714.554,72	714.554,72				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO		3.048,75	3.048,75				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		833.435,25	631.895,58				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		227.146,00	191.054,21				
DEMAIS BENS MÓVEIS		71.432,41	2.247,41				
BENS IMÓVEIS		**2.666.147,19**	**2.314.811,83**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		2.666.147,19	2.314.811,83				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO		**-650.950,71**	**-323.257,30**				

ACUMULADAS							
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-650.950,71	-323.257,30				
TOTAL		**7.312.572,93**	**6.826.600,09**				

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:08A52FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**50.678,27**	**19.768,91**
01	**VINCULADO**		**3.440.530,81**	**3.116.567,57**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		692.102,41	337.503,87
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		752.094,94	694.160,20
11	Transferências do FUNDEB		261.909,86	109,67
12	Transferências de Convênios - Educação		1.734.423,60	2.084.793,83
TOTAL			**3.491.209,08**	**3.136.336,48**
NOTA EXPLICATIVA				
INSERIR TEXTO				

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:A0DD2558

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**321.951,23**	**34.839,98**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**72.184.298,85**	**63.341.565,48**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		321.951,23	34.839,98	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		58.607.404,49	51.062.798,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**102.528.395,07**	**80.104.105,95**	ENCARGOS PATRONAIS		10.149.887,64	8.075.595,71
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		27.215.700,00	24.053.388,91	BENEFÍCIOS A PESSOAL		3.196.606,27	4.203.171,75
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		74.714.837,55	55.850.373,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		230.400,45	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		597.857,52	200.343,92	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**5.714,90**	**3.339,57**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**26.469,68**	**0,00**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.714,90	3.339,57
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.500,00	0,00	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**5.820.544,57**	**4.782.322,94**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		24.969,68	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.842.083,27	1.189.518,52
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**419,90**	**0,00**	SERVIÇOS		3.649.312,77	3.342.779,58
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		419,90	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		329.148,53	250.024,84
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**102.877.235,88**	**80.138.945,93**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**14.674.857,45**	**9.455.224,60**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**0,00**	**194.702,16**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	4.762,36
TOTAL		**102.877.235,88**	**80.333.648,09**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	13.957,86
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		14.674.857,45	9.436.504,38
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**92.888,17**	**96.321,89**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		92.888,17	96.321,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**8.526.529,73**	**2.654.873,61**
				PREMIAÇÕES		0,00	13.399,74
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		8.526.529,73	2.641.473,87
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**101.304.833,67**	**80.333.648,09**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**1.572.402,21**	**0,00**
				TOTAL		**102.877.235,88**	**80.333.648,09**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.012.421,45**	**2.014.928,15**
INVESTIMENTOS		3.012.421,45	2.014.928,15

NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de ContabilidadeAplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de **R$ 321.951,23 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos)** refere-se a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, que está em conformidade com Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004(Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

2 – **Transferências e Delegações Recebidas** no valor de **R$ 102.528.395,07 (cento e dois milhões e quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e sete centavos)** , distribuídos das seguintes formas:

2a) Transferências Intragovernamentais – Transferências Recebidas do Tesouro Municipal (Portaria 339 de 29 de agosto de 2001) no valor de R$ 27.215.700,00 (vinte e sete milhões e duzentos e quinze mil e setecentos reais) ;

2b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 74.712.099,25 (setenta e quatro milhões e setecentos e doze mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos);

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	VALOR (R$)
(+) TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO PRINCIPAL	1.278.827,46
(+) TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMANACIONAL DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.275.388,40
(+) TRANSFERÊNCIAS DO PROGRAMANACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE - PNATE	373.370,23
(+) TRANSFERÊNCIAS DOS APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	135.600,00
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - I.C.M.S	36.520.471,53
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - I.P.V.A	2.367.651,93
(+) TRANSFEREÊNCIAS DO FUNDEB -F.P.M	7.245.454,86
(+) TRANSFERÊNCIADO FUNDEB - FPE	22.288.235,58
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - I.T.R	53.630,57
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - I.P.I	213.088,39
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ORIGEM- ITCMD	206.099,44
(+) TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DEST. A PROGR EDUCAÇÃO	800.000,00
(+) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PROGRAMADO TRANSPORTE ESCOLAR	1.234.280,86
(+) TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO APROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	720.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**74.712.099,25**

Observação: Valores em conformidade com Anexo 02A – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei 4.320/64, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadação e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

2c) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 2.738.30 (dois mil e setecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), relativo Outras Transferências de Bens efetuado pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme documentos arquivados no próprio Setor.

2d) Transferência das Instituições Privadas no valor de R$ 597.857,52 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) referente a Outras Transferências das Instituições Privadas sem fins Lucrativos, conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

3 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Patrimônio no valor de R$ 26.469,68 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos), distribuídos da seguinte maneira:

3a) Ganhos com incorporação de Ativos no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) conform os bens recebidos na forma de Ganhos com Ativos por Descoberta, referente a uma lousa interativa digital para a Escola Municipal Professor Levi Alves de Freitas tombamento 85705 e documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

3b) Ganhos com Desincorporação de Passivos no valor de R$ 24.969,68 (vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos) referente aos empenhos 5642/2021 (empenho cancelado devido expiração do prazo de vigência do termo de fomento, conforme solicitado no ID 508206) e 8257/2021 (cancelamento de empenho devido petição da PGM, conforme justificativa no ID 693764).

4 – **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas** no valor de R$ 419,19 (quatrocentos e dezenove reais e dezenove centavos) rela tivo a Outras Variações Patrimoniais Aumentativa , referente a reposição/ressarcimento de uma balança eletrônica digital tombamento 98744 conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 - **Pessoal e Encargos** no valor total de R$ 72.184.298,85 (setenta e dois milhões e cento e oitenta e quatro mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos) divididos da seguinte forma:

a) Remuneração Pessoal no valor de R$ 58.607.404,49 (cinquenta e oito milhões e seiscentos e sete mil e quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos) divido em:

a1) O Elemento 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$58.009.446,80 (cinquenta e oito milhões e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

a2) O valor de R$ 238.603,53 (duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e três reais e cinquenta e três centavos), relativo ao Elemento de Despesa 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis (horas extras);

a3) O valor de R$ 359.354,16 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), relativo ao Elemento de Despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.

b) Encargos Patronais no valor de R$ 10.149.887,64 (dez milhões e cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) divido em:

b1) O valor de R$ 9.943.589,39 (nove milhões e novecentos e quarenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos) do Elemento de Despesa 3.1.91.13.00 00 – Contribuições Patronais (RPPS);

b2) O valor de R$ 206.298,25 (duzentos e seis mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte cinco centavos) do Elemento de Despesa 3.,1.90.13.00 – Contribuições Patronais (RGPS).

c) Benefícios Pessoal no valor de R$ 3.196.606,27 (três milhões e cento e noventa e seis mil e seiscentos e seis reais e vinte e sete centavos):

c1) O valor de R$1.526.884,92 (um milhão e quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) do Elemento de Despesa 3.3.90.46.00 – Auxilio Alimentação;

c2) O valor de R$ 1.669.721,35 (um milhão e seiscentos e sessenta e nove mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) do Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos no valor de R$ 230.400,45 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos) do Elemento de Despesa 3.1.90.94.00 – Indenizações Trabalhistas (RGPS).

2 – Benefícios Previdenciários e Assistências no valor de R$ 5.714,90 (cinco mil e setecentos e quatorze reais e noventa centavos) o qual trata-se do elemento de despesa 3.3.90.08.56 – Salário-Família

3- Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor total de R$ 5.820.544,57 (cinco milhões e oitocentos e vinte mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) divididos da seguinte forma:
3a) Uso de Material de Consumo no valor de R$ 1.842.083,27 (um milhão e oitocentos e quarenta e dois mil e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) estando em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, referente aos elementos de despesas abaixo descritos:
3a1 - Valor de R$ 956.283,27 (novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos) elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3a2 - Valor de R$ 885.800,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) elemento de despesa 3.3.90.32 – Material Educacional e Cultural.
3b) Serviços no valor de R$ 3.649.312,77 (três milhões e seiscentos e quarenta e nove mil e trezentos e doze reais e setenta e sete centavos) referem-se as liquidações dos Elementos de Despesa, detalhados das seguintes formas:
3b1 - Valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) elemento de despesa 3.3.90.14 – Diárias – Civil;
3b2 - Valor de R$ 3.468.568,65 (três milhões quatrocentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
3b3 -Valor de R$ 174.952,16 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos) elemento de despesa 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;
3b4 - Valor de R$ 691,96 (seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos) elemento de despesa 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
3c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 329.148,53 (trezentos e vinte e nove mil e cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) em Conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
4 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 14.674.857,45 (quatorze milhões e seiscentos e setenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) demonstrado da seguinte forma:
a) Valor de R$ 7.501.475,46 (sete milhões e quinhentos e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), elemento 3.3.50.41.00 – Contribuições;
b) Valor de R$ 4.675.297,63 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), elemento 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;
c) Valor de R$ 2.498.084,36 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), elemento 4.4.50.41.00 – Contribuições.
5 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 92.888,17 (noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), refere-se a Baixa de Bens Móveis, devidamente registrado na Contabilidade, apresentado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente, documentos de baixas arquivadas no Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
6 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no valor de R$ 8.526.529,73 (oito milhões e quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) referente as diversas variações patrimoniais diminutivas, sendo o elemento de despesa o 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:33123D06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	997,33	0,00	997,33	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	2.627.614,13	0,00	2.627.614,13	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	7.031.205,82	0,00	0,00	0,00	7.031.205,82
Sub-total	2.628.611,46	7.031.205,82	2.628.611,46	0,00	0,00	7.031.205,82
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	834.677,11	0,00	834.677,11	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	1.566.233,88	0,00	0,00	0,00	1.566.233,88
Sub-total	834.677,11	1.566.233,88	834.677,11	0,00	0,00	1.566.233,88
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	55.679,04	55.679,04	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	60.202,07	60.202,07	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	4.553.173,28	4.553.173,28	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	21.947,70	21.947,70	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	1.573,33	1.573,33	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	44.412,50	44.412,50	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	86.483,31	86.483,31	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	6.808.934,69	6.808.934,69	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	725.857,16	725.407,16	0,00	0,00	450,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	33.339,26	33.339,26	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	6.140.454,05	6.140.454,05	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	18.532.056,39	18.531.606,39	0,00	0,00	450,00
TOTAL	3.463.288,57	27.129.496,09	21.994.894,96	0,00	0,00	8.597.889,70

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:AFA11038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA DEZEMBRO (31/12/2021) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		120.783.493,51	95.799.372,24
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		321.951,23	34.839,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		321.951,23	34.839,98
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	74.712.099,25	55.782.902,40
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		45.749.443,03	39.981.629,86
Ingressos Extra-orçamentários		18.533.743,03	16.109.106,42
Transferências Financeiras Recebidas		27.215.700,00	23.872.523,44
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		114.579.801,23	97.368.958,93
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	73.304.308,06	63.935.899,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	22.742.297,41	17.318.359,92
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		18.533.195,76	16.114.699,48
Desembolsos Extra-Orçamentários		18.533.195,76	16.109.937,12
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	4.762,36
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		6.203.692,28	-1.569.586,69
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		714.121,28	1.813.537,52
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		714.121,28	1.799.579,66
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	13.957,86
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-714.121,28	-1.813.537,52
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.599.527,78	9.982.651,99

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		5.489.571,00	-3.383.124,21
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		12.089.098,78	6.599.527,78
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		74.712.099,25	55.782.902,40
Intergovernamentais		5.817.466,95	4.440.756,49
da União		3.063.186,09	3.204.266,90
de Estados e Distrito Federal		2.754.280,86	1.236.489,59
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		68.894.632,30	51.342.145,91
Total das Transferências Recebidas		74.712.099,25	55.782.902,40
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		22.742.297,41	17.318.359,92
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		9.943.589,39	7.885.954,38
Outras transferências concedidas		12.798.708,02	9.432.405,54
Total das Transferências Concedidas		22.742.297,41	17.318.359,92
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EDUCAÇÃO		73.304.308,06	63.935.899,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		73.304.308,06	63.935.899,53

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
INGRESSOS
1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 321.951,23 (trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), sendo resultante de Remuneração de Depósitos Bancários.
Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 74.712.099,25 (setenta e quatro milhões e setecentos e doze mil e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) dividido em:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(+) TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO PRINIPAL	1.278.827,46
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PROGRAMANACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	1.275.388,40
(+) TRANSFERÊNCIAS DO FNDE PROGRAMANACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE - PNATE	373.370,23
(+) TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA	135.600,00
(+) TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB ORIGEM - I.C.M.S	36.520.471,53
(+) TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB ORIGEM - I.P.V.A	2.367.651,93
(+) TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB ORIGEM - F.P.M	7.245.454,86
(+) TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB ORIGEM - FPE	22.288.235,58
(+) TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB ORIGEM - I.T.R	53.630,57
(+) TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB ORIGEM - I.P.I	213.088,39
(+) TRANSFERENCIA DO FUNDEB ORIGEM- ITCMD	206.099,44
(+) TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTA PROGR EDUCAÇÃO	800.000,00
(+) TRANSF DE CONV DOS ESTADOS DEST. A PROG DE EDUCACAO-TRANSPORTE	1.234.280,86
(+) TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	720.000,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	74.712.099,25

Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 - Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 –Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO).
3 – Outros Ingressos Operacionais no Valor de R$ 45.749.443,03 (quarenta e cinco milhões e setecentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais e três centavos) detalhado da seguinte forma:
a) Ingressos Extra orçamentários no valor de R$ 18.533.743,03 (dezoito milhões e quinhentos e trinta e três mil e setecentos e quarenta e três reais e três centavos) divido em:
a1 - Consignações no valor de R$18.532.056,39 (dezoito milhões e quinhentos e trinta e dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e nove reais), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
a2 - Créditos a Receber no valor de R$ 1.686,64 (um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), valor não está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), apresentando uma diferença no valor de R$ 60,77, relativo a movimentação de estonos de lançamentos que ocorreram durante exercício de 2021 de valores financeiros movimentados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal deAriquemes.
b) Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 27.215.700,00 (vinte e sete milhões e duzentos e quinze mil e setecentos reais), refere-se a Transferências Recebidas do Tesouro do Município, em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.
DESEMBOLSOS
1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 73.304.308,06 (setenta e três milhões e trezentos e quatro mil e trezentos e oito reais e seis centavos) dividido nos seguintes elementos:
1a) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas no valor de R$ 58.983.018,37 (despesa do exercício no valor de R$ 57.395.927,50 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 1.587.090,87);
1b) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.13.00 - contribuições patronais no valor de R$206.298,25 (despesa do exercício);
1c) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.16.00 - outras despesas variáveis - pessoal civil no valor de R$ 238.603,53 (despesa do exercício no valor de R$238.603,53);
1d) Despesa pagas do elemento de 3.1.90.94.00 - indenizações e restituições trabalhistas no valor de R$ 788.460,80 (despesa do exercício no valor de R$ 580.977,05 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 207.483,75);
1e) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.08.00 - outros benefíicios assistenciais do servidor - salário familia no valor de R$5.714,90 (despesa do exercício no valor de R$ 5.714,90);
1f) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.14.00 - diárias no valor de R$ 5.100,00 (despesa do exercício no valor de R$ 5.100,00);
1g) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.30.00 - material de consumo no valor de R$ 743.959,53 (despesa do exercício no valor de R$ 638.113,89 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 105.845,64);
1h) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuíta no valor de R$ 885.800,00 (despesa do exercício no valor de R$ 885.800,00);
1i) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica no valor de R$ 3.464.878,89 (despesa do exercício no valor de R$ 3.314.849,80 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 150.029,09);
1j) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.40.00 - serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica no valor de R$ 174.952,16 (despesa do exercício no valor de R$ 162.877,16 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 12.075,00);
1l) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.46.00 - auxilio alimentação no valor de R$ 1.526.884,92 (despesa do exercício no valor de R$ 1.526.884,92);
1m) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.48.00 - outros auxilios financeiros a pessoas físicas no valor de R$ 1.669.721,35 (despesa do exercício no valor de R$ 1.669.721,35);
1n) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.92.00 - despesas de exercícios anteriores no valor de R$ 691,96 (despesa do exercício no valor de R$ 691,96);

1o) Despesa pagas do elemento de 3.3.90.93.00 - indenizações e rstitituições no valor de R$ 4.610.223,40 (despesa do exercício no valor de R$ 4.610.223,40).
Observação: valores em conformidade com o Anexo 12 - Balanço Orçamentário, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 -Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64.
2 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 22.742.297,41 (vinte e dois milhões e setecentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos) distribuídos nos seguintes elementos:

2a) Despesa pagas do elemento de 3.1.91.13.00 - contribuições patronais no valor de R$ 9.943.589,39 (despesa do exercício no valor de R$ 9.943.589,39);
2b) Despesa pagas do elemento de 3.3.50.41.00 - contribuições no valor de R$ 6.736.344,42 (despesa do exercício no valor de R$ 6.148.295,46 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 588.048,96);
2c) Despesa pagas do elemento de 3.3.50.43.00 - subvenções sociais no valor de R$ 4.593.964,31 (despesa do exercício no valor de R$ 4.591.964,31 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 2.000,00);
2d) Despesa pagas do elemento de 4.4.50.41.00 - contribuições no valor de R$ 1.468.399,29 (despesa do exercício no valor de R$ 1.468.399,29).
Observação: valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;
3 – Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 18.533.195,76 (dezoito milhões e quinhentos e trinta e três mil e cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) divido em:
3a) Consignações no valor de R$18.531.606,39 (dezoito milhões e quinhentos e trinta e dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e nove reais), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO);
3b) Créditos a Receber no valor de R$ 1.589,,37 (um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e trinta e sete reais), valor não está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004
(Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), apresentando uma diferença no valor de R$ 60,77, relativo a movimentação de estonos de lançamentos que ocorreram durante exercício de 2021 de valores financeiros movimentados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal deAriquemes.
4 - Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 714.121,28 dividido da seguinte forma:
4a) Despesa do elemento de despesa 4.4.90.51.00 - obras e instalações no valor de R$ 350.334,69 (despesa do exercício no valor de R$ 1.223,02 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 349.111,67).
4b) Despesa do elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente no valor de R$ 363.786,59 (despesa do exercício no valor de R$ 91.822,33 e despesa de restos a pagar no valor de R$ 271.964,26).
Observação: valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

5 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:
5a) Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 12.089.098,78 (doze milhões e oitenta e nove mil e noventa e oito reais e setenta e oito centavos) estando em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO); .

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:566BBF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL 001/2022/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.
Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA
Ronisson da Silva Santos	692.583.172-20	2-1652/2022	007/2022	20/01/2022
Vera Lucia Soares de Freitas	949.536.942-87	2-1656/2022	008/2022	20/01/2022
Marta Tedesco	599.883.712-68	2-1660/2022	009/2022	20/01/2022
Jandira Lopes Ferreira	635.917.662-91	2-1669/2022	010/2022	20/01/2022
Mariana Moura Silva	034.980.662-42	2-1687/2022	011/2022	20/01/2022
Jumar de Oliveira Rodrigues	731.096.492-68	2-1801/2022	012/2022	20/01/2022
Ilson Gomes de Araujo	716.446.102-30	2-1806/2022	013/2022	20/01/2022
Luciano Miguel da Silva	941.322.402-15	2-1813/2022	014/2022	20/01/2022
Rogério Freire Mendes	809.559.402-49	2-1825/2022	015/2022	20/01/2022
Claudio Bento de Oliveira	469.105.732-34	2-1830/2022	016/2022	20/01/2022

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 26 janeiro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:33206867

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL 002/2022/SEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Vilmar Ferreira, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR o interessado abaixo relacionado por não ser encontrado ou recusou-se a receber o formulário de Auto de Infração, ou encontrar-se em lugar incerto e não sabido, da lavratura de Infração aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental.

Assim sendo, a pessoa física indicada tem o prazo de 20 (vinte) dias úteis a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento ou interpor recurso administrativo contra o auto no mesmo prazo:

INTERESSADO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO	Nº A.I.	DATA
Solange Maia Tezoura	205.076.128-76	2-1837/2022	017/2022	20/01/2022
Antenor Pereira de Oliveira	350.807.282-72	2-1840/2022	018/2022	20/01/2022
Nivaldo Alves de Oliveira	724.467.572-00	2-1884/2022	020/2022	20/01/2022
Sandra Peron de Souza	845.854.392-34	2-1887/2022	021/2022	20/01/2022
Antônio Soares Pinto	350.783.402-20	2-1889/2022	022/2022	20/01/2022
Silvano Soares Pinto	002.435.912-25	2-1891/2022	023/2022	20/01/2022
Marcos Araújo Vieira	002.122.282-77	1894/2022	024/2022	20/01/2022
Julia Pires	942.899.216-04	1902/2022	025/2022	20/01/2022
Romildo Gomes Cavalcante	422.309.422-04	1912/2022	026/2022	20/01/2022
Denilson de Souza Machado	925.812.002-78	1917/2022	027/2022	20/01/2022

Salienta-se que vista dos respectivos processos administrativos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbere, nº 2566 – setor 04 – Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 26 janeiro de 2022.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Rogerio Martins Sanches
Código Identificador:AA4ECA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 005

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCR6351	P00VM013A	599-1/0	02/10/2021	293,47	19827
NDZ8932	052666	604-1/1	09/11/2020	195,23	19682
NDA2F61	053097	555-0/0	16/09/2021	130,16	19832
NDQ4997	056105	556-8/0	31/01/2020	195,23	19528
NBI7132	056153	518-5/1	28/01/2020	195,23	19520
NEA9897	054390	518/5-1	19/03/2020	195,23	19560
NDU1898	052648	556-8/0	08/01/2021	195,23	19732
NDF1473	055951	556-8/0	31/01/2020	195,23	19522
NCV9562	P00950200D	704-8/1	24/03/2020	293,47	19555
NBG6C87	052635	581-9/1	10/11/2020	880,41	19689
NAA4047	P008V0600R	545-2/5	22/11/2020	195,23	19692
NCA8456	052168	763-3/2	09/11/2020	293,47	19689
DWR8715	P009G03004	736-6/2	03/02/2020	130,16	19511
NEA7517	055787	604-1/1	24/01/2020	195,23	19510
NDA9214	052587	763-3/1	18/03/2020	293,47	19558
NDJ9962	056032	556-8/0	13/04/2020	195,23	19570
NBN4212	055737	555-0/0	03/02/2020	130,16	19529
NCZ0D13	P00TY0100A	573-8/0	23/11/2020	293,47	19693
NCC4827	050743	556-8/0	05/02/2020	195,23	19529
QRA0358	053210	685-8/0	13/09/2021	130,16	19818
OHT5474	049905	704-8/1	05/02/2020	293,47	19529
NCY1809	054329	599-1/0	20/03/2020	293,47	19562
NCY1809	056028	736-6/2	17/03/2020	130,16	19558
NBI4082	P0050200K	573-8/0	14/04/2020	293,47	19567
NBY8351	P009B0201Z	573-8/0	18/04/2020	293,47	19568
NCF7471	P008S0403G	573-8/0	11/11/2020	293,47	19684
NCH4616	052670	556-8/0	10/11/2020	195,23	19689
NCS9603	052358	562-2/4	12/11/2020	88,38	19689

NDN2429	054371	704-8/1	12/03/2020	293,47	19550
NCT2002	052158	556-8/0	03/11/2020	195,23	19681
JWP8451	052451	556-8/0	08/11/2020	195,23	19682
QTC8D98	052360	573-8/0	12/11/2020	293,47	19689
OHR0320	053344	545-2/5	24/08/2021	19523	19618
AFE9446	052258	555-0/0	10/11/2020	130,16	19689
OHN2298	P00D02004	573-8/0	04/02/2020	293,47	19515
NCT7853	055980	555-0/0	20/10/2020	130,16	19672
QTG6C67	053222	524-4/1	28/09/2021	2.934,70	19837
NSC9191	047588	573-8/0	24/09/2020	293,47	19648
NBV3793	053313	555-0/0	11/10/2021	130,16	19837

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 26 de Janeiro de 2022.

Digitado por: Anderson Pereira Resende - Matricula: 30940-0

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:5ADE18B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1647/2022

"Promove adequações a Lei Municipal nº 764/2013 que dispõe sobre concessão de diárias para os Agentes Públicos a serviço, em treinamento ou em representação do Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o sistema de concessão de diárias, de natureza indenizatória, não remuneratória e não tributária, na forma desta Lei, para os Agentes públicos que a serviço, em treinamento ou em representação, se deslocar em caráter eventual e transitório, do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, dentro do Município, para outro Município desta ou de outra Unidade da Federação ou para fora do País.
§ 1º Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio onde resida ou tenha efetivo exercício de trabalho, para atividades em outros Municípios ou distante da sede do Paço Municipal, a serviço do Município ou trabalho de natureza especializada prestado ao Município, de relevante interesse público do mesmo.
§ 2º São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados:
I – Agentes Políticos: O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;
II – Agentes Administrativos: São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas e fundações, mediante relação profissional, que exercem de cargos em comissão ou função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; estão enquadrados no regime jurídico único, de que trata a Constituição Federal; sujeitos à hierarquia da entidade a que servem; investidos a título de emprego com remuneração pecuniária, por nomeação, e excepcionalmente por contrato de trabalho ou credenciamento e seus encargos são de natureza profissional;
III – Agentes Honoríficos: São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitoriamente serviços públicos relevantes ao Município, como jurado, mesário eleitoral, comissário de menores, presidente de comissão de estudo ou julgamento, membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos conselhos tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais, acompanhantes dos agentes políticos para contatos com órgãos públicos, empresas e autoridades a interesse do Município, nomeados e/ou delegados pela administração pública municipal;
IV – Agentes Honoríficos para serviços especializados: São Agentes Penitenciários, Policiais militares com vínculo ao Estado que prestam serviços em penitenciárias e outros Órgãos de Segurança Pública, que por sua especialidade prestarão serviços de monitoramento dos apenados destinados aos serviços públicos de limpeza , conservação de ruas e logradouros públicos ou outras atividades definidas pela secretaria de destino o qual coordenará os serviços prestados à comunidade forma graciosa ou por convênio;
V – Agentes Delegados: São os contratados administrativamente para serviços de assessoria, consultoria, e contratações através de licitações, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante para deslocamento.
§ 3º As Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista, deverão estabelecer mecanismos de controles compatíveis com as disposições desta Lei.
Art. 2º No cumprimento de sua finalidade, a diária será fracionada em percentual, sendo a menor equivalente a 30% (trinta por cento) de uma diária, contanto que atenda a sua finalidade que é a de atender a necessidade de alimentação.
Art. 3º Somente será concedida diária inteira quando houver a pernoite fora do domicílio residencial do agente público ou onde este tenha efetivo exercício de trabalho.
§ 1º Somente caracterizará o direito à diária, na hipótese em que o agente público, a interesse do serviço, tiver, no mínimo, que fazer uma refeição fora do seu domicílio onde resida e tenha efetivo exercício de trabalho, por sua conta e expensas, neste caso farão jus ao pagamento de 30% (trinta por cento) de uma diária; observada que o limita máximo do deslocamento para esta categoria é de 150 km.
§ 2º A meia (1/2) diária será concedida ao agente público quando este tiver que fazer, pelo menos, uma refeições fora do seu domicílio residencial ou a devida comprovação de atividade cumprida, ou onde esteja em efetivo exercício de trabalho sem a necessidade de hospedagem para o pernoite, e que não ultrapasse o limite de doze horas fora do Município Sede, observando que em caso de complementação de viagem com retorno em dia posterior, a meia diária se comprovará com a chegada do destino após a 10h00min e anterior a 18h00min.

§ 3º Somente será concedida diária de 75%, caso a duração fora do domicílio residencial ou de efetivo exercício de trabalho, respectivamente, do agente público ou servidor, seja superior a 12 (doze) horas, comprove que realizou uma refeição no almoço ou jantar, o devido cumprimento da atividade destinada, não havendo pernoitado durante o deslocamento a trabalho, observando que em caso de complementação de viagem com retorno em dia posterior, os 75% da diária se comprovará com a chegada do destino após as 18h00min.
§ 4º será concedido diária inteira aos motoristas de veículos pesados, ônibus e carretas que permanecerem em viajem a serviço fora do município por mais de 12 (doze) horas corridas mediante comprovação de uma refeição no almoço ou no jantar.
Art. 4º Fica criado a Diária de Campo e/ou indenização no valor constante no Anexo I desta Lei, a qual será concedida somente para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde, e Secretaria Municipal de |Assistência e Trabalho – SEMAST, devendo obrigatoriamente seguir os dispositivos seguintes.
§ 1º Para ocorrer à concessão da Diária de Campo, que somente será mediante autorização prévia do secretário da pasta, de caráter indenizatório em serviços essenciais na desobstrução de estradas vicinais da zona rural e programas, com planejamento antecipado e empenho autorizado, ainda que referente ao cargo/função deverá atender os seguintes requisitos:
I- O servidor beneficiado deverá deslocar-se a zona rural com distância mínima da sede dopaçoda Prefeitura do Município de 10 (dez) quilômetros, exceto os servidores da Secretaria da Agricultura sendo estesos operadores de máquinas pesadas, tratores agrícolas e veículos pesados que atuam no setor chacareiro e no cinturão verde doMunicípio que a distância será de 05 (cinco) quilômetros da sede**.**
II – O servidor beneficiado deverá permanecer no mínimo por 06 (seis) horas na zona rural efetivamente desenvolvendo atividades afins do cargo.
III – a prestação de conta será mediante relatório e comprovação da efetiva execução dos serviços na zona rural.
§ 2º Para ocorrer à concessão da diária de campo para SEMUSA deverá atender os seguintes requisitos:
I – Serão concedidas somente em campanha de vacinação e demais campanhas de caráter endêmicas.
II – Poderá as diárias ser pagas a título de indenização quando da campanha de vacinação, visando otimizar o desempenho de todos os envolvidos na Campanha Programada de qualquer, desde o coordenador de campanha até o motorista.
III – O pagamento das diárias/indenização na campanha de vacinação será conforme deliberação da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às normas da respectiva campanha.
IV – O coordenador da campanha somente receberá as diárias ao realizar deslocamentos a zona rural, receberá diárias/indenização até o valor estabelecido no anexo desta lei, conforme disponibilidade e distribuição dos recursos de cada campanha de vacinação.
§ 3 Para atender a Secretaria de Educação nos reparos, ampliações de escolas da Zona Rural.
§ 4º Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, nos programas, atendimentos e nos cadastramentos na Área Rural do Município.
§ 5 º As Diária de Campo que se trata neste artigo, sofrerá o acréscimo de 100% na sua concessão, quando as mesmas forem realizadas nos finais de semana e feriados.
Art. 5º Os valores das diárias são definidos em função da hierarquia na estrutura da administração pública municipal e na posição social junto à comunidade, observando, contudo, que nenhuma diária poderá ser superior à definida para o Chefe do Executivo Municipal.
§ 1º Deverá ser considerado, para a formação do valor da diária, as condições geográficas, assim definidas:
I – diária para dentro do Estado de Rondônia.
II – diária para fora do Estado da Rondônia.
§ 2º Considera-se ainda, para a formação do preço das diárias o preço praticado no mercado pelos hotéis, nos níveis compatíveis com a hierarquia do agente público, combinado com o preço da alimentação nos locais de destinos.
§ 3º As diárias serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) para as viagens com duração contínua superior a 30 (trinta dias).
§ 4º Poderão ser reembolsadas ao Agente Político ou ao Servidor público, as despesas com comunicações telefônicas, postais, telegráficas e outros de interesse do Município; as despesas com reparos em veículos da administração pública municipal quando em viagem, incluindo reposição de peças quando ocorrerem emergências, mediante apresentação dos comprovantes e aprovação do titular do órgão ou entidade.
§ 5º As diárias para fora do Estado de Rondônia serão acrescidas de 100% (cem por cento) de seu valor.
Art. 6º Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político da Administração Direta, das Autarquias, Fundações do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado, serão adotados os critérios e valores das diárias estabelecidas com o acréscimo de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre os valores fixados da tabela da diária.
Art. 7º Para as viagens de treinamento, serviço, ou representação, nas quais ocorrer o fornecimento de hospedagem e/ou de alimentação, deduzir-se-á das diárias o percentual correspondente ao item conforme tabela abaixo:

Item	Oferta	% de Deduzir da Diária
01	Hospedagem	50%
02	Alimentação (03 refeições, sendo: café da manhã, almoço e jantar)	30%
03	Alimentação (02 refeições)	20%
04	Alimentação (01 refeição)	10%

Art. 8º O número de diárias atribuído ao agente político ou ao servidor público não poderá exceder a 180 (cento e oitenta) dias por ano.
Art. 9º O agente político ou servidor público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, quando se tratar de 15 (quinze) dias contínuos, ficando os resíduos dos demais dias contínuos para crédito em folha de pagamento à razão de no máximo, 30 (trinta dias) diárias ao mês. Devendo apresenta justificativa quando não for possível a antecipação, sob pena de responsabilização por descumprimento legal.
Art. 10 O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
§ 1º No caso em que o agente público seja servidor ou agente político, caso não o faça espontaneamente no prazo estabelecido no caput deste artigo, o desconto deverá ser feito compulsoriamente em folha de pagamento do mês em curso.
§ 2º no caso de restituição espontânea deverá o servidor se informar junto ao setor financeiro de sua Secretaria sobre a conta bancária adequada para realizar a restituição devendo haver um maior cuidado quando se tratar de recurso vinculados.
Art. 11 São competentes para autorização de viagem:
I - Internacional e Interestadual: o Prefeito;
II – Dentro do Município e Intermunicipais, para o Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Procurador Geral do Município e dirigentes de Autarquias e Fundações Municipais: o Prefeito;
III - Intermunicipal para servidores dos demais níveis: Vice-Prefeito, Secretários Municipais, dirigentes de Fundações e Autarquias.
Parágrafo único. Em se tratando de Agentes honoríficos, é competente para a autorização de viagem, o Prefeito.
Art.12 Compete ao Prefeito, dirigente de Autarquia e Fundações, uma vez aprovada a viagem, autorizar as respectivas diárias.
Art. 13 Os valores das diárias são os fixados no Anexo I desta Lei, os quais poderão ser corrigidos todos os meses de março de cada ano pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo.

Parágrafo único. Os valores das diárias para da Câmara de Vereadores, será fixado através de Resolução daquele Poder, conforme sua realidade, servidores e cargos.

Art. 14 Além das diárias, as despesas com o transporte deverão ser custeadas pela administração, que corresponderá à elevação em 25% (vinte e cinco por cento) da diária, em caso de viagens de caráter coletivo e 40% em viagens individuais por dia de deslocamento para cobrir as despesas de viagem pela utilização de transporte alternativo, devendo haver devolução do montante não utilizado.

§ 1º Se o transporte for realizado em veículo oficial da Prefeitura ou órgão da administração, não haverá indenização, exceto para pedágios, pequenos reparos no veículo no decurso da viagem, mediante apresentação de ticket, nota fiscal ou cupom fiscal.

§ 2º Poderá o agente optar em deslocar-se com veículo de propriedade privada, sendo as ocorrências quanto à responsabilização financeira ou civil que possa ocorrer do deslocamento, de responsabilidade pessoal do proprietário.

Art. 15 O servidor que viajar com o intuito de auxiliar diretamente o Prefeito, acompanhando-o ou que for designado para representá-lo em viagens de interesse do Município, receberá 100% (cem por cento) do valor da diária do Prefeito**.** Sendo necessário designação formal e demonstrar no relatório de comprovação de diárias as atividades desenvolvidas naquela ocasião.

Art. 16 Para formalização do processo de diária, deverá ocorrer preenchimento nos termos do documento denominado "Autorização de Viagem e Concessão de Diária" conforme Anexo II desta Lei, não havendo necessidade de baixar portaria ou outro ato.

Art. 17 Toda concessão de diária, corresponderá a uma prestação de contas, em prazo fixado de até 07 (sete) dias úteis do retorno ao Município, pelo beneficiário, ou poderá considerar o cômputo deste prazo a partir do recebimento da diária nos casos em que ocorrer atraso no pagamento, constituindo-se processo onde deverá constar:

a) Atestado ou certificado de participação, documento fiscal, ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

b) Bilhetes de passagens de ida e volta, quando realizado na forma do artigo 14 desta Lei. Comprovante de abastecimento. Em caso de viagem em equipe em carro particular, caso o comprovante seja emitido integral ao dono do veículo os demais servidores que contribuíram com o abastecimento deverão justificar informando o montante doo gasto, podendo neste caso juntar cópia do comprovante.

c) Relatório circunstanciado dos serviços realizados, do evento, curso, viagem, ou similar, o qual deverá constar horários de deslocamento e retorno, atividades realizadas diariamente, ser assinado pelo servidor beneficiado, e dado concordância pelo proponente da diária.

d) Declaração de condução assinado pelo motorista quando a viagem ocorrer em carro oficial da administração pública. Nas viagens em veículo particular também deverá constar assinatura do motorista. Devendo justificar a impossibilidade de colher a assinatura.

§ 1º A prestação de contas deverá ser protocolada na Controladoria Geral da Prefeitura conforme solicitação, a qual será realizada através de amostragem.

§ 2º A prestação de contas do Prefeito será composta pelas exigências das alíneas "c" e "d" deste artigo, podendo para tanto juntar demais comprovantes da viagem, caso queira.

§ 3º A prestação de contas da diária de campo ou indenização será prestada pelo servidor juntamente com anuência do Secretário da pasta, comprovando através de planilhas os serviços, localidade e dias.

§ 4º As diárias dos Agentes Honoríficos, Agentes Honoríficos para Serviços
Especializados, Agentes Delegados e Conselheiros devem seguir o mesmo padrão estabelecidos nesta lei, podendo se enquadrar em modelos utilizados pela administração, conforme a atividade realizada.

Art. 18 Se o beneficiário não prestar contas dos valores antecipados deverá ressarcir os cofres públicos.

§ 1º Se a prestação de contas ocorrerem fora do prazo será devida 10% (dez por cento) do valor concedido como diárias pelo atraso, a título de penalidade ao servidor.

§ 2º Os valores correspondentes às devoluções de que trata este artigo, será objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Art. 19 Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipal nº 764/2013, 937/2015, 959/2015, 1363/2019, 1385/2019, 1634/2022, 1639/2022 e suas alterações e todo dispositivo que trate sobre diárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

Cargo	Valor
Prefeito do Município	R$ 530,00
Cargos Efetivos, Comissionados, Agentes Políticos com remuneração acima de 5.000,00.	R$ 330,00
Cargos Efetivos, Comissionados, Agentes Políticos, com remuneração de 2.800,00 a 5.000,00	R$ 270,00
Cargos Efetivos ou Comissionados, Agentes Políticos com remuneração de 1.800,00 a 2.800,00	R$ 230,00
Cargos Efetivos, Comissionados, Agentes Políticos com remuneração até 1.800,00	R$ 180,00
Motoristas	R$ 200,0
Agentes delegados e Conselheiros	R$ 270,00
Agente honoríficos por Serviços Especializados	R$ 200,00
Agentes honoríficos	R$ 200,00
Diária de Campo	R$ 67,00

DIÁRIA/INDENIZAÇÃO CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Coordenador Campanha	R$ 67,00	Pode receber até (60) sessenta diárias/indenização por campanha, uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural.
Vacinador	R$ 67,00	Uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural (até o limite de 60 diárias de campo)
Motorista	R$ 67,00	Uma diária/indenização por dia de deslocamento a zona rural, (até o limite de 60 diárias de campo)

ANEXO II

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS	**Ordem: Secretaria-**PROC. _____/_____
PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
PROPONENTE: CARGO OU FUNÇÃO:	
PROPOSTO: MAT.: Cargo ou Função: CPF: Enquadramento: Banco: Agência: Conta Corrente:	

DESTINO:
ATIVIDADE A SER EXECUTADA:
PERÍODOS:

Início:	**Fim:**	
Total de Diárias	**Valor da Diária R$**	**Valor Total R$**

Autorizo que o servidor viaje até a localidade indicada, no interesse da Administração Municipal. Concedo-lhe as diárias propostas e solicito que se providencie o pagamento.

Buritis, _____ de _____ de 20___.

Prefeito Carimbo e assinatura do secretário

ANEXO III RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS CONCESSÃO NÚMERO DO PROCESSO
Ordem /20__

DADOS DO SERVIDOR

Nome Completo:	Matricula:
Cargo:	CPF:

PERIODO

Data de Início:	Data de Retorno:	Total:

MEIO DE TRANSPORTE
( ) OFICIAL ( ) PARTICULAR ( )TERCEIROS (ônibus, avião, barco)
( ) ÁEREO ( ) FLUVIAL ( )TERRESTRE
Empresa: (quando terceiros) Numero do Bilhete/Vôo: (quando terceiros) MARCA: MODELO DO VEÍCULO: PLACA: Obs: citar todos os veículos e motoristas. _____
Condutor Matrícula

DESTINO

xxxxxxxx	( ) Viagem Individual ( ) Viagem em equipe

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
RELATÓRIO DETALHADO COM ATIVIDADES EXECUTADAS DIARIAMENTE. Obs: Citar os servidores envolvidos em atividade realizadas individual ou em equipe. Buritis, data. De acordo Obs: somente assinatura do chefe imediato/supervisor acompanhado do carimbo, sendo desconsiderado de assistente administrativo ou outras funções. _____ _____ Chefe Imediato/Superior Servidor Matrícula Matrícula

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS		**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERMUNICIPAL**
AUTORIZO A VIATURA PERTENCENTE À SECRETARIA.....		
OBJETIVO		**DESTINO**
MOTORISTA: CPF: HABILITAÇÃO: CATEGORIA: VEICULO/MODELO: MARCA: PLACA:		
DATA/SAÍDA:	KM:	Secretário (a)
DATA/CHEGADA:	KM:	
OBS: VEÍCULO ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO *ENTREGAR O RELATÓRIO DE VIAGEM NA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO*		

.....

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS		**AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM INTERMUNICIPAL**
AUTORIZO A VIATURA PERTENCENTE À SECRETARIA.....		
OBJETIVO		**DESTINO**
MOTORISTA: CPF: HABILITAÇÃO: CATEGORIA: VEICULO/MODELO: MARCA: PLACA:		
DATA/SAÍDA:	KM:	Secretário (a)
DATA/CHEGADA:	KM:	
OBS: VEÍCULO ENTREGUE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO *ENTREGAR O RELATÓRIO DE VIAGEM NA DEVOLUÇÃO DO VEÍCULO*		

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Pelo presente documento, eu ___(1)_____ matricula n°:___(2)_____, lotado na:____(3)_____ venho justificar que a(s) diária(s) que estavam programadas para o(s) dia(s): ___(4)_____ relacionadas a(s) atividade(s) __(5)_____ não puderam ser realizadas em virtude de: __(6)_____, sendo portanto executadas no(s) dia(s): ___(7)_____ com a(s) seguinte(s) atividades:___(8)_____, conforme comprobação/documentação em anexo: (9) **RESUMO DAS ALTERAÇÕES**

Data programada	Data executada	Atividade programa	Atividade executada	Motivo Alteração

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo Servidor

_____
Assinatura Chefe/Superior Imediato

_____
Assinatura Secretário

ANEXO IV MANUAL DE PREENCHIMENTO – Descrever nome completo do servidor cujas diárias estão sendo alteradas. – Descrever número da matricula do servidor cujas diárias estão sendo alteradas. – Descrever o nome da secretaria onde o servidor descrito no campo (1) está lotado. – Descrever a (s) data (s) que foi (ram) programada (s) para execução de determinada atividade, mas que por precisaram ser alteradas, se for o caso. - Descrever a (s) atividade (s) que foi (ram) programadas para execução, contudo não foi possível executá-las. – Descrever de forma bastante clara os motivos pelos quais não foi possível seguir com o programado. Justificar, neste espaço, tanto as alterações de data, como as alterações de atividade, bem como as alterações de data e atividade. Para isso, foram levantados alguns itens que seriam motivos plausíveis capazes de justificarem tais procedimentos, tanto de alteração de datas, como de alteração de atividade: Veículo com avarias; Outras atividades com maior urgência, por exemplo; Atividade prorrogada: (cursos, seminários, simpósios, palestras, reuniões, etc.); – Descrição das (s) data (s) em que a (s) atividade (s) foi de fato executada (s). – Descrição das (s) atividade (s) que foi de fato executada (s). – Junto a esta justificativa devem estar obrigatoriamente, anexada às documentações que comprovem a descrição da justificativa descrita no campo (6). Dentre outros documentos, seguem uma lista de documentos que certamente auxiliarão na comprobação da justificativa: Atestados médicos ou licenças do servidor; Outros.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D9CC2B4C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1648/2022

"Dispõe sobre os cargos comissionados e Funções Gratificadas do Poder Legislativo do Município de Buritis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
TÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS
CAPÍTULO I
Da Instituição dos CARGOs COMISSIONADOs e seu Âmbito de Aplicação

Art. 1º Fica instituído nova estrutura administrativa no que se refere aos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Legislativo do Município de Buritis.
Art. 2º Os Cargos Comissionados e funções gratificadas dar-se-ão por meio de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.
Art. 3º Não é permitido o acúmulo de cargo comissionado e Funções gratificadas, exceto em caso de nomeação sem ônus.
Art. 4º O exercício do cargo em comissão ou função gratificada poderá exigir a prestação de serviços em horário além do expediente normal, à noite ou determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
Art. 5º Os cargos comissionados e funções gratificadas da Câmara Municipal são aqueles constantes nos anexos desta Lei.
§ 1º O servidores cedidos para Câmara Municipal de outros Órgãos e ou Entes Federativos e da Prefeitura do Município, somente poderão ser absorvidos nos termos do artigo 81, I, §1º, §7º, §8º e §9º da Lei Municipal 021/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidores Públicos Civis do Município.
§ 2º Os servidores que ocuparem Cargos de Confiança (FUNÇÕES GRATIFICADAS) deverão receber a remuneração do Cargo de Origem com suas vantagens de caráter permanentes somados a Função Gratificada ocupada a interesse da Administração da Câmara Municipal.
Art. 6º Os Cargos Comissionados e funções gratificadas destinam-se as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

TÍTULO II
DA GRATIFICAÇÃO DE APOIO A FORMAÇÃO SUPERIOR

Art. 7º Os servidores comissionados terão direito a Gratificação de apoio à Formação Superior, sendo 01 (uma) graduação.
Art. 8º O valor da gratificação de apoio a formação superior, terá o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais).
Parágrafo único. Caso o valor da mensalidade do curso que o servidor estiver cursando for inferior ao valor de que trata o caput deste artigo, a Câmara Municipal efetuará o pagamento integral da mensalidade.
Art. 9º Somente fará jus ao recebimento da Gratificação de apoio a formação superior, o servidor que estiver devidamente ingressado cursando graduação em área correlacionada ao cargo que ocupa na Câmara Municipal de Buritis, cuja qualificação venha a contribuir com as funções decorrentes ao cargo.
Art. 10. O servidor que fizer jus da gratificação referida no artigo anterior deverá mensalmente, prestar conta do pagamento das mensalidades junto ao setor de Recursos Humanos e Finanças, acarretando o não cumprimento em perda da gratificação.
Art. 11. O Servidor deverá atingir no mínimo 70% (setenta por cento) em média de aproveitamento do curso de graduação, devendo semestralmente apresentar ao Setor de Recursos Humanos e Finanças a comprovação, sob pena de perda da gratificação pelo descumprimento desse artigo.

Parágrafo Único. A média de que trata este artigo corresponde a somatória de todas as notas obtidas entre as disciplinas, dividida pela quantidade das mesmas devendo obter a média de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.
Art. 12. A gratificação concedida ao servidor, não poderá ultrapassar o tempo previsto para a conclusão do curso, devendo o servidor no ato da solicitação da gratificação apresentar documento comprobatório expedido pela Instituição de Ensino, informando o tempo regular de duração do curso.
Art. 13. Fica criado na Estrutura administrativa Câmara Municipal de Buritis os seguintes Cargos Comissionados:
I – Chefe de Gabinete;
II- Diretor do Legislativo;
III – Assessor do Legislativo;
IV – Assessor Parlamentar;
V – Assessor de Imprensa;
VI – Assessor da Controladoria;
VII – Assessor Executivo.
Art. 14. Fica criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Buritis os seguintes Cargos de Confiança nomeados através de Funções Gratificadas:
I - Pregoeiro;
II – Fiscal de Contrato;
III- Ouvidor;
IV – Coordenador de Frotas e Combustível;
V – Assessor de Recurso Humanos e Finanças;
VI – Diretor de Patrimônio e Materiais.
Art. 15 Fica Criado na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Buritis os seguintes Cargos Mistos para ocupação em Cargo Comissionado ou em Funções Gratificadas percebendo a razão de 30% do valor dos Cargos Comissionados no caso de servidor efetivo:
I – Diretor Geral;
II – Diretor de Recursos Humanos e Finanças;
III- Presidente do Setor de Compras e Licitações.
Art. 16 Os Cargos constituído pela Lei Municipal nº 1403/2019 e 1450/2019, constituídos em caráter Transitório até a realização e contratação do respectivo Concurso Público, sendo estes os seguintes cargos:
I – Procurador Jurídico;
II – Contador;
III- Técnico de Apoio Tecnológico;
IV – Diretor de Patrimônio Materiais:
Art. 17 As Atribuições e Natureza dos Cargos estão constantes no ANEXO I da presente Lei;
Art. 18 A Nomenclatura dos Cargos, o número de vagas, o valor da remuneração, a referência de contratação e os requisitos para contratação e a carga horária, constante no ANEXO II da presente Lei;
Art. 19. Os cargos de Diretor Geral, Diretor de Recursos Humanos e Finanças e Presidente do Setor Compras e Licitações serão mistos, podendo ser ocupados por servidores efetivos através de Funções Gratificadas ou Comissionados.
Parágrafo único. O vencimento para os ocupantes dos cargos citados no Artigo 13 serão os constantes no anexo II.
Art. 20. Os casos omissos da presente Lei serão regidos pela Lei Municipal Nº 021/97 (Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município).
Art. 21. Fica revogada a Lei Municipal Nº 1409/2019.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I	
CARGO	**ATRIBUIÇÃO**
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
CHEFE DE GABINETE	I - Chefiar o gabinete do Legislativo; II - Receber, conferir e protocolar expedientes internos e externos recebidos no gabinete, dando-lhes o devido destino; III - Protocolar e expedir a correspondência oficial do gabinete; IV – Auxiliar na criação de estratégias de valorizações das ações dos Vereadores; V - Dar encaminhamento às matérias de interesse do gabinete; VI – Oferecer apoio técnico administrativo, propiciando suporte para o exercício das competências legislativas; VII - Executar outras atividades correlatas às descritas à critério do superior imediato; VIII – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO (MISTO)**
DIRETOR GERAL	I – Dirigir, planejar, organizar e coordenar as atividades e serviços de todos os Departamentos do Poder Legislativo; II – Acompanhar os trabalhos pertinentes a todo o processo Legislativo, Financeiro, de pessoal e patrimonial do Poder Legislativo Municipal. III – Assessorar os Parlamentares nas atividades administravas da Câmara; IV – Apresentar ao presidente da Câmara, quando solicitado, relatório sobre o trabalho desenvolvido pelos Departamentos e servidores da Câmara Municipal; V – Reunir periodicamente os servidores do Legislativo para discutir assuntos diretamente ligados as atividades necessárias para o aperfeiçoamento da prestação de serviços no setor público; VI – Promover, com o aval do presidente, a abertura de processo administrativo disciplinar ou Inquérito administrativo, quando constatada a infração moral, legal ou ética por parte de servidor ou vereador; VII – Promover, com o aval do presidente, a abertura de Tomada de Contas Especial, quando da constatação de possível irregularidade praticada por servidores ou vereadores, com relação ética financeira ou administrativa. VIII – Acompanhar e exigir relatórios atualizados, bem como pareceres, dos diretores de Departamentos bem como de prestadores de serviços. IX – Controlar a execução de serviços dos Departamentos para a adequada manutenção e funcionamento da Câmara Municipal; X – Viabilizar a estrutura de móveis, materiais e equipamentos necessários ao pleno e adequado funcionamento da Câmara Municipal; XI – Proceder a aplicação de penalidades funcionais, tais como advertência e suspensão de servidores, em caso de infração. XII – Realizar o planejamento anual das atividades de compras e serviços, com a finalidade de garantir o bom funcionamento; XIII – Desempenhar todas as demais atividades de administração dos serviços do Poder Legislativo Municipal, para que haja o cumprimento das funções afetas. XIV – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
ASSESSOR EXECUTIVO	I – Atender ao público em geral prestando informações acerca do Poder Legislativo; II – Receber e protocolar documentos em geral; III – Auxiliar nos eventos organizados pelo Poder Legislativo; IV – Realizar digitações de documentos diversos, bem como acompanhar os documentos encaminhados com o devido protocolo. V – Elaborar ofícios, memorandos e outros documentos; VI – Proceder ao atendimento ao público, prestando as informações necessárias; VII – Manter controle de materiais e equipamentos levando em consideração a economicidade pública; VIII – Assinar diariamente a folha de ponto e mantê-la em local visível, devendo ser entregue o setor de RH mensalmente, no último dia útil.

	IX – Desempenhar todas as demais atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo ou pelo Diretor Geral.
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
ASSESSOR DA CONTROLADORIA	I – Auxiliar quanto ao cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos afetos ao Poder Legislativo; II – Verificar a legalidade e auxiliando nos resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos do Poder Legislativo Municipal; III – Prestar apoio ao chefe imediato no que tange ao Órgão de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado, no desempenho da sua missão institucional; IV – Auxiliar na execução dos orçamentos do Poder Legislativo Municipal, visando a comprovação da sua efetiva execução e respeito aos limites e destinações contidas nos mesmos; V – Elaborar minutas de parecer em processos referentes a licitações, dispensas, contratação de pessoal, reajuste de vencimentos de servidores, processos administrativos disciplinares e apuratórios visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais, bem como da verificação quanto ao respeito aos princípios que regem Poder Público. VI – Assessorar no aperfeiçoamento da gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas; VII – Elaborar minutas de atos normativos e os procedimentos relativos às atividades a cargo do Poder Legislativo Municipal, quando solicitado pelo chefe imediato; VIII – Auxiliar na verificacão da consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; IX – Assessorar na elaboração da prestação de constas anual da Câmara Municipal de Buritis, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, em consonância ao que prevê a Legislação em vigor; X – Acompanhar na observância dos limites legais, com despesas com pessoal; XI – Realizar auditorias e fiscalização nos sistemas contábeis, financeiros, orçamentários e de pessoal, quando solicitado pelo chefe imediato. XII – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO (MISTO)**
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	I – Planejar, organizar, administrar e propor a política de pessoal do Serviço Público Municipal; II – Iniciar o processo de Seleção de pessoal, através de teste seletivo, concurso público, ou outra modalidade; III - Promover os procedimentos necessários para a nomeação ou exoneração de servidores, conforme determinação da Presidência; IV – Sugerir a promoção ou ascensões funcionais; V – Promover sindicâncias, PAD, Comissão de Tomada de Contas Especial e inquéritos administrativos, internos ou externos; VI – Prover o controle do pessoal através de sistema eletrônico, livros ou fichas; VII – exigir o arquivamento necessário para o ligamento e desligamento de pessoal; VIII – Controlar os sistemas, cartão, ficha ou livro ponto; IX – Controlar o pagamento de benefícios, gratificações e progressões dos servidores da Câmara Municipal; X – Sugerir as atualizações da legislação Municipal normativa de pessoal; XI– Conhecer a legislação e normas administrativas que versem sobre a administração de pessoal; XII – Elaborar as folhas de pagamento, rescisões de contrato, fichas de tempo de contribuição previdenciária, ficha de tempo de serviço, fichas financeiras e documentos relativos a férias e similares; XIII – Promover a fixação e divulgação, aos servidores e ao público em geral, do horário de trabalho; XIV – Calcular, preencher documentos de arrecadação e controlar encargos sociais; XV – Prestar informações formais e informais sobre o pessoal do Serviço Público do Poder legislativo Municipal; XVI – Manter sob a sua guarda os documentos e livros exigidos pela Legislação; XVII – Encaminhar ao Diretor Geral de Administração Legislativa os casos de mérito ou infrações cometidas pelos servidores para as medidas cabíveis; XVIII – Propor medidas tendentes a solucionar problemas de pessoal do Serviço Público Municipal do Poder Legislativo; XIX – Vistoriar os registros e anotações em documentos de movimentação de pessoal; XX – Assessorar ao Diretor Geral de Administração Legislativa, nos assuntos referentes ao pessoal; XXI – Propor, para a inclusão na Lei Orçamentária Anual, propostas de dotações para pessoal; XXII – Conhecer as normas de direito e Legislação Tributária; XXIII – efetuar os lançamentos contábeis pertencentes a folha de pagamento dos servidores; XXIV – Prestar informações cadastrais; XXV – Assessorar ao Contador e ao Controlador Interno da Câmara Municipal, nos assuntos referentes aos Recursos Humanos e finanças; XXVI – Prestar contas e responder pelos seus atos; XXVII – Receber repasses financeiros; XXVIII – Efetuar lançamentos nas notas de despesas, notas de autorização de despesas, lançamentos de empenho, liquidações, retenções de liquidação, nota extraorçamentárias, pertencentes a folha de pagamento; XXIX – Promover a emissão de documento de quitação referentes a repasses; XXX– Registrar de forma própria prevista em Lei, os documentos de despesas; XXXI – Autorizar e assinar juntamente com o Presidente da Câmara, os pagamentos orçamentários e extraorçamentários; XXXII – Promover o empenho da despesa, em consonância com o orçamento e as demais determinações legais; XXXIII – Administrar o pessoal e patrimônio lotado e a disposição da sua Divisão; XXXIV – Participar da elaboração da tríade Orçamentária; XXXV – Promover o registro e controle dos créditos e débitos da Câmara Municipal; XXXVI – Dirigir e implementar estudos e pesquisas visando a implantação de sistemas e métodos de trabalho que visem melhorar o desempenho controlacional e financeiro do Poder Legislativo Municipal; XXXVII – Listar todos os créditos e débitos da Câmara Municipal, para permitir uma análise permanente da situação financeira e o estabelecimento de um escalonamento dos desembolsos financeiros; XXXVIII – Assinar e responder juntamente com a presidência os atos financeiros pertencentes ao Fundo Especial da Câmara Municipal, estabelecidos em lei; XXXIX – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas através de leis, Resolução ou Portaria.
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
DIRETOR DO LEGISLATIVO	I – assessorar a Mesa Diretora e as comissões permanentes e temporárias em matérias que exijam apreciação técnica e regimental, auxiliando na elaboração dos pareceres; II – auxiliar na elaboração de projetos de lei, emenda à Lei Orgânica do Município, decreto legislativo, resolução e demais documentos solicitados pelo chefe do poder legislativo; III – orientar e acompanhar os trabalhos durante as sessões legislativas; IV – elaborar as Editais, pautas e roteiros das sessões legislativas; V – auxiliar no processo de consolidação e atualização da legislação Municipal; VI – Acompanhar a tramitação dos processos legislativos; VII – Assessorar nos prazos de tramitação dos processos. VIII – Manter o arquivo dos processos legislativos identificado, atualizado e organizado; IX – elaborar o texto final de projetos aprovados em plenário, encaminhando-os ao Poder Executivo; X – encaminhar as matérias lidas em plenário para o e-mail, ou em sistema informatizado dos vereadores; XI – averiguar e atestar frequência dos Vereadores nas sessões plenárias, enviando o respectivo relatório mensal ao Departamento de Recursos humanos e financeiros; XII – secretariar, quando solicitado, as reuniões das comissões permanentes e temporárias; XIII – Desempenhar todas as demais atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo ou pelo Diretor Geral.
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
ASSESSOR DO LEGISLATIVO	I – Assessorar naelaboração de documentos variados; II – Atender os Vereadores e ao público em geral prestando informações acerca do acervo de decretos, leis e resoluções, bem como de seus respectivos projetos; III – Receber e registrar recados; IV – Auxiliar no controle cronológico do protocolo de documentos; V –Auxiliar o chefe imediato no acompanhamento dos projetos e reuniões, VI – Assessorar o chefe imediato na orientação junto a mesa diretora, acompanhando os trabalhos durante as sessões legislativas; VII – Assessorar o chefe imediato na elaboração dos Editais, pautas e roteiros das sessões legislativas; VIII – Auxiliar no processo de consolidação e atualização da legislação Municipal; IX – Auxiliar no acompanhamento da tramitação dos processos legislativos; X– Auxiliar no acompanhamento dos prazos de tramitação dos processos. XI – Manter o arquivo dos processos legislativos identificado, atualizado e organizado; XII – Desempenhar todas as demais atividades inerentes ao cargo e as que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Poder Legislativo, chefe imediato ou pelo Diretor Geral.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	I – Gerenciar o recebimento e distribuição dos materiais e serviços da Câmara Municipal de Buritis; II – Manter sobre sua responsabilidade o patrimônio mobiliário, frotas e mercadorias pertencentes a Câmara Municipal de Buritis; (incluir a emissão dos termos de responsabilidade dos bens para cada setor de responsabilidade o patrimônio mobiliário). III – receber os materiais adquiridos, conferindo-os, estocando-os de acordo com as requisições, efetuando o devido controle em consonância com a Comissão nomeada para este fim; IV – Promover o recebimento, tombamento, identificação, cadastro, avaliação, reavaliação, incorporação de bens patrimoniais; V – Promover periodicamente o levantamento de inventários; VI – Distribuir os materiais permanentes aos setores competentes mediante relação e assinatura do responsável por cada setor; VII – Promover medidas visando a programação de estoques e compras; VIII – Manter atualizado o controle de materiais; IX – Promover levantamentos estatísticos visando a orientação dos diversos órgãos do Poder Legislativo sobre a programação de compra, considerando o seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;

	X – Promover o adequado armazenamento dos materiais; XI – Solicitar a abertura de inquéritos e sindicâncias para apurar irregularidades e responsabilidades sobre desvio, excesso de gastos ou quaisquer outros assuntos referentes a materiais do Poder legislativo; XII – Assistir ao Diretor Geral de Administração Legislativa e ao Diretor de Recursos Humanos e Finanças, nos assuntos sobre materiais; XIII – Prover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes; XIV – Prestar contas e responder pelo material e pelos seus atos; XV – Elaborar relatório, periodicamente, sobre as atividades da sua divisão; XVI – Verificar a qualidade e quantidade dos materiais adquiridos, diligenciando o cumprimento das obrigações contidas nos processos licitatórios; XVII – Providenciar a entrega do material nos diversos órgãos da Câmara Municipal; XVIII – Sugerir, de forma escrita, ao Diretor Geral de Administração Legislativa, medidas punitivas contra fornecedores, por descumprimentos de obrigações assumidas quanto a qualidade, quantidade, prazo de entrega ou outras especificações, relativas a materiais; XIX – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decretos Legislativos e Portarias, ou por determinação do Diretor Geral de Administração Legislativa, a quem estará subordinado; XX – Garantir a limpeza e higiene das instalações destinadas a armazenamento de materiais, observando as normas sanitárias próprias; XXI – Diligenciar o imediato reparo de máquinas ou equipamentos destinados ao acondicionamento de produtos; XXII – Diligenciar as ações, reparos, consertos e manutenção dos móveis, equipamentos e instalações da Câmara Municipal, vistoriando pessoalmente as condições de funcionamento, informando por escrito ao Diretor Geral de Administração Legislativa, para que sejam efetuadas as compras e/ou sejam tomadas as medidas necessárias. XXIII – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo ou Portaria, ou por determinação do Diretor Geral de Administração Legislativa; XXIV – Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho das suas atribuições.
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
ASSESSOR PARLAMENTAR	I - Executar as tarefas determinadas pelo Vereador ao qual está subordinado; II – Elaborar ofícios, memorandos, Indicações e outros documentos, providenciando o seu protocolo; III – Manter arquivo cronológico de correspondências expedidas e recebidas pelo Vereador; IV – Checar periodicamente o e-mail e responder as correspondências do vereador ao qual está subordinado; V – Proceder ao atendimento ao público, prestando as informações necessárias; VI – Manter controle de materiais e equipamentos levando em consideração a economicidade pública; VII – Informar ao Vereador quaisquer problemas que cheguem ao gabinete; VIII – Manter postura ética e de respeito com os demais Vereadores e com os demais servidores do Poder Legislativo; IX – Somente ausentar-se do Gabinete do Vereador, quando por determinação deste, devendo manter o Gabinete aberto ao público, no horário de expediente; X – Assinar diariamente a folha de ponto e mantê-la visivelmente no gabinete, devendo ser entregue o setor de RH mensalmente, no último dia útil, devidamente assinada pelo Vereador; XI – Manter-se em seu Gabinete durante o horário de trabalho evitando transitar por outras salas; XII - Coordenar epromoverencontroscomlideranças políticas; XIII - Promover pesquisas de interesse parlamentar; XIV – Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto, portaria ou pelo Vereador ao qual está subordinado.
NATUREZA DO CARGO	**COMISSIONADO**
ASSESSOR DE IMPRENSA	I – Assessorar e coordenar na divulgação dos atos e fatos originados nos reais interesses do Poder Legislativo; II – Dar suporte aos Parlamentares na coordenação e divulgação das atividades de imprensa, publicidade, exposição de ações, diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse político, econômico e social do Poder Legislativo; III – assessorar, coordenar e executar as atividades de imprensa de modo geral; IV - Organizar em conjunto com o chefe de gabinete e assessores parlamentares, as agendas de atividades e programas oficiais dos parlamentares; V – Programar solenidades, em conjunto com os demais departamentos da Câmara Municipal, coordenando a expedição de convites e auxiliando nas providências necessárias à sua execução; VI – Coordenar as solicitações de entrevistas coletivas ou individuais dos parlamentares; VII – Recepcionar autoridades e visitantes em geral de acordo com as normas protocolares; VIII – Elaborar o calendário anual das atividades solenes; IX – Programar e organizar visitas oficiais; X – Acompanhar o Presidente da Câmara nas visitas em obras e serviços realizados pelo Município; XI – Atender e orientar as pessoas ou grupos que desejem conhecer o LegislativoMunicipal. XII – Controlar junto ao setor de apoio tecnológico o prazo para publicação e conferir o texto de leis e de atos legislativos nos órgãos de imprensa do Município; XIII – Disponibilizar em conjunto com o setor de apoio tecnológico a íntegra de leis, de emendas à Lei Orgânica, de resoluções e de decretos legislativos na Internet e para os órgãos de Imprensa que o solicitar, primando pela formatação adequada para visualização; XIV – Responsabilizar-se pelo acompanhamento de matérias na imprensa, que tratem sobre a Câmara Municipal, providenciando seu devido arquivamento; XV – Providenciar assinatura de jornais e outros periódicos de interesse do Legislativo, com a devida autorização superior; XVI – Elaborar matérias jornalísticas, providenciando sua distribuição aos órgãos de imprensa; XVII – Elaborar Boletins, notas e manifestações e esclarecimentos com relação a atos, decisões e fatos envolvendo a Câmara Municipal de Buritis-RO; XVIII - Desenvolver todas as demais atividades inerentes ao cargo ou outras que lhe forem atribuídas pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Diretor Geral de Administração Legislativa, a quem é subordinado.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA/COMISSIONADO (MISTO)**
PRESIDENTE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES	I – Receber os processos a si designados, após os despachos necessários, dando-lhes o encaminhamento legal; II – Diligenciar para o exato cumprimento da Lei de Licitações pública, suas alterações e demais legislações Municipal, Estadual ou Federal que tratem sobre o tema; III – Manter arquivo atualizado e organizado de todos os procedimentos realizados, bem como de documentos expedidos; IV – Receber os documentos referentes a licitações, conferindo-os e adotando as medidas imediatas, caso encontre alguma irregularidade; V – Promover as publicações dos editais, chamadas, contratos, atas e de todos os demais documentos referentes a licitações, garantindo a publicidade do certame e regularidade do certame licitatório; VI – Providenciar os despachos e assinaturas necessárias; VII – Definir as datas de sessões, procedendo aos atos legais necessários; VIII – Receber os documentos para cadastramento de fornecedores, conferindo-os para garantia dos padrões, prazos e espécies, elaborando o certificado próprio; IX – Garantir no decorrer dos processos, a emissão de pareceres obrigatórios, bem como da juntada de documentos, obedecendo, rigorosamente a ordem cronológica da sua apresentação; X – Efetuar a numeração de cada página dos processos afetos a CPL, assim que juntada nos mesmos. XI – Desempenhar todas as atividades inerentes ao cargo, bem como as demais que lhe sejam atribuídas por força de leis, Decreto Legislativo, ou Portaria.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
PREGOEIRO	I – Elaborar e coordenar todo o processo licitatório com o apoio do setor responsável pela elaboração do edital, II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao documento; III - Conduzir a sessão pública na internet, em casos de pregão eletrônico, IV - Verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital; V - Conduzir os lances; VI - Verificar e julgar a habilitação dos participantes; VII - Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; VIII - Indicar o vencedor da licitação; IX - Adjudicar o objeto; X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; XI - Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação. XII - Desempenhar e desenvolver todas as demais atividades constantes em Lei ou em Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
FISCAL DE CONTRATO	I – Analisar os limites e as regras para alterações contratuais definidos na Lei Federal de Licitações; II - Notificar seus superiores sobre a necessidade de realizar o devido aditivo contratual, evitando a atestação da execução de itens não previstos no ajuste; III – Acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; IV – Informar no que for necessário para regularização das faltas ou lacunas observadas; V – Fazer pareceres quanto a execução dos contratos e atas; VI - Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou portaria.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
OUVIDOR	I - Receberdemandas (reclamações, consultas, sugestões e elogios) relativas ao desempenho das diversas áreas que compõem a Câmara Municipal de Buritis e aos serviços prestados; II – Manter arquivo atualizado das demandas apresentadas; III – Averiguar as demandas com a finalidade de apuração dos fatos; IV - Encaminhar ao Gestor da Câmara Municipal, sugestões e recomendações que promovam a qualidade e a eficiência da Câmara Municipal para melhorar a gestão e alcançar o equilíbrio na atuação regulatória; V– Exercero acompanhamento das ações e da atuação da Câmara Municipal, como meio de colaborar para o fortalecimento e o desenvolvimento da instituição; VI– Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou portaria.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEL	I – Gerar relatórios de custos e de produtividade; II–Tratar diretamente com os fornecedores de suprimentos como peças, combustível, serviços de lavagens e seguros. III – Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

	IV –Analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota. V – Controlar o uso da frota, do combustível e os gastos com a manutenção dos veículos; VI – Emitir relatório mensal e trimestral do controle de gastos com combustível e manutenção dos veículos; VII– Fazer o comparativo do trimestre atual, com o trimestre respectivo do ano anterior; VIII – Anexar no processo de controle de gastos, as planilhas elaboradas pelos condutores dos veículos, referente ao controle de movimento diário dos veículos; IX – Manter processos e arquivo atualizados e organizados no setor de controle de frotas e combustível; X – Desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por lei, decreto ou portaria.
NATUREZA DO CARGO	**FUNÇÃO GRATIFICADA**
ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	I – Efetuar os lançamentos no sistema de Recursos Humanos, tais como: a) nomeação; b) exoneração; c) Computar a Folha de Ponto dos servidores; d) Conferencia de folha de ponto de servidores e promover os descontos gerais. II – Manter o arquivo de Recursos Humanos organizados e atualizados; III - digitar os documentos administrativos; IV – Executar tarefas de rotina administrativa; V – Exarar despachos interlocutórios, de acordo com a orientação do seu superior hierárquico; VI – Receber os pedidos e Requerimentos dos servidores, referentes a benefícios, gratificações, autorizações para descontos em folha; VII – Efetuar controle sobre aquisições de direitos de férias e licenças remuneradas por parte dos servidores, informando mensalmente ao Diretor de Departamento e ao Diretor Geral de Administração Legislativa; VIII – Elaborar e efetivar a notificação de férias aos servidores, com o aval e conhecimento do seu superior hierárquico; IX – Receber e encaminhar os processos financeiros; X – Efetuar lançamentos nas solicitações, notas de autorização de despesas e empenhos; XI – Elaborar notas extras orçamentarias; XII – Efetuar deduções nas liquidações financeiras; XIII – Desenvolver todas as demais atividades inerentes a área de Recursos Humanos, bem como outras atividades que vierem a ser atribuídas por determinação do Presidente do Poder Legislativo, do Diretor Gral de Administração Legislativa ou do Diretor de Recursos Humanos e Finanças, a quem é subordinado.

ANEXO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO

SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	VALOR	REFERÊNCIA		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
				FG	COMISSÃO	
001	CHEFE DE GABINETE	11	R$ 1.300,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
002	DIRETOR GERAL	01	R$ 3.350,00	X	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV- Noções básicas de informática.
003	ASSESSOR DA CONTROLADORIA	01	R$ 2.750,00		X	I - Superior completo na graduação de Bacharel em Direito e Ciências Contábeis; II - Idade mínima de 18 anos. III – Registro em Classe Profissional; IV – 40 horas semanais
004	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	01	R$ 2.950,00	X	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais IV – Noções básicas de informática.
005	DIRETOR DO LEGISLATIVO	01	R$ 2.550,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática. V - Conhecimentos básicos em Técnicas Legislativas.
006	ASSESSOR DO LEGISLATIVO	01	R$ 1.020,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
007	DIRETOR DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS	01	R$ 460,00	X		I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
108	ASSESSOR PARLAMENTAR	13	R$1.020,00		X	I – Ensino Fundamental; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
109	ASSESSOR DE IMPRENSA	01	R$ 1.500,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
110	PRESIDENTE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES (CPL)	01	R$ 2.250,00	X	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
111	ASSESSOR EXECUTIVO	01	R$ 1.020,00		X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais.
112	PREGOEIRO	01	R$ 850,00	X		I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática. V – Curso ou treinamento para Pregoeiro
113	FISCAL DE CONTRATO	01	R$ 460,00	X		I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
114	OUVIDOR	01	R$ 460,00	X		I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
115	COORDENADOR DE FROTAS E COMBUSTÍVEL	01	R$ 460,00	X		I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
16	ASSESSOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	01	R$ 460,00	X		I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ADBF1B61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.544/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a ampliação dos serviços ofertados e atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN.
Considerando a disponibilidade do recurso conforme Convênio PLATAFORMA + BRASIL N° 910495/2021, entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, e o Município de Cacoal/RO.
Considerando que o convênio proposto irá possibilitar ao município a compra de veículos (ônibus e micro-ônibus) para que possa implantar o transporte coletivo municipal urbano, desta forma, sanando grave problema do transporte público na cidade e propiciando atendimento de qualidade a toda população do município de forma direta ou indireta, em especial as famílias de baixa renda que dependem de transporte coletivo.
Considerando que propiciar o transporte coletivo adequado a população, faz parte do Plano de Mobilidade Urbana, desafogando o centro da cidade com veículos, com isso propiciando maior número de vagas de estacionamento;
Considerando o valor total de R$ 1.943.000,00 (um milhão novecentos e quarenta e três mil reais), sendo o valor de R$ 1.904.140,00 (um milhão novecentos e quatro mil e cento e quarenta reais) recurso de repasse e o valor de R$ 38.860,00 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta reais) recurso de contrapartida.
Considerando que o referido convênio não ficou previsto ao orçamento vigente, faz-se necessário abertura de credito adicional suplementar via superávit, conforme o saldo disponível em conta corrente 71070-5, agência nº 1823-6, Conv. Nº 910495/21 – DPCN – Aquisição de veículo, no valor de R$ $ 39.296,66 (trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 39.296,66 (trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos).

<table>
<tr><td colspan="5">A</td><td>B</td></tr>
<tr><td colspan="5">A SUPLEMENTAR</td><td>A REDUZIR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td rowspan="5">Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO decorrente do Convênio PLATAFORMA + BRASIL N° 910495/2021, no valor de R$ 39.296,66 (trinta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), vinculados a conta corrente nº 71070-5, agência 1823-6, Caixa Econômica Federal, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">21</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTTRAN</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">21.001
26.452.0031.2.258</td><td colspan="2">MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTTRAM</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">3.000.0045</td><td colspan="2">REC. REC. EXERC. ANTERIOR - CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS FEDERAIS</td><td></td></tr>
<tr><td>320</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamentos e Material Permanente</td><td>R$ 39.296,66</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">Total Geral</td><td>R$ 39.296,66</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **Superávit Financeiro** especificados na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.935/PMC/2021.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de janeiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:039D9805

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/«Ano_PROCESSO».
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MEDICOM EIRELI – CNPJ *22.635.177/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 108: LOTE 108

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89306	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	CP	38250	R$ 2,0600	78.795,00	PROLOPA
					TOTAL:	78.795,00	

LOTE 220: LOTE 220

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89305	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	CP	26250	R$ 1,1500	30.187,50	PROLOPA BD
					TOTAL:	30.187,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **38/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D5B2172A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *03.652.030/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33063	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	49194	R$ 0,3200	15.742,08	PHARLAB
					TOTAL:	15.742,08	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33752	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG (CACO3 + 400 UI)	CP	84000	R$ 0,0600	5.040,00	FITOWAY
					TOTAL:	5.040,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120008	Claritromicina 500mg	CP	39750	R$ 3,2500	129.187,50	EMS
					TOTAL:	129.187,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FBEEE697

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA – CNPJ *02.520.829/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35380	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDOS	CP	52771	R$ 0,1800	9.498,78	RANBAXY
					TOTAL:	9.498,78	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	31608	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG, PO, FRASCO C/10 ML	FR	14513	R$ 0,9300	13.497,09	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	13.497,09	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33409	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	12200	R$ 0,3100	3.782,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	3.782,00	

LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31617	ALOPURINOL 300 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CX	112000	R$ 0,3500	39.200,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	39.200,00	

LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31794	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	CP	53500	R$ 0,3600	19.260,00	RANBAXY
					TOTAL:	19.260,00	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33414	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG - COMPRIMIDO	CP	77250	R$ 0,9900	76.477,50	RANBAXY
					TOTAL:	76.477,50	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32883	AMOXICILINA 250 MG FRASCO C/ 150 ML	FR	1950	R$ 4,7500	9.262,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	9.262,50	

LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31649	ATENOLOL 25 MG, COMPRIMIDOS	CP	46469	R$ 0,0600	2.788,14	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	2.788,14	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82175	CAPTOPRIL 25 MG	CP	145250	R$ 0,0400	5.810,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.810,00	

LOTE 54: LOTE 54

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94834	CIPROFLOXACINO 500MG REVESTIDOS	CP	23540	R$ 0,2100	4.943,40	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	4.943,40	

LOTE 62: LOTE 62

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89286	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML - SOL ORAL - 100 ML	FR	5239	R$ 1,5000	7.858,50	NATULAB
					TOTAL:	7.858,50	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33643	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	CP	227300	R$ 0,1400	31.822,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	31.822,00	

LOTE 87: LOTE 87

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32048	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDOS	CP	138000	R$ 0,0600	8.280,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	8.280,00	

LOTE 90: LOTE 90

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89297	GLICLAZIDA 60 MG - LIBERACAO PROLONGADA	CP	52000	R$ 0,3000	15.600,00	RANBAXY
					TOTAL:	15.600,00	

LOTE 92: LOTE 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89299	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 100 ML	FR	520	R$ 2,4300	1.263,60	NATULAB
					TOTAL:	1.263,60	

LOTE 95: LOTE 95

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33562	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPR.	CP	243000	R$ 0,0300	7.290,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	7.290,00	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32122	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	CP	21700	R$ 0,8500	18.445,00	GEOLAB
					TOTAL:	18.445,00	

LOTE 107: LOTE 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82285	LACTULOSE 667MG/ML - XAROPE - 120ML	FR	1812	R$ 7,0000	12.684,00	NATULIFE
					TOTAL:	12.684,00	

LOTE 112: LOTE 112

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33480	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	153000	R$ 0,1500	22.950,00	MERCK
					TOTAL:	22.950,00	

LOTE 113: LOTE 113

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82287	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	CP	91000	R$ 0,1500	13.650,00	MERCK
					TOTAL:	13.650,00	

LOTE 114: LOTE 114

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33775	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	CP	129570	R$ 0,1600	20.731,20	MERCK
					TOTAL:	20.731,20	

LOTE 117: LOTE 117

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75863	LORATADINA 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	1984	R$ 2,6000	5.158,40	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.158,40	

LOTE 121: LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32179	METFORMINA 500 MG.	CP	253000	R$ 0,0900	22.770,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	22.770,00	

LOTE 122: LOTE 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33591	METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	230000	R$ 0,0900	20.700,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	20.700,00	

LOTE 126: LOTE 126

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81290	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	BI	3780	R$ 5,0000	18.900,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	18.900,00	

LOTE 127: LOTE 127

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33654	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	162750	R$ 0,1700	27.667,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	27.667,50	

LOTE 132: LOTE 132

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89314	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL 80 GR + APLICADORES	BI	2040	R$ 6,6000	13.464,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	13.464,00	

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34056	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI/4G - 60G	BI	3325	R$ 4,0000	13.300,00	GREEN PHARMA
					TOTAL:	13.300,00	

LOTE 143: LOTE 143

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75881	PARACETAMOL 200MG 15ML GOTAS	FR	10631	R$ 1,1000	11.694,10	NATULAB
					TOTAL:	11.694,10	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33230	PERMETRINA LOÇÃO 1%, FRASCO C/ 60ML	FR	540	R$ 2,2000	1.188,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.188,00	

LOTE 148: LOTE 148

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87713	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FR	497	R$ 8,7000	4.323,90	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	4.323,90	

LOTE 153: LOTE 153

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33573	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	CP	52300	R$ 0,0400	2.092,00	OSORIO DE MORAIS
					TOTAL:	2.092,00	

LOTE 155: LOTE 155

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76178	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GRAMAS	EN	3450	R$ 0,7500	2.587,50	NATULAB
					TOTAL:	2.587,50	

LOTE 162: LOTE 162

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33304	SINVASTATINA 20 MG	CP	125000	R$ 0,0800	10.000,00	CIMED
					TOTAL:	10.000,00	

LOTE 168: LOTE 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76528	SULFADIAZINA DE PRATA 1% COM 50G	TU	235	R$ 6,8000	1.598,00	NATIVITA
					TOTAL:	1.598,00	

LOTE 176: LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35432	SULFATO FERROSO 40 MG, COMPRIMIDOS	CP	236500	R$ 0,0500	11.825,00	NATULAB
					TOTAL:	11.825,00	

LOTE 181: LOTE 181

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69560	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	68500	R$ 0,2900	19.865,00	BIOLAB
					TOTAL:	19.865,00	

LOTE 182: LOTE 182

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	87710	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO DE 100 ML	FR	2650	R$ 4,1800	11.077,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	11.077,00	

LOTE 186: LOTE 186

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35454	BIPERIDENO 2 MG COMPR.	CP	72156	R$ 0,2300	16.595,88	CRISTALIA
					TOTAL:	16.595,88	

LOTE 188: LOTE 188

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86510	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	FR	1225	R$ 10,4000	12.740,00	SANVAL
					TOTAL:	12.740,00	

LOTE 191: LOTE 191

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33249	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDOS	UN	61300	R$ 0,1400	8.582,00	RANBAXY
					TOTAL:	8.582,00	

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33054	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDOS	CP	169000	R$ 0,0600	10.140,00	GEOLAB
					TOTAL:	10.140,00	

LOTE 195: LOTE 195

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61318	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO C/ 20 ML	FR	5135	R$ 1,7000	8.729,50	HIPOLABOR
					TOTAL:	8.729,50	

LOTE 196: LOTE 196

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69575	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	84212	R$ 0,3200	26.947,84	CRISTALIA
					TOTAL:	26.947,84	

LOTE 197: LOTE 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86515	CLORPROMAZINA 25MG COMP	UN	39450	R$ 0,2500	9.862,50	CRISTALIA
					TOTAL:	9.862,50	

LOTE 206: LOTE 206

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69587	HALOPERIDOL 1 MG	CP	13580	R$ 0,1500	2.037,00	CRISTALIA
					TOTAL:	2.037,00	

LOTE 210: LOTE 210

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32808	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	CX	27800	R$ 0,2200	6.116,00	RANBAXY
					TOTAL:	6.116,00	

LOTE 211: LOTE 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69592	NORTRIPTILINA 50 MG	CA	32500	R$ 0,3400	11.050,00	RANBAXY
					TOTAL:	11.050,00	

LOTE 212: LOTE 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86522	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75 MG	CA	15800	R$ 0,7800	12.324,00	RANBAXY
					TOTAL:	12.324,00	

LOTE 218: LOTE 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89277	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL (600 MG + 400 UI)	CP	115000	R$ 0,1700	19.550,00	NATULAB
					TOTAL:	19.550,00	

LOTE 219: LOTE 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69569	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	47300	R$ 0,4000	18.920,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	18.920,00	

LOTE 222: LOTE 222

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81283	IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	FR	1221	R$ 1,7000	2.075,70	NATULAB
					TOTAL:	2.075,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **30/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8424CC24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – CNPJ *25.279.552/0001-01***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82124	ACICLOVIR 50MG/G CREME - 10G	BI	2430	R$ 2,1500	5.224,50	PRATI
					TOTAL:	5.224,50	

LOTE 33: LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	74869	BROMOPRIDA 4 MG - GOTAS FRASCO COM 20 ML	FR	2416	R$ 1,4000	3.382,40	PHARLAB
					TOTAL:	3.382,40	

LOTE 41: LOTE 41

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33257	CAPTOPRIL 50 MG	CP	127000	R$ 0,1200	15.240,00	PHARLAB
					TOTAL:	15.240,00	

LOTE 42: LOTE 42

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76529	CARBONATO DE CÁLCIO+CALECALCIFEROL 500+200MG	CP	168000	R$ 0,0700	11.760,00	VITAMED
					TOTAL:	11.760,00	

LOTE 59: LOTE 59

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120025	TETRACICLINA 500MG.	CA	3625	R$ 0,3500	1.268,75	PRATI
					TOTAL:	1.268,75	

LOTE 61: LOTE 61

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89285	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME - 10 G	BI	620	R$ 1,1900	737,80	GREEN PHARMA
					TOTAL:	737,80	

LOTE 63: LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31924	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDOS	CP	6400	R$ 0,0600	384,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	384,00	

LOTE 81: LOTE 81

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89292	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL	BI	650	R$ 12,4900	8.118,50	SANAVAL
					TOTAL:	8.118,50	

LOTE 88: LOTE 88

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33557	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	130000	R$ 0,0400	5.200,00	MEDQUIMICA
					TOTAL:	5.200,00	

LOTE 115: LOTE 115

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	75826	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 30GR 2% - BISNAGA	BI	335	R$ 3,7400	1.252,90	PHARLAB
					TOTAL:	1.252,90	

LOTE 125: LOTE 125

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	89310	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML	FR	560	R$ 1,5900	890,40	PHARLAB
					TOTAL:	890,40	

LOTE 136: LOTE 136

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	85878	ÓLEO MINERAL 100% FRASCO 100 ML	FR	335	R$ 3,2700	1.095,45	FARMAX
					TOTAL:	1.095,45	

LOTE 149: LOTE 149

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82306	PREDNISONA 20MG	CP	13960	R$ 0,1900	2.652,40	SANVAL
					TOTAL:	2.652,40	

LOTE 175: LOTE 175

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120024	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25MG FRASCO 30ML FE ++	FR	640	R$ 1,1500	736,00	AIRELA
					TOTAL:	736,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **31/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ABAC2ECC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *14.905.502/0001-76***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 31: LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76087	BENZOILMETRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML COM 100ML	FR	1160	R$ 6,3800	7.400,80	FLAGIMAX
					TOTAL:	7.400,80	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33752	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG (CACO3 + 400 UI)	CP	28000	R$ 0,0900	2.520,00	VITAMED
					TOTAL:	2.520,00	

LOTE 45: LOTE 45

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33425	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CA++)	CP	67045	R$ 0,0900	6.034,05	VITAMED
					TOTAL:	6.034,05	

LOTE 47: LOTE 47

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33429	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	CP	105500	R$ 0,2600	27.430,00	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	27.430,00	

LOTE 85: LOTE 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32020	FINASTERIDA 5 MG COMPRIMIDOS	CP	31017	R$ 0,4500	13.957,65	NOVA QUIMICA
					TOTAL:	13.957,65	

LOTE 86: LOTE 86

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89295	FLUCONAZOL 150 MG	CA	5400	R$ 0,4200	2.268,00	MED QUIMICA

					TOTAL:	2.268,00	

LOTE 103: LOTE 103

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33327	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG COMPRIMIDOS	CP	17600	R$ 0,2400	4.224,00	ACHE/BIOSINTÉTICA
					TOTAL:	4.224,00	

LOTE 129: LOTE 129

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89312	METRONIDAZOL 400 MG	CP	13300	R$ 0,2600	3.458,00	TEUTO
					TOTAL:	3.458,00	

LOTE 130: LOTE 130

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32192	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO C/ 100ML	FR	230	R$ 6,3900	1.469,70	BELFAR
					TOTAL:	1.469,70	

LOTE 152: LOTE 152

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33231	PROPANOLOL CLORIDRATO DE 10MG, COMPRIMIDO	CP	43400	R$ 0,1100	4.774,00	MEDLEY
					TOTAL:	4.774,00	

LOTE 160: LOTE 160

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82326	SIMETICONA 75MG/ML - SOL. ORAL - EM RECIPIENTE PLÁSTICO CONTA-GOTAS - 10ML	FR	2250	R$ 1,6400	3.690,00	HIPOLABOR
					TOTAL:	3.690,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **32/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A7859C65

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *25.034.906/0001-58***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120345	ACEBROFILINA XAROPE 50MG/ML 120ML	FR	3068	R$ 5,6500	17.334,20	CIMED
					TOTAL:	17.334,20	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82125	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CP	228000	R$ 0,0400	9.120,00	BRASTERAPICA
					TOTAL:	9.120,00	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31614	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG, COMPRIMIDOS	UN	14300	R$ 0,2400	3.432,00	ELOFAR
					TOTAL:	3.432,00	

LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31616	ALOPURINOL 100 MG, COMPRIMIDOS	CP	90153	R$ 0,1400	12.621,42	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	12.621,42	

LOTE 23: LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33793	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULA	CA	58500	R$ 0,1900	11.115,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	11.115,00	

LOTE 24: LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33422	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG - COMPRIMIDO	CP	115000	R$ 0,0700	8.050,00	GEOLAB
					TOTAL:	8.050,00	

LOTE 25: LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33421	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - COMPRIMIDO	CP	148000	R$ 0,0300	4.440,00	GEOLAB
					TOTAL:	4.440,00	

LTE 26: LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31645	ATENOLOL 100 MG	CP	104000	R$ 0,1000	10.400,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	10.400,00	

LOTE 28: LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33273	ATENOLOL 50 MG	CP	101124	R$ 0,0700	7.078,68	VUTAMEDIC
					TOTAL:	7.078,68	

LOTE 106: LOTE 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33652	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CP	14750	R$ 0,6500	9.587,50	VITAMEDIC
					TOTAL:	9.587,50	

LOTE 144: LOTE 144

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32248	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDOS	CP	54000	R$ 0,1000	5.400,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	5.400,00	

LOTE 216: LOTE 216

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61025	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	CP	27890	R$ 0,3900	10.877,10	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	10.877,10	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **33/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C390A476

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ *38.460.625/0001-09***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 50: LOTE 50

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31738	CEFALEXINA 250 MG, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML	FR	1470	R$ 10,5000	15.435,00	ABL
					TOTAL:	15.435,00	

LOTE 185: LOTE 185

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120343	AMITRIPTILINA 75 MG	CP	28900	R$ 0,4800	13.872,00	CRISTALIA
					TOTAL:	13.872,00	

LOTE 207: LOTE 207

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35460	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDOS	CP	72580	R$ 0,2700	19.596,60	CRISTALIA
					TOTAL:	19.596,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **34/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8DE341EC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *21.227.039/0001-16***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33592	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	215500	R$ 0,0600	12.930,00	NATULAB
					TOTAL:	12.930,00	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35359	CEFALEXINA 500 MG CAIXA C/ 500 CÁPS.	CX	101966	R$ 0,3700	37.727,42	TEUTO
					TOTAL:	37.727,42	

LOTE 97: LOTE 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89302	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML 150 ML		1630	R$ 4,6500	7.579,50	NATULAB
					TOTAL:	7.579,50	

LOTE 99: LOTE 99

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82281	IBUPROFENO 300MG	CP	32000	R$ 0,1500	4.800,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	4.800,00	

LOTE 131: LOTE 131

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89313	MICONAZOL 2% CREME 28 GR	BI	1825	R$ 2,5500	4.653,75	HIPOLABOR
					TOTAL:	4.653,75	

LOTE 135: LOTE 135

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82297	NITROFURANTOINA 100MG	CP	15300	R$ 0,2200	3.366,00	TEUTO
					TOTAL:	3.366,00	

LOTE 184: LOTE 184

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69565	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	135125	R$ 0,0700	9.458,75	TEUTO
					TOTAL:	9.458,75	

LOTE 189: LOTE 189

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35455	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDOS	CP	141250	R$ 0,2500	35.312,50	TEUTO
					TOTAL:	35.312,50	

LOTE 202: LOTE 202

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	86517	FENITOINA 100 MG	UN	42300	R$ 0,1400	5.922,00	TEUTO
					TOTAL:	5.922,00	

LOTE 205: LOTE 205

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	32899	FLUOXETINA 20 MG, COMPRIMIDOS	CP	208564	R$ 0,0800	16.685,12	TEUTO
					TOTAL:	16.685,12	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **35/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:849DDBBC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LOBIANCO COM DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *02.564.852/0001-37***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33749	ACETAZOLAMIDA 250 MG	CP	19050	R$ 0,6200	11.811,00	GENOM
					TOTAL:	11.811,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82120	ACETILCISTEINA 20 MG/ML - 120ML	FR	2585	R$ 6,4800	16.750,80	GEOLAB
					TOTAL:	16.750,80	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81248	ACETILCISTEINA 40 MG/ML - 120ML	FR	1970	R$ 7,8500	15.464,50	GEOLAB
					TOTAL:	15.464,50	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120340	ALCACHOFRA 300MG	CA	600	R$ 0,4500	270,00	NATULAB
					TOTAL:	270,00	

LOTE 34: LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89272	BUDESONIDA 32 MCG SUSP P/ INAL NASAL	FR	652	R$ 11,5800	7.550,16	EM.S
					TOTAL:	7.550,16	

LOTE 35: LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34175	BUDESONIDA 50MCG/ DOSE SUS NASAL C/ 06 ML (120 DOSES)	FR	695	R$ 33,4900	23.275,55	ACHE
					TOTAL:	23.275,55	

LOTE 46: LOTE 46

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33428	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	CP	115000	R$ 0,1400	16.100,00	LEGRAND
					TOTAL:	16.100,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31734	CARVEDILOL 3,125 MG, CAIXA COM 15 COMPRIMIDOS	CX	153000	R$ 0,2000	30.600,00	MULTILAB
					TOTAL:	30.600,00	

LOTE 60: LOTE 60

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89284	DEXAMETASONA 0,1 % SOL OFITALMICA ESTERIL 5 ML	FR	295	R$ 6,0000	1.770,00	NOVARTIS
					TOTAL:	1.770,00	

LOTE 69: LOTE 69

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89288	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE P/ INALACAO ORAL	FR	325	R$ 62,8400	20.423,00	CHIESI
					TOTAL:	20.423,00	

LOTE 70: LOTE 70

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89288	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG/DOSE P/ INALACAO ORAL	FR	195	R$ 7,3200	1.427,40	CHIESI
					TOTAL:	1.427,40	

LOTE 71: LOTE 71

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89289	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/DOSE P/ INALACAO ORAL	FR	520	R$ 51,0900	26.566,80	CHIESI

					TOTAL:	26.566,80	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33645	DROPROPIZINA 1,5 MG/ML 120 ML XAROPE	FR	2250	R$ 8,4400	18.990,00	NEOQUIMICA
					TOTAL:	18.990,00	

LOTE 80: LOTE 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31981	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDOS	CP	62500	R$ 0,3300	20.625,00	GERMED
					TOTAL:	20.625,00	

LOTE 82: LOTE 82

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89293	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 MG	CP	23400	R$ 0,9900	23.166,00	MANIPULADO
					TOTAL:	23.166,00	

LOTE 83: LOTE 83

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89294	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG CREME VAGINAL	BI	3900	R$ 38,9900	152.061,00	MANIPULADO
					TOTAL:	152.061,00	

LOTE 84: LOTE 84

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89294	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG CREME VAGINAL	BI	1300	R$ 38,9900	50.687,00	MANIPULADO
					TOTAL:	50.687,00	

LOTE 94: LOTE 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89301	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG	CP	22250	R$ 0,3900	8.677,50	NOVARTIS
					TOTAL:	8.677,50	

LOTE 96: LOTE 96

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120341	HIDROCORTISONA 10MG/G 10GR	BI	1870	R$ 5,9500	11.126,50	TEUTO
					TOTAL:	11.126,50	

LOTE 104: LOTE 104

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33226	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG, COMPRIMIDO	CP	11700	R$ 0,4500	5.265,00	BIOSINTETICA
					TOTAL:	5.265,00	

LOTE 109: LOTE 109

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89306	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG	CP	12750	R$ 2,9700	37.867,50	ACHE
					TOTAL:	37.867,50	

LOTE 111: LOTE 111

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89308	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25 MG	CP	34500	R$ 0,5700	19.665,00	TEUTO
					TOTAL:	19.665,00	

LOTE 119: LOTE 119

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89309	MALEATO DE TIMOLOL 2,5 MG/ML (0,25%) SOLUCAO OFTALMICA	FR	130	R$ 4,1700	542,10	GERMED
					TOTAL:	542,10	

LOTE 137: LOTE 137

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33497	OMEPRAZOL 10 MG - CAPSULA	CA	12000	R$ 0,9400	11.280,00	MANIPULADO
					TOTAL:	11.280,00	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62355	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CP	7350	R$ 0,3200	2.352,00	UNIPHAR
					TOTAL:	2.352,00	

LOTE 166: LOTE 166

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89323	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG (ação prolongada)	CP	24300	R$ 0,7100	17.253,00	ASTRAZENECA
					TOTAL:	17.253,00	

LOTE 173: LOTE 173

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	79625	HDROCORTIZONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML; EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO GOTEJADOR DE 10ML.	FR	200	R$ 13,9100	2.782,00	FQM
					TOTAL:	2.782,00	

LOTE 174: LOTE 174

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33782	SULFATO DE ZINCO - 10 MG - COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CP	6000	R$ 0,4400	2.640,00	MANIPULADO
					TOTAL:	2.640,00	

LOTE 180: LOTE 180

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89328	VERAPAMIL 80 MG	CP	21700	R$ 0,2900	6.293,00	GERMED
					TOTAL:	6.293,00	

LOTE 187: LOTE 187

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31801	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4 MG	CP	15350	R$ 0,7200	11.052,00	BAGO
					TOTAL:	11.052,00	

LOTE 198: LOTE 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	64510	CLORPROMAZINA 40MG/ML, FRASCO COM 20 ML	FR	296	R$ 8,3100	2.459,76	SANOFI
					TOTAL:	2.459,76	

LOTE 213: LOTE 213

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62336	OXCARBAZEPINA 300 MG	CP	29980	R$ 0,6900	20.686,20	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	20.686,20	

LOTE 214: LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62338	OXCARBAZEPINA 600 MG	CP	10180	R$ 1,2100	12.317,80	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	12.317,80	

LOTE 215: LOTE 215

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	60103	OXCARBAZEPINA 60 MG SUSP ORAL CT FR VD AMB X 100ML	FR	395	R$ 29,7100	11.735,45	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	11.735,45	

LOTE 221: LOTE 221

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89305	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	CP	8750	R$ 1,7000	14.875,00	ACHE
					TOTAL:	14.875,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **36/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2044589

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *19.391.064/0001-99***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81252	AMBROXOL 15MG/5ML - 100ML	FR	6750	R$ 2,3000	15.525,00	FARMACE
					TOTAL:	15.525,00	

LOTE 58: LOTE 58

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89283	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML SOLUCAO NASAL 30 ML, COM CONTA GOTAS	FR	722	R$ 1,1900	859,18	
					TOTAL:	859,18	

LOTE 76: LOTE 76

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33334	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDOS	CP	318954	R$ 0,0500	15.947,70	MEDQUIMICA
					TOTAL:	15.947,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **37/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4541892B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RAMOS & PESSOA LTDA – CNPJ *33.221.055/0001-80***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 39: LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81263	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLÇÃO ORAL (6,67MG+333,4MG)/ML, GOTAS, FRASCO 20ML	FR	3143	R$ 7,1300	22.409,59	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	22.409,59	

LOTE 49: LOTE 49

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33427	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CP	120000	R$ 0,1700	20.400,00	LEGRAND
					TOTAL:	20.400,00	

LOTE 66: LOTE 66

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82265	DIGOXINA 0,25 MG	CP	30750	R$ 0,2000	6.150,00	PHARLAB
					TOTAL:	6.150,00	

LOTE 89: LOTE 89

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89296	GLICLAZIDA 30 MG - LIBERACAO PROLONGADA	CP	62500	R$ 0,2900	18.125,00	RAMBAXY
					TOTAL:	18.125,00	

LOTE 93: LOTE 93

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33438	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	23000	R$ 0,3900	8.970,00	NOVARTIS
					TOTAL:	8.970,00	

LOTE 102: LOTE 102

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33563	ISOSSORBIDA (DINITRATO) 5MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	CP	14800	R$ 0,3800	5.624,00	EMS
					TOTAL:	5.624,00	

LOTE 145: LOTE 145

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89318	PASTA D'AGUA 100 ML	FR	191	R$ 6,0000	1.146,00	UNIPHAR
					TOTAL:	1.146,00	

LOTE 151: LOTE 151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81298	PROMETAZINA 25MG	CP	12650	R$ 0,1700	2.150,50	TEUTO
					TOTAL:	2.150,50	

LOTE 171: LOTE 171

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	71209	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPINA 400/80MG	CP	14000	R$ 0,2200	3.080,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	3.080,00	

LOTE 179: LOTE 179

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81308	VARFARINA 5MG	CP	13000	R$ 0,2400	3.120,00	UNIÃO QUIMICA
					TOTAL:	3.120,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **39/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br
Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F224577

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 40/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *31.905.076/0001-90***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62331	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSP. 50 + 12,5	FR	2300	R$ 13,5600	31.188,00	EMS
					TOTAL:	31.188,00	

LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33414	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG/125MG - COMPRIMIDO	CP	25750	R$ 1,1900	30.642,50	EMS
					TOTAL:	30.642,50	

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89274	BUDESONIDA 64 MCG SUSP P/ INAL NASAL	FR	400	R$ 16,2300	6.492,00	EMS
					TOTAL:	6.492,00	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89279	CETOCONAZOL 20 MG/ML Shamp 100 ML	FR	3256	R$ 5,0000	16.280,00	BISN
					TOTAL:	16.280,00	

LOTE 57: LOTE 57

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120008	Claritromicina 500mg	CP	13250	R$ 3,3700	44.652,50	EMS
					TOTAL:	44.652,50	

LOTE 64: LOTE 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31932	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDOS	CP	51200	R$ 0,0800	4.096,00	GEOLAB
					TOTAL:	4.096,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89291	ENALAPRIL 5 MG	CP	118000	R$ 0,0700	8.260,00	BELFAR
					TOTAL:	8.260,00	

LOTE 98: LOTE 98

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120255	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSP OR GOT FR - 20ML	FR	945	R$ 2,5000	2.362,50	GEOLAB
					TOTAL:	2.362,50	

LOTE 101: LOTE 101

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82282	IBUPROFENO 600MG	CP	74000	R$ 0,1600	11.840,00	TEUTO
					TOTAL:	11.840,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	76177	LOSARTANA 50MG	CP	335000	R$ 0,0600	20.100,00	NEO QUIMICA
					TOTAL:	20.100,00	

LOTE 123: LOTE 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32181	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDOS	CP	77750	R$ 0,4100	31.877,50	SANVAL
					TOTAL:	31.877,50	

LOTE 141: LOTE 141

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89316	ONDANSETRONA 4 MG ORODISPERSÍVEL	CP	7800	R$ 0,9700	7.566,00	LEGRAND
					TOTAL:	7.566,00	

LOTE 142: LOTE 142

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89317	ONDANSETRONA 8 MG ORODISPERSÍVEL	CP	6500	R$ 1,8300	11.895,00	LEGRAND
					TOTAL:	11.895,00	

LOTE 156: LOTE 156

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81299	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG, SUSPENSÃO AEROSOL(SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	5448	R$ 7,7000	41.949,60	TEUTO
					TOTAL:	41.949,60	

LOTE 157: LOTE 157

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81299	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG, SUSPENSÃO AEROSOL(SPRAY) COM 200 DOSES + APLICADOR, PARA INALAÇÃO ORAL	FR	1817	R$ 7,8000	14.172,60	TEUTO
					TOTAL:	14.172,60	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **40/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1D0468C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.

PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.959.514/0001-53***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33419	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	18702	R$ 0,8800	16.457,76	PHARLAB
					TOTAL:	16.457,76	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34050	AZITROMICINA 600MG - SUSP.	FR	3450	R$ 5,3500	18.457,50	PHARLAB
					TOTAL:	18.457,50	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33063	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	16398	R$ 0,3800	6.231,24	PHARLAB
					TOTAL:	6.231,24	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33675	DIPIRONA 500 MG/ML SOL.ORAL 10 ML	FR	31250	R$ 1,2100	37.812,50	FARMACE
					TOTAL:	37.812,50	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81280	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	CP	78000	R$ 0,1100	8.580,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	8.580,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89290	DOXAZOSINA, MEDILATO 4 MG	CP	51500	R$ 0,1800	9.270,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	9.270,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33222	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	CP	211000	R$ 0,0800	16.880,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	16.880,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81293	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	625	R$ 4,3700	2.731,25	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	2.731,25	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33482	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP	23000	R$ 0,1100	2.530,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	2.530,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61325	MELOXICAM 15 MG	CP	23400	R$ 0,0900	2.106,00	PHARLAB
					TOTAL:	2.106,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33654	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	54250	R$ 0,1500	8.137,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	8.137,50	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82300	OMEPRAZOL 20MG	CP	218000	R$ 0,1200	26.160,00	GLOBO
					TOTAL:	26.160,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33624	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CP	17854	R$ 0,0800	1.428,32	SANVAL
					TOTAL:	1.428,32	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81301	SIMETICONA 40MG	CP	43700	R$ 0,1200	5.244,00	GLOBO
					TOTAL:	5.244,00	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33514	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	CP	112000	R$ 0,1500	16.800,00	PHARLAB
					TOTAL:	16.800,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61322	SUCCIATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS	CP	21700	R$ 0,3400	7.378,00	PHARLAB
					TOTAL:	7.378,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82329	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	PO	50	R$ 40,9000	2.045,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	2.045,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31928	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDOS	CP	71580	R$ 0,0900	6.442,20	SANTISTA
					TOTAL:	6.442,20	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31929	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDOS	CP	42123	R$ 0,0800	3.369,84	SANTITA
					TOTAL:	3.369,84	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69598	SERTRALINA 50 MG	CP	71900	R$ 0,1200	8.628,00	GEOLAB
					TOTAL:	8.628,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3AD48B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ *35.959.514/0001-53***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 29: LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33419	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CP	18702	R$ 0,8800	16.457,76	PHARLAB
					TOTAL:	16.457,76	

LOTE 30: LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	34050	AZITROMICINA 600MG - SUSP.	FR	3450	R$ 5,3500	18.457,50	PHARLAB
					TOTAL:	18.457,50	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33063	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	16398	R$ 0,3800	6.231,24	PHARLAB
					TOTAL:	6.231,24	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33675	DIPIRONA 500 MG/ML SOL.ORAL 10 ML	FR	31250	R$ 1,2100	37.812,50	FARMACE
					TOTAL:	37.812,50	

LOTE 74: LOTE 74

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81280	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	CP	78000	R$ 0,1100	8.580,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	8.580,00	

LOTE 75: LOTE 75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	89290	DOXAZOSINA, MEDILATO 4 MG	CP	51500	R$ 0,1800	9.270,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	9.270,00	

LOTE 77: LOTE 77

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33222	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	CP	211000	R$ 0,0800	16.880,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	16.880,00	

LOTE 100: LOTE 100

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81293	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL - 50ML	FR	625	R$ 4,3700	2.731,25	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	2.731,25	

LOTE 116: LOTE 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33482	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP	23000	R$ 0,1100	2.530,00	VITAMEDIC
					TOTAL:	2.530,00	

LOTE 120: LOTE 120

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61325	MELOXICAM 15 MG	CP	23400	R$ 0,0900	2.106,00	PHARLAB
					TOTAL:	2.106,00	

LOTE 128: LOTE 128

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33654	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CP	54250	R$ 0,1500	8.137,50	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	8.137,50	

LOTE 138: LOTE 138

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82300	OMEPRAZOL 20MG	CP	218000	R$ 0,1200	26.160,00	GLOBO
					TOTAL:	26.160,00	

LOTE 150: LOTE 150

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33624	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	CP	17854	R$ 0,0800	1.428,32	SANVAL
					TOTAL:	1.428,32	

LOTE 159: LOTE 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	81301	SIMETICONA 40MG	CP	43700	R$ 0,1200	5.244,00	GLOBO
					TOTAL:	5.244,00	

LOTE 163: LOTE 163

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33514	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	CP	112000	R$ 0,1500	16.800,00	PHARLAB
					TOTAL:	16.800,00	

LOTE 165: LOTE 165

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	61322	SUCCIATO DE METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDOS	CP	21700	R$ 0,3400	7.378,00	PHARLAB
					TOTAL:	7.378,00	

LOTE 169: LOTE 169

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82329	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - 400G	PO	50	R$ 40,9000	2.045,00	PRATIDONADUZZI
					TOTAL:	2.045,00	

LOTE 200: LOTE 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31928	DIAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDOS	CP	71580	R$ 0,0900	6.442,20	SANTISTA
					TOTAL:	6.442,20	

LOTE 201: LOTE 201

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	31929	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDOS	CP	42123	R$ 0,0800	3.369,84	SANTITA
					TOTAL:	3.369,84	

LOTE 217: LOTE 217

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69598	SERTRALINA 50 MG	CP	71900	R$ 0,1200	8.628,00	GEOLAB
					TOTAL:	8.628,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **41/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8AB1792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *33.772.464/0001-75***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 124: LOTE 124

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	32743	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	82500	R$ 0,1000	8.250,00	BELFAR
					TOTAL:	8.250,00	

LOTE 161: LOTE 161

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	82312	SINVASTATINA 10MG	CP	82000	R$ 0,0700	5.740,00	PHARLAB
					TOTAL:	5.740,00	

LOTE 177: LOTE 177

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33445	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - COMPRIMIDO	CP	31750	R$ 0,2900	9.207,50	CELLERA FARMA
					TOTAL:	9.207,50	

LOTE 183: LOTE 183

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	69559	ACIDO VALPROICO 500 MG,	CP	80300	R$ 0,6000	48.180,00	BIOLAB
					TOTAL:	48.180,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **42/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A746899

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 171/2021.
PROCESSO Nº 5663/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ *03.652.030/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 37: LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33063	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	CP	49194	R$ 0,3200	15.742,08	PHARLAB
					TOTAL:	15.742,08	

LOTE 43: LOTE 43

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33752	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG (CACO3 + 400 UI)	CP	84000	R$ 0,0600	5.040,00	FITOWAY
					TOTAL:	5.040,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120008	Claritromicina 500mg	CP	39750	R$ 3,2500	129.187,50	EMS
					TOTAL:	129.187,50	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **29/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DB34D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMED/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMED/2022

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, situada na Rua Zacarias Vicente dos Santos, nº 287, Bairro Satélite – Candeias do Jamari/RO, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Excelentíssima Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO, na forma disciplinada no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, e em atendimento ao que consta no processo **1600-1/SEMED/2021** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que tem por finalidade a seleção a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** com área útil de no mínimo 132m2, com no mínimo 04 (quatro) salas com tamanho mínimo de aproximadamente 18m2, 01 (uma) cozinha com tamanho aproximado de 15m2, 01 (um) espaço interno coberto para refeitório com tamanho aproximado de 9m x 3m, 02 (dois) sanitários – 1 masculino e 1 feminino com tamanho total aproximado de 1,50m x 3,00m, 01 (uma) sala administrativa com aproximadamente 13m2 e 01 (uma) área externa para embarque e desembarque dos alunos, que comporta o quantitativo aproximado de 74 (setenta e quatro) alunos, visando acomodar as **INSTALAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL CÂNDIDO GIACOMET**, bem como, a Práticas Interativas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
O imóvel deverá estar localizado na **ZONA RURAL do município de Candeias do Jamari, no ASSENTAMENTO FLOR DO AMAZONAS.** Deve possuir infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, internet, água e esgoto.
A localização deverá facilitar o embarque e o desembarque dos alunos, bem como, conter um espaço para a salva guarda dos veículos escolares que atendem a localidade, com vias de acesso livres de alagamentos.

Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, n° 8.245/91, nº 12.846/13, Lei Estadual nº 2.414/11.

Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos; Anexo II **–** Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis. Anexo V **-** Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo VI – Declaração de Posse do Imóvel

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Candeias do Jamari (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br) para download, podendo ser solicitado através do e-mail cafo.semed@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Rua Zacarias Vicente dos Santos, nº 287, Bairro Satélite – Candeias do Jamari/RO.

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08 (oito) dias uteis a contar da data da publicação no Diário Municipal AROM (item 5.1 do Edital).

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
Poderão participar deste certame pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias do imóvel ofertado compatível com o objeto dessa consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos;
Não poderão participar deste certame:
Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO OBJETO
Chamamento Público visando a seleção de imóvel para locação de imóvel que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de atender plenamente as necessidades da EMEF CÂNDIDO GIACOMET e da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições minuciosamente descritas nos anexos deste Edital;
A destinação do imóvel deverá abrigar a EMEF CÂNDIDO GIACOMET, bem como, a Práticas Interativas e Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

MOTIVOS E OBJETIVOS DA LOCAÇÃO
O município não possui ainda prédio próprio nesta localidade, porém, está em planejamento a construção de 01 (um) prédio que atenderá as instalações da EMEF Cândido Giacomet, para o ano 2024;
O motivo para a presente contratação se substancia em razão da necessidade da finalização do contrato de aluguel, salientamos que há necessidade de locação de um imóvel que comporte a diversidade de atendimentos ofertados pela EMEF Cândido Giacomet, garantindo as condições adequadas para dar continuidade do ensino para as etapas da Educação Infantil (Pré I e II) a Educação Fundamental (1167 ao 5º ano) aos alunos residentes e domiciliados na zona rural do município de Candeias do Jamari, e considerando extremamente necessária a locação do imóvel aonde já são desenvolvidas as atividades desta Instituição de Ensino;
A escola é um dos lugares de aprendizagem e é de fundamental importância que os sujeitos sejam compreendidos desde a sua origem. No Brasil a partir da ultima década vem sido discutida a diversidade sociocultural, onde esse reconhecimento se deu a partir das lutas sociais e políticas de muitos movimentos sociais do campo e da sociedade;
A locação tem a finalidade de garantir direito fundamental da criança e do adolescente no que se refere ao direito a educação do campo, como ressalta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei nº 9394/96 – Art. 28):
"Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região..."

A educação do campo é a modalidade de ensino que tem como objetivo a educação de crianças. Possibilitando o acesso ao direito à educação de milheres de pessoas que vivem fora do meio urbano e que precisam ter esse direito garantido nas memas proporções em que é garantido para a população urbana;
Uma Resolução nº 2 de 28 de abril de 2008 do Conselho Nacional de Educação – CNE que "Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo", Art. 3º desta Resolução que ressalta que a "Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação de escolas e de deslocamento das crianças";
Tão importante quanto viver em um lugar, é ter um conhecimento à cerca deste local em que se vive e a ausência da oferta de escolas às comunidades rurais é a negação do direito ao acesso à educação;
A Educação do Campo é uma ação educativa desenvolvida junto aos povos do campo, "incorporando os povos e o espaço da floresta, da pecuária, das minas, da agricultura, dos pesqueiros, das caiçaras, ribeirinhos e extrativistas" e fundamenta-se nas práticas sociais constitutivas dessas populações: os seus conhecimentos, habilidades, sentimentos, valores, modo de ser e de produzir, de se relacionar com a terra de formas de compartilhar a vida;
Portanto, cabe ao município ofertar o ensino com infraestrutura adequada, visando que uma grande parcela do público assistido apresenta vulnerabilidade socioeconômica e depende do ensino ofertado.

DA VIGÊNCIA, DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Estima-se que a vigência da presente locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme interesse da Administração, conforme previsto na lei 8666/93;
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de **TERMO ADITIVO;**
O valor da contratação será obtido por meio da prospecção do mercado imobiliário. Através desse processo, será possível identificar a oferta de imóveis que atendem aos requisitos apresentados no Termo de Referência e anexos;
O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, em havendo interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEMED pelo imóvel, este será submetido à confirmação dos preços/avaliação mercadológica a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação, pela Dotação Orçamentáriado Exercício Financeiro de 2021:
Ficha: 449
Unidade Orçamentária: 02.17.00 – Fundo Municipal de Educação - SEMED
Função/ Sub-Função: 12.361 – Ensino Fundamental
Programa: 0043 – Gestão Administrativa do FUNDEB 30%
Projeto/Atividade: 2072 – Gestão Oper. Ens. Funda. FUNDEB – 30%
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros
Recursos: ( ) Próprio ( ) Programas Federais (X) FUNDEB

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DAS VISITAS TÉCNICAS

Na Secretaria Municipal de Educação - SEMED situada à Rua Zacarias Vicente dos Santos, nº 287, Bairro Satélite, Candeias do Jamari/RO, CEP 76860-000, **das 7h30min às 13h30min, da data fixada no preâmbulo desse Edital (PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS).** Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela(s) que melhor atenda(m) ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pela Secretária Municipal de Educação.
As propostas deverão conter pelo menos:

Dados de identificação do proponente, com nome, telefone, e-mail para contato;
Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização, e fotos atuais do imóvel;
Os valores mensais do aluguel, devendo ser observado o disposto nos itens 4.4 e 4.7 deste Edital;

Estar acompanhada de cópias autenticadas do Título ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do Imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ/MF, se pessoa jurídica;
Certidão negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel e certidão de quitação do IPTU/taxas imobiliárias;
Anexar cópia do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador;
Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação e adequado às necessidades desta SEMED;
Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
Na proposta do imóvel devem estar descritas e discriminadas também as despesas – que deverão ser embutidas no valor final da proposta:
Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Limpeza Pública (IPTU/TLP), **se houver**;
Condomínio (**se existir**);
Seguro contra incêndio (**se existir**).

Da proposta eleita serão exigidos ainda os seguintes documentos, que deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias após solicitação formal desta SEMED:

Habite-se, ou Certidão de Conclusão do imóvel ou Alvará ou protocolo;
Laudo AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – completo);
Certidão do imóvel ou Escritura e outros;
Certidão de Nada Consta da CAERD e ELETROBRÁS (Caso haja poço artesiano, fazer declaração);
Declaração de Posse do Imóvel;
Plantas baixas.

Para os documentos listados no presente item (4.4), serão aceitos os protocolos solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta SEMED;

As propostas poderão ser entregues diretamente à comissão especial responsável, observando o seguinte endereçamento:

Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMED, correndo por conta e risco do ofertante;
A SEMED só aceitará imóvel que atenda suas necessidades, em especial nos quesitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços;

OS INTERESSADOS DEVEM TER ESPECIAL ATENÇÃO AO ANEXOS I E II DESTE EDITAL, POIS NELES ESTÃO DISCIPLINADAS AS POSSÍVEIS REFORMAS E ADAPTAÇÕES QUE TERÃO QUE ARCAR.

As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão Interna nomeada pela Portaria n° 001/GAB/SEMED/2022, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica;
A visita técnica será realizada pelo técnico incubido da tarefa a fim de vistoriar *in loco* as condições dos imóveis das propostas;
Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV, com o intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMED;
O *ranking* resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária;
A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização.

DA ESCOLHA DO IMÓVEL E DOS RECURSOS

Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, caso haja, qual imóvel que melhor atende às necessidades desta SEMED;
Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMED decidirá com base no critério de CUSTO X BENEFÍCIO qual a edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado;
Mediante a decisão, será elaborado **Relatório Final da Comissão**, contendo os motivos da escolha do referido imóvel;
O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando- se a SEMED ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optar não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da Administração;
Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades desta Secretaria, conforme descrito nos Anexo I, II e III, sob a responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão;
A proponente se compromete a adequar as estruturas de seu imóvel às necessidades da SEMED no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação dos projetos apresentados pela CONTRATADA;
A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida nos ANEXOS I e II – ***Memorial Descritivo*** e ***Condicionantes Técnicas*** deste Edital de Chamamento Público. Os custos de adaptações correrão todos por conta da futura contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores.

Dos Recursos

Após declarado a seleção do imóvel, aos proponentes será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
As razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao protocolo da SEMED;
Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 5.9.2.

DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO
Serão declarados habilitados ao Cadastro de Imóveis os bens cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem relatório e parecer positivos exarados pela Comissão Interna da Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente, homologadas pela Secretária Municipal de Educação;

Após a escolha do imóvel, caso o mesmo esteja em perfeitas condições e não necessite de nenhuma benfeitoria, deverão ser entregues os seguintes documentos de habilitação:

Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa FÍSICA):
Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
CPF;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da UniãoFederais e a Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estadual – Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também por meio de "Certidão Positiva com Efeito Negativo", diante da existência de débitos confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão Negativa de Débitos Municipal – Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "Certidão Positiva com Efeito de Negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Distribuição de Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (1º Grau);
Certidão de Distribuição de Ações execuções cíveis, fiscais e juizados especiais (2º Grau);
Em caso de imóvel com vários proprietários é preciso uma procuração dando a autorização para apenas uma pessoa assinar. Isso facilitará o pagamento do aluguel e os trâmites do processo;
No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel;
Comprovante de endereço atualizado.

Jurídica do PROPRIETÁRIO (caso pessoa JURÍDICA):
Contrato Social;
Cartão CNPJ;
Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais;
Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso;
No caso em que a imobiliária esteja representando o proprietário do imóvel, deverá ser encaminhado, além da documentação do proprietário e da imobiliária, cópia da procuração ou do contrato de administração do imóvel;
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa Trabalhista – Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da CLT), admitida comprovação também, por meio de "Certidão Positiva com Efeito de Negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão Negativa do FGTS – admitida comprovação também por meio de "certidão positiva, com efeito, de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão Negativa de Débitos Estadual – Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também por meio de "Certidão Positiva com Efeito Negativo", diante da existência de débitos confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão Negativa de Débitos Municipal – Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "Certidão Positiva com Efeito de Negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
Certidão de Distribuição – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS/EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS;
Poderá ser aceito certidões, admitindo comprovação também, por meio de "CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVO".

Poderão ser solicitados a CRITÉRIO da administração os documentos listados no anexo III para locação do imóvel.

RELATÓRIO FINAL DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
O resultado desta seleção de imóveis será publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no site da Prefeitura de Candeias do Jamari (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, caso a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atendem as exigências desta Administração.

DO PRÉ-CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
Após eleito o imóvel que melhor atenda ao interesse público envolvido, será firmado instrumento de **Pré-Contrato**, contendo todas as condições, prazos e obrigações das partes a serem cumpridas antes de ser formalizada o Contrato de Locação;
Todos os detalhes referentes às melhorias necessárias no imóvel estarão consignados naquele instrumento;
O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMED demandar, em até 30 (trinta) dias corridos mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão;
A perfeita execução do projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO;
Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovada pela SEMED, o **termo de pré-contrato será considerado automaticamente rescindido e perderá todos os seus efeitos jurídicos.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
O início da locação será coincidente com o da assinatura do termo de contrato definitivo, a partir de quando a Contratante realizará, em parcelas e no prazo de até 30 (trinta) dias;
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/Nota Fiscal/documento similar, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade**;**
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação na contratação.

DOS REAJUSTES.
Os valores dos alugueis serão reajustados anualmente, conforme Índice Geral de Preços do – Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas. O início da contagem do período de aluguel será a data de assinatura do contrato definitivo, devidamente adaptada para as necessidades da SEMED, pela Comissão de Locação do Imóvel estabelecida em Portaria;

A data de assinatura do contrato definitivo, será considerada a data de "aniversário" da locação do imóvel. Em todo aniversário a CONTRATADA deverá requerer correção do aluguel, a qual será calculada pela área técnica da SEMED;
A forma de cálculo da parcela de reajuste do aluguel seguirá o padrão de reajustes de aluguéis do mercado, sendo aplicado o índice IGP-M acumulado nos 12 meses de vigência do contrato vezes o valor do aluguel. A parcela de reajuste será acrescida no valor do aluguel corrente.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
São obrigações do **LOCATÁRIO**:
O pagamento relativo às tarifas de telefone, luz, água e esgoto;
Autorizar o LOCADOR, por si ou por seus representantes legalmente constituídos, a promover as vistorias que se julgarem necessárias, desde que comunicadas com antecedência, objetivando preservar os direitos da Administração, no que se refere ao acesso às dependências do setor público;
Antes da assinatura do contrato, o LOCATÁRIO, por seu representante, deverá promover as vistorias necessárias, registrando através de registro fotográfico as condições do imóvel, bem como, realizar registro fotográfico antes de rescindir o contrato;
Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;
Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da Locadora, sendo assegurado a Locatária o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245 de 1991;
Entregar imediatamente à Locadora os documentos de cobrança de tributos e encargos que sejam de responsabilidade da Locadora de acordo com o Termo de Referência;
Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes Locatária.

11.2. Compete ao **LOCADOR:**
Fica o LOCADOR, por si, seus prepostos ou procuradores, autorizados a vistoriar o imóvel, sempre que necessário;
Notificar o LOCATÁRIO das eventuais vistorias, indicando o dia e a hora da realização desse ato;
Efetuar o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e TRSD, incidente sobre o imóvel locado;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Receber as chaves após o término do contrato ou rescisão contratual;
Realizar manutenção periódica no sistema de Elevador conforme ABNT NBR 16083:2012 e suas alterações, se houver;
Realizar manutenção nas redes elétricas, hidráulica, hidrossanitárias e estrutural, quando necessário;
Realizar manutenção nos extintores e todo o sistema de Proteção contra Incêndio e Pânico, conforme normas da ABNT e CBMRO;
Realizar renovação das licenças que forem necessárias para o devido funcionamento e habitabilidade do imóvel;
Providenciar a imediata correção das deficiências, **falhas ou irregularidades** apontadas pela Locatária na execução do fornecimento do objeto contratado, atendendo com diligência às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas;
Notificar a Locatária, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado;
Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Comunicação Expedida pela gestora da pasta (responsável pela escola) ou Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso e, inclusive, adaptado para as necessidades da SEMED, conforme Anexo I deste Edital, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;
Manter todas as condições de aceitabilidade das propostas bem como habilitação.
Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
Por despesas extraordinárias que se entendem aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

DA FISCALIZAÇÃO.
A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela Locatária, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, aplicando a Locadora, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas;
A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da execução e fornecimento do objeto contratado, podendo a Prefeitura tomar todas e quaisquer decisões, inclusive cancelamento da contratação, para assegurar a boa e adequado fornecimento do objeto contratado;
Na fiscalização deverá ser anotada em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o quê for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior;
na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na Lei 8.666/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no termo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
I – Advertência;
II – Multas:
14.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Locadora multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
14.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Locadora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
14.4 A licitante, adjudicatária ou Locadora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Candeias do Jamari – RO, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações legais;
14.5 A multa, eventualmente imposta à Locadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Locadora não tenha nenhum valor a receber do município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na DÍVIDA ATIVA, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial;
14.6

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Locadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;
14.7 De acordo com a gravidade do descumprimento poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
14.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Locadora, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo:
14.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
a) Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude Fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
14.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Locadora, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
14.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	**Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;**	03	0,8% por dia
10	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

** Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

14.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;
14.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
14.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Locadora ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
14.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
14.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
14.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas neste termo;
14.19 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;
14.20 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
14.21 Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão Competente até 05 (cinco) dias contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Locatária;
14.22 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste termo e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada da Locadora, com a devida aceitação da unidade ordenadora da despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
14.23 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais.

DISPOSIÇÕES FINAIS.
A celebração do chamamento, bem como da pontuação e ordem de classificação não confere aos proponentes qualquer tipo de garantia, preferência ou exclusividade na presente contratação;
É defeso ao CONTRATADO subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial;
Na análise da documentação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica,mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
É facultado à Administração, a qualquer momento, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente chamamento;
Nenhuma indenização será devida aos participantes do chamamento por qualquer providência relativa à sua participação no procedimento;
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, que decidirá com base na legislação vigente;
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30min às 13h30min, pelo telefone (69) 3230-1316, ou pelo e-mail cafo.semed@gmail.com;
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consultas no endereço eletrônico (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br/).

Candeias do Jamari-RO, 19 de janeiro de 2022.

Fazem parte integrante do presente edital:
Anexo I – Memorial Descritivo: requisitos mínimos; Anexo II – Condicionantes Técnicas;
Anexo III – Documentos necessários para locação;
Anexo IV – Critérios para a pontuação dos imóveis.;
Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 5.271/2021

ANEXO I-A
MEMORIAL DESCRITIVO

01	O dimensionamento do imóvel a ser alugado deve ter uma área (Área total mais área de circulação) de no mínimo 120m² (Cento e vinte) metros quadrados, de **área construída** e de uso privativo, a área total (Interna mais Externa) deverá ser de **132 m²** (Cento e tinta e dois) metros quadrados.
02	O imóvel deve ser atendido por infraestrutura de rede elétrica bifásica e trifásica, com capacidade para atender a instalação de centrais de ar-condicionado em todas as salas, comportar 1 geladeira, 1 freezer, infraestrutura de rede telefônica, rede lógica, no mínimo 12 (doze) pontos, categoria 5e, bem como, rede elétrica para área administrativa (alocação de microcomputadores, como: notebook funcinando simultaneamente), além de rede de água tratada, esgoto e coleta de lixo.
03	**Cozinha – 01 (uma) sala com tamanho aproximado de 15m2:** espaço para preparo, cozimento e manipulação de alimentos. Deve *Possuir em suas dependências 01 (uma) cozinha com pia, que tenha a capacidade para alocar 01 (um) armário, 01 (um) fogão, 01 (uma) geladeira e tenha 01 (uma) dispensa e 01 (uma) dispensa/almoxarifado ou similar, para armazenamento de merenda escolar.*
04	**Salas de Aula – 04 (quatro) salas com tamanho aproximado de 18m2:** local para começar a exercitar a cidadania, desde os primeiros até os últimos anos. Possuir pelo menos 04 (quatro) salas, para comportar e o quantitativo de aproximadamente 30 (trinta) alunos em cada sala.
05	**Espaço interno coberto para merenda – 01 (um) espaço interno coberto com tamanho aproximado de 9m x 3m para compor o refeitório:** Local em que os alunos irão compartilhar momentos com os outros e se relacionar. Todos se sentam com todos em mesas compatilhdas. Que possa comportar mesas para o lanche/merenda dos alunos. Deve ser aberta, de circulação de pessoas, com espaços tambem para ações coletivas (reuniões, oficinas, ações culturais e comunitárias, etc.). Deverá ser um local adequado e agradável para refeições e momentos de convivência dos alunos.
06	**Sanitários públicos, adaptados para pessoas com necessidades especiais –** 02 (dois) sanitários – 1 masculino e 1 feminino com tamanho total aproximado de 1,50m x 3,00m**:** deverão ser no mínimo 02 banheiros, um feminino e um masculino, ambos com adaptação para pessoas com deficiência. O número de sanitários deverá ser adequado ao fluxo de pessoas. Deverá conter lavatórios para mãos, portas, chuveiros em cada banheiro e luminárias.
07	**Sala administrativa – 01 (uma) sala administrativa com aproximadamente 13m2**: para compor a diretoria da escola – deve ter espaço para 1 mesa, cadeiras e armários.
08	**Área externa para embarque e desembarque – 01 (uma) área externa para embarque e desembarque dos alunos, que comporta o quantitativo aproximado de 74 (setenta e quatro) alunos**: espaço externo suficiente para entrada e saída de automóveis e ambulâncias.

ANEXO II CONDICIONANTES TÉCNICAS
CONDICIONANTES TÉCNICAS:

Todas as edificações que responderem o Chamamento Público serão pontuadas conforme os critérios objetivos constantes no Anexo IV do edital de Chamamento Público. A pontuação máxima que uma edificação pode atingir é de 80 (oitenta) pontos, sendo que alguns critérios, caso não atendidos, automaticamente desclassificam as edificações, como exemplo o tamanho da edificação;
O critério de pontuação visa dar maior objetividade e racionalidade a um processo que é eminentemente discricionário, portanto o processo de se pontuar e classificar as edificações não gera nenhum direito as melhores classificadas;

Devidamente pontuadas serão classificadas as cinco melhores edificações com base no processo de pontuação objetiva, as demais edificações serão de pronto desclassificadas. Em um momento posterior serão consideradas das 3 (tres) edificações que obtiveram as melhores notas, os valores das propostas servirão para a decisão final da SEMED, que levará em conta eminentemente a relação Custo x Benefício;
A SEMED decidirá entre as cinco melhores edificações pontuadas levando em consideração as características da edificação e de igual forma o valor do aluguel mensal ofertado pela proponente interessada. Assim, para a SEMED importa tanto as características do imóvel quanto o valor a ser dispendido com a locação da edificação. O prazo para a locação será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, renovado anualmente;
As propostas deverão considerar todos os custos necessários com adaptações no edifício, pois, como se verá com maiores detalhes abaixo, a edificação que será locada deverá ser entregue com plena capacidade de: (I) suporte estrutural; (II) acessibilidade; (III) prevenção e combate a incêndio e pânico; (IV) instalações elétricas, telefonia e lógica e; (V) climatização. É de extrema importância que as futuras interessadas entendam plenamente as necessidades da SEMED e também vislumbrem os possíveis custos e prazos que serão dispendidos com as adaptações dos seus respectivos edifícios, pois a SEMED arcará somente com o custo dos alugueis, e as possíveis interessadas poderão ser sancionadas caso não atendam as condições deste Chamamento Público. Todas as dúvidas poderão ser sanadas com a Comissão de Locação de Imóvel, através do telefone (69) 3230-1316 ou e-mail semed@candeiasdojamari.ro.gov.b;
Após a escolha da edificação que melhor atenda as necessidades da SEMED, a área Técnica de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari produzirá um projeto arquitetônico (*layout*) identificando como serão dispostas as salas. Este projeto será encaminhado para a vencedora do certame que deverá realizar os projetos/laudos para garantir as seguintes funcionalidades no edifício:
laudo atestando a capacidade de suporte estrutural da edificação;
(II) projetos que tornem a edificação acessível ou adaptada;
(III) projetos que tornem a edificação plenamente capaz no quesito de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios e Pânico;
(IV) projetos das redes elétricas, telefonia e lógica;
(V) projetos dos sistemas de climatização.
Os projetos serão aprovados pela área técnica de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, após a aprovação a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar todas as adaptações necessárias em sua edificação;
Todas as adaptações serão executadas pela contratada e deverão ser consideradas em suas propostas de preços. A SEMED em momento algum arcará com o custo destas adaptações e somente receberá a edificação para o início do uso após a aprovação das adaptações por parte do Assessoria de Engenharia e Arquitetura;
Os alugueis só serão pagos após a assinatura do contrato definitivo entre as partes, a qual só ocorrerá após a entrega e recebimento das adaptações. Considerar-se-á como a data de recebimento da edificação o dia em que a Assessoria de Engenharia e Arquitetura aprovar as adaptações realizadas no edifício e recebê-lo para que a SEMED possa alocar seu setor na edificação. Para maior segurança da contratada, anteriormente a realização das reformas será realizado um pré-contrato;
Por óbvio, edificações que já atendam os critérios de acessibilidade, Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios – PCCI e que contém boas instalações necessitarão de adaptações relevantemente menores ante as edificações que não contém essas características. Todavia essas são características de edificações que já se adaptaram para as leis e normas vigentes, sendo uma vantagem competitiva de investidores que já se preparam em decorrência das novas legislações;
As condicionantes técnicas para a locação da edificação, bem como os prazos e as sistemáticas que serão adotados para adaptar o edifício escolhido para a SEMED estão abaixo listados.

Capacidade de suporte estrutural da edificação

2.1 A edificação que a Secretaria Municipal de Educação visa locar, deve ser capaz de suportar as ações previstas na estrutura da EMEF Cândido Giacomet e outros. A edificação se destinará predominantemente para atender aos alunos e servidores da educação.

Adaptações de acessibilidade.

É imprescindível para a SEMED que a edificação a ser locada, especialmente nos locais destinados a Atendimentos ao publico, seja do tipo acessível ou adaptada, nos termos das leis e normas vigentes. Caso a edificação não o seja, ela deverá ser adaptada pelo proprietário e o custo desta adaptação deverá ser considerado nos alugueis que serão pagos pela SEMED.

Adaptações relativas à prevenção e combate a incêndio e pânico.

Bem como no caso da acessibilidade do edifício, é imprescindível para a SEMED que a edificação atenda todos os critérios de prevenção e combate a incêndio e pânico, haja vista que se trata de uma edificação pública, constantemente com a presença de várias pessoas em seu interior. A edificação deverá estar compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 que dispõe sobre as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens;
Caso a edificação que venha a ser escolhida no chamamento público não atenda de pronto às exigências relativas ao combate e prevenção de incêndio e pânico, ela deverá ser adaptada pela futura vencedora do chamamento público. A sistemática para estas adaptações será a seguinte: apresentação dos projetos arquitetônicos por parte da SEMED; apresentação de projeto de adaptações pela CONTRATADA com a apresentação do protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros (30 dias corridos); aprovação por parte do Corpo Técnico da SEMED e; realização das adaptações pela CONTRATADA em até 60 (sessenta) dias corridos;
O prazo para a apresentação do projeto das adaptações será de 30 até (trinta) dias a contar da apresentação dos layouts pela SEMED. Após a aprovação dos projetos a empresa terá até 60 (sessenta) dias para concluir as adaptações em seu edifício. O não cumprimento dos dispositivos ou prazos mencionados poderão levar a desqualificação da empresa, bem como a multa no valor de até 6 (seis) aluguéis previstos na proposta de preços da empresa vencedora.

Instalações elétricas, telefonia e lógica.
Outro ponto imprescindível para o uso da SEMED da futura edificação locada é que as instalações elétricas e rede lógica atendam as necessidades da SEMED e que estejam de acordo com as leis e as recomendações da NBR 5410/04 e 5419/15. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar suas instalações elétricas aos layouts que a SEMED apresentará. A parte passiva da rede de telefonia e lógica deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, inclusive o fornecimento do rack e *patch panel*. O material utilizado deverá ser categoria 5 e a concepção da instalação deverá ser cabeamento estruturado, inclusive com tomada RJ45 fêmea para telefonia. Deverá ser fornecido dois *patch cord*, categoria 5, para cada ponto de lógica;

A sistemática de adaptações seguirá a lógica das demais adaptações, passando por: (I) apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMED; (II) elaboração dos projetos de instalações elétricas, telefonia e lógica pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMED e; (IV) execução das adaptações até 60 (sessenta) dias corridos;
Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das interessadas.

Climatização.
Por fim, a última necessidade imprescindível da SEMED é que a edificação tenha um sistema de climatização adequado para o fim que ela se destinará. Portanto, a edificação que vencerá o chamamento público deverá adaptar seu sistema de ar condicionado para os setores e layouts que a SEMED demandar;
Como existem dois sistemas de climatização com diferenças relevantes (sistemas por meio de vários splits e sistemas centrais), a SEMED estabelecerá duas maneiras distintas para tratar ambos os sistemas;
No caso das edificações com sistemas centrais (self, VRF, chiller etc.) a contratada deverá, caso necessário, realocar dutos e evaporadores garantindo boa climatização dos ambientes que a SEMED demandar. As edificações que se utilizam de vários climatizadores separados (splits) a SEMED demandará que a CONTRATADA realize a instalação das tubulações de cobre e dreno dos condicionadores de ar, e forneça os equipamentos de condicionamento de ar (Splits). Noutras palavras, caberá a contratada toda a instalação primária (tubulações, elétrica e isolamentos), bem como o fornecimento e instalação dos splits;
A sistemática de adaptações também seguirá a lógica das demais adaptações, passando por:
apresentação dos projetos arquitetônicos pela SEMED; (II) elaboração dos projetos de climatização pela CONTRATADA (30 dias corridos); (III) aprovação dos projetos por parte da SEMED e; (IV) execução das instalações até 60 (sessenta) dias corridos.
Ressalta-se que todos os custos desta e das outras adaptações deverão ser considerados na proposta de preços das licitantes interessadas.

Banheiros comuns e estacionamento.
A SEMED necessita de uma edificação que contenha número mínimos de louças sanitárias a cada ambiente e estacionamento adequado com número de vagas correspondente o tamanho da edificação;
Banheiros comuns – sabendo que terão em média 01 pessoa (entre servidores, alunos e público externo) e 1 bacia sanitária e 1 lavatórios em cada banheiro. Desta forma a edificação deverá possuir no mínimo duas bacias sanitárias e dois lavatórios para cada gênero, podendo ser redimensionados conforme cada ambiente;
Estacionamento – O imóvel deverá possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída nas proximidades de até 30 metros percorridos para pedestres e 20 metros para pessoas com deficiência, no trajeto do estacionamento até o imóvel.

MANUTENÇÃO.
Toda a manutenção de sistemas menores, tais como: distribuição elétrica, ramais e sub-ramais de hidráulica, pequenos reparos e acabamentos, sistema de TI e telefonia etc., ficará a cargo da SEMED, não importando em nenhum ônus a CONTRATADA;
Sistemas de maior relevância, como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água etc., serão de responsabilidade única e exclusiva da PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL. Caso haja alguma falha nestes sistemas, caberá a CONTRATADA resolver no menor prazo possível;
Exemplificado, um pequeno vazamento hidráulico será resolvido pelas equipes de manutenção predial da SEMED, não importando em nenhum custo a CONTRATADA. Já um eventual problema estrutural será de total responsabilidade da CONTRATADA, cabe a ele resolvê-lo o mais rápido possível sem nenhum custo a SEMED.

ANEXO III DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

PESSOA FÍSICA	PESSOA JURÍDICA
Certidão Negativa do IPTU.	Certidão Negativa do IPTU.
Certidão Negativa da Fazenda Nacional.	Certidão Negativa da Fazenda Nacional.
Certidão Negativa da Fazenda Estadual.	Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
Certidão Negativa de Tributos Municipais	Certidão Negativa de Tributos Municipais
NÃO SE APLICA	Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e FGTS.
Certidão Negativa Trabalhista.	Certidão Negativa Trabalhista.
Certidão Negativa do Cartório de Protesto.	Certidão Negativa do Cartório de Protesto.
Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO	Certidão de Inteiro Teor, comprovando matricula do terreno – Cartório de Imóveis e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno	Plantas, memorial descritivo e especificações do terreno
Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel	Título ou documento que comprove propriedade ou posse mansa e pacifica do imóvel
Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)	Certidão de nada consta da CAERD e Eletrobrás. (caso haja poço artesiano, fazer declaração)
Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal	Certidão Negativa da Distribuição Civil e Criminal
Carteira de Identidade, CPF e Certidão de casamento (se houver)	Contrato social e CNPJ e aditivos da empresa
Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)	Laudo de Segurança expedido pelo Corpo de Bombeiros. (Compatível com NBR9077/2001 e Lei 3.924/2016)
Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.	Caso haja representante legal, apresentar procuração devidamente autenticada em cartório, e habilitação jurídica do representante.
Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.	Laudo detalhado emitido por engenheiro civil, da edificação referente às condições estruturais (paredes, pisos, instalações elétricas e cobertura), em específico do telhado.
Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico	Laudo de Vistoria Elétrica, assinado por engenheiro elétrico
Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio	Projeto de Segurança contra Pânico e Incêndio
Comprovante de endereço atualizado	Comprovante de endereço atualizado

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMOVEIS

Dos critérios para locação, da pontuação e da classificação dos imóveis

Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adéquam as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentre os qualificados caberá a SEMED decidir, de forma totalmente discricionária, qual o edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe de Engenharia e Arquitetura da Prefeitura Municipal, conjuntamente com a Comissão designada para viabilizar a locação dos imóveis, enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação;
A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMED em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou em segundo lugar não lhe dá o direito de ser

escolhida, caberá aos gestores da SEMED analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades;
As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS.**		
1.0	**Área útil de construção**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
1.1	Acima de 1000 m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 1000,00m². Será aceito como metragem construída quadrada somente a área das edificações que se destinem as necessidades da SEMED (salas, áreas de circulação, banheiros, etc.), sendo desconsideradas as áreas das edificações adjacentes (guaritas, coberturas de estacionamentos, casas de máquina,etc.), Beirais e telhados que avancem além das paredes perimetrais dos edifícios não serão considerados nos cálculos de área.
1.2	Entre 901 m² e 1000,00 m²	9	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 901,00m² até o limite de 1000,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.3	Entre 801 m² e 900 m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 801,00 m² até o limite de 900,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Entre 601,00 m² e 800,00 m²	7	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 601,00 m² até o limite de 800,00 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.5	Abaixo de 600,00 m²	6	Edificações com metragem quadrada abaixo de 427,32 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMED.

2.0	**Formato do prédio/imóvel**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
2.1	Vãos grandes divididos em Salas	10	A edificação conta com salas, com paredes de alvenaria ou gesso ou divisórias. Possibilitando um bom uso para estrutura da SEMED.
2.2	Paredes internas de Alvenaria	7	A edificação conta majoritariamente com fechamentos em alvenaria.
2.3	Divisórias removíveis	4	A edificação usa divisórias removíveis, sendo possível a abertura ou fechamento de salas.
3.0	**Estacionamento**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
3.1	Estacionamento com acessibilidade vinculado ao prédio/imóvel	10	Estacionamento ligado e próximo às edificações com acessibilidade plena e possuir 1 vaga a cada 100 m² de área construída.
3.2	Estacionamento sem acessibilidade (com adequações) vinculado ao prédio/imóvel	8	Estacionamento ligado e próximo às edificações sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para sofrer adequações com o intuito de atender às normas de acessibilidade.
3.3	Estacionamento com acessibilidade afastado ao prédio/imóvel	4	Estacionamento afastado das edificações principais, porém atendendo às normas de acessibilidade.
3.4	Edificação sem estacionamento.	0	Edificação sem estacionamento e sem possibilidade de adequações, será atribuído zero ponto.
4.0	**Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
4.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edifício que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015).
4.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações.	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
4.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações.	0	Edifício com os critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas.
5.0	**Banheiros comuns**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
5.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário.	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária.	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes com o determinado pela Norma Regulamentadora n. 24.
5.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente com possibilidade de adequação.	8	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24., porém com possibilidade de adequações.
5.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficiente sem possibilidade de adequação.	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora n. 24. e sem possibilidade de adequações.
6.0	**Combate à incêndio**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
6.1	Compatível com NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a Norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria do CBMRO tendo laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros aprovado.
6.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
6.3	Não compatível	Desclassificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
7.0	**Instalações lógica, telefonia e elétrica**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
7.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMED.	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede de lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
7.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistente.	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
7.3	Rede de elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
8.0	**Climatização**	**Pontuação**	**Modo de aferição**
8.1	A edificação tem climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da sede administrativa da SEMED.	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a Sede da SEMED irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição das salas dos servidores.
8.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da sede administrativa da SEMED.	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMED, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição das salas dos servidores.
8.3	Edifício com pouca climatização, ou edifício sem climatização	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s).

ANEXO V

MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria Municipal de Educação, venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público nº. 01/SEMED/2022, propor-lhe locação do imóvel,

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) /PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega poderes para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.

Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):

DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
– O preço para a locação do imóvel é de R$ (extenso).
– O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais; 3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
– Em anexo, os documentos constantes no anexo III do Edital N° 01/SEMED/2022.
– Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

(Proponente)
Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):

Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno.

Obs.: Anexar fotos e planta baixa do imóvel.

Candeias do Jamari/RO, de de 2022.
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE POSSE DO IMÓVEL

Eu _____ residente à _____, nº _____ complemento_____, Bairro _____, município de _____, RG n°_____,CPF n° _____.

DECLARO para os devidos fins, que possuo a cerca de_____ anos a posse contínua e incontestável do imóvel acima referido, tendo constituído moradia, e sendo esta posse mansa e pacífica, nos termos da legislação pertinente. Declaro ainda, sob as penas da Lei, que não está em andamento nenhuma ação judicial tendo por objeto a posse do imóvel acima referido (demarcação, divisão, retificação de área, registro ou outros).

Candeias do Jamari/RO, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Declarante reconhecida em cartório

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1E619640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO CONTRATAÇÃO DE MEDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado de pessoal para os cargos de Medico(a) por excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento do Coronavírus - COVID-19.
EDITAL N. 001/2022/SEMUSA
Corumbiara – RO, 25 de Janeiro de 2022.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federaln°13.979,de6defevereirode2020e aPortarian°356,de11demarçode2020,doMinistério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados; Considerando a Lei Municipal n° 092/2018 de 26/12/2018 que dispõe sobre a Contratação Por Tempo Determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria de Municipal de Saúde.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. A presente Seleção Pública Simplificada tem por finalidade a contratação em caráter temporário, pelo prazo inicial de 04 (quatro) meses prorrogáveis por igual período, para preenchimento de vagas para os cargos constantes no quadro abaixo. A presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá no âmbitodoMunicípiodeCorumbiara/RO,sendoqueasinscriçõesserãorealizadassomenteviainternet, enviada para o E-mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

1.2. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta presente Seleção Pública Simplificada, divulgadas até sua homologação no site http://www.corumbiara.ro.gov.br. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação.
1.3. A contratação será enquanto perdurar a situação de calamidade pública, caso cesse haverá rescisão contratual mesmo antes do término do prazo de vigência do contrato.
1.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site, indicado no item anterior.

1.4 QUADRO DE VAGAS:				
Nº de Vagas imediatas, ampla concorrência	Cargo/Função	Escolaridade/ Curso exigido	Carga horária semanal	Salário base
02	Medico	Ensino superior em Medicina	Plantão de 24 /12horas	R$ 3.000,00 / 1.500,00
As vagas constantes nesse quadro de vagas poderão ser ampliadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, levando em consideração a homologação do Resultado Final.				

1.5 DO VALOR DA REMUNERAÇÃO
O valor da remuneração pago o Cargo de MEDICO será pago conforme o número de plantões realizados pelo contratado e será o equivalente a R$ 3.000,00 (Três Mil reais) para os plantões de 24 (vinte e quatro) horas e, de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos reais) para os plantões de 12 (doze) horas.
Será acrescido à remuneração o adicional de insalubridade ao vencimento, para as atividades Consideradas insalubres, conforme laudo pericial praticado no Município, nos graus correspondentes e será concedido demais vantagens a que fizer jus conforme previsão legal.
2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES:
Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site http://www.corumbiara.ro.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital e a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para realizar a inscrição. A inscrição estará disponível **a partir das 07horas do dia 26/01/2022 até às 23h59min do dia 30/01/2022,** conforme estabelecido no Cronograma previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
2.1. Antes de se inscrever no certame, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas e condiçõesestabelecidasnesteEdital,incluindoseusAnexos,partesintegrantesdasnormasqueregem a presente Seleção Pública Simplificada, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
2.2. A inscrição do candidato no certame indica que esse aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2.3 Documentos obrigatórios:
• Laudo Médico do candidato que se declarar PCD;
• Curriculum Vitae; • Cursos de Capacitação na área (Diploma/Certificado/Declaração) para comprovação de títulos;
• Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;

• Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho e Declaração de regularidade
• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.)
• Carteira de Identidade (RG);
• Escolaridade compatível com o cargo desejado pelo candidato (Diploma/Certificado/Declaração);
• Carteira de vacinação.
OBSERVAÇÃO: Noscasosdecandidatosqueexerçamoutrocargopúblico,aindaqueemacumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais.
2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5. Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão ter a idade máxima de 59 (cinquenta e nove) anos completos e não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
2.6. Será desconsiderado o item 2.5 e caso seja comprovado a vacinação completa do COVID-19;
2.7. Na hipótese de não comprovação, dos requisitos exigidos para o cargo, esse será declarado DESCLASSIFICADO para o certame referente à Seleção Pública Simplificada.
2.8. As inscrições serão homologadas no **dia 03/02/2022,** data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Diário Oficial, site http://www.corumbiara.ro.gov.br.
3. DA LOTAÇÃO:
Sendo a lotação uma to discricionário da administração pública, os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas, item 1.4 do presente edital e de acordo com a necessidade das referidas unidades.
4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO, PARA O EMPREGO TEMPORÁRIO CONSTANTE NESTE CERTAME E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇAO;
• Ser brasileiro nato ou naturalizado;
• Estar em dia com as obrigações eleitorais;
• Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
• Possuir escolaridade compatível com o cargo;

• Aptidão físicae mental, sendoquepelas peculiaridadesda contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.
• Documentos necessários para contratação:
o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação as seguintes cópias dos documentos, bem como, os originais para conferência: CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; Carteira de Trabalho Previdência Social; PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; Certificado ou histórico de escolar idade mínima exigida para o cargo; Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br); Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br); 02 fotos 3x4 recentes; Declaração de bens; Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei; Atestado de sanidade física e mental para fins admissional; comprovante de residência, Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.
5. DOS CANDIDATOS PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de inscrição na presente Seleção Pública Simplificada para o cargo/emprego, cujas atribuições sejam compatíveis com a necessidade especial de que são portadores, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e as que vierem a surgir de imediato, em obediência a Legislação.
5.2. O candidato que declarar ser portador de deficiência deve encaminhar o Laudo Médico que comprove a deficiência.
5.3. Será considerado para efeito de concorrência, deficiente físico, apenas o candidato que optar por esta condição, no momento de sua inscrição.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção, constituída para este fim.
6.1 A seleção compreenderá:
a) Análise dos documentos, de caráter eliminatório;
b) Avaliação de títulos, de caráter classificatório;
6.2 Avaliação de Títulos:
a) Será avaliada a condição de habilitação do candidato, por meio da análise da documentação, conforme as exigências do item 2.3 de modo que uma vez verificado que a documentação esteja incompleta e/ou inadequada, o candidato não será considerado habilitado, ou seja, será desclassificado para continuar no Processo Seletivo.
b) Análise da capacidade profissional, mediante avaliação dos títulos, devidamente comprovado com documentos hábeis, terá pontuação para classificação até 50 (cinquenta) pontos.

c) Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.
d) Os certificados dos cursos exigidos para avaliação dos títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição autorizada, não serão considerados.
6.3. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos e Documentação.
6.4. Todos os cursos previstos e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de Títulos deverão estar concluídos.

7. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

7.1 Os títulos aceitos para contagem de pontos são os seguintes: a) Medico: Diploma ou histórico de graduação/superior; certificados de Pós graduação com carga horária de no mínimo 360h (cada). 7.2. A análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir: 7.3. Tabela de Títulos e Pontuação para o cargo de Médicos.

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
TÍTULOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS POR TIPO DE TITULO	PONTUAÇÃO GLOBAL
a) Escolaridade/Graduação.	Diploma ou histórico.	50 (Cinquenta) pontos. Máximo 01 (uma) Graduação.	50 Pontos
b) Cursos de pós Graduação/ Especialização.	Diploma de curso Certificação de Especialista, equivalentes na área da Saúde, com carga horária mínima de 20h (cada). Diploma de Curso de pós- Graduação e/ou certificação de Especialista na área da saúde, com carga horária mínima de 360 h (cada).	10 (dez) pontos para cada curso. Limite de 03 (três) cursos	30 Pontos
c) Comprovante de experiência profissional mínima de 12(doze) meses no cargo.	Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pela Secretaria de Saúde ou Coordenadoria de Saúde (CS).	10 (dez) pontos por ano. Limite 02 (dois) anos.	20 Pontos
TOTAL			100 Pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO FINAL E DESEMPATE:

8.1 No resultado Final o candidato terá que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
8.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota menor 50 (cinquenta) pontos.
8.3 Nos casos de empate na classificação, para o desempate considerar-se-á o seguinte:

Técnico em Enfermagem	
Item	Critério de desempate
1º	Obtiver a maior carga horária em título de especialização ou pós-graduação;
2º	Mais idade, dentre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerando dia, mês, ano.
3º	Caso persiste o empate, a escolha será realizada mediante sorteio pela Comissão do Processo seletivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

9.1. A divulgação do resultado final do presente processo seletivo será por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br, conforme cronograma de datas constante no Anexo I do presente edital.
9.2. Após análise dos recursos, o resultado final será relacionado pela ordem de classificação e divulgado por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO no endereço eletrônico www.corumbiara.ro.gov.br.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Caberá interposição de recurso, conforme descrição no Anexo I e deverá ser encaminhado via e- mail: comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br, dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, por meio do formulário constante no Anexo V deste, conforme data especificada no Anexo I do presente edital.
10.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo e que o teor desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido, bem como não será objeto de análise, o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele documento não juntado no ato da inscrição, sendo considerados inconsistentes os recursos que possuam este objeto.
10.3. Decorrida a análise dos recursos, posteriormente será publicado o resultado final do Processo Seletivo e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (Diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br), **no dia 03/02/2022**, conforme estabelecido no Anexo I.

11.2. Os candidatos selecionados dentro das vagas serão convocados por meio de Edital, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (diário da AROM) e no site da Prefeitura do Município de Corumbiara/RO (http://www.corumbiara.ro.gov.br).

12. DA VIGÊNCIA:

12.1. A Seleção Pública Simplificada terá vigência de 04 (quatro) meses, após a publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período;

12.2. A vigência do Contrato de Trabalho será de até 04 (quatro) meses, prorrogável por igual período uma única vez, após a sua assinatura.

13. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado será admitido em caráter temporário sob o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 92/2018.

14. DOS LOCAIS E JORNADA DE TRABALHO

14.1 Os candidatos aprovados quando convocados serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde e deverão desempenhar suas funções cumprindo a carga semanal correspondente e cumprindo a jornada de trabalho em local que será estabelecida pela Secretaria na qual for lotado.

15. DA RESCISÃO DE CONTRATO

15.1 Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas no Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os candidatos aprovados serão lotados nas unidades da Rede Municipal de Saúde, conforme quadro de vagas e de acordo com a necessidade das referidas unidades.

16.2. Será excluído da presente Seleção Pública Simplificada o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.

16.3. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão. 16.4 Para informações e dúvidas referentes ao conteúdo deste Edital, o candidato poderá entrar em contato pelo seguinte e-mail comissaoprocessoseletivo2020@corumbiara.ro.gov.br.

16.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado através do e-mail constante no item 16.4 ou pelo telefone (69) 3343-2291/2205.

17. ANEXOS

Anexo I – Ficha de Inscrição;
Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargo de Medico.
Anexo III - Formulário de comprovante de recebimento dos títulos processo seletivo 001/2022/SEMUSA.
Anexo IV – Cronograma Previsto.

Anexo V – Recursos.

Corumbiara – RO, 25 de janeiro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente da comissão do Teste Seletivo
Portaria nº. 036/2022

ODIMILA ALVES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO		**FICHA DE INSCRIÇÃO**
Contratação de Profissional da Área da Saúde para atuar na rede municipal de Corumbiara – RO, autorizada pela Lei 092 de 26 de dezembro de 2018.		Editaln.001/2022/SEMUSA
NOME DO CANDIDATO (a) (letra de forma)		
_____ Assinatura do Candidato		
DATA DE NASCIMENTO ----------/----------/----------		**IDADE** ---------- ANOS
RG: ----------	**ÓRGÃO DA RG** ----------	**CPF:** ----------
ENDEREÇO: ----------		**Nº** ----------
BAIRRO: ----------	**MUNICÍPIO:** ----------	**UF:** ----------
NATURALIDADE: ----------		**UF DA NATURALIDADE**: ----------
NACIONALIDADE: ----------		**ESTADO CIVIL:**---------

TELEFONE: **(S)** ----------	**E-MAIL** ----------
DESEJA CONCORRER AO CARGO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. ( ) SIM ( ) NÃO	
DESEJA CONCORRER AO CARDO DE:	
( ) MEDICO(a) ( ) ENFERMEIRO (a) ( ) Farmacêutico (a)	
( ) TECNICO EM ENFERMAGEM (a)	

ANEXO II FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DOS TÍTULOS DE MEDICO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022/SEMUSA. NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____

Declaro ter recebido do candidato acima, a seguinte quantidade de títulos:
a) ( ) Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelo Órgão Competente.

OBS: A entrega dos Títulos não configura pontos garantidos pelo candidato, os quais passarão pelo crivo da Comissão para análise conforme as regras do Edital 001/2022/SEMUSA da Secretaria Municipal de Saúde do Município de
Corumbiara. Corumbiara RO, _____ de _____ de 2022.
Assinatura do candidato: _____

_____
Carimbo e assinatura do membro da comissão

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: **MÉDICOCLINICO GERA**L: Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevençãoerecuperaçãodasaúdedapopulação; participardeequipemultiprofissional naelaboraçãode diagnóstico desaúdedaárea, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecerem planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões no pronto atendimento da Unidade Mista de Saúde e Postos de Saúde; ou em outras unidades públicas de saúde em que tal serviço seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades eserviços em Programas deSaúde daFamíliacomo: Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia; Desidratação na síndrome diarréica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Ética médica; Sistema Único de Saúde (SUS) conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

ANEXO IV – CRONOGRAMA	
EVENTO	**DATAS**
Período de inscrição	26/01/2022 a 30/01/2022
Divulgação das inscrições dos candidatos	31/01/2022
Divulgação das notas (todos os cargos)	01/02/2022
Prazo para Recurso	02/02/2022
Divulgação dos resultados do recurso	03/02/2022
Publicação do resultado final e classificação	04/02/2022

ANEXO V – RECURSOS

FORMULÁRIO DE COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2022.
NOME DO CANDIDATO (a): _____
CPF: _____
Declaro ter recebido do candidato acima, os seguintes recursos:
a) ( ) Recurso de Diploma e/ou histórico de Graduação Superior.
b) ( ) Recurso (s) de Diploma (s) de curso de pós-graduação e/ou Certificação de Especialista.
c) ( ) Recurso (s) de Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, emitida pelos Órgãos competentes.
OBS: A entrega dos Recursos não configura DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO por parte da COMISSÃO, nem tampouco, mudança na classificação do Resultado Parcial do Processo Seletivo 001/2022. Os recursos serão julgados pela COMISSÃO e publicados no site da Prefeitura de Corumbiara e em Mural Oficial, na data prevista no cronograma estabelecido no edital. Somente depois, no resultado final, é que poderá haver mudança ou manutenção dos resultados, dependendo dos deferimentos e ou indeferimentos.

Corumbiara RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato: _____

_____
Carimbo e assinatura do recebedor dos recursos

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:50CE00BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado através dos Ofícios nº 469/SEMSAU/2021 de 27 de Setembro de 2021, ofício nº 594/SEMSAU/2021 de 08 de Dezembro de 2021, ofício nº 613/SEMSAU/2021 de 22 de Dezembro de 2021 e ofício nº

624/SEMSAU/2021 de 27 de Dezembro de 2021, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e a homologação do resultado final do Edital SEMSAU nº 004/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3058 em 24/09/2021, considerando a necessidade de preencher o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/SEMSAU/2021 (processo eletrônico nº 3840/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.
- Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.
- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022		
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cledimar Aparecida Rocha	Enfermeiro	12º
Fabrícia Fernandes dos Santos	Enfermeiro	13º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Luana Aracele Alves	Enfermeiro	14º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
FISIOTERAPEUTA		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elaine Cristina G. Rodrigues dos Santos	Fisioterapeuta	08º
CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Raquel Almeida Dettomin	Técnico em Enfermagem	33º

Espigão do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2022		
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Declaração de disponibilidade para Cadastramento no CNES	Para todos os cargos
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para **os cargos exigi- dos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não **sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**
01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, **caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre- gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.**	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secreta ria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos últimos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma)	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO,	Assinar no ato da entrega

cópia	**www.tce.ro.gov.br.**	
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:A0154E97

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o não comparecimento dos candidatos anteriormente convocados e considerando as necessidades da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, justificado através do Ofício nº 299/COOPLAN/2021 de 23 de Dezembro 2021, em razão da necessidade da Regularização Fundiária Urbana, conforme a homologação do resultado final do Edital COOPLAN nº 005/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3119 em 23/12/2021.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/COOPLAN/2021 (processo eletrônico nº 3809/2021), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

- Cientificar que, conforme Item 5.5 do Edital, subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial do Município.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ARQUITETO/URBANISTA COOPLAN		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Yuri de Souza Castilho Zonta	Arquiteto/Urbanista	02º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL COOPLAN		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Dinalva Cardoso Sampaio	Assistente Social	02º

Espigão do Oeste/RO, 24 de Janeiro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELE- TIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2021, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H. PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigi- dos)**	Apresentar p/original autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)**	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar p/original autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	**www.tce.ro.gov.br**

01 (uma) cópia	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candida- to e, ***caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empre- gador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das ativida- des e a unidade administrativa em que exercem suas funções.***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) **e** declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) **e** cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do **SIGAP** no TCE-RO, **www.tce.ro.gov.br**.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	**Atestado Admissional**, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos **Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 do Edital nº 004/2021,** desde que assinem termo de responsabilidade, **(Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11/03/2020),** sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial do Município.	
01 (uma) cópia	Comprovante de conta salário Banco Bradesco	-*-
01 (uma) cópia	Fotografia 3X4	**Recente**

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2861A8AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA 2022 DE ACORDO COM A RES. Nº. 4.963

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2022
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Política de Investimentos		**VERSÃO** 1	**APROVADO** 25.01.2022
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo		

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.. 4
2 OBJETIVO.. 4
3 PERFIL DE INVESTIDOR. 4
4 ESTRUTURA DE GESTÃO.. 5
4.1 GESTÃO PRÓPRIA. 6
4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 6
4.3 CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS. 7
5 META DE RENTABILIDADE. 8
6 CENÁRIO ECONÔMICO.. 9
INTERNACIONAL. 9
ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA. 10
SETOR PÚBLICO.. 12
INFLAÇÃO.. 12
. 14
CÂMBIO E SETOR EXTERNO.. 14
PERSPECTIVA. 14
6.1 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 15
7 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 15
7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 20
7.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS. 20
7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 20
7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.. 21
7.5 LIMITES GERAIS. 21
7.6 DEMAIS ENQUADRAMENTO.. 22
7.7 VEDAÇÕES. 23
8 CONTROLE DE RISCO.. 23
8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 24
8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 24
8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 25
9 ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT. 25
10 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 26
11 CREDENCIAMENTO.. 26
11.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO.. 27
11.2 VALIDADE. 28
12 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 28
12.1 METODOLOGIA. 28
12.1.1 MARCAÇÕES. 28
12.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 28
12.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 28
12.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 31
12.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 32
12.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 32
13 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO.. 33
14 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 34
14.1 EXPOSIÇÃO A RISCO.. 34
14.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS. 35
15 CONTROLES INTERNOS. 35
16 DISPOSIÇÕES GERAIS. 36

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2022, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à aplicação e gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles a serem instituídos relativos às aplicações e gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do Regime, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira da investimentos, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos a tomada de decisão quanto as aplicações dos recursos, buscando a alocação dos seus recursos em Instituições Financeiras que possuam, dentre outras, as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

PERFIL DE INVESTIDOR

Segundo o disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300/2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;

Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

Comprove a efetiva formalização e funcionamento do Comitê de Investimentos e

Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional em um dos níveis de aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social fica obrigado a comprovar as mesmas condições **cumulativas** descritas acima, tendo o item "d" a seguinte descrição: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional Nível IV de adesão".

Para a identificação do Perfil de Investidor do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** consideramos as seguintes informações:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão (R$) 75.492.704,97
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP Venc. 05/04/2022
Comitê de Investimentos – Decreto nº. 4.800 de 25/08/2021
Adesão ao Pró-Gestão - Sim
Nível de Aderência ao Pró-Gestão - Não
Vencimento da Certificação - Não
Categoria de Investidor - Comum

O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** no momento da elaboração e aprovação da dessa Política de Investimentos está classificado como **Investidor Comum**. Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** prejudicando quanto aos processos e procedimentos internos e de controle.

Fica o **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** condicionado ao prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** será **própria**.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos ficará sob a gestão e responsabilidade do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** e dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MPS nº 519/2011.

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão das aplicações e recursos do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos investimentos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre a gestão das aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nas políticas do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.
Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descriminados acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Os recursos do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos, em conformidade com esta Política de Investimentos e com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.
Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos superiores de competência do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO**
A estrutura definida através da LEI DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS Nº. 245/1991 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as boas práticas de gestão para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.
Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" da Política de Investimentos e propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria n° 519/2011 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO.**
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO;**

Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa.

Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registro no Conselho Regional de Economia – CORECON;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA e CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO.**

META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo.
A taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste-RO** conhecida como META DE RENTABILIDADE é de **IPCA+5,04% (cinco vírgula quatro por cento)**.
Ainda assim, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa de desconto ou atuarial) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

CENÁRIO ECONÔMICO

RESUMO GERAL

O Ibovespa, principal índice acionário do mercado, apresentou alta acumulada de 1,3% na primeira semana de novembro, o índice veio de um histórico de acumuladas quedas.
Tivemos também, a divulgação da ata do Copom, onde foi apresentado de forma bem claro, as preocupações em relação as expectativas inflacionárias, e que de certa maneira, podem gerar um alto custo para a economia de longo prazo.
Ainda na primeira semana, tivemos uma baixa volatilidade no mercado doméstico, tendo em vista o desenrolar do PEC dos precatórios, além do Ibovespa registrar uma alta acumulada de 1,44% na semana.
Outro ponto sobre a PEC dos precatórios, foi a liberação de cerca de R$ 90 bilhões no orçamento, auxiliando a viabilização do Auxílio Brasil com o valor de R$ 400. A reação do mercado foi positiva, pois apesar da medida representar um furo no teto dos gastos representa controle por parte do governo.
Também tivemos a divulgação do IPCA de outubro que avançou para 1,25% registrando uma alta acumulando 10,67% em 12 meses.
Ao decorrer do mês, devido a PEC dos precatórios, o mercado apresentou bastante volatilidade, onde o Ibovespa apresentou um fechamento semanal de -3,10%.
Ainda assim, no último pregão tivemos um alívio referente também a PEC dos precatórios na possível discussão do fatiamento da PEC, onde poderia ser aprovado parte do texto agora, que auxiliaria a aprovação da parte regulatória do Auxilio Brasil e a segunda parte poderia ser revisada e aprovada posteriormente.

INTERNACIONAL

Em novembro, surgiram os primeiros casos de nova cepa, conhecida como Omicrôn, trazendo consigo bastante volatilidade dos mercados. Os mercados globais nas últimas semanas do mês, fecharam em queda, devido ao medo de novas medidas restritivas relacionadas a nova cepa.
Nos Estados Unidos, a reunião realizada pelo FED se mostrou em linha com as expectativas de mercado, anunciando o início do Tapering, que seria a redução da compra de títulos, impactando a liquidez global, e influenciando os ativos de risco.
Também nos Estados Unidos, foi divulgada a maior alta de inflação desde 1990, o índice de preços ao consumidor acumulou em 12 meses 6,2%.
O presidente americano Biden, nomeou Jerone Powell para o seu segundo mandato como presidente do FED. O presidente americano decidiu renovar seu mandato apesar da pressão da ala esquerda de seu Partido Democrata, que preferia um candidato mais próximo de suas ideias.
Na China, os dados de vendas do varejo divulgados na segunda do mês de novembro, surpreenderam positivamente, com uma alta de 3,5% em outubro.

Entretanto, os investidores seguem em alerta devido a economia chinesa ter sido afetada pela crise do setor imobiliário e crise energética que tem afetado a atividade industrial.
Também na china, a inflação ao produtor, que mede o custo dos produtos vendidos às empresas, bateu um novo recorde em outubro, atingindo 13,5% em doses meses.
Em contrapartida o Índice de Preços ao Consumidor, que mensura a variação de preço de determinados produtos da China, registrou uma aceleração de 0,7% para 1,5%
Já em relação a Evergrande, tivemos seus efeitos controlados pela China, que conseguiu praticamente anular o risco de calote da gigante da construção.
No mercado internacional, em agenda global enfraquecida, os investidores estiveram atentos as declarações dos presidentes dos Bancos Centrais, acerca da condução da política monetária e também agregando mais volatilidade nos mercados.
O indicador de sentimento econômico da Comissão Europeia caiu a 117,5 pontos em novembro. Em outubro esse indicador era de 118,6 para os 19 países que usam o euro.
Na indústria, o sentimento teve leve queda a 14,1 em novembro, de 14,2 em outubro. Para os serviços, o sentimento subiu a 18,4 de 18,0. A expectativa do mercado era de que ambos recuassem.
Os principais setores que apresentaram melhora, foram os setores do varejo e da construção. Apesar da melhora nos setores, o sentimento econômico caiu dois pontos entre os consumidores, indo de -6,8 para -4,8.
Na Alemanha, maior economia da Europa, vimos sua inflação ao consumidor atingir 4,5%, maior patamar desde 1993.
Nas últimas semanas do mês, A Europa voltou a ser o grande epicentro da variante Ômicron, tendo a Alemanha como a mais afetada, onde discutiu-se bastante os temas relacionados a lockdown e medidas restritivas.

ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA

A taxa de desemprego no Brasil caiu para 12,6% no 3º trimestre do ano. Essa é a primeira vez desde o trimestre terminado em abril de 2020 em que a taxa de desemprego fica abaixo de 13%.

As maiores taxas de desemprego foram registradas em Pernambuco (19,3%), Bahia (18,7%), Amapá (17,5%) e Alagoas (17,1%). Já as menores, em Santa Catarina (5,3%), Mato Grosso (6,6%), Mato Grosso do Sul (7,6%) e Rondônia (7,8%).

Apesar da queda do desemprego, o rendimento dos brasileiros caiu pelo 4º trimestre seguido, afetado pela geração de vagas precárias e pressionado também pela inflação nas alturas, que passou de 10% no acumulado em 12 meses.

SETOR PÚBLICO

A balança comercial registrou déficit de US$ 1,307 bilhão em novembro deste ano, o que significa que as importações superaram as exportações. O resultado representa o primeiro saldo negativo do ano.

No acumulado de janeiro a novembro de 2021, em comparação ao mesmo período do ano passado, as exportações cresceram 34,9% e somaram US$ 256,10 bilhões. Já as importações cresceram 39,7% e totalizaram US$ 198,91 bilhões.

Apesar do déficit de novembro, a balança comercial registrou superávit de US$ 57,191 bilhões no acumulado dos 11 primeiros meses deste ano, novo recorde para o período. A série histórica oficial do governo tem início em 1989.

O bom desempenho parcial de 2021 acontece em um ano marcado pelo crescimento dos preços das "commodities". além da alta da moeda norte-americana, que faz com que os produtos brasileiros se tornem mais baratos lá fora.

INFLAÇÃO

O Conselho Monetário Nacional (CMN) determinou que a meta da inflação do ano de 2021 é de 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos, ou seja, podendo variar de 2,25% a 5,25%.

O IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo) iniciou 2021 com desaceleração em comparação com dezembro do ano anterior e fechou o mês com 0,25%.

Porém em fevereiro, o índice registrou alta acima do que se era esperado e encerrou o mês com 0,86%, sendo impactado principalmente pelo aumento do preço da gasolina.

Na maioria dos meses seguintes, o IPCA continuou registrando alta acima do que se era esperado, dado principalmente pela elevação dos preços dos combustíveis, da energia elétrica e dos alimentos.

No mês de outubro o índice acelerou 1,25%, sendo a maior alta para o mês desde 2002. Com isso, até outubro, a inflação acumula alta de 8,24% em 2021 e alta de 10,67% nos últimos 12 meses.

O relatório “Focus” divulgado pelo Banco Central em 6 de dezembro apresenta aumento da projeção dos analistas para o IPCA, onde consta que a estimativa da inflação oficial brasileira é alcançar 10,18%, ou seja, acima do que se era esperado no começo do ano.

O INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) registrou aceleração em todos os meses de 2021, sendo impactado principalmente pela alta do preço dos produtos alimentícios. Até outubro, o índice acumula alta de 8,45% em 2021 e de 11,08% em 12 meses.

A projeção do índice sofreu elevação de 8,40% para 10,04% de acordo com o Boletim Macrofiscal do Ministério da Economia divulgado no dia 17 de novembro. Sendo assim, a expectativa é de que o salário mínimo possuirá um aumento maior do que foi proposto no mês de agosto.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

Durante 2021 o real apresentou grande desvalorização frente ao dólar durante todo o ano. A moeda norte americana, principal moeda utilizada em todo o mundo para realizar transações, permaneceu com cotação diária acima de R$ 5,00 praticamente todos os dias.

O relatório de Mercado Focus divulgado pelo Banco Central no dia 6 de dezembro, apresentou que a mediana das expectativas são de que o dólar fique em R$ 5,56 no fim de 2021. Além disso, a moeda estrangeira já acumula ganhos de 9,67% frente ao real somente esse ano.

Essa elevação pode ser explicada pela retirada gradual dos estímulos da economia pelo banco central dos Estados Unidos, o Fed (Federal Reserve), o que provocará uma redução na liquidez dos mercados.

PERSPECTIVA

Quanto as expectativas com relação ao Brasil, passa por um processo de imunização mais eficiente. Teremos que acompanhar as decisões do Bancos Centrais em relação a política monetária, que indica seguir com medidas contracionistas, tendo em vista o plano de vacinação em prática, a aceleração da inflação e os estímulos que seguem sendo despejados na economia.

Os dados indicam uma pressão persistente nos preços ao consumidor amplo e isto pode levar o Banco Central a intensificar as discussões sobre o ritmo das reformas.

Podendo se esperar mais mudanças na taxa de juros no futuro próximo, como já é adiantado no relatório semanal do Banco central.

A partir disso, teremos que avaliar o andamento de reformas e em qual intensidade será elaborada.

A preocupação com o quadro fiscal, o grave endividamento e teto de gastos, segue sendo o principal foco, devido as recentes manobras do governo para amplia-lo.

Caso o desajuste fiscal aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento inesperado e brusco na taxa de juros, por esse motivo, e do risco Brasil, fato que seria prejudicial para a o momento atual da economia.

Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.

Apesar de todas as oscilações de mercado, as expectativas seguem sendo o plano de vacinação contra a Covid- 19 e toda a pauta de reforma que segue sem definição pelo governo.

O mais recomendado para o atual momento é a cautela ao assumir posições mais arriscadas no curto prazo, a volatilidade nos mercados deve se manter sem ainda a desenhar um horizonte claro, em razão principalmente pelo nosso cenário político.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2022**	**2023**
IPCA (%)	5,03	3,40
IGP-M (%)	5,41	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,57	5,40
Meta Taxa Selic (%a.a.)	11,50	8,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	57,55	69,50

Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,00	65,20
PIB (% do crescimento)	0,50	1,85
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,25	53,00

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211217.pdf

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2022

					Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2022		
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Posição Atual da Carteira (R$) - 30/11/2021**	**Posição Atual da Carteira (%) - 30/11/2021**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ -	0,00%	0,00%	18,13%	59,24%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 39.918.075,31	52,88%	13,98%	18,13%	59,24%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	70,00%	R$ -	0,00%	12,71%	16,94%	50,00%
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	20,00%	R$ 20.417.757,91	27,05%	0,00%	16,94%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a"	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	10,00%	R$ -	0,00%	0,00%	2,78%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	60.335.833,22	79,92%	**26,68%**	**72,94%**	**193,49%**
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Art. 8º, I	30,00%	R$ 2.315.301,17	3,07%	11,21%	15,54%	20,00%
	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	30,00%	R$ 6.905.537,60	9,15%	0,00%	2,74%	20,00%
	FI Multimercado - Art. 10º, I.	10,00%	R$ 3.107.697,27	4,12%	2,09%	2,78%	10,00%
	FI em Participações - 10º, II	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III.	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 11º	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável e Estruturado	**30,00%**	12.328.536,04	16,33%	**13,29%**	**21,06%**	**50,00%**
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituidos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III	10,00%	R$ 2.828.335,71	3,75%	3,75%	5,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	2 828.335,71	3,75%	**3,75%**	**5,00%**	**10,00%**
Consignado	Emprestimo Consignado - Art. 12	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**R$ 75.492.704,97**	**100,00%**	**43,73%**	**100,00%**	**258,49%**
Disponibilidades	Disponibilidades Financeiras - Art. 20	0,00%	R$ -	0,00%			
	PL TOTAL		**75.492.704,97**	**100,00%**			

Alocação Estratégica para os próximos cincos anos

					Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Posição Atual da Carteira (R$) - 30/11/2021**	**Posição Atual da Carteira (%) - 30/11/2021**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do TN – Art. 7º, I, "a"	100,00%	R$ -	0,00%	0,00%	59,24%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	R$ 39.918.075,31	52,88%	13,98%	59,24%
	ETF - 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I "c"	100,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	R$ -	0,00%	12,71%	50,00%
	ETF - Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão bancária - Art. 7º, IV	20,00%	R$ 2.417.757,91	27,05%	0,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior - Art. 7º, V, Alínea "a"	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, V, Alínea "b"	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	5,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, Alínea "c"	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	60.335.833,22	79,92%	**26,68%**	**193,49%**
Renda Variável e Estrut.	FI de Ações - Art. 8º, I	30,00%	R$ 2.315.301,17	3,07%	11,21%	20,00%

	ETF - Índice de Ações - Art. 8º, II	30,00%	R$ 6.905.537,60	9,15%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - Art. 10º, I.	10,00%	R$ 3.107.697,27	4,12%	2,09%	10,00%
	FI em Participações - 10º, II	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso - Art. 10º, III.	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Imobiliário - Art. 11º	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável e Estruturado	**30,00%**	12.328.536,04	16,33%	**13,29%**	**50,00%**
Invest. No Exterior	FI de Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Constituídos no Brasil - Investimentos no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	R$ -	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações BDR Nível I - - Art. 9º, III	10,00%	R$ 2.828.335,71	3,75%	3,75%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	2.828.335,71	3,75%	**3,75%**	**10,00%**
Consignado	Empréstimo Consignado - Art. 12	5,00%	R$ -	0,00%	0,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**R$ 75.492.704,97**	**100,00%**	**43,73%**	**258,49%**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através das reservas técnicas atuariais e as reservas matemáticas projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira de investimentos. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazo e taxas das obrigações presentes e futuras do Regime Próprio.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos no segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

A comercialização dos Títulos Públicos e demais Ativos Financeiros, deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas.

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação aos segmentos de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30,00%(Trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de** 30,00%(Trinta por cento) **da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** propõe adotar como **limite máximo o percentual de** 10% (dez por cento) **da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal de **5% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Devido à complexidade na construção e adoção de parâmetros específicos de governança para o processo de implantação da modalidade, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** propõe adotar, neste momento, como **limite o percentual de 05,00% (cinco por cento) da totalidade dos recursos.**

No processo de implantação da modalidade, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limita-se ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)**.
Para os fundos de investimentos classificados como FIDC – Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.
O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

DEMAIS ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;

Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** não efetue novos aportes;

Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO;**

Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO;**

Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;

Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e

Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** até seu respectivo resgate ou vencimento.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e
Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito.

CONTROLE DE RISCO

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
Modelo paramétrico;
Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: **3,97%** do valor alocado neste segmento;
Segmento de Renda Variável e Estruturados: **23,42%** do valor alocado neste segmento e
Segmento de Investimento no Exterior **23,25%** do valor alocado nesse segmento
Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá monitorar a rentabilidade do fundo de investimento em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos, que decidirá pela manutenção, ou não, dos investimentos.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	**BBB+ (perspectiva estável)**
MOODY'S	**Baa1 (perspectiva estável)**
FITCH RATINGS	**BBB+ (perspectiva estável)**
AUSTIN RATING	**A (perspectiva estável)**
LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das instituições financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros integrantes da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de atestado de compatibilidade que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como atestado de compatibilidade que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos, o estudo de ALM – Asset Liability Management.

ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do Regime. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.**
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM – Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.

O estudo de ALM – Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.
Sua obrigatoriedade encontra-se prevista na Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 6º, § 1º; Portaria nº 185/2015, art. 2º; Portaria MPS nº 519/2011, art. 3º, § 4º; Portaria nº 464/2018, art. 73º; Instrução Normativa nº 2/2018, art. 4º e Instrução Normativa nº 9/2018, art. 5º, § 1º ao § 5º.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos através dos atos normativos vigentes.
À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519/2011, em seu Art. 3º, inciso IX, determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.
Considerando todas as exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro e

regularidade fiscal e previdenciária.
Quando se tratar de fundos de investimentos, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do seu gestor e do administrador. Assim sendo, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá adicionar a lista acima os seguintes documentos:
Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI – Art. 21°, § 2°, incisos I, II e III, da Resolução CMN n° 4.963/2021;

Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento – Demais Administradores ou Gestor de FI;

Anexo ao Credenciamento – Análise de Fundo de Investimento;

Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
No processo de análise das Instituições Financeiras, prestadores de serviços dos fundos de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverá analisar no mínimo:
o histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;

o volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades e

aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Em aspectos mais abrangentes, o processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.
No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** que visão garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a Política de Investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 12 (doze) meses ou sempre que houver a necessidade.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Vm = valor de mercado
= preço unitário atual
= quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA – NTN-B

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC – LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

Onde:
= Valor Nominal Atualizado
= Valor Nominal Atualizado na data da compra
= Inflação atualizada

Tesouro Prefixado – LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final

= Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
= Taxa negociada no momento da compra
= Valor de negociação do Título Público na data final
= Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.
Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:
= é o valor unitário apresentado em um dia
= taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
= valor unitário do Título Público Federal
= Valor Nominal Atualizado
= é o valor unitário apresentado em um dia

FUNDOS DE INVESTIMENTOS
A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
: saldo inicial do investimento
: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

Onde:
: valor atual do investimento
: valor da cota no dia
: quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do B3 caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
TÍTULOS PRIVADOS
Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES
Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.

Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.

O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.

Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:

Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

Relatório Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos V;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como “Estruturados” que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

Desenquadramento da Carteira de Investimentos;

Desenquadramento do Fundo de Investimento;

Desenquadramento da Política de Investimentos;

Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.

O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170/2012, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo Decreto nº. 2.918 de 08/08/2012, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.

Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.

Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:

garantir o cumprimento das normativas vigentes;

garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO;**

monitorar o grau de risco dos investimentos;

observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;

garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Secretária da Previdencia e Trabalho, Secretaria de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2022.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519/2011.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MPS nº 519/2011 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução, cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por

seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
pelo representante do ente federativo;

pelo representante da unidade gestora do RPPS e

pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519/2011.

Representante do Ente Federativo:

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Conselho Deliberativo e Administrativo:

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Deliberativo

SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA
Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA
Membro/Representante do Sindicato

Conselho Fiscal:

ADRIANA FRANCISCA COELHO
Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO
Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Comitê de Investimentos:

NAIRA REGINA RICIERI
Presidente do Comitê de Investimentos

SELMA MARIA DA SILVA
Membro do Comitê de Investimentos – Poder Executivo

VALDINEIA VAZ LARA
Gestora dos Recursos RPPS – Presidente IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:62DCDC53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL III QUADRIMESTRE

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**79.976,97**	-	-	-	**18.786,97**	**61.190,00**
Recursos Ordinários	79.976,97	-	-	-	18.786,97	61.190,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:44380FBF

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF II

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios				
<ENTE DA FEDERAÇÃO> – <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Interna				
Externa				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Interna				
Externa				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]				
Disponibilidade de Caixa				
Disponibilidade de Caixa Bruta				
(-) Restos a Pagar Processados				

Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)				
% da DC sobre a RCL AJJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTTADA (III/VI)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Quadrimestre**	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da				
"Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.				
Nota:				
Tabela 2.1				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDAD				
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)
Valores Percentuais	-	-	-	-

Tabela 2.2				
ÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO				
Exercício Financeiro	2001			2002
	3º Quadrimestre			Quadrimestre
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º
% da DCL sobre a RCL				
% Limite de Endividamento				
Exercício Financeiro	2005			2006
	Quadrimestre			Quadrimestre
	1º	2º	3º	1º
% da DCL sobre a RCL				
% Limite de Endividamento				

Exercício Financeiro	2009			2010
	Quadrimestre			Quadrimestre
	1º	2º	3º	1º
% da DCL sobre a RCL				
% Limite de Endividamento				
Exercício Financeiro	2013			2014
	Quadrimestre			Quadrimestre
	1º	2º	3º	1º
% da DCL sobre a RCL				
% Limite de Endividamento				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA								
Exercício do primeiro período seguinte>		<Exercício do segundo período seguinte>			<Exercício do terceiro período seguinte>			
<Primeiro período seguinte>		<Segundo período seguinte>			<Terceiro período seguinte>			
Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)	

2002			2003			2004	
Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre	
2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
2006			2007			2008	
Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre	
2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
2010			2011			2012	
Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre	
2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
2014			2015			2016	
Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre	
2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:FE23A90A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF III

<ENTE DA FEDERAÇÃO> – <IDENTIFICAÇÃO DO PODER>

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO>

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) TRANSF DE EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (VII)				
RCL PARA LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI -VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:5524B2BA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF V

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: 3º QUADRIMESTRE						
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")						
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS POR DESTINAÇÃO DE RECURSO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**	
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**79.976,97**	-	-	-	**18.786,97**	**61.190,00**
Recursos Ordinários	79.976,97	-	-	-	18.786,97	61.190,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:70C865DE

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF VI

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
<PERÍODO DE REFERÊNCIA PADRÃO> Mês		
LRF, art. 48 - Anexo 7		1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O MÊS**	**VALOR ATÉ O MÊS CONFORME TCE**
Receita Corrente Líquida	#REF!	#REF!
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	#REF!	#REF!
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa Com Pessoal	#REF!	#REF!
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	#REF!	#REF!
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!
DESPESA COM PESSOAL CONFORME TCE	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	#REF!	#REF!
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	#REF!	#REF!
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:30CF38EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 056/2021

SRP 043/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 056/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **921-06/2021**, ocorrido em 24 de Janeiro de 2022; Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes**,**para suprir as demandas da Secretaria,pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	ITEM	V. TOTAL
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	RUA FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - CEP: 87.025-830 – BAIRRO: JD DIAS II – CIDADE/ESTADO: MARINGÁ/PR.	1 - 4 - 6 - 7 - 11	39.614,00
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI	41.947.390/0001-99	RUA PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067, VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL – RO, Cep: 76.960.433.	2 - 12 - 13 - 14 - 15	38.850,00
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI	34.770.156/0001-73	Av. Canaã, nº 3000, setor 01, Ariquemes-RO, CEP 76870-140.	5	107.459,60
TOTAL GERAL R$ 185.923,60				

Item deserto: 10.

Itens Fracassados: 3, 8, 9,16.

O certame totalizou a importância de **R$ 185.923,60** (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de Janeiro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2C0F081D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº9/2022

PORTARIA Nº9/2022 DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Municipal Nº2.180 de 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 de 07 de Janeiro de 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	CARGO
ROSICLEIA MARTINS PEREIRA	686.953.572-87	CHEFE DE SEÇÃO DE COOP. ASSOC. EXT. RURAL E HORT. MEC. E CONSERVAÇÃO DE SOLO
ALEX SANDRO FIRMINO DOS SANTOS	899.836.294-53	SUPERVISOR DE AGRICULTURA
KATIA ELIZA DA SILVA XAVIER	528.528.572-00	DIRETOR DE DIVISAO PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA(F.G.)
ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO	188.890.0342-20	COORDENADOR GERAL DE AGRICULTURA (C.C.)
CAMILA REGINA SOUZA FONSECA	984.577.562-49	COORDENADOR DE REPRODUÇÃO E INSEMINAÇÃO ANIMAL (C.C.)
ELIS REGINA CORDAZZO BOTTEGA	901.174.762-34	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO(C.C.)
AMARILDO MARTINS DE CAMPOS	782.296.342-20	COORDENADOR DE MELHORAMENTO GENETICO (C.C.)

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 13 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:77E51DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº10/2022

PORTARIA Nº10/2022 DE 12 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Municipal Nº2.180 de 07 de Janeiro de 2022

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARos servidores lotados naSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 de 07 de Janeiro de 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

SERVIDORES	CPF:	CARGO
ANDERSON DE OLIVEIRA SOBRINHO	012.289.042-60	GERENTE DE OFICINA (C.C.)
ADELSON PEREIRA DE MELO	705.705.742-34	GERENTE DE MANUTENÇÃO (C.C.)
WERISSIMO PEREIRA DE CARVALHO	037.171.122-36	SUPERVISOR OBRAS RURAIS(C.C.)
JOSÉ FRANCISCO SILVA MELO	611.674.362-53	SUPERVISOR DE OBRAS URBANAS(C.C.)
JOSÉ PINHEIRO SANTANA	469.641.502-34	COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS(C.C.)
DERILAINE ALVES DOS SANTOS	045.953.322-38	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO(C.C.)
UILES RAMOS	469.325.692-72	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO(C.C.)
MARILDO ALVES DA COSTA	803.394.502-82	DIRETOR. DE OBRAS PUBLICAS(F.G.)
MARCOS BARRETO DE SOUZA	956.239.902-82	CHEFE DE SECAO (F.G.)

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:1ACF57F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº12/2022

PORTARIA Nº12/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a Lei Municipal Nº2.180 de 07 De Janeiro De 2022.

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARos servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAC, em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 de 07 de Janeiro de 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

SERVIDOR	CPF	CARGO
HILDO RODRIGUES DO AMARANTE	452.657.399-04	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO (C.C)
DIEGO RAFAEL GOMES DE ARAÚJO	036.564.122-78	SUPERVISOR PROJETOS E CONVENIOS (C.C)
VIVIANE DA SILVA ANOLASCO	870.083.432-72	DIRETOR DE DIVISÃO (F.G)
SIMONE GOMES DE ARAÚJO	691.106.382-53	CHEFE DE SEÇÃO (F.G)
ADRIANA DIAS DA SILVA	737.469.592-68	SEÇÃO DE CADASTRO (F.G)
ALEX BARBOSA	588.566.532-53	ASSESSOR DE ASSUNTOS FUNDIARIOS (F.G)
MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS	023.507.274-59	ASSESSOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS (F.G)
SILVIO LUIZ COUTO	389.392.232-68	ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (F.G)
ADRIANA SIQUEIRA MATHEUS	583.056.022-49	GERENTE DE PLANEJAMENTO (C.C)
FERNANDO VIANA NEGRINI	756.620.512-91	COORDENADOR DE EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
AÉCIO LUCIO DE SANTANA	149.526.022-49	COORDENADOR DE TOPOGRAFIA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 14/01/2022 às 12:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D072ED0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº16/2022

PORTARIA Nº16/2022 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR os servidores lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, em conformidade com a Lei Municipal Nº2.180 de 07 de Janeiro de 2022, dos respectivos cargo/função dos seguintes servidores:

SERVIDORES	CPF	CARGO
HATANI ELIZA BIANCHI	025.039.201-10	COORDENADOR DE CADASTRO (C.C)
HILDO RODRIGUES DO AMARANTE	452.657.399-04	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO (C.C)
MARCO VINELE DOS SANTOS XAVIER	039.709.842-11	COORDENADOR DE INFORMATICA (C.C)
ROBSON BARBOSA SANTOS	987.135.232-87	SUPERVISOR DE CADASTRO (C.C)
ELIÉZER MEDINA DE SOUZA	009.558.112-01	SUPERVISOR DE CADASTRO (C.C)
REGINALDO FRANÇA SILVA	408.572.122-49	DIRETOR GERAL DA RECEITA MUNICIPAL (C.C)
MARIA APARECIDA DA SILVA	029.240.902-88	SECRETÁRIA EXCLUSIVA (C.C)
FRANCIANE SILVA PESSOA	649.992.202-10	ACESSOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO
GILBERTO BONES DE CARVALHO	469.701.772-20	CONTADOR GERAL (F.G)
NEUZA ORECHIO DOS REIS	420.277.132-04	ASSESSOR TEC.ADMINISTRATIVO (F.G)
PATRICIA LUBE MACHADO	939.299.782-53	ASSESSOR TEC. ADMINISTRATIVO (F.G)
MONICA LIMA ARAUJO	685.452.902-68	ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO (F.G)
APARECIDA PARTELLI COSER	772.780.977.20	(ASSESSOR TÉCNICO DE GESTÃO DE FROTA (F.G)
IVANETE DOS SANTOS LALIER	386.753.822-00	ACESSOR TECNICO DE TESOURARIA (F.G)
ILSO DE AZEVEDO JUNIOR	948.184.282-72	DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO (F.G)
ITAELI PAGUNG ALBERTI	015.583.142-96	DIRETOR DE TRIBUTOS E RECEITA (F.G)
FAGNER PARTELLI COSER	977.372.402-68	DIRETOR DE DIVISÃO (F.G)
LUCIENE GOMES SILVA	760.309.202-78	DIRETOR DE DIVISÃO (F.G)
ELIETE DE SOUZA BRUNO DOS SANTOS	103.740.567-65	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS
LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS	720.383.492-15	CHEFE DE SEÇÃO (F.G)
SEILA MARIA GANDRA MORETI	286.530.842-15	CHEFE DE SEÇÃO (F.G)
VALDIRENE TERING DA SILVA	741.543.032-87	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS(F.G.)
RAFAELA GUTH DO NASCIMENTO	021.634.452-24	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (F.G.)
VANESSA SILVA DO NASCIMENTO	735.908.192-00	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS (F.G)
LIVRADO DUTRA VILHAR	831.769.262-00	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito(C.C)

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/01/2022 às 08:41, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:AF5D8945

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.015.877,00	31.536.002,56	7.072.712,89	22,43	33.915.285,60	107,54	-2.379.283,04
RECEITAS CORRENTES	23.015.877,00	30.171.439,92	6.482.665,69	21,49	32.347.921,40	107,21	-2.176.481,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.150.000,00	1.520.000,00	564.700,77	37,15	1.928.556,19	126,88	-408.556,19
Impostos	950.000,00	1.209.000,00	510.914,85	42,26	1.584.830,81	131,09	-375.830,81
Taxas	200.000,00	311.000,00	53.785,92	17,29	343.725,38	110,52	-32.725,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	56,22	1,87	2.943,78
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	56,22	1,87	2.943,78
RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00	30.000,00	-67.100,28	-223,67	374.907,77	1.249,69	-344.907,77

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	-67.100,28	-223,67	374.907,77	1.249,69	-344.907,77
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	-138.921,98	0,00	56.391,46	0,00	-56.391,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	-138.921,98	0,00	56.391,46	0,00	-56.391,46
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.782.877,00	28.568.439,92	6.055.319,61	21,20	29.786.564,86	104,26	-1.218.124,94
Transferências da União e de suas Entidades	9.907.564,00	11.064.187,00	2.950.314,66	26,67	13.009.037,14	117,58	-1.944.850,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.975.313,00	11.121.252,92	1.514.269,68	13,62	9.895.433,70	88,98	1.225.819,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	6.383.000,00	1.590.735,27	24,92	6.882.094,02	107,82	-499.094,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	68.667,57	137,34	201.444,90	402,89	-151.444,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	66.796,58	0,00	198.244,40	0,00	-198.244,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	1.870,99	3,74	3.200,50	6,40	46.799,50
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.364.562,64	590.047,20	43,24	1.567.364,20	114,86	-202.801,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	227.650,00	0,00	-227.650,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	227.650,00	0,00	-227.650,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.364.562,64	590.047,20	43,24	1.339.714,20	98,18	24.848,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	504.667,00	77.051,00	15,27	826.718,00	163,81	-322.051,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	859.895,64	512.996,20	59,66	512.996,20	59,66	346.899,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.015.877,00	31.536.002,56	7.072.712,89	22,43	33.915.285,60	107,54	-2.379.283,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.015.877,00	31.536.002,56	7.072.712,89	22,43	33.915.285,60	107,54	-2.379.283,04
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.015.877,00	31.536.002,56	7.072.712,89	22,43	33.915.285,60	107,54	-2.379.283,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.737.987,15	-	-	2.271.347,58	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.737.987,15	-	-	2.271.347,58	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.015.877,00	35.526.639,71	8.562.128,50	30.210.138,08	5.316.501,63	7.842.309,86	26.218.745,05	9.307.894,66	25.962.270,47	3.991.393,03
DESPESAS CORRENTES	22.513.252,00	31.047.689,50	7.559.432,66	27.409.755,07	3.637.934,43	7.443.129,07	24.775.588,59	6.272.100,91	24.519.344,01	2.634.166,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.425.232,00	17.670.670,74	4.858.763,39	16.515.407,06	1.155.263,68	4.867.927,87	16.515.407,06	1.155.263,68	16.264.723,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	-18.315,07	1.684,85	18.315,15	0,00	1.684,85	18.315,15	1.684,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.068.020,00	13.357.018,76	2.718.984,34	10.892.663,16	2.464.355,60	2.575.201,20	8.258.496,68	5.098.522,08	8.252.936,00	2.634.166,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.068.020,00	13.357.018,76	2.718.984,34	10.892.663,16	2.464.355,60	2.575.201,20	8.258.496,68	5.098.522,08	8.252.936,00	2.634.166,48
DESPESAS DE CAPITAL	402.625,00	4.478.950,21	1.002.695,84	2.800.383,01	1.678.567,20	399.180,79	1.443.156,46	3.035.793,75	1.442.926,46	1.357.226,55
INVESTIMENTOS	158.645,00	4.184.970,21	1.002.884,21	2.522.309,38	1.662.660,83	341.427,89	1.165.082,83	3.019.887,38	1.164.852,83	1.357.226,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	243.980,00	293.980,00	-188,37	278.073,63	15.906,37	57.752,90	278.073,63	15.906,37	278.073,63	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =	23.015.877,00	35.526.639,71	8.562.128,50	30.210.138,08	5.316.501,63	7.842.309,86	26.218.745,05	9.307.894,66	25.962.270,47	3.991.393,03

(VIII + IX)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.015.877,00	35.526.639,71	8.562.128,50	30.210.138,08	5.316.501,63	7.842.309,86	26.218.745,05	9.307.894,66	25.962.270,47	3.991.393,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.705.147,52	-	-	7.696.540,55	-	7.953.015,13	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.015.877,00	35.526.639,71	8.562.128,50	33.915.285,60	5.316.501,63	7.842.309,86	33.915.285,60	1.611.354,11	33.915.285,60	3.991.393,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 12h e 27m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:5C5C407C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021				
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	796.241,94	711.101,46	858.515,81	789.631,89
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	796.241,94	711.101,46	858.515,81	745.818,31
Empréstimos	622.348,41	607.215,93	754.630,28	658.783,96
Interna	622.348,41	607.215,93	754.630,28	658.783,96
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	173.893,53	103.885,53	103.885,53	87.034,35
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	173.893,53	103.885,53	103.885,53	87.034,35
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	43.813,58
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.542.596,27	11.154.194,48	14.626.025,21	15.128.084,78
Disponibilidade de Caixa	8.542.596,27	11.154.194,48	14.626.025,21	15.128.084,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.872.394,73	11.165.442,37	14.628.868,85	15.384.559,36
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	329.798,46	11.247,89	2.843,64	256.474,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.746.354,33	-10.443.093,02	-13.767.509,40	-14.338.452,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.672.968,92	27.669.331,56	29.095.996,36	32.347.921,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	25.672.968,92	27.669.331,56	29.095.996,36	32.347.921,40
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	3,10	2,57	2,95	2,44
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-30,17	-37,74	-47,32	-44,33
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	30.807.562,70	33.203.197,87	34.915.195,63	38.817.505,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.726.806,43	29.882.878,08	31.423.676,07	34.935.755,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.201,35	372.962,39	321.890,34	400.191,08
RP NÃO PROCESSADOS	2.489.543,29	690.827,56	471.190,30	3.991.393,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 15h e 27m.				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B2D2FE05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA
PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.099.018,66**	**0,00**	**75.997,23**	**0,00**	**400.191,08**	**0,00**	**7.622.830,35**	**1.117.701,85**	**0,00**	**6.505.128,50**
Recursos Ordinários	8.099.018,66	0,00	75.997,23	0,00	400.191,08	0,00	7.622.830,35	1.117.701,85	0,00	6.505.128,50
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**7.285.654,87**	**0,00**	**180.477,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.105.177,52**	**2.873.691,18**	**0,00**	**4.231.486,34**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.539.552,08	0,00	21.709,48	0,00	0,00	0,00	1.517.842,60	1.348.361,50	0,00	169.481,10
Transferências do FUNDEB	1.685.131,87	0,00	95.674,32	0,00	0,00	0,00	1.589.457,55	632.257,64	0,00	957.199,91
Outros Recursos Destinados à Educação	146.846,58	0,00	60,46	0,00	0,00	0,00	146.786,12	28.974,56	0,00	117.811,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.777.542,67	0,00	62.850,27	0,00	0,00	0,00	2.714.692,40	385.760,60	0,00	2.328.931,80
Outros Recursos Destinados à Saúde	607.168,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.168,17	202.833,47	0,00	404.334,70
Recursos Destinados à Assistência Social	103.732,53	0,00	182,82	0,00	0,00	0,00	103.549,71	32.387,17	0,00	71.162,54
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	114,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114,17	0,00	0,00	114,17
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	425.566,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425.566,80	243.116,24	0,00	182.450,56
TOTAL (III) = (I + II)	**15.384.673,53**	**0,00**	**256.474,58**	**0,00**	**400.191,08**	**0,00**	**14.728.007,87**	**3.991.393,03**	**0,00**	**10.736.614,84**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 15h e 33m.										

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:EF22BC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.723.048,26	0,00
Pessoal Ativo	15.723.048,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.999.099,35	0,00
Obrigações Patronais	2.723.948,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.362.682,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	760.315,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	327.833,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	274.532,47	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.360.366,22	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.347.921,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.347.921,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.360.366,22**	**44,39**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.467.877,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.594.483,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.721.089,80	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 15h e 23m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador: AF49B800

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	227.650,00
Interna	0,00	227.650,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	227.650,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**227.650,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.347.921,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.347.921,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.175.667,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.658.100,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.264.354,50	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Bimestre de Referência	**Até o Bimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00

Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 15h e 32m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:7D75392C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.015.877,00
Previsão Atualizada	31.536.002,56
Receitas Realizadas	33.915.285,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.271.347,58
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.015.877,00
Dotação Atualizada	35.526.639,71
Despesas Empenhadas	30.210.138,08
Despesas Liquidadas	26.218.745,05
Despesas Pagas	25.962.270,47
Superávit Orçamentário	7.696.540,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	30.210.138,08
Despesas Liquidadas	26.218.745,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	32.347.921,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.347.921,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.347.921,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	-455.938,27	6.412.598,53	-1.406,46
Resultado Primário	233.980,00	6.039.375,61	2.581,15

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	329.798,46	2.276,13	327.522,33	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.489.543,29	1.226.225,39	1.263.317,90	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.819.341,75	1.228.501,52	1.590.840,23	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.149.835,23	<18% / 25%>	17,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.245.674,14	70%	76,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	227.650,00		-227.650,00	
Despesa de Capital Líquida	2.800.383,01		1.678.567,20	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.488.327,42	15,00	14,95	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 12h e 45m.				

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:B2BEFCC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	32.347.921,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.347.921,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.347.921,40	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.360.366,22	44,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	17.467.877,56	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	16.594.483,68	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	15.721.089,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-14.338.452,89	-44,33
Limite definido por Resolução do Senado Federal	38.817.505,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.116.542,71	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.175.667,42	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.264.354,50	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.991.393,03	10.736.614,84
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 15h e 47m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D1E3B5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO		
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.209.000,00	1.569.715,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	355.000,00	448.068,44
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	270.000,00	406.719,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	384.000,00	354.408,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	360.518,48
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.087.414,00	21.755.814,94
2.1- Cota-Parte FPM	9.970.000,00	11.645.964,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.250.000,00	10.757.906,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	720.000,00	888.058,93
2.2- Cota-Parte ICMS	9.366.000,00	9.286.395,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	47.587,77
2.4- Cota-Parte ITR	5.000,00	22.168,14
2.5- Cota-Parte IPVA	726.414,00	753.698,18
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**21.296.414,00**	**23.325.530,64**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.873.482,80**	**4.173.551,20**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.450.620,70**	**1.657.831,46**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.393.000,00	6.882.101,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.393.000,00	6.882.101,00
6.1.1- Principal	6.383.000,00	6.830.951,38
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	51.149,62
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.509.517,20	2.657.400,18
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	365.842,82	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	365.842,82	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**7.247.943,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.544.924,00	5.245.674,14	5.245.674,14	5.150.229,82	0,00
10.1- Educação Infantil	1.775.500,00	1.576.529,02	1.576.529,02	1.546.890,75	0,00
10.1.1 - Creche	855.500,00	772.536,08	772.536,08	758.200,77	0,00
10.1.2- Pré-escola	920.000,00	803.992,94	803.992,94	788.689,98	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.769.424,00	3.669.145,12	3.669.145,12	3.603.339,07	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.186.941,00	1.139.228,65	506.971,01	506.741,01	632.257,64
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.186.941,00	1.139.228,65	506.971,01	506.741,01	632.257,64
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.731.865,00**	**6.384.902,79**	**5.752.645,15**	**5.656.970,83**	**632.257,64**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.245.674,14	5.245.674,14	5.150.229,82	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.036.546,40	5.456.449,16	5.361.004,84	580.097,24	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.817.470,70	5.245.674,14	5.245.674,14	76,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	688.210,10	845.554,60	845.554,60	12,29

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	261.077,29	365.842,82	0,00	0,00	0,00	365.842,82
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	261.077,29	365.842,82	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.828.300,00	2.737.564,30	1.389.202,80	1.367.493,32	1.348.361,50
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.828.300,00**	**2.737.564,30**	**1.389.202,80**	**1.367.493,32**	**1.348.361,50**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					8.774.110,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.657.400,18
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					38.416,55
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					**6.078.293,97**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.831.382,66	6.078.293,97	26,06
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	500.219,01	285.187,71	461.802,46	38.416,55	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	232.667,99	197.019,86	213.059,44	19.608,55	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	267.551,02	88.167,85	248.743,02	18.808,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	350.000,00	391.171,47
35.1- Salário-Educação	180.000,00	139.214,87
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	100.000,00	107.349,00
35.4 - PNATE	70.000,00	144.607,60
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.996.254,75	753.147,94
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	51.142,64
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**2.346.254,75**	**1.195.462,05**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.431.444,74	820.631,13	791.656,57	791.596,11	28.974,56
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.431.444,74**	**820.631,13**	**791.656,57**	**791.596,11**	**28.974,56**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.593.267,87	10.521.150,11	8.343.138,85	8.225.694,59	2.178.011,26
47.1- Despesas Correntes	10.140.708,72	9.080.680,15	7.735.879,45	7.618.665,19	1.344.800,70
47.1.1- Pessoal Ativo	6.801.524,00	6.413.511,93	6.413.511,93	6.296.358,13	0,00

47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.339.184,72	2.667.168,22	1.322.367,52	1.322.307,06	1.344.800,70
47.2- Despesas de Capital	1.452.559,15	1.440.469,96	607.259,40	607.029,40	833.210,56
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.452.559,15	1.440.469,96	607.259,40	607.029,40	833.210,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	616.416,80	132.357,02
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.882.101,00	136.333,15
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.905.713,85	262.909,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.592.803,95	5.780,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	134.679,36	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.727.483,31	5.780,95
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 11h e 59m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:805AD776

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	23.015.877,00	35.526.639,71	8.562.128,50	30.210.138,08	100,00	5.316.501,63	7.842.309,86	26.218.745,05	100,00	9.307.894,66	3.991.393,03
LEGISLATIVA	1.135.040,00	1.135.040,00	144.718,17	1.134.678,49	3,76	361,51	177.463,61	1.134.678,49	4,33	361,51	0,00
Ação Legislativa	1.135.040,00	1.135.040,00	144.718,17	1.134.678,49	3,76	361,51	177.463,61	1.134.678,49	4,33	361,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.265.060,00	11.447.985,42	2.424.650,18	9.417.059,75	31,17	2.030.925,67	2.438.253,28	8.523.173,95	32,51	2.924.811,47	893.885,80
Ação Judiciária	53.941,00	48.341,00	5.766,47	41.444,72	0,14	6.896,28	5.766,48	41.248,87	0,16	7.092,13	195,85
Planejamento e Orçamento	22.000,00	5.500,00	-248,66	694,64	0,00	4.805,36	0,00	694,64	0,00	4.805,36	0,00
Administração Geral	7.189.119,00	11.394.144,42	2.419.132,37	9.374.920,39	31,03	2.019.224,03	2.432.486,80	8.481.230,44	32,35	2.912.913,98	893.689,95
SEGURANÇA PÚBLICA	8.000,00	8.000,00	663,63	2.603,63	0,01	5.396,37	1.827,63	2.603,63	0,01	5.396,37	0,00
Administração Geral	8.000,00	8.000,00	663,63	2.603,63	0,01	5.396,37	1.827,63	2.603,63	0,01	5.396,37	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.095.745,00	1.419.058,37	302.113,59	1.021.375,28	3,38	397.683,09	353.228,87	972.271,31	3,71	446.787,06	49.103,97
Administração Geral	669.995,00	743.995,00	201.135,83	678.425,65	2,25	65.569,35	217.961,12	668.257,87	2,55	75.737,13	10.167,78
Assistência à Criança a ao Adolescente	130.400,00	130.400,00	17.273,28	76.213,02	0,25	54.186,98	25.305,46	71.745,20	0,27	58.654,80	4.467,82
Assistência Comunitária	295.350,00	544.663,37	83.704,48	266.736,61	0,88	277.926,76	109.962,29	232.268,24	0,89	312.395,13	34.468,37
SAÚDE	4.307.317,00	7.799.349,22	1.874.248,92	6.288.418,32	20,82	1.510.930,90	1.535.240,29	5.643.616,95	21,53	2.155.732,27	644.801,37
Administração Geral	2.593.247,00	3.815.574,19	962.057,89	3.730.383,47	12,35	85.190,72	979.983,61	3.694.151,24	14,09	121.422,95	36.232,23
Atenção Básica	1.334.405,00	2.744.982,36	604.690,00	1.742.131,63	5,77	1.002.850,73	420.477,25	1.408.386,41	5,37	1.336.595,95	333.745,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	259.215,00	1.118.342,67	297.455,26	734.854,55	2,43	383.488,12	122.281,25	471.364,97	1,80	646.977,70	263.489,58
Vigilância Epidemiológica	120.450,00	120.450,00	10.045,77	81.048,67	0,27	39.401,33	12.498,18	69.714,33	0,27	50.735,67	11.334,34
TRABALHO	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,32	0,00	66.237,62	352.729,31	1,35	47.270,69	47.270,69
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	1,32	0,00	66.237,62	352.729,31	1,35	47.270,69	47.270,69
EDUCAÇÃO	7.673.735,00	11.593.267,87	3.730.970,06	10.521.150,11	34,83	1.072.117,76	2.967.887,19	8.343.138,85	31,82	3.250.129,02	2.178.011,26
Atenção Básica	10.000,00	10.000,00	0,00	9.973,75	0,03	26,25	9.973,75	9.973,75	0,04	26,25	0,00
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	28.212,31	226.736,99	0,75	23.263,01	88.586,32	225.590,87	0,86	24.409,13	1.146,12
Ensino Fundamental	4.931.811,00	8.767.343,87	2.970.827,61	7.940.358,78	26,28	826.985,09	2.137.396,98	5.763.493,64	21,98	3.003.850,23	2.176.865,14
Educação Infantil	1.755.000,00	1.775.500,00	492.519,55	1.576.529,02	5,22	198.970,98	492.519,55	1.576.529,02	6,01	198.970,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	230.968,00	262.468,00	76.637,64	254.656,71	0,84	7.811,29	76.637,64	254.656,71	0,97	7.811,29	0,00
Educação Especial	495.956,00	527.956,00	162.772,95	512.894,86	1,70	15.061,14	162.772,95	512.894,86	1,96	15.061,14	0,00
SANEAMENTO	0,00	287.258,83	0,00	287.258,83	0,95	0,00	0,00	287.258,83	1,10	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	287.258,83	0,00	287.258,83	0,95	0,00	0,00	287.258,83	1,10	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	346.000,00	347.000,00	-48.701,16	186.449,94	0,62	160.550,06	32.042,58	178.662,01	0,68	168.337,99	7.787,93
Preservação e Conservação Ambiental	346.000,00	347.000,00	-48.701,16	186.449,94	0,62	160.550,06	32.042,58	178.662,01	0,68	168.337,99	7.787,93
AGRICULTURA	174.000,00	625.000,00	108.301,86	532.354,94	1,76	92.645,06	158.349,30	392.128,50	1,50	232.871,50	140.226,44
Administração Geral	25.000,00	216.000,00	29.912,27	144.912,27	0,48	71.087,73	74.582,90	95.149,17	0,36	120.850,83	49.763,10
Extensão Rural	149.000,00	409.000,00	78.389,59	387.442,67	1,28	21.557,33	83.766,40	296.979,33	1,13	112.020,67	90.463,34

COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00	3.200,00	0,00	169,26	0,00	3.030,74	0,00	169,26	0,00	3.030,74	0,00
Turismo	52.000,00	3.200,00	0,00	169,26	0,00	3.030,74	0,00	169,26	0,00	3.030,74	0,00
COMUNICAÇÕES	140.000,00	74.000,00	0,00	73.900,00	0,24	100,00	11.295,49	56.926,29	0,22	17.073,71	16.973,71
Tecnologia da Informação	140.000,00	74.000,00	0,00	73.900,00	0,24	100,00	11.295,49	56.926,29	0,22	17.073,71	16.973,71
DESPORTO E LAZER	55.000,00	73.500,00	43.666,69	64.961,05	0,22	8.538,95	42.731,10	51.629,19	0,20	21.870,81	13.331,86
Desporto Comunitário	55.000,00	73.500,00	43.666,69	64.961,05	0,22	8.538,95	42.731,10	51.629,19	0,20	21.870,81	13.331,86
ENCARGOS ESPECIAIS	263.980,00	313.980,00	-18.503,44	279.758,48	0,93	34.221,52	57.752,90	279.758,48	1,07	34.221,52	0,00
Serviço da Dívida Interna	263.980,00	313.980,00	-18.503,44	279.758,48	0,93	34.221,52	57.752,90	279.758,48	1,07	34.221,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**23.015.877,00**	**35.526.639,71**	**8.562.128,50**	**30.210.138,08**	**100,00**	**5.316.501,63**	**7.842.309,86**	**26.218.745,05**	**100,00**	**9.307.894,66**	**3.991.393,03**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 12h e 29m.											

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:226BF60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	950.000,00	1.209.000,00	1.569.715,70	129,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.000,00	355.000,00	448.068,44	126,22
IPTU	200.000,00	200.000,00	220.441,55	110,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	75.000,00	155.000,00	227.626,89	146,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	150.000,00	270.000,00	406.719,86	150,64
ITBI	150.000,00	270.000,00	402.170,21	148,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	4.549,65	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	325.000,00	384.000,00	354.408,92	92,29
ISS	300.000,00	359.000,00	326.552,24	90,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	25.000,00	25.000,00	27.856,68	111,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	200.000,00	360.518,48	180,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.275.000,00	19.367.414,00	20.867.756,01	107,75
Cota-Parte FPM	8.400.000,00	9.250.000,00	10.757.906,01	116,30
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	22.168,14	443,36
Cota-Parte IPVA	650.000,00	726.414,00	753.698,18	103,76
Cota-Parte ICMS	6.200.000,00	9.366.000,00	9.286.395,91	99,15
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	47.587,77	237,94
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**16.225.000,00**	**20.576.414,00**	**22.437.471,71**	**109,04**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	35.378,00	35.378,00	33.329,64	94,21	965,64	2,73	965,64	2,73	32.364,00
Despesas Correntes	35.378,00	35.378,00	33.329,64	94,21	965,64	2,73	965,64	2,73	32.364,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.575.247,00	3.520.247,00	3.454.997,78	98,15	3.426.403,55	97,33	3.363.553,38	95,55	28.594,23

Despesas Correntes	2.575.247,00	3.495.247,00	3.438.302,21	98,37	3.426.403,55	98,03	3.363.553,38	96,23	11.898,66
Despesas de Capital	0,00	25.000,00	16.695,57	66,78	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,57
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.610.625,00**	**3.555.625,00**	**3.488.327,42**	**98.11**	**3.427.369,19**	**96,39**	**3.364.519,02**	**94,63**	**60.958,23**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	3.488.327,42	3.427.369,19	3.364.519,02
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.488.327,42**	**3.427.369,19**	**3.364.519,02**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.365.620,76		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	122.706,66	61.748,43	-1.101,74
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,55**	**15,28**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.498.829,60	3.488.327,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.688.692,00	2.129.021,17	2.628.093,53	123,44
Proveniente da União	1.653.314,00	1.959.937,00	2.471.710,42	126,11
Proveniente dos Estados	35.378,00	169.084,17	156.383,11	92,49
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	838.323,66	833.038,18	99,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.708.692,00**	**2.967.344,83**	**3.461.131,71**	**116,64**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	558.187,00	1.535.346,59	1.067.846,25	69,55	795.961,33	51,84	795.961,23	51,84	271.884,92
Despesas Correntes	558.187,00	1.166.310,00	795.461,78	68,20	730.975,88	62,67	730.975,78	62,67	64.485,90
Despesas de Capital	0,00	369.036,59	272.384,47	73,81	64.985,45	17,61	64.985,45	17,61	207.399,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	259.215,00	1.091.928,67	734.854,55	67,30	471.364,97	43,17	471.364,97	43,17	263.489,58
Despesas Correntes	259.215,00	478.328,18	471.448,63	98,56	432.772,57	90,48	432.772,57	90,48	38.676,06
Despesas de Capital	0,00	613.600,49	263.405,92	42,93	38.592,40	6,29	38.592,40	6,29	224.813,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**817.402,00**	**2.627.275,26**	**1.802.700,80**	**68,61**	**1.267.326,30**	**48,24**	**1.267.326,20**	**48,24**	**535.374,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.334.405,00	2.744.982,36	1.742.131,63	63,47	1.408.386,41	51,31	1.408.386,31	51,31	333.745,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	259.215,00	1.118.342,67	734.854,55	65,71	471.364,97	42,15	471.364,97	42,15	263.489,58
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	120.450,00	120.450,00	81.048,67	67,29	69.714,33	57,88	69.714,33	57,88	11.334,34
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.593.247,00	3.815.574,19	3.730.383,47	97,77	3.694.151,24	96,82	3.631.301,07	95,17	36.232,23
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.307.317,00**	**7.799.349,22**	**6.288.418,32**	**80,63**	**5.643.616,95**	**117,95**	**5.580.766,68**	**117,95**	**644.801,37**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.407.598,00**	**17.949.138,74**	**20.634.770,91**	**114,96**	**21.170.145,41**	**117,95**	**21.170.145,51**	**117,95**	-535.374,50
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 12h e 39m.									

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F1C3975D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DE RONDÔNIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	227.650,00	-227.650,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	4.478.950,21	2.800.383,01	1.678.567,20
Investimentos	4.184.970,21	2.522.309,38	1.662.660,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	293.980,00	278.073,63	15.906,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.478.950,21	2.800.383,01	1.678.567,20
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**4.478.950,21**	**2.572.733,01**	**1.906.217,20**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 12h e 37m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:369FAB22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.171.439,92	32.347.921,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.520.000,00	1.928.556,19
IPTU	355.000,00	448.068,44
ISS	384.000,00	354.408,92
ITBI	270.000,00	406.719,86
IRRF	200.000,00	360.518,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	311.000,00	358.840,49
Contribuições	3.000,00	56,22
Receita Patrimonial	30.000,00	374.907,77
Aplicações Financeiras (II)	30.000,00	374.907,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.568.439,92	29.786.564,86
Cota-Parte do FPM	7.570.000,00	8.449.399,30
Cota-Parte do ICMS	8.126.000,00	7.429.116,93
Cota-Parte do IPVA	596.414,00	607.399,13
Cota-Parte do ITR	4.000,00	17.734,61
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.000,00	47.587,77
Transferências do FUNDEB	6.383.000,00	6.830.951,38
Outras Transferências Correntes	5.869.025,92	6.404.375,74
Demais Receitas Correntes	50.000,00	257.836,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	257.836,36
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.141.439,92	31.973.013,63
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.364.562,64	1.567.364,20
Operações de Crédito (VI)	0,00	227.650,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.364.562,64	1.339.714,20
Convênios	504.667,00	249.667,00
Outras Transferências de Capital	859.895,64	1.090.047,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.364.562,64	1.339.714,20
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.506.002,56	33.312.727,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.047.689,50	27.409.755,07	24.775.588,59	24.519.344,01	321.067,35	769.675,06	769.675,03
Pessoal e Encargos Sociais	17.670.670,74	16.515.407,06	16.515.407,06	16.264.723,16	223.164,17	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	1.684,85	1.684,85	1.684,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.357.018,76	10.892.663,16	8.258.496,68	8.252.936,00	97.903,18	769.675,06	769.675,03
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.357.018,76	10.892.663,16	8.258.496,68	8.252.936,00	97.903,18	769.675,06	769.675,03
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.027.689,50	27.408.070,22	24.773.903,74	24.517.659,16	321.067,35	769.675,06	769.675,03
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.478.950,21	2.800.383,01	1.443.156,46	1.442.926,46	6.454,98	493.642,87	493.642,87
Investimentos	4.184.970,21	2.522.309,38	1.165.082,83	1.164.852,83	6.454,98	493.642,87	493.642,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	293.980,00	278.073,63	278.073,63	278.073,63	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.184.970,21	2.522.309,38	1.165.082,83	1.164.852,83	6.454,98	493.642,87	493.642,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.212.659,71**	**29.930.379,60**	**25.938.986,57**	**25.682.511,99**	**327.522,33**	**1.263.317,93**	**1.263.317,90**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**6.039.375,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	233.980,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	374.907,77	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.684,85	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.412.598,53**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-455.938,27	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	796.241,94	789.631,89
DEDUÇÕES (XXIX)	8.542.596,27	15.128.084,78
Disponibilidade de Caixa	8.542.596,27	15.128.084,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.872.394,73	15.384.559,36
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	329.798,46	256.474,58
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.746.354,33	-14.338.452,89
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.592.098,56**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	73.323,88	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-106.176,15	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**6.412.598,53**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.039.375,61**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.737.987,15	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.737.987,15	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 12h e 34m.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:8BD0E7AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.234, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.234, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Anexo I, da Lei Municipal nº 782, de 17 de agosto de 2017, que dispõe sobre cargos de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, integrantes da estrutura administrativa organizacional do Município, quantitativos por Secretaria ou órgão, vencimento e remuneração, passa a vigorar com a redação contida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para investidura no cargo em comissão de Coordenador da Vigilância Socioassistencial exigir-se-á que sejam admitidas, preferencialmente, as categorias profissionais de nível superior elencadas pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 17 de 20/06/2011, a qual ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a saber: assistente social, psicólogo, advogado, administrador, antropólogo, contador, economista, economista doméstico, pedagogo, sociólogo, e/ou terapeuta ocupacional.

Art. 3°. Fixa as atribuições dos cargos comissionados de direção, chefia e assessoramento, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Revoga o artigo 2º e o Anexo II, ambos da Lei Municipal n. 1.208, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Chefe de Gabinete	1	----------	----------	R$ 6.500,00
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamentos Governamentais	1	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Assessor Especial	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Executivo de Condução	2	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Assessor de Comunicação	1	R$ 168,00	R$ 1.512,00	R$ 1.680,00
Assessor em Correspondência	1	R$ 112,44	R$ 1.011,96	R$ 1.124,40
CONTROLADORIA GERAL – COGER				
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Controlador Geral	1	R$ 380,00	R$ 3.420,00	R$ 3.800,00
Técnico de Controle e Verificação de Despesa	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Planejamento	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador Geral em Planejamento e Convênios	1	R$ 350,00	R$ 3.150,00	R$ 3.500,00
Coordenador em Planejamento e Convênios	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças	1	----------	----------	R$ 6.500,00
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Administração e Finanças	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Contador Geral	1	R$350,00	R$3.150,00	R$3.500,00
Coordenador de Contabilidade	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Processador Contábil	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador de Recursos Humanos	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de Receita e Tributação	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Coordenador de Fiscalização Tributária	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor de Almoxarifado	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Coordenador de Tesouraria	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Gerente de Regularização Fundiária	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Técnico em Regularização Fundiária	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R$ 93,70	R$ 1.283,30	R$ 1.540,00
Diretor de Controle de Pessoal	1	R$ 168,00	R$ 1.512,00	R$ 1.680,00
Assessor Técnico Administrativo	4	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor Operacional	3	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Coordenador de Protocolo	1	R$ 168,00	R$ 1.512,00	R$ 1.680,00
Agente de Desenvolvimento	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Meio Ambiente	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Diretor de Meio Ambiente	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Gerente de Meio Ambiente	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Gerente de Fiscalização Ambiental	1	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
Gerente de Licenciamento Ambiental	1	R$ 180,00	R$ 1.620,00	R$ 1.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação	1	----------	----------	--------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Diretor de Projetos Educacionais e Culturais	1	R$250.00	R$2.250,00	R$ 2.500,00
Diretor de Cultura e Esporte	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Diretor de Esporte	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Operacional e Apoio Técnico	3	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Indústria e Comércio	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador Geral de Agricultura	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Fiscalização e Veterinário	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Diretor de Aquicultura e Piscicultura	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Assessor Técnico em Agricultura	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Diretor de Fomento Agrícola	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Operacional	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador em Psicologia	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador em Assistência Social	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de CRAS	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Processamento de Dados	2	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00

Chefe de Divisão de Cadastramento Único	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Assessor Técnico de Cadastramento Único	2	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor Operacional	8	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor Técnico em Sistema de Informação	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Coordenador de Casa de Acolhimento	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Cuidador	6	R$ 145,00	R$ 1.305,00	R$ 1.450,00
Auxiliar de Cuidador	6	R$ 130,00	R$ 1.170,00	R$ 1.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Secretario Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Coordenador de Gestão de Frota	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Obras e Serviços Públicos	2	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos I	3	R$180,00	R$1.620,00	R$ 1.800,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos II	3	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos III	1	R$ 250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.500,00
Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV	2	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I	4	R$ 252,00	R$ 2.268,00	R$ 2.520,00
Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II	3	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública	1	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Diretor de Manutenção e Iluminação Pública	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Serviços de Campo	2	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico	1	R$ 400,00	R$ 3.600,00	R$ 4.000,00
Coordenador da Atenção Básica	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de Ações Estratégicas	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,00
Coordenador de Epidemiologia	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Coordenador Técnico da Saúde	2	R$ 160,00	R$ 2.340,00	R$ 2.500,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Gerente de Assistência Farmacêutica	1	R$ 150,00	R$ 1.350,00	R$ 1.500,00
Coordenador de Enfermagem Hospitalar	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor da Clínica da Mulher	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor Geral do Hospital	1	R$ 360,00	R$ 3.240,00	R$ 3.600,00
Diretor Clínico do Hospital	1	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00
Diretor de Processamento de Dados	1	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Diretor da Central de Regulação	1	R$ 240,00	R$ 2.160,00	R$ 2.400,0
Diretor de Unidade Básica de Saúde	2	R$ 154,00	R$ 1.386,00	R$ 1.540,00
Diretor de Assistência Farmacêutica	1	R$ 170,00	R$ 1.530,00	R$ 1.700,00
Gerente de Apoio em Psiquiatria	1	R$ 160,00	R$ 1.440,00	R$ 1.600,00
Chefe da Divisão de Informação em Saúde	1	R$ 115,70	R$ 1.041,30	R$ 1.157,00
Assessor em Gestão de Frota SEMUSA	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor Geral de Manutenção e Limpeza	1	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor de Programas da Saúde	1	R$ 300,00	R$2.700,00	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	**Quant.**	----------	----------	**Subsídio**
Secretário Municipal de Gestão em Educação	1	----------	----------	----------
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Coordenador de convênios Educacionais	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Tesoureiro do FME	1	R$ 300,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Contador do FME	1	R$ 250,00	R$ 2.700,00	R$ 3.000,00
Diretor de Gestão de Merenda Escolar	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Assessor em Gestão de Frota FME I	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Diretor de Recursos Humanos do FME	1	R$ 200,00	R$ 1.800,00	R$ 2.000,00
Diretor em Manutenção e Infraestrutura da Educação	1	R$ 216,00	R$ 1.944,00	R$ 2.160,00
Gerente de Projetos Educacionais	2	R$ 192,00	R$ 1.728,00	R$ 1.920,00
Diretor de Processamento de Dados	3	R$ 132,00	R$ 1.188,00	R$ 1.320,00
Assessor em Gestão de Frota FME II	1	R$ 320,00	R$ 2.880,00	R$ 3.200,00
Assessor Técnico no Ensino Público	3	R$ 112,44	R$ 1.011,96	R$ 1.124,40
Assessor de Serviços Escolares	8	R$ 144,00	R$ 1.296,00	R$ 1.440,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete

I – Assistir ao Prefeito no desempenho de suas atribuições constitucionais, na coordenação e articulação política, nas relações com a sociedade civil e coordenar a política de comunicação social do Governo Municipal;

II – Coordenar a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas visando o desenvolvimento econômico, tecnológico, social e institucional do município;

III – Propor e executar políticas de recursos humanos e modernização administrativa;

IV – Planejar e executar as atividades de divulgação, de expediente, comunicações e atos secretarias do Prefeito Municipal;

V – Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito competindo-lhe as funções políticas de atendimento de munícipes e de ligação com a Câmara Municipal, atendimento aos Poderes Federal, Estadual e demais autoridades que atuam no Município;

VI – Exercer o princípio de coordenação, a fim de que nenhum assunto seja submetido à decisão da autoridade administrativa competente, sem ter sido previamente coordenado através de consultas e entendimentos que propiciem soluções integrais e em sincronia com a política geral e setorial do Governo, obtendo assim a formulação, a execução e a avaliação das políticas públicas entrosadas com as atividades da Administração, de modo a

evitar à duplicidade de atuação, a dispersão de recursos, a divergência de soluções, harmonizando todas as atividades submetendo-as ao que foi planejado e poupando-as de desperdícios, em qualquer de suas modalidades;
VII – Representar o Prefeito Municipal, quando para essa finalidade for designado;
VIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Prefeito Municipal;
IX – Cumprir e fazer cumprir as atribuições da Lei Orgânica Municipal.
X – Outras atribuições correlatas agenda e gabinete do Prefeito.

Assessor Especial de Políticas Públicas e Relacionamentos Governamentais
I – Acompanhar o desenvolvimento das atividades políticas, de forma a obter dados e informações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas setoriais da administração;
II – Atuar quanto designado pelo Prefeito no que tange os relacionamentos com a Câmara Municipal;
IV – Atuar junto as Secretarias de Planejamento e Administração e Finanças, no que tange elaboração da LOA, LDO e PPA;
V – Atuar no relacionamento com o Governo do Estado, União e demais Municípios quanto a política pública;
VI – Representar o Prefeito e o Vice-Prefeito quando designado;
VII – Outras atribuições correlatas ao cargo e designado pelo Prefeito.

Assessor Especial
I – Acompanhar a agenda de compromissos institucionais do Prefeito Municipal;
II – Responder as correspondências recebidas através do endereço eletrônico institucional do Gabinete do Prefeito;
III – Prestar atendimento telefônico e presencial junto ao Gabinete do Prefeito e promover os encaminhamentos necessários;
IV – Manter a rotina administrativa dos expedientes afetos ao Gabinete do Prefeito, sobretudo no que concerne à elaboração das correspondências oficiais do Prefeito Municipal;
V – Promover a devida interlocução com o Chefe de gabinete, de modo a compatibilizar os eventos com a agenda do Prefeito Municipal;
VI – Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

Assessor Executivo de Condução
I - Dirigir, planejar, orientar, organizar, e coordenar as viagens do Prefeito Municipal e de outros que o Prefeito determinar;
II - Conduzir o veículo institucional do Prefeito e demais veículos determinados pelo Chefe do Executivo Municipal;
III - planejar e coordenar a manutenção dos veículos de viagem do Prefeito, levar ao conhecimento do Prefeito, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão do mesmo;
IV - Dar conhecimento ao Prefeito de todos os fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
V - Cumprir as leis de trânsito; solicitar a compra de materiais e equipamentos e realização de serviços; assinar documentos de sua competência;
VI – Manter os veículos sobre sua responsabilidade sempre limpos e em bom estado de conservação;
VII – Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

Assessor de Comunicação
I - Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à Assessoria de Comunicação;
II - Formular, integrar e coordenar a política de comunicação da Gestão Municipal;
III - promover a representação do Prefeito, Vice-Prefeita e Secretários junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;
IV - Coordenar as relações do Prefeito Municipal com os demais setores e veículos de comunicação e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;
V - Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Gabinete do Prefeito com informações gerais de interesse da comunidade de modo geral;
VI - Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo da Prefeitura Municipal;
VII - programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Gabinete do Prefeito;
VIII - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Prefeitura Municipal;
IX – Organizar as reuniões convocadas pelo Prefeito Municipal;
X - Providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Prefeito Municipal;
XI - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse do Gabinete do Prefeito, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
XII - pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Prefeitura Municipal;
XIII - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município;
XIV - manter o Prefeito Municipal informado sobre publicações de seus interesses;
XV - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
XVI - executar outras tarefas correlatas e determinadas pela hierarquia superior.

Assessor em Correspondência
I - Dirigir, planejar, orientar, organizar, e coordenar as correspondências oficiais do Gabinete do Prefeito e outras Secretarias;
II – Receber e encaminhar imediatamente aos destinatários as correspondências postais, encomendas recebidas, bem como circulares, e quaisquer outros documentos emitidos pela Prefeitura, colhendo assinatura de recebimento, quando for o caso;
III – protocolar em todas as Secretarias as correspondências oficiais recebidas, bem como entrega-las a cada setor responsável;
IV – Zelar pelas correspondências recebidas ou a serem enviadas cuidando para que a mesma não seja amassada, rasgada ou destruída;
V – acompanhar as correspondências enviadas com registro, para que em seu retorno seja encaminhado ao setor responsável pelo envio do mesmo;
VI – Controlar as correspondências enviadas, verificando o modo de envio, tipo carta simples, com registro, aviso de recebimento ou *sedex*;
VII – Desempenhar outras atividades compatíveis com o exercício do cargo.

CONTROLADORIA GERAL – COGER
Controlador Geral
I – Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do município;
II – Viabilização para atingir as metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto à eficácia, eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;

III – Comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V – Supervisionar as medidas adotadas pelo poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;
VI – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31 da Lei Complementar 101/00, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
VII – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00;
VIII – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/00, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
IX – Cientificar a autoridade responsável e ao órgão central do sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;
X – Outras atribuições pertinentes à competência específica do órgão.

Técnico de Controle e Verificação de Despesa
I – Assessorar o Controle interno no exercício de sua missão institucional;
II – Assessorar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;
III – Tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101/00, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IV – Efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00;
V – Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao cumprimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/00, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
VI – Realizar execução em conjunto ao controlador e cientificar a autoridade responsável e ao órgão central do sistema de Controle Interno quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;
VII – Outras atribuições pertinentes à competência específica do órgão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO – SEMPLA
Secretário Municipal de Gestão em Planejamento
I – Promover ações e adotar medidas no âmbito do planejamento municipal, com vistas ao desenvolvimento do Município, em articulação e coordenação com setores público e privado;
II – Identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar as repercussões da política do desenvolvimento econômico e social do Município, com as exigências supervenientes da conjuntura econômica e social do Estado;
III – Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, no âmbito do Município;
IV – Estabelecer fluxos permanentes entre órgãos da administração municipal, tendo em vista facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades desta;
V – Realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanas e regionais de interesses para o planejamento municipal;
VI – Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-los e consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;
VII – Coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento municipal;
VIII – Desenvolver atividades relacionadas a estatísticas, geografia, cartografia, diretamente ou através de terceiros;
IX – Elaboração da proposta orçamentária global do Município;
X – A coordenação do orçamento programa com os planos de desenvolvimento do Município;
XI – Acompanhamento da proposta orçamentária no Legislativo;
XII – Acompanhamento global da execução orçamentária, inclusive elaboração dos relatórios gerais de execução;
XIII – Orientação às secretarias na compreensão das normas e elaboração de suas propostas;
XIV – Análise das propostas orçamentárias das secretarias para efeito de sua incorporação no orçamento do programa do Município;
XV – Acompanhamento da execução dos orçamentos programas das Secretarias Municipais;
XVI – O exame dos pedidos de transposição de recursos e de créditos suplementares, adicionais e especiais.

Coordenador Geral em Planejamento e Convênios
I – Coordenar todos os serviços da Secretaria de Planejamento, sob a supervisão do Secretário de Planejamento;
II – Dirigir e supervisionar os trabalhos e atividades dos servidores que se acham lotados na Secretaria de Planejamento;
III – Coordenar o controle de projetos, bem como de toda documentação utilizada nas atividades da Secretaria de Planejamento
IV – Supervisionar e acompanhar os prazos, as correções e previsões dos programas em execução da Secretaria de Planejamento;
V – Supervisionar, averiguar e controlar os procedimentos de prestação de contas de convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional
VI – Supervisionar e fornecer mensalmente ao Secretário de Planejamento os dados referentes ao acompanhamento dos projetos e atividades que lhe forem indicados, bem como relatório de atividades da Secretária e seus servidores;
VII - Manter articulação com os demais órgãos da administração, procurando orientar e verificar a execução das atividades necessárias à implementação de convênios nas políticas de desenvolvimento do executivo;
VIII– acompanhar, no Portal da Transparência e no SIGCON o andamento dos convênios Federal e Estadual;
IX – Acompanhar as movimentações bancárias das contas dos Convênios e Contratos de Repasse e encaminhar mensalmente extratos às Secretarias Executoras;

Coordenador em Planejamento e Convênios
I – Coordenar o andamento dos trabalhos, atividades e projetos da Secretaria de Planejamento;
II – Auxiliar e coordenar na perfeita manutenção dos serviços desenvolvidos pela Secretaria de Planejamento;
III – Coordenar a exposição de motivos, preparar estudos e outros documentos necessários ao encaminhamento de pedidos de financiamentos, solicitações de participação financeira do Estado e da União em Projetos Municipais;
IV – Supervisionar e Acompanhar as ações relativas a convênios firmados pelo Município com a União, com o Estado e/ou com ente internacional;

V – Colaborar com o gestor responsável pela regularidade dos convênios e dos fluxos de transferências a eles pertinentes;

Diretor de Processamento de Dados

I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e
promover, quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEGAFIN

Secretário Municipal de Gestão em Administração e Finanças

1 - Relativamente à administração de material, serviço e patrimônio:
I – Elaborar e expedir normas que regulem a administração de materiais, serviços e patrimônio da administração direta;
II – Executar o controle técnico centralizado, a coordenação e supervisão das atividades de administração de materiais, serviços e patrimônio;
III – Normatizar e orientar a aquisição de materiais;
IV – Fixar normas de identificação, codificação e catalogação dos materiais adquiridos pelo Município;
V – Formalizar o cadastro dos fornecedores do Município;
VI - Promover a padronização de materiais e equipamentos utilizáveis na prestação dos serviços públicos municipais;
VII – Elaborar e manter cadastro central de bens do Município.
2 – Relativamente à comunicação e documentação administrativa:
I – Propor a elaboração de normas e regulamentos necessários ao funcionamento uniforme dos serviços de comunicação e documentação administrativa, em especial no que diz respeito ao recebimento, registro, acompanhamento e arquivo de documentos;
II – Organizar e manter sistema de reprodução e microfilmagem de documentos, visando à economia, eficiência e acesso fácil e rápido a toda documentação do Município;
III – Viabilizar a publicação e impressão de documentos fiscais do Município.
3 – Relativamente à administração e recursos humanos:
I – Estudar e propor diretrizes para a formulação da política de pessoal da administração direta;
II – Propor normas regulamentadoras das atividades relativas à administração de recursos humanos;
IV – Manter cadastro centralizado de pessoal e proceder, quando for o caso, a movimentação de pessoal entre órgãos da administração direta e a redistribuição de servidores considerados excedentes;
V – Analisar pedidos de afastamentos previstos em Lei e providenciar o processamento de rescisões contratuais e pedidos de aposentadorias;
VI – Propor normas para avaliação de pessoal, com vistas à progressão funcional por merecimento e antigüidade;
VII – Propor e executar treinamento de pessoal em conformidade com as solicitações das unidades setoriais;
VIII – Propor a regulamentação de dispositivos constitucionais e legais relacionados ao regime jurídico dos servidores públicos civis do Município, suas autarquias e fundações;
IX – Indicar métodos adequados para mecanização de registros setoriais e do cadastro central de forma a proporcionar todos os informes necessários à administração de recursos humanos;
X – Propor revisão, após estudos complementares, das identificações, discriminações e agrupamentos dos cargos e empregos públicos municipais, bem como as reformulações e transferências.
4 – Relativamente à área financeira:
I – Estudar, propor e executar a política tributária;
II – Execução das medidas para obtenção dos recursos financeiros de origem tributária;
III – Cadastramento de contribuintes;
IV – Administrar o relacionamento entre fisco e contribuinte;
V – Execução e coordenação da fiscalização tributária;
VI – Julgamento de recursos tributários;
VII – Inscrição, controle e cobrança administrativa da dívida ativa do Município;
VIII – Administração do fluxo de ingressos financeiros, recolhendo e centralizando a receita corrente geral do Município, inclusive a decorrente de Contratos, Convênios e Operações de Créditos, estabelecendo as normas para a execução;
IX – Estabelecer sistema de informações financeiras, visando assegurar melhor utilização dos recursos públicos;
X – Coordenação e controle dos recursos extra orçamentários;
XI – Elaboração e execução da programação de desembolso, exercendo o controle dos gastos públicos, mediante liberação programada de recursos financeiros, locados aos órgãos e entidades da administração pública municipal;
XII – Emissão, administração e controle da dívida pública e seus encargos gerais;

XIII – Interferência na contratação de empréstimos, financiamentos ou qualquer tipo de obrigação por órgãos e entidades da administração direta;
XIV– Propor normas para concessão de fiança, aval ou outro tipo de garantia oferecida pelo tesouro municipal nas operações de empréstimos financeiros ou qualquer tipo de obrigação;
XV – Administração do tesouro municipal;
XV – Centralização e movimentação dos valores mobiliários;
XVI – Assinar cheques juntamente com o Chefe do Poder Executivo;
XVII – Elaborar estudos e propostas sobre procedimentos contábeis;
XVIII – Coordenação e execução a nível central das atividades relativas a contabilidade dos órgãos da administração pública direta;
XIX – Centralização e consolidação da contabilidade do Município;
XX – Manutenção do sistema de controle interno por ocasião do registro contábil, apto a fornecer a outros órgãos de controle externo, informações sobre as administrações financeiras, contábeis e patrimoniais do Poder Executivo;
XXI – Elaboração do plano de conta;
XXII – Elaboração de balancete e balanço;
XXIII – Exame técnico-contábil dos expedientes e contabilização analítica.

Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Administração e Finanças
I – Dar apoio em todas as atividades concernentes a Secretaria;
II – Substituir o Secretário da pasta nos seus impedimentos;
III – Representar a Secretaria quando designado e/ou na falta do Secretário da pasta;
IV – Assessorar o Secretário da pasta em todas as suas atividades internas e externas;
V – Realizar o controle das agendas e compromissos da Secretaria e do Secretário da pasta;
VI – Outras atividades e atribuições concernentes ao cargo e que lhe forem delegadas.

Contador Geral
I - Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
II - Planejar o sistema de registros e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
III- Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
IV- Controlar e participar do trabalho de análise e conciliação de contas;
V - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas;
VI - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Unidade;
VII - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
VIII - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
IX- Informar e orientar sobre pagamento a fornecedores e às unidades administrativas;
X- Contabilizar todas as operações financeiras com controle de saldos bancários;
XI - Efetuar empenhos e pagamentos diversos e garantir o recolhimento dos tributos federais e municipais;
XII- Executar as obrigações acessórias de acordo com a legislação tributária;
XIII - Realizar mensalmente a conformidade contábil;
XIV - Acompanhar a realização da Conformidade de Gestão pelo Ordenador / Substituto
XV - Controlar o suprimento de fundos;
XVI - Controlar todos os convênios firmados pela unidade;
XVII - Controlar as verbas orçamentárias e extra orçamentárias, dentro dos seus respectivos programas, subprogramas, projetos e atividades;
XVIII - Acompanhar o encerramento anual das contas contábeis fazendo os ajustes necessários;

Coordenador de Contabilidade
I – Supervisionar as atividades relacionadas à matéria econômico-financeira;
II – Coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros de natureza contábil;
III – Elaborar a proposta orçamentária anual e plurianual do Município;
IV – Operacionalizar a abertura de créditos adicionais;
V – Gerenciar os sistemas informatizados de sua área de atuação;
VI – Consolidar os planos e programas aprovados pelo Prefeito, compatibilizando-os com o orçamento;
VII – Controlar e acompanhar os balanços e demonstrativos contábeis;
VIII – Analisar, sob a ótica da legalidade e formalidade, processos e documentos relativos a despesas e receitas, inclusive, licitações, contratos e convênios firmados;
IX – Promover a instauração de tomada de contas especiais;
X – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Processador Contábil
I – Assessorar os serviços contábeis e financeiros;
II – Assessorar e auxiliar na elaboração de empenhos de despesas, ordens de pagamento de despesas, balancetes e balanços, verificando a correção da classificação e existência de recursos orçamentários, controlar os saldos dos empenhos;
III – Observar as determinações do Tribunal de Contas do Estado, assessorar na elaboração de certidões e praticar todos os atos que lhe forem delegados pelo Secretário;
IV – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Coordenador de Recursos Humanos
I – Dar suporte à administração de recursos humanos no âmbito do órgão, adotando as medidas junto à Secretaria de Gestão para disponibilizar o pessoal às suas unidades administrativas;
II – Executar serviços de expediente, protocolo e arquivo relativos ao pessoal lotado no órgão;
III – Controlar a frequência, lotação funcional e demais atividades de administração dos servidores do órgão;
IV – Remeter as informações pertinentes ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão;
V – Integrar o sistema de recursos humanos da Prefeitura assessorando na formulação da política de recursos humanos em toda a sua abrangência;
VI – Elaborar folha de pagamento dos servidores;
VII – Executar outras tarefas correlatas, a critério da autoridade competente.

Coordenador de Receita e Tributação
I – Coordenar, dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal;
II – Fornecer certidões, na forma da Lei, referentes ao órgão;
III – Fomentar a arrecadação, rendas ou receitas municipais, na forma estabelecida, legal e formalmente;
IV – Expedir boletins de arrecadação;
V – Promover a realização e recebimento de declarações fiscais;
VI – Lançar tributos municipais, na forma da legislação tributária;
VII – Avaliar propriedade, bens móveis e imóveis para fins de tributação, na forma da Lei;
VIII – Comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos do pagamento;
IX – Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislação pertinente;
X – Inscrever e promover, na forma adequada, a cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;
XI – Manter atualizadas as fichas, cadastros e documentos dos contribuintes;
XII – Organizar e manter arquivo do Departamento;
XIII – Criar um sistema de avaliação dos imóveis sujeitos a tributação;
IX – Cadastrar prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos;
X – Fornecer dados para efeito do lançamento da Contribuição de Melhoria;
XI – Manter atualizados dados estatísticos do Departamento;
XII – Atualizar os valores de taxas de serviço, tributos e outros encargos, de conformidade com a Lei;
XIII – Dirigir, orientar, executar o processo de fiscalização fazendária;
XIV – Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e cadastral do Município;
XV – Fiscalizar o cumprimento do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1071/1998) e demais disposições legais e regulamentares pertinentes;
XVI – Notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;
XVII – Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município;
XVIII – Relatar as atividades de fiscalização realizadas;
XIX – Executar inspeção de livros, documentos, registros de imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito municipal;
XX – Cooperar com os demais órgãos da Prefeitura Municipal na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos, autorizados ou arrendados, e ainda, na aplicação do Código de Posturas, Código de Edificações e de Lei de Parcelamento do Solo;
XXI – Organizar e manter o cadastro fazendário do Município;
XXII – Promover a realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão;
XXIII – Registrar os imóveis sujeitos a tributação;
XXIV – Localizar e identificar os contribuintes;
XXV – Cadastrar os serviços públicos, concedidos, permitidos, autorizados ou de arrendamento;
XXVI – Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do Departamento;
XXVII – Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações;
XXVIII – Emitir Certidão de Dívida Ativa, após a averiguação e adequação de débito;
XXIX - Desincumbir-se de outras tarefas ou atividades, que lhe forem delegadas pelo Secretário da Fazenda.

Coordenador de Fiscalização Tributária
I - Proceder a levantamento fiscal nos comércios do Município, buscando verificar o cumprimento do lançamento dos impostos de competência do município;
II - Atuar com esmero e dedicação para a melhor captação de impostos, aplicando a legislação adequada a cada caso;
III - Informar a autoridade competente sob os casos de tentativa de corrupção para aplicação das sanções cabíveis;
IV - Aplicar multas, mediante orientação do setor competente, fazendo cumprir as determinações legais;
V - Solicitar do setor competente força policial para aplicação das penalidades cabíveis a cada caso, se necessário;
VI - Auxiliar nas atividades relativas a fiscalização dos contribuintes, instruindo processos de notificação e autos de infração, aplicando as ações previstas rio Código Tributário Municipal;
VII - Efetuar, quando necessário, a apreensão de documentos fiscais;
VIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado
I – Coordenar, requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo;
II – Direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral;
III – Realizar e controlar os termos de responsabilidade dos respectivos departamento e órgãos da municipalidade;
IV – Executar outras tarefas correlatas as questões patrimoniais e de almoxarifado.
Coordenador de Patrimônio
I – Coordenar, requisitar, armazenar, distribuir e controlar os níveis de estoque dos materiais padronizados de consumo;
II – Direcionar a administração do estoque com vista à padronização de materiais de uso geral;
III – Realizar e controlar os termos de responsabilidade dos respectivos departamento e órgãos da municipalidade;
IV – Executar outras tarefas correlatas às questões patrimoniais e de almoxarifado.

Diretor de Almoxarifado
I - Recebimento e entrega de mercadorias e materiais no setor de Almoxarifado;
II - controlar o estoque de material de consumo, e outros insumos usados diariamente no atendimento das Secretárias, Departamentos e Divisões, providenciando reposição do estoque sempre que necessário;
III _ distribuir impressos, material de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos as diversas Secretárias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal; IV _ controlar, mediante pedidos, as solicitações feitas pelas diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal, através de fichas de recebimento assinadas, as distribuições dos materiais feitos, dando baixa no estoque;
V _ informar à Chefia Administrativa imediata sobre a necessidade de compras para a reposição de impressos, materiais de expediente, de consumo, suprimentos, e outros insumos para suprir as necessidades das diversas Secretarias, Departamentos e Divisões, que integram a Administração Municipal;

VI _ guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
VIII - outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Coordenador de Tesouraria
I - Dirigir as atividades de tesouraria;
II - Realizar o pagamento das despesas;
III - Emitir cheques, controlar os saldos;
IV - Receber os extratos bancários;
V _ manusear os recursos em espécie encontrados nos cofres da tesouraria;
VI - Outras atribuições próprias do cargo.

Gerente de Regularização Fundiária
I _ Supervisionar a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos;
II- Propor alterações e melhorias ao Código Tributário do Município;
III _ Dar instrução dos processos decisórios relativos a inscrições, alterações, cancelamentos, restituições, isenções, imunidades e lançamentos de tributos;
IV _ Supervisionar os expedientes para inclusão e alterações cadastrais "ex-officio" e proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria;
V _ Propor estudos que visem o aperfeiçoamento do cadastro e fiscalização imobiliária e propor melhorias em redes e sistemas de processamento de dados, para o aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização;
VI - Propiciar a participação em palestras, cursos, seminários e encontros para formação permanente em serviço, aprimoramento da produtividade e qualidade na execução de serviços públicos;
VII - Propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua responsabilidade;
VIII - Participar de reuniões junto a entidades ligadas ao ramo imobiliário e entidades cartoriais, para identificação de desvios e melhorias sistemáticas dos impostos imobiliários;
IX - participar da revisão das inscrições imobiliárias de todas as propriedades favorecidas por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
X - Propor regulamentação de todos os dispositivos legais pertinentes e participar da elaboração da Planta Genérica de Valores;
XI - Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Assessor Técnico em Regularização Fundiária
I – Supervisionar a fiscalização dos Impostos Predial e Territorial Urbano, Contribuição de Melhoria e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis *Inter-vivos*;
II – Supervisionar os expedientes para inclusão e alterações cadastrais *ex-officio* e proferir despachos em processos inerentes à Coordenadoria;
III – Propor estudos que visem o aperfeiçoamento do cadastro e fiscalização imobiliária e propor melhorias em redes e sistemas de processamento de dados, para o aperfeiçoamento dos serviços de fiscalização;
IV – Propor, quando for o caso, o cancelamento da inscrição na dívida ativa dos tributos sob sua responsabilidade;
V – Participar de reuniões junto a entidades ligadas ao ramo imobiliário e entidades cartoriais, para identificação de desvios e melhorias na sistemática dos impostos imobiliários;
VI – Participar da revisão das inscrições imobiliárias de todas as propriedades favorecidas por benefícios fiscais, para verificar a regularidade da isenção total ou parcial;
VII – Propor regulamentação de todos os dispositivos legais pertinentes e participar da elaboração da Planta Genérica de Valores;
XI – Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

Diretor de Processamento de Dados
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover ,quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;

XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

Diretor de Controle de Pessoal
I - controle, apuração e encerramento da freqüência;
II - elaboração do Mapa de Controle de Frequência - MCF;
III - elaboração do Mapa Mensal de Férias;
IV - anotação diária e correta dos Cartões de Frequência Trimestral - CFT, bem como o seu encerramento e guarda ao fim de cada trimestre;
V - retificação de freqüência em Relatório de Acerto de Frequência;
VI - localização de contracheques antigos, quando solicitado pelo servidor;
VII - instrução dos processos administrativos relativos aos servidores;
VIII - orientação aos servidores, especialmente sobre os seus direitos e deveres, informando os, nas épocas próprias, da oportunidade de requerem os benefícios e vantagens a que façam jus.
IX - organização de arquivos;
X - auxiliar na preparação e calcular a folha de pagamento, rescisões, férias, recolhimento de
contribuições e outras atividades ligadas a registros e controles de pessoal;
XI - manter atualizado o cadastro de funcionários;
XII - executar homologação de rescisão de contrato, atender ao público interno, realizar
processo de admissão;
XIII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

Assessor Técnico Administrativo
I – Atividades que envolvam a legislação pertinente a pessoal, informação de processo, bem como supervisão sobre o trabalho de auxiliares, pesquisa, estudo e elaboração de normas, pareceres, e outras tarefas afins.
II – Orientar a instrução dos processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente a pessoal;
III – Estudar a sistematização e legislação de interesse da Prefeitura, bem como a respectiva aplicação;
IV – Revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores;
V – Coordenar serviços executados por auxiliares;
VI – Pesquisar e coletar dados que se fizerem necessários para decisões importantes na órbita administrativa;
VII – Elaborar pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;
VIII – Efetuar pesquisas para aperfeiçoamento dos serviços;
IX – Proceder a estudos e apresentar sugestões sobre proposta orçamentária;
X – Apresentar projetos para simplificação de rotinas administrativas;
XI – Elaborar exposição de motivos e justificativas;
XII – Executar outras tarefas afins correlatas ao cargo.

Assessor Operacional
I - Apoio nos serviços de limpeza e conservação de prédios públicos;
II - controlar e organizar materiais, produtos, equipamentos, utensílios e ambientes;
III - armazenar, distribuir e manipular os produtos conforme as especificações, assegurando o suporte para a realização adequada dos serviços;
IV - Auxiliar os chefes de imediato de serviços na vistoria das atividades de limpeza e conservação;
V – Desenvolver atividade de agente de portaria, recepção e vigilante;
VI - Fazer ronda de inspeção em intervalos, fixados, adotando providências Imediatas a evitar roubas, incêndios e danificações nos edifícios e matérias sob sua guarda;
VII - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
VIII - Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a Entrada de pessoas não autorizadas;
IX - Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
X - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
XI - Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
XII - Solicitar quando for o caso, identificação as pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
XIII - Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
XIV - Acompanhar a distribuição do abastecimento de materiais e execução das atividades, internas e externas, de mudança, transferência de móveis e equipamentos e cargas e descargas de materiais do almoxarifado e de outras unidades;
XV - Acompanhar os trabalhos dos prestadores de serviços;
XVI - Guardar as chaves de entrada, depósitos e dependências comuns;
XVII - Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para sugestão à Administração, dos serviços necessários;
XVIII - Providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpada e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de bombas, caixas d'água, extintores, elevadores, portões, interfones e outros, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações, devidamente autorizado pelo Síndico e evitando gastos desnecessários;
IX - Encarregar-se da recepção, conferência, controle e distribuição de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, par evitar a descontinuidade de processo de higienização e de manutenção do Edifício e de suas instalações, bem como desperdícios;
XX - Comunicar imediatamente ao chefe de imediato, qualquer incidente, anormalidade ou acidente ocorrido na execução dos serviços;
XXI - Observar, cumprir e fazer cumprir os princípios de segurança patrimonial, de higiene e segurança do trabalho;
XXII – Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral;
XXIII – Redigir relatórios, exposições de motivos, mensagens, discursos, cartas e ofícios;
XXIV – Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas;
XXV - Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

Coordenador de Protocolo
I – Coordenar, arquivar, distribuir a e controlar todos os processos administrativos de despesas e outros da Prefeitura Municipal;
II - Tirar cópias de documentos autorizados pelo Secretario de cada Unidade que fora solicitado;

III - Receber, protocolar, atribuir assunto, cadastrar no sistema de protocolo, os memorando devidamente assinados pelos responsáveis e pelo Ordenador de Despesas;
IV - Emitir etiquetas, numerar paginas e encaminhar aos setores competentes os devidos processos administrativos;
V - Prestar informações relativas à localização dos processos administrativos;
VI - Gerenciar e atualizar o sistema de protocolo
VII - Atender usuários internos e externos quanto a utilização dos sistemas de protocolo;
VIII - Controlar e manter os registros de entrada e saída dos todos os processos constantes no Departamento de Protocolo;
IX - Conferir os documentos de constantes nos processos se estão: numerados, rubricados e assinados;
X – Verificar se todas as folhas do processo estão devidamente publicadas no portal da transparência;
XI – Consultar sempre o superior para publicação de documentos no portal da transparência;
XII – Manter o arquivo organizado de forma fácil e prática para localizados de processos e outros documentos;
XIII - Desempenhar quaisquer outras atividades inerentes ao cargo.

Agente de Desenvolvimento
I - planejar, executar e articular as políticas para implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no Município;
II - criar uma articulação e mobilização na cidade em torno da causa do desenvolvimento local;
III - planejar estrategicamente, interagir com as lideranças, ter capacidade de negociação e ponderação deve acompanhar um conhecimento básico e crescente sobre desenvolvimento, suas práticas e princípios, e o desenvolvimento de competências específicas como planejamento estratégico, técnicas para moderação de grupos, negociação e solução de conflitos, elaboração e gestão de projetos, articulação, captação de recursos;
IV – Outras atribuições inerentes e correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE – SEMA
Secretário Municipal de Gestão em Meio Ambiente
I – Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos alvarás de localização e funcionamento;
II – Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais;
III – Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados;
IV – Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE's e Aterro Sanitário;
V – Executar as políticas públicas ambientais, em conjunto com órgãos estaduais, federais e com a sociedade civil;
VI – Colaborar na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente local e regional, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
VII – Promover, através de diferentes processos de integração, a internalização da temática ambiental, no âmbito de cada unidade administrativa municipal; estimular a sociedade civil organizada, empresas e população em geral a defender o ambiente local, regional e global;
VIII – Propor normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental;
IX – Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental no âmbito Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano; elaborar estudos e projetos para proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental local e regional;
X – Participar de órgãos colegiados, comitês, associações, em todos os âmbitos, que visem a proteção ambiental; realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegados pelo Estado;
XI – Definir critérios de exigibilidade, detalhamento e complementação de informações para o licenciamento no âmbito municipal de atividades efetiva ou potencialmente degradadoras; coordenar o sistema de administração de qualidade ambiental e proteção aos recursos naturais; planejar e propor a criação de áreas de proteção e preservação ambiental;
XII – Executar a política de preservação ambiental e de proteção das reservas naturais, dos mananciais hídricos e de proteção ao solo, no combate às erosões e na formação de reservas renováveis ou de florestas de manejo, por conta do Município ou de terceiros;
XIII – Analisar, fiscalizar e consolidar as propostas municipais de planejamento de forma a adequá-las à legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;
XIV – Promover a Execução de campanhas educativas que visem a coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano;
XV – Promover em todos os níveis a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção do Meio Ambiente, através de seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;
XVI – Orientar, analisar e avaliar projetos e atividades passíveis de causar impacto ambiental;
XVII – Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento socioeconômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do Município;
XVIII – Levantar, produzir, analisar e divulgar dados e informações ambientais básicas e conjunturais de interesse do Município, do Estado e da União;
XIX – Exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;
XX – Programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes à praças, jardins, cemitérios, limpeza pública e coleta de lixo;
XXI – Operacionalizar o lixão e aterro sanitário do município;
XXII – Especificar os critérios a serem adotados pelas empresas para resguardar a preservação dos aspectos ambientais;
XXIII – Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;
XXIV – Demais atividades afins e inerentes a sua competência.

Diretor de Meio Ambiente
I – Coordenar atividade de licenciamento e auditoria ambiental de empresas de pequeno e médio porte;
II – Acompanhar levantamento de impactos e relatórios técnicos de monitoramento e desenvolver planos de recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos e programa de educação ambiental;
III - promover a diversidade da produção agrícola, apoiar a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas.
IV - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
V - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
VI - Participar do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outros Conselhos afins;
VII - Atender aos interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
VIII - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;
IX - Acompanhar e colaborar na elaboração de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e Plano Diretor do município e Conselho Municipal do Meio Ambiente;

X - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
XI - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;
XII - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;
XIII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ambientais de sua competência;
XIV - Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental;
XV - Estimular a Educação Ambiental nas escolas;
XVI - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município;
XV - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Gerente de Meio Ambiente
I – Assessorar o secretário da pasta quanto aos procedimentos;
II – Chefiar as atividades e atribuições da secretaria;
III – Prestar assessoramento administrativo e de planejamento a dirigentes de órgãos municipais; realizar estudos no campo da Administração Pública;
IV – Assessorar o Secretário na tomada de decisões políticas elaborando pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;
V – Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias;
VI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas correlatas ao cargo.

Gerente de Fiscalização Ambiental
I - Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadores de degradação ou promotoras de distúrbios ambientais, além das utilizadoras de recursos naturais;
II - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente;
III - Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, decorrentes de seus atos;
IV - Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência de violação à legislação ambiental vigente;
V - Requisitar, aos entes públicos ou públicos privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
VI - Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Gerente de Licenciamento Ambiental
I - Coordenar os processos de licenciamento nuclear e ambiental dos empreendimentos e das atividades das empresas;
II - Coordenar as atividades relativas aos processos de licenciamento das atividades e empreendimentos em construção e em operação, atuando junto a órgãos licenciadores e empresas contratadas;
III - Coordenar as atividades necessárias ao atendimento às exigências dos órgãos licenciadores e entidades internacionais, como resultado de seus programas de inspeções e auditorias;
IV - Coordenar a formulação dos princípios e critérios gerais da Política Ambiental;
V - Coordenar o desenvolvimento e a definição das especificações funcionais e técnicas do Sistema de Gestão Ambiental;
VI - Coordenar o programa de inspeções e de auditorias ambientais;
VII -Coordenar a implantação e o acompanhamento dos Programas de Controle e Monitoramento Ambiental;
VIII - Representar o Município, em articulação com suas demais Unidades Organizacionais, junto às instituições licenciadoras, fiscalizadoras e normalizadoras das atividades relacionadas ao licenciamento e ambiental, e a gestão ambiental;
IX - Coordenar e manter o Município informado dos parâmetros encontrados e possíveis problemas encontrados nas atividades de Monitoração Ambiental e Radiológica;
X - Coordenar o apoio a coordenação e planejamento dos programas de comunicação ambiental, interna e externa, quando da realização de eventos ambientais;
XI - Coordenar o assessoramento do planejamento e a implantação de Programas de Monitoramento da Qualidade Ambiental;
XII - Coordenar o apoio a coordenação e planejamento das ações ambientais previstas no Plano de Emergência Local;
XIII – Elaborar e Coordenar o Programa de Educação Ambiental do Município;
XIV – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR
Secretário Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação
I – Participar da formulação e execução da política turística, cultural e desportiva do Município, em consonância com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Turismo;
II – Elaborar em conformidade com as diretrizes e metas governamentais, os planos, programas, atividades culturais, desportivas e de turismo;
III – Promover a prática de atividade de recreação e desporto;
IV – Zelar pela preservação do patrimônio histórico do Município;
V – Incentivar e promover atividades culturais e desenvolver outras atividades correlatas com a área de competência;
VI – Desenvolver as atividades de turismo, cultura e desporto voltadas para a comunidade, participando e dinamizando os programas elaborados pela Secretaria do Estado de Cultura, Esporte e Turismo;
VII – Desenvolver as atividades culturais desportivas e recreativas de acordo com as normas e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretor de Projetos Educacionais e Culturais
I – Gerenciar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações dos programas, a serem realizados participativamente, através da Secretaria de Turismo e Cultura;
II – Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos Secretaria de Turismo e Cultura;
III – Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, relatório das atividades e eventos realizados pela respectiva Secretaria;
IV – Socializar dados e informações;

V – Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos servidores sob sua orientação;
VI – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Diretor de Cultura e Esporte
I – Coordenar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações dos programas, a serem realizados participativamente, através da Secretaria de Turismo e Cultura;
II – Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
III – Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos Secretaria de Turismo e Cultura;
IV – Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura, relatório das atividades e eventos realizados pela respectiva Secretaria;
V – Socializar dados e informações;
VI – Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos servidores sob sua orientação;
VII – Coordenar todas as atividades e eventos da Secretaria de Turismo e Cultura sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
VIII – Outras atribuições correlatas ao cargo quando designado pelo Secretário.

Diretor de Esporte
I – Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
II – Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
III – Apresentar, relatório relativo ao seu departamento;
IV – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Assessor Operacional e Apoio Técnico
I - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e digitar, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
II - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
III - Orientar e proceder a tramitação processo, orçamentos, contratos e demais assuntos
administrativos, consultando documentação em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
IV _ Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando
cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e especifica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de expediente que ao fixarem necessários, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação Geral ou especifico e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
X - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, enviando-as as unidades para processamento;
XI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC
Secretário Municipal de Gestão em Indústria e Comércio
I – Desenvolver, planejar, coordenar e executar projetos e programas, visando manter, facilitar e promover a organização e desenvolvimento da sociedade e entidades locais na esfera da indústria, comércio e serviços, objetivando a melhoria de assuntos e atividades que envolvam usuários, consumidores, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços à Municipalidade;
II – Cadastrar e manter atualizadas as informações, estatísticas, indicadores e dados sociais e econômicos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e qualidade, atividades e oportunidades, relativos à indústria e ao comércio do Município;
III – Promover o estímulo e a diversificação econômica, através da difusão de novas técnicas industriais e comerciais, realizando parcerias com o empresariado, em nível municipal, regional e nacional, bem como empresas estrangeiras, implementando incentivos diversos e insumos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades industriais e comerciais, abrindo perspectivas mais amplas no mercado de trabalho;
IV – Promover a regulamentar a utilização dos espaços públicos, no tocante ao comércio ambulante e abastecimento da população de Monte Negro, além de estabelecer políticas de apoio e incentivo às micro e pequenas empresas;
V – Manter relacionamento com entidades colegiadas e representativas de profissionais, de empreendedores, de cidadãos, organizações públicas e particulares, empresas, fundações, associações, institutos de estudo e pesquisa em assuntos relativos à indústria e comércio;
VI – Promover a definição das diretrizes e da implementação das ações da área da Indústria e Comércio, com criação inclusive do Setor Industrial do Município;
VII – Desenvolver a fomentação e fiscalização das pequenas indústrias no Município;
VIII – Trabalhar propostas de incentivos fiscais e alienações incentivadas de lotes industriais;
IX – Incentivar micro e pequenas empresas;
X – Desenvolver qualquer outra atividade que possa resultar em avanço econômico para o município.

Diretor de Processamento de Dados
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;

VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e
promover ,quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA – SEPAGRI
Secretário Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária
I – Promover e desenvolver trabalhos junto aos agricultores do Município, organizando-os e motivando-os em procedimentos mais racionais no uso da terra;
II – Incentivar a implantação de culturas alternativas;
III – Incentivar e criar meios para industrialização dos produtos agrícolas e agropecuários;
IV – Colaborar na organização dos agricultores em cooperativas e associações;
V – Promover um maior e melhor uso da disponibilidade técnica de órgãos, como a EMATER, CEPLAC e a Secretaria Estadual de Agricultura;
VI – Estimular a mecanização e aplicação de alternativas viáveis como o processo de tração animal;
VII – Coordenar trabalhos, juntamente com entidades governamentais, para a distribuição de sementes, animais e mudas de árvores frutíferas;
VIII – Estimular e organizar as feiras livres, dando incentivos concretos aos agricultores que delas participarem;
IX – Promover atividades visando a fixação do homem no campo;
X – Incentivar o aproveitamento das áreas cultiváveis definindo as culturas econômicas e de subsistência, incentivando a policultura;
XI – Definir o uso dos equipamentos e implementos agrícolas, estabelecendo o cronograma de uso, dando prioridade aos pequenos proprietários;
XII – Realizar o controle juntamente com os órgãos estaduais e federais do meio ambiente;
XIII – Cadastrar os agricultores junto a Prefeitura Municipal, visando ter um levantamento da demanda na região;
XIV – Outras atividades correlatas a Secretaria.

Coordenador Geral de Agricultura
I - assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
II - supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais;
III - assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário;
IV - dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura;
V - supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

Diretor de Fiscalização e Veterinário
I – Atendimento aos programas das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura, no atendimento às propriedades rurais;
II – Assessorar, coordenar e fiscalizar frigoríficos e afins;
III – Coordenar, fiscalizar e controlar zoonoses no Município;
IV – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Diretor de Aquicultura e Piscicultura
I – prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
II – desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização de seus produtos;
III – executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;
IV – estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
V – estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
VI – fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoa do município;
VII – fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União, Estado e Município;
VIII- proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;
IX – prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
X – regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;
XI – propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;
XII – manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
XIII – manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
XIV – criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;
XV – proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
XVI – estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
XVII – fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;

XVIII – articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
XIX – administrar os hortos agrícolas e florestais, feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro;
XX – orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
XXI – promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;
XXII – regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros);
XXIII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município;
XXIV – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXV – assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXVI – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXVII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XXVIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Assessor Técnico em Agricultura
I – Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral;
II – Redigir relatórios, exposições de motivos, mensagens, discursos, cartas e ofícios;
III – Programar, preparar, coordenar e fazer executar as solenidades de qualquer natureza;
IV – Representar autoridades em solenidades, quando designados;
V – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Diretor de Processamento de Dados
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e
promover ,quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Diretor de Fomento Agrícola
I - Apoiar os agricultores do município, desenvolver a agricultura, ampliar as áreas de produção agrícola, promover a diversidade da produção agrícola, apoiar a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas.
II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política agrícola;
III - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política agrícola do Município e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
IV - Participar do Conselho Municipal de agricultura e outros Conselhos afins;
V - Atender aos interesses dos munícipes nos assuntos da agricultura de forma geral;
VI - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de agricultura e defesa ambiental;
VII - Acompanhar e colaborar na elaboração de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e Plano Diretor do município e Conselho Municipal de agricultura;
VIII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos de fomento a agricultura;
IX - Estimular a Educação agrícola nas escolas;
X - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Assessor Operacional
I - Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos;
II – Efetuar serviços de lavagem de roupas estender para secagem;
III - Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado; IV - Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados; Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
V - Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
VI - Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento ate a sua entrega a terceiros para o plantio final;
VII - Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;

VIII - Executar serviços diversos relacionados à manutenção;
IX - Limpeza e conservação predial;
X - Capinagem, recolhimento de lixo;
XI - Limpeza de rios e córregos;
XII - Conservação e recuperação de vias;
XIII - Limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral;
XIV - Auxiliar na realização de alvenarias e pintura;
XV - Transporte de materiais;
XVI - Realizar pequenos trabalhos de construção civil;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Secretário Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social

I – Coordenação, acompanhamento e desenvolvimento de ações integradas que proporcionem à pessoa humana a superação de situações impeditivas para uma vida digna e justa, através da implementação da política de ação social;
II – Adoção de medidas que promovam o atendimento das demandas por trabalho, junto às entidades de classes e demais órgãos do Município e do Estado;
III – Promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas pertinentes à ação social e ao trabalho;
IV – Propor, coordenar, acompanhar e avaliar a política de assistência social ao idoso, ao portador de deficiência, à família, dentre outras em consonância com a política Municipal, Estadual e Federal;
V – Fomentar a implantação e implementação de serviços comunitários, em parcerias com órgãos setoriais e organizações representativas;
VI – Incentivar e apoiar a criação de entidades voltadas para a assistência social;
VII – Coordenar, acompanhar e avaliar os programas e projetos voltados à geração de emprego e rendas, educação profissional, intermediação de mão-de-obra e relações de trabalho, em parceria com outros órgãos de forma a assegurar a consolidação de uma política pública de trabalho;
VIII – Propor, coordenar, avaliar e efetuar concessão de passagens, cadeiras de roda, cestas básicas e outros benefícios a pessoas carentes, residentes no Município, cuja finalidade da concessão esteja voltada à assistência social de carentes, devidamente justificado.
IX – Outras atividades correlatas à assistência social.

Coordenador Geral de Gestão em Desenvolvimento Social

I - Planejar, programar e disciplinar a utilização dos recursos materiais e financeiros necessários ao bom andamento dos trabalhos, instituindo diretrizes, normas e procedimentos técnicos administrativos e financeiros adotados pela secretaria;
II - Transmitir aos colaboradores da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da pasta;
III - Prestar assessoramento técnico ao secretário em assuntos relativos à pasta de sua especialização, elaborando pareceres, notas técnicas, minutas e/ou informações gerais;
IV -Supervisionar a elaboração, execução e monitoramento dos programas da Secretaria, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos e da realidade social do município;
V – Subsidiar e auxiliar o gestor na formulação de respostas, ofícios e outros, quando solicitado;
VI - Coordenar, gerenciar e monitorar a política de gestão de servidores da Secretaria de Assistência Social, observando as diretrizes formuladas pela Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
VII - Atualizar e manter atualizado o registro dos servidores, em pastas individuais de assentamento funcional, administrando processos, documentos e originais dos atos dos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, bem como a guarda desses documentos e a movimentação interna e externa de processos;
VIII – Realizar o registro e controle de pedidos de licença, férias, adicionais por tempo de serviço, licença especial, afastamentos, ausências ao serviço, encargos especiais, nomeações e respectivas alterações, bem como salário-família, aposentadoria e exoneração de servidores;
IX - Elaborar atos relativos aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a elaborar termos de posse e declarações de bens, de servidores nomeados, para cargos em comissões ou designados para exercer função gratificada;
X - Realizar o registro e controle das vagas existentes nas unidades da SEMDES, para efeito de movimentação e lotação de pessoal;
XI - Realizar a elaboração e encaminhamento, mensal, ao órgão competente, do demonstrativo de frequência dos servidores, controlando o registro de ponto, bem como identificando as faltas (justificadas ou injustificadas) do servidor ao trabalho, os atrasos, os afastamentos legalmente autorizados e as saídas antecipadas, comunicando ainda, eventuais irregularidades ao órgão competente;
XII - Monitorar a concessão de licença por motivo de doença, bem como os afastamentos que exijam laudo pericial da Junta Médica, encaminhando para serem publicados, quando for o caso;
XIII – Instruir processos que importem na concessão de direitos, vantagens, diárias; indicando, nesse último caso, o beneficiário, sua identificação funcional, razões do deslocamento, número de diárias concedidas e o local do deslocamento;
XIV – Cumprir as normas do Sistema de Recursos Humanos do município, zelando para que não ocorram situações funcionais anômalas;
XV - Levantar as necessidades de aquisição de materiais de consumo e permanentes dos serviços socioassistenciais, realizando os trâmites administrativos necessários para aquisição destes;
XVI - Acompanhar a execução de serviços e de contratos que tiverem a SEMDES como interveniente;
XVII - Implementar normas e protocolos específicos para garantir a qualidade de vida e segurança aos servidores na prestação dos serviços socioassistenciais;
XVIII - Auxiliar na construção do Plano Plurianual, no que compete a questão contábil/administrativa, como também, auxiliar na construção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias da SEMDES;
XIX - Elaborar o orçamento anual do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e encaminhar para o gestor da SEMDES, para que, de posse do orçamento, apresente às autoridades pertinentes;
XX - Representar o secretário, quando por este designado;
XXI - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Coordenador em Psicologia

I – Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico-metodológicos, éticos e legais;
II – Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos;
III – Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;

IV – Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço;
V – Entre outras atividades voltadas aos objetivos do cargo.

Coordenador em Assistência Social
I - Programar, organizar, dirigir, controlar, coordenar, fiscalizar e executar as atividades, segundo diretrizes do órgão a que pertencem;
II - Representar seu superior quando para isso for delegado;
III - Propor ao Secretário medidas necessárias à organização e funcionamento das unidades integrantes da Secretaria;
IV - Informar o superior sobre assuntos referentes à administração da secretaria, abrangendo as matérias de pessoal, material, organização, métodos e procedimentos de trabalho;
V - Emitir e autorizar a emissão de informações e pareceres em assuntos de sua competência, dentro dos prazos estabelecidos;
VI - Aprimorar e desenvolver métodos de trabalho para um melhor rendimento e uma participação mais dinâmica nas atividades da Secretaria;
VII - Manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas e tarefas das unidades de trabalho;
VIII - Propiciar a formação e o desenvolvimento, nos subordinados, de noções, atitudes e conhecimentos a respeito dos objetivos da unidade e do órgão que pertencem;
IX - Promover o treinamento e aperfeiçoamento de seus subordinados, orientando-os na execução de suas tarefas e fazendo crítica construtiva do respectivo desempenho funcional;
X - Indicar ao órgão competente da Prefeitura servidor para participarem de cursos, seminários, conferências e outras atividades de interesse da Secretaria;
XI - Incentivar entre os subordinados a criatividade e a participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho, bem como nas decisões técnicas e administrativas da Secretaria;
XII - Propor ao seu superior a realização de programas de treinamento e aperfeiçoamento para os servidores;
XIII - Requisitar o material permanente e de consumo para utilização da Secretaria;
XIV - Coordenar cursos de formação continuada voltada ao artesanato (corte-costura, pintura em tecidos, entre outros) e/ou outras áreas, voltados à criança, adolescente e idoso, conforme o caso, para atender o público a ser assistido pela SEMDES;
XV - Coordenar e/ou implementar projetos visando o desenvolvimento da comunidade atendida pela SEMDES, especialmente as crianças e adolescentes, visando erradicar o trabalho infantil, evasão escolar, etc.; e
XVI – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário, que se coadunem com cargo que exerce.

Coordenador de CRAS
I - Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
II – Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
III – Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
IV – Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
V – Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
VI – Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
VII – Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
VIII – Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
IX – Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;
X – Articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;
XI – Outras atribuições inerentes do cargo.

Coordenador da Vigilância Socioassistencial
I - Apoiar as atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais e controle social, imprimindo caráter técnico e participativo à tomada de decisão;
II - Produzir e disseminar informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da Política de Assistência Social, para o planejamento de ações que garantam a qualidade dos serviços de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
III - Coletar, produzir, sistematizar, analisar e contextualizar as informações territoriais como base de planejamento e do controle social de políticas públicas adequadas com a realidade;
IV - Apoiar as ações de Busca Ativa;
V - Contribuir para o estabelecimento do dialogo horizontal entre os setores;
VI - Elaborar e atualizar periodicamente o diagnóstico socioterritorial do município que deve conter informações territorializadas dos riscos e vulnerabilidades e da consequente demanda de serviços de proteção social básica e de proteção social especial;
VII - Colaborar com a gestão no planejamento das atividades pertinentes ao cadastramento e atualização cadastral do CadÚnico em âmbito municipal;
VIII - Utilizar a base de dados do Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social dos territórios, para traçar o perfil de populações vulneráveis e para estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e sua distribuição no território;
IX - Fornecer sistematicamente às unidades da rede socioassistencial, especialmente aos CRAS e CREAS, informações e indicadores territorializados – produzidos a partir de dados do CadÚnico e de outras fontes – objetivando auxiliar as ações de busca ativa e subsidiar as atividades de planejamento e avaliação dos próprios serviços;
X - Utilizar os cadastros, bases de dados e sistemas de informações e dos programas de transferência de renda e dos benefícios assistenciais como instrumentos permanentes de identificação das famílias que apresentam características de potenciais demandantes dos distintos serviços socioassistenciais e, com base em tais informações, planejar, orientar e coordenar ações de busca ativa a serem executadas pelas equipes da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
XI - Fornecer sistematicamente aos CRAS e CREAS listagens territorializadas das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades;

XII - Organizar, normatizar e gerir, no âmbito da Política de Assistência Social, o sistema de notificações para eventos de violação de direitos, estabelecendo instrumentos e fluxos necessários à sua implementação e funcionamento. Tal sistema deve contemplar, no mínimo, o registro e notificação de violações de direitos que envolvam eventos de violência intrafamiliar, de abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e de trabalho infantil;
XIII - Orientar quanto aos procedimentos de registro das informações referentes aos atendimentos realizados pelas unidades da rede socioassistencial, zelando pela padronização e qualidade dos mesmos, uma vez que tais informações são de fundamental relevância para a caracterização da oferta de serviços e para a notificação dos eventos de violação de direitos;
XIV - Coordenar e acompanhar a alimentação dos sistemas de informação que provêm dados sobre a rede socioassistencial e sobre os atendimentos por ela realizados, mantendo permanente diálogo com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial, que são diretamente responsáveis pela provisão dos dados necessários à alimentação dos sistemas específicos ao seu âmbito de atuação;
XV - Implantar instrumental de coleta e síntese automatizada de dados para os diversos processos de monitoramento e avaliação;
XVI - Coordenar em nível municipal, de forma articulada com as áreas de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial da Secretaria, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública e privada, de forma a avaliar periodicamente a observância dos padrões de referência relativos à qualidade dos serviços ofertados;
XVII - Instituir as variáveis de monitoramento, os indicadores e parâmetros de avaliação da vigilância socioassistencial das unidades ofertantes e os indicadores de monitoramento da gestão do SUAS no município;
XVIII - Possibilitar acesso e difusão das informações de monitoramento e vigilância socioassistencial;
XIX - Definir, aplicar e aprimorar quando necessária, com base nas normativas existentes e em conjunto com as equipes técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, os indicadores de resultados e padrões de qualidade dos serviços, bem como grau de satisfação do usuário na execução direta e indireta;
XX - Coordenar, em articulação com as Proteções Sociais, as atividades de monitoramento da rede socioassistencial pública, de modo a validar a observância dos padrões de referência pertinentes a qualidade dos serviços ofertados, bem como sobre os atendimentos por ela realizados, dando a conhecer a gestão e a instância de controle;
XXI - Realizar periodicamente, visitas aos espaços da rede socioassistencial pública, para conhecimento e acompanhamento in lócus da realidade vivenciada;
XXII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas inerentes ao cargo.

Diretor de Processamento de Dados
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e
promover ,quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Chefe de Divisão de Cadastramento Único
I - entrevistar pessoas para coleta de dados;
II - preencher os Formulários do CadÚnico tanto manualmente, quanto no sistema on-line;
III - incluir dados no sistema de cadastramento, por meio de digitação e transmissão dos dados das famílias cadastradas, acompanhando o retomo do processamento pela Caixa
Econômica Federal - CAIXA;
IV - alterar, atualizar e confirmar os registros cadastrais;
V - atender ao público para informações específicas do Programa Bolsa Família; VI _ proceder extração do cadastro das famílias do sistema para assinaturas;
VII - transmitir os dados familiares por meio do aplicativo específico disponibilizado aos municípios;
VIII - contactar outros municípios e estados, para verificação de benefícios de cadastro em transferência;
IX - executar outras atribuições afins em consonância com a Política Publica de âmbito Federal, dos programas abrigados nesta ação municipal.
X - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

Assessor Técnico de Cadastramento Único
I – Assessorar as autoridades junto às quais tenham exercício
II – Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral
III – Redigir relatórios, exposições de motivos, mensagens, discursos, cartas e ofícios;
IV – Representar autoridades em solenidades, quando designados;

V – Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas pelo Prefeito ou por coordenador;
VI – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Assessor Operacional
I - Apoio nos serviços de limpeza e conservação de prédios públicos;
II - controlar e organizar materiais, produtos, equipamentos, utensílios e ambientes;
III - armazena, distribui e manipula os produtos conforme as especificações, assegurando o suporte para a realização adequada dos serviços;
IV - Auxilia os chefes de imediato de serviços na vistoria das atividades de limpeza e conservação;
V – auxilia no controle de materiais de diversos;
VI - Acompanha a distribuição do abastecimento de materiais e execução das atividades, internas e externas, de mudança, transferência de móveis e equipamentos e cargas e descargas de materiais do almoxarifado e de outras unidades;
VII - Acompanha os trabalhos dos prestadores de serviços;
VIII - Guardar as chaves de entrada, depósitos e dependências comuns;
IX - Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para sugestão à Administração, dos serviços necessários;
X - Providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpada e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de bombas, caixas d'água, extintores, elevadores, portões, interfones e outros, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações, devidamente autorizado pelo Síndico e evitando gastos desnecessários;
XI - Encarregar-se da recepção, conferência, controle e distribuição de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, par evitar a descontinuidade de processo de higienização e de manutenção do Edifício e de suas instalações, bem como desperdícios;
XII - Comunicar imediatamente ao chefe de imediato, qualquer incidente, anormalidade ou acidente ocorrido na execução dos serviços;
XIII - Observar, cumprir e fazer cumprir os princípios de segurança patrimonial, de higiene e segurança do trabalho;
XIV - Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

Assessor Técnico em Sistema de Informação
I – Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral;
II – Redigir relatórios, exposições de motivos, mensagens, discursos, cartas e ofícios;
III – Representar autoridades em solenidades, quando designados;
IV – Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas pelo Prefeito ou Secretário;
V – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Coordenador de Casa de Acolhimento
I - Gestão da entidade;
II - Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, do projeto político-pedagógico do serviço; III - Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;
IV - Articulação com a rede de serviços;
V - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos;
VI - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Cuidador
I - Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção;
II - Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente);
III - Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade;
IV - Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
V - Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;
VI - Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
VII - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Auxiliar de Cuidador
I - apoio às funções do cuidador;
II - cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros);
III - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Secretário Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
I – Planejamento, acompanhamento da construção e conservação das obras públicas;
II – Apoio na análise e fiscalização dos projetos de loteamento e zoneamento, em conjunto com a Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças;
III – Zelo pela estética e pelo patrimônio urbanístico e posturas municipais;
IV – Execução das obras de saneamento básico;
V – Construção de pontes, estradas e bueiros;
VI – Manutenção de garagens, veículos e sua conservação;
VII – Administrar e conservar os parques, jardins, cemitérios, praças e logradouros;
VIII – Efetuar a coleta de lixo, mantendo a limpeza das vias públicas e logradouros;
IX – Apreender e remover animais encontrados nas vias públicas;
X – Planejar, fiscalizar e executar as obras de saneamento básico, bem como a construção, distribuição de água potável, de esgotos pluvial e sanitário;
XI – Fiscalizar, proteger a frota de carros, máquinas e veículos do Município, respeitando sempre o fim a ele destinado;
XII – A manutenção de garagens e oficinas;
XIII – Projetar, construir e conservar as obras municipais, bem como a rede rodoviária e o zelo pelo patrimônio urbanístico.

XIV – Outras atribuições correlatas a Secretaria.

Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Obras e Serviços Públicos
I – Dar apoio em todas as atividades concernentes a Secretaria;
II – Substituir o Secretário da pasta nos seus impedimentos;
III – Representar a Secretaria quando designado e/ou na falta do Secretário da pasta;
IV – Assessorar o Secretário da pasta em todas as suas atividades internas e externas;
V – Realizar o controle das agendas e compromissos da Secretaria e do Secretário da pasta;
VI – Outras atividades e atribuições concernentes ao cargo e que lhe forem delegadas.

Coordenador de Gestão de Frota
I- Coordena e supervisiona os processos relativos a administração e disponibilização dos veículos da frota;
II- Realiza a implementação de novos processos, recebimento e preparação dos carros novos e controle de veículos, abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota;
III -Relacionar-se com todos os profissionais envolvidos na operação, desde o motorista até os chefes de oficina;
IV-Tratar direto com fornecedores de suprimentos, como peças, combustível e outros;
V -Gerar relatórios de custos e de produtividade;
VI -Gerenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
VII-Analisar e apontar a hora certa para ampliar, reduzir ou trocar a frota;

Diretor de Obras e Serviços Públicos
I – Supervisionara execução de obras relativas a programas e projetos estratégicos, inclusive por meio de serviços de apoio ao gerenciamento;
II – Elaboração de apresentações, relatórios e demais elementos de informações técnicas destinados à viabilização e consecução de programas e projetos estratégicos;
III – Supervisionar as unidades subordinadas, executando outras atividades correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Programas Estratégicos;
IV - Executar outras atribuições afins e determinadas pelo chefe imediato.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos I
I - Executar as tarefas próprias de serventes nas construções de estruturas;
II- Operar motores manuais;
III- Transportar e/ou misturar materiais;
IV- Transportar instrumentos usados no decorrer das atividades;
V - Carregar e descarregar veículos em geral;
VI- Transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros;
VII- Arrumar e limpar obras;
VIII- Fazer mudanças, montar e desmontar armações, observando normas, auxiliar em construção;
IX- Efetuar serviços de capina em geral;
X- Auxiliar recebimentos e entrega de materiais;
XI -Proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas;
XII- Executar tarefas afins.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos II
I - Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos;
II - Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
III - Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, arvores e demais objetos que lhe forem determinados;
IV - Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
V - Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
VI - Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias;
VII - Cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
VIII - Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas;
IX - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos III
I - Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;
II – Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
IV - Instalar sistemas de transmissão no veículo;
V - Substituir peças dos diversos sistemas;
VI - Reparar componentes e sistemas de veículos;
VII - Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
VIII - Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
IX - Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
X - Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
XI - Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;
XII – Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XIII – Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XIV – Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;

XV - Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

Assessor em Gestão de Serviços Públicos IV

I -Preparar tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
II- Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
III- Levantar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
IV- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
V- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
VI - Executar tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
VII - Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos;
VIII - Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Assessor em Gestão de Frota SEMOSP I

I - Executar trabalhos de terraplenagem, nivelamento, abaulamento, abrir valetas e cortar taludes;
II – operar com rolos compressores, reboque e serviços agrícolas com tratores;
III - proceder ao transporte de aterros;
IV - executar serviços de pavimentação;
V - providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade;
VI - zelar pela conservação e limpeza da máquina sob sua responsabilidade;
VII - comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia no funcionamento da máquina;
VIII - efetuar serviços de coleta, distribuição de materiais, limpeza de areia e roçação;
IX - executar serviços em qualquer área do município, de acordo com as solicitações;
X - comunicar ao responsável a necessidade de reparos ou substituição de materiais e equipamentos de trabalho;
XI - velar pela guarda, conservação e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;
XII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
XIV - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores hierárquicos.

Assessor em Gestão de Frota SEMOSP II

I- Operar Máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis, para execução de tarefas segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma pré-estabelecidos;
II-Verificar diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneus, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, e outros itens de manutenção para certificar se de suas condições de funcionamentos.
III-Zelar pela guarda, conservação, e limpeza do Veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamentos;
IV-Participar de cursos de aperfeiçoamento voltados a área de atuação oferecida pela administração;
V-Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpezas de rede de esgoto, retroescavadeira, tratores de esteira, Patróis (Moto niveladora), Pá Carregadeira, Mini Carregadeiras e outros;
VI-Abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terras, compactação de aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas;
VII-Lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis;
VIII-Cuidar da Limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento;;
IX-Executar outras tarefas correlatas.

Chefe de Fiscalização e Limpeza Pública

I – Planejar, coordenar, executar, controlar e fiscalizar as atividades de limpeza pública;
II – Controlar e manter organizado os materiais de trabalho;
III – Executar outras atividades que lhe forem designadas correlatas ao cargo.
Diretor de Serviços de Campo
I – Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de serviços campo;
II – Exercer a supervisão das equipes de ponte;
III – Controlar e manter organizado os materiais de trabalho;
IV – Executar outras atividades que lhe forem designadas correlatas ao cargo.

Diretor de Manutenção e Iluminação Pública

I - Fazer montagem de ferragens e instalações de redes elétricas em postes, em sistemas de IP
(Iluminação Pública);
II - fazer a instalação de redes elétricas em dutos para redes subterrâneas de. IP;
III - fazer emendas em redes aéreas de IP; ,
IV - fazer muflas para emendas em redes subterrâneas;
V - fazer a instalação e substituição de luminárias, projetores, lâmpadas, reatores, relés, etc.;
VI - dirigir veículo operacional de sua equipe, devendo, para tanto, possuir habilitação na categoria necessária;
VII - Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;
VIII - reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos;
IX - colocar e fixar quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;
X - reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;
XI - instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
XII - Executar outras atividades que lhe forem designadas correlatas ao cargo.

Diretor de Serviços de Campo

I- Planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de serviços de campo;
II - Executar a supervisão das equipes de ponte;
III - Controlar e manter organizado os materiais de trabalho;
IV - Executar outras atividades que lhe forem designadas correlatas ao cargo.

Diretor de Processamento de Dados
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e
promover ,quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA
Secretário Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
I – Promover as medidas de proteção à saúde da população mediante combate à verminose e as doenças de massa;
II – Fiscalizar e controlar as condições de higiene e saneamento das áreas habitadas;
III – Promover a restauração da população de baixa renda;
IV – Pesquisar, estudar e avaliar a demanda da atenção médica e hospitalar, face às facilidades públicas e privadas, previdenciária e assistenciais;
V – Ação sanitária preventiva em locais públicos;
VI – Promover campanhas educacionais e informativas visando a preservação da saúde pública;
VIII – Organizar, executar e controlar os serviços de saúde da população, especialmente aquelas desenvolvidas na Unidade Mista, Hospital, Centros e Postos de Saúde no âmbito do Município;
IX – Efetuar atividades relacionadas com a execução de propaganda de educação e serviços de defesa sanitária do Município;
X – Promover a proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através de ações simplificadas de saúde e saneamento de maior necessidade a população;
XI – Promover assistência médica básica nas atividades de Clínica médica gineco-obstetrícia, pediatria, cirurgia, efetivando também os serviços de ambulatórias, internações, urgência e reabilitação;
XII – Manter os serviços de vigilância epidemiológica e colaborar na execução do Programa Estadual e Federal de Imunização no âmbito do Município;
XIII – Compatibilizar seus planos locais de saúde com os planos estaduais para as áreas respectivas;
XIV – Alimentar o Núcleo Central de Informática com dados estatísticos de produção de serviços e os relativos aos dados de nascimento, atestado de óbito, ações de vigilância epidemiológica e as notificações compulsórias de doenças transmissíveis, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde;
XV – Exercer a vigilância sanitária, observando as normas Federais e Estaduais, sobre farmácias, drogarias, postos de medicamentos, unidades volantes, bares, restaurantes, lanchonetes, feiras livres, mercados, matadouros e outros locais, onde se expõe à venda de consumo de alimentos.
XVI – Promover o levantamento das necessidades de material permanente e de consumo as diversas para atendimento a população;
XVII – Promover levantamentos das necessidades de recursos humanos, bem como seu treinamento para atendimento a população;
XVIII – Promover as atividades de controle, distribuição e remanejamento de materiais permanentes e de consumo sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades;
XIX – outras atividades de competência e correlatas a saúde pública municipal.

Secretário Municipal Adjunto de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico
I – Dar apoio em todas as atividades concernentes a Secretaria;
II – Substituir o Secretário da pasta nos seus impedimentos;
III – Representar a Secretaria quando designado e/ou na falta do Secretário da pasta;
IV – Assessorar o Secretário da pasta em todas as suas atividades internas e externas;
V – Realizar o controle das agendas e compromissos da Secretaria e do Secretário da pasta;
VI – Outras atividades e atribuições concernentes ao cargo e que lhe forem delegadas.

Coordenador da Atenção Básica
I – Manter e atualizar a territorialização do município, visando que cada equipe deve ter entre 3.000 a 4.000 pessoas, e cada Agente Comunitário no máximo 750 pessoas sob sua responsabilidade;
II - Capacitação com os profissionais, com definição de agenda de educação permanente;
III – coordenar a descentralização do Pré-natal para todas as unidades de PSF com organização das equipes para realização do pré-natal;

IV - Criação de Protocolos e padronização das Linhas e Referências a serem seguidas;
V - Trabalhar em conjunto com a Coordenação Estadual nas diferentes etapas da pesquisa no município;
VI - designar a equipe de campo e garantir sua liberação para participação em pesquisas;
VII - disponibilizar local e infra-estrutura para realização das etapas de trabalho com características municipais;
IX - dar suporte para a participação dos parceiros sejam públicos e ou privados;
X - coordenar a execução do Plano de Trabalho Municipal da Atenção Básica;
XI - realizar a supervisão das equipes de campo;
XII - manter comunicação atualizada com a Coordenação Estadual informando o andamento das etapas previstas, os avanços e as dificuldades;
XIV - outras atividades de competência e correlatas a Atenção Básica da saúde pública municipal.

Coordenador de Ações Estratégicas
I – Coordenar, de modo articulado com outros órgãos do Ministério da Saúde, a formulação de conteúdos programáticos, normas técnico-gerenciais, métodos e instrumentos que reorientem o modelo de atenção à saúde;
II – Promover o desenvolvimento de estratégias que permitam a organização da atenção à saúde, com ênfase na atenção básica, visando a favorecer o acesso, a equidade, a humanização e a integralidade das ações e serviços prestados;
III – Prestar cooperação técnica a Estados, a Municípios e ao Distrito Federal na organização e articulação em rede das ações programáticas estratégicas;
IV – Desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações programáticas estratégicas;
V – Desenvolver mecanismos indutores que fortaleçam a lógica organizacional de sistemas de saúde, articulados entre as três esferas de gestão do SUS;
VI - Coordenar a execução do calendário de compras de materiais e serviços;
VII – Acompanhar as ordens de compras de materais e serviços solicitadas para atender as demandas da Secretaria;
VIII – Elaborar despachos, pareceres, documentos, pesquisas e subsídios necessários às decisões da Procuradoria Geral, bem como expedientes, cálculos, dentre outros
IX – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Coordenador da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar
I - Realizar o diagnóstico situacional do local para tomar medidas referentes à identificação, controle e redução da infecção adquiridas no ambiente e/ou associadas a um procedimento invasivo;
II - Identificar, controlar e reduzir as infecções adquiridas no ambiente e/ou associadas a um procedimento invasivo;
III - Realizar reuniões sistemáticas para a discussão de problemas extraordinários, implementação de medidas preventivas, divulgação de indicadores de qualidade, etc;
IV - Implementar protocolos operacionais padrão (POP) para a execução de técnicas de enfermagem, tais como higienização de mãos, introdução de sondas vesicais, antissepsias pré procedimentos invasivos, reprocessamento de artigos, etc, a fim de controlar e reduzir infecções;
V - Implementar educação permanente na instituição (palestras, estudos em grupo, dinâmicas, vídeos, etc);
VI - Realizar busca ativa para cirurgias limpas e procedimentos urológicos (notificação à Vigilância Epidemiológica municipal);
VII - Coletar dados para a geração, interpretação e divulgação de indicadores de qualidade, tais como índices de infecção em determinada cirurgia, taxa de resíduo infectante gerado em determinado setor, etc;
VIII - Notificar à Vigilância Epidemiológica municipal as doenças transmissíveis de caráter compulsório;
IX - Participar junto ao almoxarifado, na escolha de equipamentos, materiais e insumos para a instituição;
X - Ser membro da Comissão de Curativos;
XI - Ser membro da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes);
XII - Ser membro do PGRSS (Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde);
XIII - Ser membro do Serviço de Higiene e Limpeza, como colaborador ou coordenador do setor;
XIV - Membro do Núcleo de Segurança ao Paciente;
XV - Participar da contratação de serviços terceirizados (lavanderia, laboratórios de análises clínicas, serviço de higiene e limpeza, etc), por meio de visitas técnicas;
XVI - Participar de construções e reformas nas áreas da instituição de saúde, como membro consultor;
XVII - Participar e promover campanhas para doenças epidêmicas e endêmicas, tais como dengue, caxumba, zikavírus, etc.
XVIII – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Coordenador de Epidemiologia
I - Realizar ações para a prevenção e controle da epidemiologia;
II - Implantar protocolos, normas e rotinas epidemiológicas;
III - Articular com demais coordenações de políticas a atuação das atividades para a promoção à saúde, prevenção e controles;
IV - monitoramento de indicadores;
V - Supervisionar e monitorar as equipes de saúde para a implantação das rotinas epidemiológicas;
VI - realizar notificação, investigação, envio de planilhas, relatórios e fichas;
VII - realizar treinamento e capacitações sobre epidemiologia;
VIII - Realizar rotineiramente mapeamento epidemiológico;
IX - coordenador de Vigilância Epidemiológica - Saúde Coletiva;
X - Realizar supervisão nos territórios;
X - Promover a análise da situação de saúde dos territórios;
XI - Outras atribuições que lhe forem designadas correlatas ao cargo.

Coordenador Técnico da Saúde
I - Assistir o titular da secretaria no desempenho de suas atribuições, bem como coordenar a agenda diária de trabalho;
II - Acompanhar e controlar o fluxo de pessoas e documentos no âmbito da secretaria;
III - Promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises técnicas pertinentes às atividades da secretaria;
IV - Controlar ou orientar a validade de atos administrativos, elaborar justificativas, pareceres técnicos e relatórios de atividades em sua área de competência;
V - Coordenar internamente a Secretaria nas atividades administrativas, mantendo relações e intercâmbio com os outros órgãos da administração;
VI - Controlar a freqüência dos servidores, férias, movimentação, solicitações de diárias e passagens;

VII - Coordenar os serviços internos de copa, limpeza, conservação, vigilância, distribuição de material e relações de carga patrimonial, bem como acompanhar os gastos da Secretaria com aquisições de materiais e serviços;
VIII - Preparar relatórios e documentos de sua área de competência, inclusive balancetes, inventários, relações patrimoniais e prestações de contas de Suprimentos de Fundos e Diárias; IX - Administrar a frota oficial de veículos, executando todas as atividades referentes à recepção, registro, documentação, guarda, manutenção, reparação e operacionalização dos mesmos, através da utilização de motoristas e mecânicos do quadro do funcionalismo público ou contratando serviços terceirizados, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Pública;
X - Coordenar, acompanhar, orientar os serviços de motoristas, sua distribuição pelas viaturas disponíveis, a escala de serviço e de viagens, o controle diário de sua freqüência e da execução das atividades de manutenção de primeiro escalão de responsabilidade dos mesmos, bem como das condições de utilização das viaturas antes de sua liberação;
XI - Executar as atividades ligadas à aquisição, estocagem, guarda e distribuição, controle de combustível e lubrificantes para uso da Frota Oficial, incluindo o controle de consumo individual através de registros adequados e dos Boletins Diários de Tráfego, mantendo a Secretaria e Prefeito informados sobre os casos de consumo excessivo;
XII - Controlar a execução dos serviços de manutenção e reparos da Frota Oficial, ou a determinação do uso de serviços de terceiros para os mesmos fins;
XIII - Coordenar as normas de centralização de informações das atividades de sua área, recebendo e analisando documentação para a abertura de processos administrativos, fazendo sua distribuição e mantendo controle sobre o seu andamento, prestando informações aos interessados e elaborando relatórios de expedição dos mesmos;
XIV - Acompanhar, analisar e controlar os gastos com a secretaria, com serviços essenciais: água, luz e telefone, a aquisição de passagens terrestres, a supervisão dos seus gastos, bem como com diárias, verificando a documentação exigida nos processos, aplicando as normas de execução destas despesas e reportando os resultados ao Secretário, com sugestões sobre a economicidade nestes gastos.
XV - Coletar, organizar, registrar os dados referentes aos gastos dos órgãos da secretaria com serviços essenciais, seu lançamento em mapas apropriados e o estudo de seus perfis, objetivando a proposta de meios de economia dos mesmos;
XVI - Responder supletivamente pela direção e coordenação geral da Secretaria;
XVII - Desenvolver programas que possam viabilizar a agilização do serviço público na sua área de atuação;
XVIII - Despachar conjuntamente com o titular, ou isoladamente com o Prefeito;
XIX - Substituir o Secretário Municipal titular, em caso de viagem ou doença;
X - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da secretaria.

Coordenador de Vigilância Sanitária
I - coordenar as ações do controle de zoonoses;
II - Planejar ações de vigilância entomológica e de combate a vetores;
III - Coordenar o trabalho das equipes de campo e supervisionar o desenvolvimento destes trabalhos;
IV - Planejar e desenvolver as ações de informação, educação e comunicação, informando e orientando a população sobre as doenças zoonóticas, seus fatores de riscos biológicos e as formas de prevenção e controle;
V - Coordenar programa de coleta de material para análise e posterior tratamento;
VI - Implantar medidas de controle dos animais domésticos, visando a profilaxia das zoonoses, onde todos os animais possam atuar como reservatórios, hospedeiros e ou vetores, assim como, quando eles causarem incomodo e agravos a população;
VII - Implantar medidas de controle das espécies animais sinantrópicas (que vivem próximas às habitações humanas) para a prevenção de zoonoses;
VIII - Coordenar a execução das ações de vigilância entomológica da zoonoses e doenças transmitida por vetores;
IX - Monitoramento e controle populacional dos animais;
X - Implantar e executar ações de controle de animais peçonhentos, com exceção dos ofidios; XI - Outras atribuições inerentes ao cargo.

Gerente de Assistência Farmacêutica
I – Coordenar o cumprimento das diretrizes da assistência farmacêutica;
II – Coordenar o ciclo da Assistência Farmacêutica - Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição e Dispensação;
III – Coordenar o sistema de acompanhamento das prescrições de medicamentos;
IV – Coordenar o sistema de Farmacovigilância e atuar visando a sua integração com a rede;
V – Coordenar os métodos e procedimentos para atenção farmacêutica, no que tange a dispensação de medicamentos;
VI – Apoiar as atividades de capacitação e formação permanente dos profissionais de saúde, avaliar a execução do programa e indicadores e promover eventos visando à divulgação e informação da comunidade referentes à assistência farmacêutica;
VII – Participar da atualização permanente da relação de medicamentos padronizados oferecidos pelo município, bem como a incorporação de novas tecnologias;
VIII – Desenvolver estratégias pertinentes a judiciliação de medicamentos e insumos;
IX – Orientar quanto ao uso adequado dos recursos financeiros destinados à assistência farmacêutica;
X – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Coordenador de Enfermagem Hospitalar
I - atuar com avaliação dos serviços, conferir o atendimento aos pacientes;
II - liderar equipe, garantir o adequado funcionamento dos setores de enfermagem, através do controle dos processos, visando à qualidade e humanização do atendimento;
III - realizar treinamento e supervisão da assistência técnica prestada pela equipe de enfermagem;
IV - manter o sistema de avaliação contínua e realizar reuniões periódicas com os departamentos sob sua responsabilidade;
V - avaliar, solicitar e realizar as demissões e contratações de profissionais da equipe de enfermagem;
VI - fazer escalas da equipe, auxiliar nas rotinas e procedimentos das áreas;
VII - elaborar relatórios gerenciais, gerenciar o atendimento a pacientes em assistência domiciliar;
VIII - avaliar, solicitar e realizar demissões e contratações de profissionais da equipe de enfermagem;
IX - avaliar o atendimento aos pacientes, emitir parecer técnico referente ao processo de padronização, aquisição, distribuição, instalação e utilização de materiais;
X - coordenar o SCIH, ministrar treinamentos, avaliar a qualidade do atendimento assistencial;
XI - realizar auditoria de prontuários e elaborar relatórios, conhecer o setor hospitalar e sua logística;
XII - aplicar avaliação de desempenho, realizar o controle de solicitações e liberações de materiais, controle de orçamento e indicadores da área;
XIII – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Diretor da Clínica da Mulher

I - Coordenar e chefiar todos os trabalhos inerentes à Unidade Básica de Saúde – Clínica da Mulher;
II - Nos termos legais, organizar, orientar, chefiar todas as atividades do Posto de Saúde;
III - fazer cumprir a legislação de saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação da saúde vigente, normas das posturas municipais relativas a saúde;
IV - executar outras atividades conferidas por Decreto do Executivo, no desenvolvimento da direção do Posto de Saúde;
V - coordenar ações de controle e fiscalização de saúde no âmbito de atendimento do Posto;
VI - promover fiscalização de serviços ou eventos que interfiram no funcionamento do Posto de Saúde;
VII - realizar todas as ações necessárias à correta operacionalização do Posto de Saúde do Município, dirigindo os trabalhos de todos os servidores municipais (médicos, enfermeiros, agentes etc...);
VIII - prestar assessoramento e informações ao Secretário de Saúde e Prefeito Municipal em assuntos inerentes ao Posto de Saúde;
IX – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Diretor Geral do Hospital
I - Planejar, organizar, controlar e assessorar o hospital nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, entre outras;
II – implementar programas e projetos definidos pelo hospital;
III – elaborar planejamento organizacional;
IV - promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional;
V – prestar consultoria administrativa a organização e aos servidores, relativamente ao desempenho das atribuições do cargo;
VI – planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado;
VII – guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
VIII – apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
IX – outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

Diretor Clínico do Hospital
I - Dirigir, coordenar e orientar o Corpo Clínico da instituição;
II - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica no Hospital Municipal;
III - Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento Interno do Corpo Clínico no Hospital
Municipal;
IV - Promover e exigir o exercício ético da medicina;
V - Zelar pela fiel observância do Código de Ética Médica;
VI - Observar as Resoluções do CFM e do CREMERO diretamente relacionadas à vida do Corpo Clínico da instituição.
VII - outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhes forem solicitadas.

Diretor de Processamento de Dados
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e
promover ,quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos;

Diretor da Central de Regulação
I – Planejar, coordenar e avaliar as ações da central de leitos, Central de marcação de consultas e de exames;
II – Gerenciar, acompanhar e executar o sistema e processo de agendamento de pacientes inscritos no programa de TFD;
III – Solicitar e liberar passagem para a referência aos usuários em tratamento, encaminhar para análise os processos de solicitação de exames de alto custo, órtese e prótese;
IV – Estabelecer e ordenar fluxos que caracterizam as unidades básicas de saúde como portas de entrada para o Sistema;
V – Caracterizar as unidades de Saúde, policlínicas, ambulatórios de hospitais e clínicas ambulatoriais contratadas e conveniadas, interligados a Central de Regulação, como referencia secundária a rede de serviços básicos;
VI – Proceder o agendamento das consultas especializadas;
VII – Organizar a marcação de consultas especializadas de forma a minimizar a perda por desistência e ou impedimentos;

VIII – Cadastrar os profissionais que prestam atendimento especializado, disponibilizando suas agendas para a rede SUS, através do sistema de marcação;
IX – Marcar as consultas definidas para cada município de acordo com a pactuação de mecanismos de marcação, distribuindo as consultas dentro de cotas definidas através da PPI;
X – Acompanhar o município quanto ao desempenho esperado e aos desvios frente ao pactuado;
XI – Subsidiar e acompanhar convenios e contratos para disponibilização de atenção especializada em articulação com o controle e avaliação, monitorando a quantidade de consultas e os problemas no referenciamento, buscando sua solução;
XII – Listar as especialidades médicas disponíveis, o número de profissionais, o número de consultas existentes e dar conhecimento a todos os municípios componentes da região;
XIII - Localizar pontos de estrangulamento referentes as maiores demandas de consultas e exames diagnósticos a partir das solicitações realizadas;
XIV – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Diretor de Unidade Básica de Saúde
I – Apresentar, periodicamente, ao seu superior, relatórios das atividades dos órgãos sob sua direção;
II – Coordenar os trabalhos de seus órgãos subordinados, bem como executar atribuições designadas pelo Secretário;
III – Apresentar as propostas de atividades e projetos para compor o Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária na área de sua competência;
IV – Elaborar e analisar a planilha de custos das atividades desenvolvidas, analisando o custo/benefício dos programas e a meta alcançada;
V – Opinar sobre processos de servidores que lhe sejam subordinados;
VI – Propor diretrizes operacionais para melhor execução dos serviços;
VII – Exercer as atribuições comuns aos ocupantes de cargos de Direção;
VIII – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Diretor de Assistência Farmacêutica
I – Apresentar, periodicamente, ao seu superior, relatórios das atividades dos órgãos sob sua direção;
II – Coordenar os trabalhos de seus órgãos subordinados, bem como executar atribuições designadas pelo Secretário;
III – Apresentar as propostas de atividades e projetos para compor o Plano Plurianual, A Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária na área de sua competência;
IV – Elaborar e analisar a planilha de custos das atividades desenvolvidas, analisando o custo/benefício dos programas e a meta alcançada;
V – Opinar sobre processos de servidores que lhe sejam subordinados;
VI – Propor diretrizes operacionais para melhor execução dos serviços;
VII – Exercer as atribuições comuns aos ocupantes de cargos de Direção;
VIII – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Gerente de Apoio a Psiquiatria
I - Realizar atendimento aos pacientes na área de psiquiatria;
II - Promover o agendamento de consultas dos pacientes nas Unidades de Atendimento na área de psiquiatria;
III - acompanhar os pacientes quando necessário para as consultas médicas;
IV - fazer a dispensação de medicamentos com acompanhamento de um farmacêutico dos medicamentos receitas por médicos devidamente credenciados;
V - zelar pela preservação e guarda dos medicamentos sob orientação um farmacêutico responsável pelo Departamento;
VI - realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Chefe da Divisão de Informação em Saúde
I - Coordenar, executar e monitorar a alimentação dos sistemas de informação da Vigilância Epidemiológica de acordo com normas e prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
II - Prestar cooperação técnica e assessorar às Regionais de Saúde e Municípios na implantação e implementação de novas versões dos Sistemas de Informação;
III - Administrar e manter os Sistemas de Informação da Vigilância Epidemiológica operacionais, acessíveis e atualizados nas Regionais de Saúde e nos Municípios;
IV - Supervisionar e avaliar o preenchimento das Declarações de Óbitos e de Nascidos vivos, verificando inconsistências no Sistema de Informação de Mortalidade e de Nascidos Vivos;
V - Prover suporte técnico para os profissionais das Regionais de Saúde e dos Municípios responsáveis pelas informações das Declarações de Óbitos e Nascidos Vivos;
VI -Promover capacitação e supervisão para a operação e utilização dos Sistemas de Informação em Saúde no âmbito da Vigilância Epidemiológica;
VII - Assessorar e cooperar com os técnicos da Gerência de Vigilância Epidemiológica de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, no processo de monitoramento das informações dos Sistemas de Informação;
VIII - Planejar e monitorar o fornecimento das informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde para Regionais e Municípios, garantindo a máxima eficiência do funcionamento dos sistemas de informação;
IX - Promover a disponibilização de informações epidemiológicos em tempo hábil, atendendo a demanda externa;
X - Zelar pela integridade e segurança dos dados institucionais armazenados;
XI - Participar da programação e subsidiar a execução de ações de educação em saúde e elaboração de material educativo, em conjunto com outras áreas da Superintendência, destinados à população;
XII - Participar dos processos de desenvolvimento e qualificação de profissionais da área de saúde do Estado e dos Municípios em sua área de atuação;
XIII _ Assessorar, apoiar e avaliar tecnicamente as ações realizadas pelas Regionais de Saúde e pelos Municípios, em sua área de atuação; .
XIV - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Assessor em Gestão de Frotas SEMUSA
I - Administrar a frota oficial de veículos, executando todas as atividades referentes à recepção, registro, documentação, guarda, manutenção, reparação e operacionalização dos mesmos, através da utilização de motoristas e mecânicos do quadro do funcionalismo público ou contratando serviços terceirizados, para atender às necessidades dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Coordenar, acompanhar, orientar os serviços de motoristas, sua distribuição pelas viaturas disponíveis, a escala de serviço e de viagens, o controle diário de sua freqüência e da execução das atividades de manutenção de primeiro escalão de responsabilidade dos mesmos, bem como das condições de utilização das viaturas antes de sua liberação;
III - Controlar a entrada e saída de viaturas na Garagem Oficial, a verificação de sua
documentação e do Boletim Diário de Tráfego, tanto em horário de expediente como fora dele, nos casos de uso de veículos oficiais nesta situação ou em situação de viagem;
IV - Executar as atividades ligadas à aquisição, estocagem, guarda e distribuição, controle de combustível e lubrificantes para uso da Frota Oficial, incluindo o controle de consumo individual através de registros adequados e dos Boletins Diários de Tráfego, mantendo as Secretarias e Prefeito informados sobre os casos de consumo excessivo;
V - Manter registrado e controlado em arquivo individual: os veículos, máquinas e
equipamentos, bem como peças, pneus e combustíveis que se encontram na garagem;
VI - Controlar o abastecimento dos veículos e máquinas, bem como o seu gasto operacional;
VII - Cadastrar, licenciar e emplacar os veículos municipais, mantendo o seu cadastro
atualizado;
VIII - Comunicar e tomar providências cabíveis, nos casos de acidentes com veículo oficial;
IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da seção.

Diretor Geral de Manutenção e Limpeza
I - realizar toda função e controle dos funcionários que estão no posto;
II - separar e armazenar os materiais que serão utilizados;
III - responder pela equipe de limpeza, cuidar da escala de folga, padronizar a limpeza, supervisionar, liderar, atingir as metas;
IV - diminuir custos e melhor utilização dos materiais de limpeza e dos equipamentos;
V - demandar as tarefas e analisar os serviços realizados;
VI - realizar cobrança das tarefas a serem executadas pelos auxiliares de limpeza;
VII - planejar as atividades que a está precisando e que envolva sua equipe passando as tarefas para os membros da equipe e em seguida verificar se as tarefas passadas foram devidamente cumpridas;
VIII - Identificar, acompanhar, executar e apresentar propostas de melhorias na manutenção da limpeza;
IX – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Diretor de Programas da Saúde
I - Dar suporte a coordenação da Atenção Básica na realização de ações voltadas a saúde;
II - Ser responsável pelos programas de saúde: Auxílio Brasil (PBF), Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Rede Cegonha, além de outras atribuições definidas pela Coordenação da Atenção Básica;
III - Promover o desenvolvimento de estratégias que permitam a organização da atenção à
saúde, com ênfase na atenção básica, visando a favorecer o acesso, a equidade, a humanização e a integralidade das ações e serviços prestados;
IV- Desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações programáticas estratégicas;
V - Desenvolver mecanismos indutores que fortaleçam a lógica organizacional de sistemas de saúde, articulados entre as três esferas de gestão do SUS;
VI - Realizar reuniões sistemáticas com as equipes de atenção básica para a discussão de problemas extraordinários, implementação de medidas preventivas, divulgação de indicadores de qualidade, etc;
VII - Implantar protocolos, normas e rotinas para o bom andamento dos programas;
VIII - Outras atribuições que lhe forem designadas correlatas ao cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED
Secretário Municipal de Gestão em Educação
I – Participar de formulação e executar a política educacional, cultural e esportiva no Município em consonância com o Estado e a União;
II – Executar em conformidade com as diretrizes governamentais, os planos, programas, projetos e atividade educacional, exercendo a sua administração por intermédio das unidades e mecanismos integrantes de sua estrutura;
III – Promover a manutenção, expansão e melhoria do ensino e da cultura;
IV – Desenvolver estudos e pesquisas e elaborar documentos sobre a evolução do sistema educacional e cultura;
V – Planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades técnico-pedagógicas no sistema de ensino e de cultura no Município;
VII – Zelar pelo cumprimento da legislação e das normas educacionais e culturais em vigor;
VIII – Programar atividades esportivas, recreativas e de lazer nas escolas e nas comunidades sempre em consonância com o programa do Chefe do Executivo;
IX – Ficar sempre vigilante na conservação das escolas, mantendo informação com as demais Secretarias Municipais.
X – Promover anualmente um intercâmbio entre as escolas do Município, promovendo atividades comemorativas, festivas e culturais;
XI – Realizar seus trabalhos em consonância com o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
XII – Organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas relativas ao ensino do âmbito do Município;
XIII – Fornecer subsídios necessários à elaboração das programações e fixações de normas e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XIV – Fazer cumprir as normas e diretrizes da Secretaria de Estado da Educação, quanto ao funcionamento do ensino, sugerindo as adequações necessárias de acordo com as peculiaridades do Município;
XV – Efetuar a chamada anual da população em idade escolar para a matrícula;
XVI – Outras atividades de competência e correlatas ao ensino público municipal.

Coordenador de Programas e Prestação de Contas de Recursos Educacionais
I-Conferência da documentação apresentada com extrato bancário (conciliação bancária);
II-Conferência e impressão de processo de compras para compor a documentação da prestação de contas;
III-Conferência de notas fiscais e seus pagamentos (transferências, pagamento de boleto, pagamento com cartão);
IV-Elaboração de planilhas em Excel de acordo como exigido pelo financiador;
V-Elaboração de documentos diversos exigidos pelo financiador para compor a documentação a ser apresentada na prestação de contas;
VI- Realizar memória de cálculo de rendimentos auferidos mensalmente;
VII-Arquivos diversos, físico e eletrônico, sempre manter o arquivo atualizado sempre em planilha eletrônica (Excel);

VIII - Fotocópias de documentos, para montagem de pastas e acompanhamento de prestação de contas;
IX - Atendimento ao cliente externo e interno;
X - Coleta de assinaturas em documentos nos departamentos quando necessário.

Coordenador de Convênios Educacionais
I - Coordenar as atividades inerentes a elaboração dos processos administrativos visando a celebração de convênios e formalização de parcerias, com base em regimento específico à área;
II - Elaborar editais de seleção pública para celebração de termos de parceria;
III - Encaminhar os editais de Seleção Pública para aprovação jurídica;
IV - Remeter o processo à Procuradoria para análise quanto à possibilidade de formalização do convênio;
V - Elaborar os termos de convênios com base no regulamento vigente;
VI - Encaminhar os termos de convênios para aprovação jurídica;
VII - Encaminhar os termos de convênio e de parceria para assinatura;
VIII - Publicar o extrato do convênio e dos termos de parceria na imprensa oficial;
IX - Encaminhar o convênio à Secretaria solicitante para monitoramento e acompanhamento através do setor ao qual se relaciona o serviço;
X - Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Tesoureiro do FME
I – Responsabilizar-se pela gestão financeira do Fundo Municipal de Educação;
II - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral;
III - Encaminhar, à Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, as demonstrações mensais da receita e despesas apresentadas na Assembleia Geral;
IV – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo Municipal de Educação referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimentos das receitas;
V – Manter, em coordenação com o Setor competente do Município, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
VI – Encaminhar ao Presidente do Conselho: a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas; b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis; c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
VII – Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso VI;
VIII – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como sua avaliação econômica financeira apurada nas respectivas demonstrações.

Contador do FME
I - À Coordenação Contábil cabe coordenar o Setor Contábil do Fundo Municipal de Educação, que é o responsável por todas as atividades de registros dos fatos que envolvam o orçamento, finanças e patrimônio do município;
II - Coordenação de atividades como, elaboração de empenhos, recebimento e conferência das notas fiscais, tanto dos serviços contratados, quanto dos bens adquiridos, liquidados os empenhos e programados para pagamento;
III - Coordenar a elaboração dos relatórios de acompanhamento de execução de receita e despesas, relatórios de Balanços, prestações de contas de todas as verbas recebidas da União, do Estado e do Município, tais como: FUNDEB, Merenda Escolar, transporte Escolar, entre outras;
IV - Coordenar a elaboração do Plano Plurianual, LDO e Orçamento, também fazem parte das atribuições deste setor;
V - Coordenar a elaboração de todos os relatórios de Execução Fiscal e de Execução Orçamentária, bimestrais e quadrimestrais. Relatórios de prestação de contas para as audiências públicas. Projetos de Leis, Leis, envolvendo assuntos referentes à Planejamento e Orçamento, Decretos e subvenções;
VI – Outras atribuições correlatas.

Diretor de Gestão de Merenda Escolar
I - Estabelecer critérios e participar de processos licitatórios para a aquisição dos gêneros alimentícios usados na alimentação escolar;
II - Estabelecer critérios para a aquisição de equipamentos e utensílios necessários para o desenvolvimento da alimentação nas escolas e no depósito central;
III - Acompanhar os contratos firmados com os fornecedores de gêneros alimentícios;
IV- Acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições higiênico-sanitárias do armazenamento, conservação e distribuição, dos gêneros alimentícios usados na merenda escolar;
V-Auxiliar na prestação de contas dos repasses financeiros destinados a alimentação escolar-PNAE;
VI- Atender alunos com Necessidade Alimentar Especial;
VII - Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar e elaborar fichas técnicas;
VIII - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos;
IX-Interagir com agricultores familiares para conhecer a produção local e inserir os produtos na alimentação escolar.

Assessor em Gestão de Frota FME I
I - Dirigir veículos leves e pesados (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;
II - Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
III - Encaminhar o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito, observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
IV - Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
V - Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos veículos para que sejam mantidos em condições regulares de funcionamento;
VI - outras atividades correlatas ao cargo e que for estabelecida pelo Executivo dentro do seu cargo.

Diretor de Recursos Humanos do FME
I - Apoio direto às atividades gerais da Secretaria Administrativa;
II- Coordenar os trabalhos administrativos, auxiliando o diretor nas pesquisas de matérias administrativas e jurídicas pertinentes à sua área de atuação;
III -Controlar a frequência dos servidores lotados na unidade;

IV - Elaborar a escala anual de férias;
V - Redigir correspondências, memorandos, ofícios e outras comunicações de interesse da unidade;
VI - Executar, em geral, os demais atos e medidas relacionados com suas finalidades, inclusive quanto ao preparo de expedientes próprios.

Diretor em Manutenção e Infraestrutura da Educação
I - Promover a manutenção e conservação dos prédios, materiais e equipamentos escolares;
II - Acompanhar a manutenção e conservação dos prédios, materiais e equipamentos escolares;
III - Analisar pedidos de materiais para trabalhos de manutenção;
IV -Fazer cronograma de trabalhos de manutenção junto as instituições de ensino para limpeza do pátio;
V - Coordenar equipes de apoio aos trabalhos de manutenção e infraestrutura das instituições de ensino;
VI - Apresentação de relatórios bimestrais referentes as atividades desenvolvidas para análise;
VII - Promover parcerias com outras secretarias para melhor desempenho da função;
VIII - Outras atribuições inerentes ao cargo.

Gerente de Projetos Educacionais
I - Gerenciar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações dos programas, a serem realizados participativamente, através da Secretaria Municipal de Educação;
II - Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos Secretaria de Municipal de Educação;
III - Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal de Educação, relatório das atividades e eventos realizados pela respectiva Secretaria;
IV - Socializar dados e informações;
V - Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos servidores sob sua orientação;
VI - Outras atribuições correlatas ao cargo.

Diretor de Processamento de Dados
I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; . .
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; .
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior;
VIII - Acompanhar a Legislação geral ou especifico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc.;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento; XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação;
XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e
promover, quando autorizando, atendidas nas exigências legais; .
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Assessor em Gestão de Frota FME II
I - Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva ônibus escolares;
II – Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;
III - realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;
IV - Instalar sistemas de transmissão no veículo;
V - Substituir peças dos diversos sistemas;
VI - Reparar componentes e sistemas de veículos;
VII - Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;
VIII - Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;
IX - Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;
X - Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;
XI - Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;
XII – Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
XIII – Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
XIV – Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise.

Assessor Técnico de Ensino Público
I - Assessorar a Direção da Escola;
II - Coordenar a elaboração do projeto pedagógico;
III - Subsidiar a equipe escolar com dados de desempenho dos alunos;

IV - Acompanhar e controlar o desenvolvimento do projeto, acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos, bem como sua classificação e reclassificação;
V - Coordenar as atividades realizadas pelos professores nas horas-atividades;
VI - Prestar assistência técnica, propondo técnicas e procedimentos, sugerindo materiais didáticos, organizando as atividades;
VII - Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Assessor de Serviços Escolares
I – Executar tarefas relacionadas a limpeza, manutenção e conservação da unidade escolar, incluindo as áreas interna e externa do prédio, bem como suas instalações, móveis e utensílios;
II – Executar quando necessário, atividades relacionadas ao controle, manutenção, preparo e distribuição de merenda escolar;
III - Auxiliar na vigilância da área interna da escola e na manutenção da disciplina dos alunos, de forma geral;
IV - executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

Monte negro- RO, 25 de janeiro de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76AEBC73

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 006/2022 PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 006/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 071, de 17 de janeiro de 2022**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, objetivando a contratação de profissionais na área da Educação por prazo determinado, com a finalidade de manter o atendimento a comunidade, mediante análise de currículo, conforme constante no **Quadro de vagas**, deste Edital, nos termos do que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e baseada nos termos da Lei Municipal n. 180/2001 de 15 de março de 2001, Lei Municipal n. 516/GAB/2013 de 04 de setembro de 2013 e Lei Muinicipal n. 1.206/2021 de 16 de dezembro de 2021, para atender a Secretaria Municipal de Gestão em Educação, regido pelas normas do presente Edital e seus anexos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em caráter temporário por um ano, podendo ser prorrogado por 01 (um) ano, ou até que se finalize o concurso público ou cesse a necessidade.
A prorrogação de que trata o item anterior deverá ser feita através de Decretos devendo a Administração Pública Municipal promover as devidas adequações do referido contrato de trabalho.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas:
1ª Etapa: Inscrição Online;
2ª Etapa: Entrega de Documentos e Títulos para análise de currículo;
O provimento para as funções abaixo descritas, serão em caráter temporário, por meio da celebração de contrato por tempo determinado, e sua base legal conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1206/2021 de 16 de dezembro de 2021 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, os dispositivos se encontram acostados aos autos do Processo Administrativo nº 119- 1/2022.
O número de vagas disponibilizadas pela Secretaria ofertante dos cargos, bem como os vencimentos, a carga horária e a escolaridade exigida estão estabelecidos no presente Edital.
É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais, convocações e comunicados referentes a este presente Processo Seletivo Simplificado, divulgadas até sua homologação no site: www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/ e no Mural de publicações oficiais do Município. Não podendo assim o candidato alegar desconhecimento dos atos devidamente publicados no site.
A partir da homologação de abertura do Processo Seletivo Simplificado as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação (site: http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, www.montenegro.ro.gov.br e no Mural de publicações oficiais do Município).
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.
As inscrições no presente Processo Seletivo Simplificado, por meio de análise de currículo implicam no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.
O candidato ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas, em caso de suspeita de falsidade ideológica será encaminhado à Procuradoria Jurídica da Prefeitura, para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência e encaminhada ao Ministério Público para conhecimento e tomada de providências acerca da ocorrência, podendo a qualquer tempo, o candidato ser eliminado do presente Processo Seletivo.
A comissão receberá os documentos e títulos de todos os candidatos que fizeram a inscrição online, para análise de currículo que comparecerem na sala do Conselho Municipal de Educação anexa a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2243, Centro, Monte Negro-RO, das 8h às13h30min, na data estabelecida no cronograma do presente Edital, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).
Aos candidatos que estiverem na fila para entrega de documentos e títulos, nas datas previstas em cronograma, às 13h30min serão distribuídas senhas para garantir atendimento.
A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente a Comissão Organizadora que deverá solucionar o questionamento com no mínimo 03 (três) membros.
O não comparecimento do candidato para entrega dos títulos implicará sua desclassificação automática do Processo Seletivo.

Após a entrega dos títulos, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
No local da entrega de títulos, os 02 (dois) últimos candidatos permanecerão até o último concluir.
A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades, conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, respeitada a ordem de classificação.

DO CRONOGRAMA

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Divulgação do Edital	26/01/2022
Remessa dos Autos ao TCE-RO	26/01/2022
Período de Inscrições – somente online	27/01 às 00h até 31/01/2022 às 23h59min
Data de Homologação das Inscrições - online	01/02/2022
Entrega dos documentos e Títulos, para análise de currículo - Presencial	02/02/2022 a partir das 08h00min até 04/02/2022 às 13h30min
Resultado da análise de currículo	08/02/2022
Prazo para o Recurso – somente online	08/02/2022 a 09/02/2022
Resposta do recurso, divulgação do resultado final e Homologação do resultado final.	10/02/2022

2.1 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação.

3. DO QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

Local	**Nomenclatura**	**Vagas**	**Escolaridade**	**Carga Horária**	**Remuneração**
Zona Urbana - Escola Maria de Abreu Bianco; - Creche São Francisco de Assis; - Centro de Educação Infantil Criança Feliz	Professor Nível II/ Séries Iniciais/ Educação Infantil	10	Nível Superior/ Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	**R$ 2.381,15**
	Professor Nível II/ Atendimento Educacional Especializado	01		40h	**R$ 3.174,86**
	Professor Nível II/ Séries Iniciais	08		30h	**R$ 2.381,15**
	Agente de Serviço Escolar/Zeladora	04	Nível Fundamental	40h	**R$ 1.010,00**
	Agente de Serviço Escolar/ Auxiliar de Serviços Gerais	02		40h	**R$ 1.010,00**
Zona Rural I - Escola Justino Luiz Ronconi; - Escola Francisco dos Santos	Professor Nível II/ Séries Iniciais	04	Nível Superior/ Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	**R$ 2.381,15**
	Professor Nível II/ Ciências Biológicas	01		30h	**R$ 2.381,15**
	Professor Nível II/ Língua Portuguesa/ Inglesa	02		30h	**R$ 2.381,15**
	Agente de Serviço Escolar - Zeladora	02	Nível Fundamental	40h	**R$ 1.010,00**
	Agente de Serviço Escolar/ Auxiliar de Serviços Gerais	02		40h	**R$ 1.010,00**
Zona Rural II - Escola Mário Palmério; - Escola Santa Lúcia	Professor Nível II/ Séries Iniciais	05	Nível Superior/ Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	**R$ 2.381,15**
	Professor Nível II/ Ciências Biológicas	01		30h	**R$ 2.381,15**
	Professor Nível II/ História	01		30h	**R$ 2.381,15**
	Agente de Serviço Escolar - Zeladora	01	Nível Fundamental	40h	**R$ 1.010,00**
	Agente de Serviço Escolar - Auxiliar de Serviços Gerais	01		40h	**R$ 1.010,00**
Zona Rural III Escola Mário Palmério/Extensão Ulisses	Professor Nível II/ Séries Iniciais	04	Nível Superior/Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente à área do currículo com formação Pedagógica nos termos da Legislação vigente.	30h	**R$ 2.381,15**
	Agente de Serviço Escolar - Zeladora	02	Nível Fundamental	40h	**R$ 1.010,00**

O candidato concorrerá às vagas dos cargos previstos neste Edital, com função/áreas de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/habilitação descritos.
Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços, telefone e e-mail atualizados na Coordenadoria de Recursos Humanos, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda da classificação.
As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.
As vagas previstas para os cargos da Secretaria Municipal de Gestão em Educação serão exclusivas para o período diurno.

4. DA LOTAÇÃO

4.1 Os candidatos contratados nos seus respectivos cargos serão lotados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação, de acordo com a escolha da Zona, no ato de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam **compatíveis com a deficiência** de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) conforme dispõe o Artigo 5º, §2º da Lei Municipal n. 15/93 e Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
5.2 O candidato portador de deficiência deverá entregar, juntamente com os documentos e títulos para análise de currículo, **na data prevista do cronograma deste edital**, para a Comissão Organizadora os documentos abaixo relacionados:
Laudo médico (cópia legível juntamente com o original), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.
Declaração preenchida e assinada de que a pessoa portadora de deficiência, não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir na condição de portador de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria, Anexo II deste Edital.
5.3 As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência física, serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.
5.4 O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
5.5 Sendo aprovado, o candidato portador de deficiência, será submetido a exame médico, para verificar a compatibilidade da deficiência com as atribuições e habilidades exigidas para o desempenho das funções do cargo, emitindo parecer conclusivo.
5.6 Os candidatos deverão entregar todas as documentações obrigatoriamente cumprindo os prazos estipulados no edital.

5. 7 - Caso o candidato não entregue o laudo médico e a declaração até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.
5.8 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
5.9 - Os candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de entrega de documentos e títulos para análise de currículo, da nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.
5. 10 - O candidato portador de deficiência que não apresentar o Laudo médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de deficiência, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.
5.11 - Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.12 - Os candidatos que no ato da inscrição que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de descritos na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá examinar cuidadosamente as normas, condições e pré-requisitos estabelecidos neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, razão pela qual, não poderá alegar desconhecimento das regras estabelecidas.
Considerando a pretensa contratação segundo os fins que se destinam, tendo em vista a situação de emergência em saúde pública decorrente da propagação, em nível mundial, da COVID-19 causada pelo SARS-CoV-2 (Novo Coronavírus), excepcionalmente, os candidatos no ato de inscrição, deverão não estarem relacionados no grupo de risco da COVID-19 definido pela autoridade de saúde pública competente, em razão da incompatibilidade da contratação temporária emergencial com a possibilidade do contratado ser afastado da função.
6.3 O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Monte Negro/RO, sendo que as inscrições serão realizadas somente via internet em link exclusivo e a entrega de documentos e títulos para análise de currículo, será presencial, de acordo com cronograma.
6.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar o portal da transparência (http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br) onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online e os procedimentos necessários para a realização da inscrição.
A inscrição online estará disponível no link https://seletivo.montenegro.ro.gov.br/006-2022/ **conforme estabelecido no Cronograma previsto neste Edital**, considerando - se o horário oficial de Rondônia.
Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente no processo seletivo.
O Candidato que desejar se candidatar a mais de um cargo, poderá fazê-lo, devendo inscrever- se em cada cargo pretendido separadamente, assim como deverá entregar os documentos exigidos no item 6.17 deste edital para cada inscrição, possibilitando proporcionar maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a Lei específica que trata da acumulação dos cargos público, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo público.
O candidato que efetuar mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerado para fins de avaliação da comissão somente a última inscrição.
Será indeferida a inscrição:
Não haverá inscrição condicional, via fax-símile, e/ou extemporânea.
Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atenda a todos os requisitos fixados no Edital, ou que contrarie disposições constitucionais ou legais para exercício da função objeto de contratação deste certame, será ela cancelada e o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
Caso algum documento exigido apresente-se ilegível e/ou incompleta, não havendo recurso contra o respectivo indeferimento;
Caso sejam detectadas informações discordantes com a documentação fornecida para a inscrição neste certame.
Fica autorizado por parte do candidato no ato de sua inscrição, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal.
A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado indica que o mesmo aceitou e tem pleno conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital.
Durante a realização do Processo Seletivo Simplificado não será permitido ao candidato, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo:
Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida no certame;
O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a entrega de títulos será eliminado do Processo Seletivo.
O candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios, cópia e original na data, conforme cronograma, para fins de subsidiar a avaliação de caráter classificatório e eliminatório, sendo eles:
Para os cargos de Nível Fundamental: escolaridade minima a ser exigida: Declaração ou Histórico Escolar.
Para os cargos de Nível Superior: Diploma ou Declaração de Graduação em Curso Superior na área a qual o candidato concorre;
Qualificação civil (Documento de Identidade ou/carteira de trabalho/Passaporte);
CPF - Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de residência atualizado, dos últimos 03 meses (podendo ser: água, luz, telefone ou internet em nome do candidato ou declaração do proprietário devidamente autenticada em cartório);
Certificados (cursos de aperfeiçoamento na área);
Comprovação de tempo de serviço na área (cópia da carteira de trabalho, declaração assinada por responsável pelo órgão no qual o candidato prestou serviço, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante);
Laudo médico, somente para pessoa portadora de deficiência;
Atestado COVID-19, quando for o caso de inscrição por procuração.
6.18 Salvo os candidatos que por ventura, estejam com atestado positivo para COVID- 19 ou que estejam em quarentena, mediante apresentação de atestado médico, sérá garantido o direito de um procurador apresentar os documentos e títulos para análise de currículo.
As inscrições online serão homologadas conforme cronograma, data em que a relação de inscritos será disponibilizada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Monte Negro, site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro e no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM).
Na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo que o candidato concorreu, este será declarado ***INAPTO*** referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso pelos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e por técnicos responsáveis pela administração do sistema/site (http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.) dos seus dados de identificação, currículos e títulos apresentados, bem como a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as etapas descritas no **ITEM 6.17,** deste Edital.
Não será admitido em qualquer hipótese readaptação de função, ficando o contratado automaticamente eliminado do seu vínculo contratual, exceto em caso de acidente de trabalho.
Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.
A Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO e a Comissão Organizadora não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet*, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
As informações prestadas no requerimento de inscrição e na entrega dos documentos são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.
Assegura-se o disposto na Lei Municipal n. 759/2017 para cidadão estrangeiro que deverá apresentar documento de escolaridade exigido para o provimento do cargo, convalidado pela autoridade educacional brasileira competente.
Os documentos escolares apresentados em língua estrangeira deverão ser devidamente traduzidos por tradutor juramentado.
Por determinação de normas regimentares, não será devolvida a documentação de candidatos inscritos no certame, em nenhuma hipótese.

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ter idade mínima de 18 anos e a idade máxima de 59 anos;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Sendo do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir escolaridade compatível com a função;
Aptidão física e mental, sendo que pelas peculiaridades da contratação, não poderão ser contratadas pessoas comprovadamente incluídas no grupo de risco, conforme definidos pela autoridade de saúde competente.

8. DA JORNADA DE TRABALHO

8.1 A jornada de Trabalho a ser cumprida pelos candidatos aos cargos propostos neste edital, implantada através da Lei Municipal n. 1.206/2021 de 16 de dezembro de 2021.

DA ANÁLISE DE TÍTULO E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

A análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
Fica reservado à Comissão o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato os apresentados, conforme registro no Formulário no ato da Entrega de Títulos e Documentação para análise de currículo.
Todos os cursos apresentados pelo candidato deverão estar concluídos até a data de preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como os atestados de tempo de experiência profissional.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes na tabela de pontuação descritas no **ITEM 9.7,** que trata das Tabelas de Pontuação, para os cargos.
A todos os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos e obrigatórios na entrega dos documentos, para a efetivação da inscrição, serão atribuídos 40 (quarenta) pontos (Item I dos anexos II e III).
O Processo Seletivo Simplificado será realizado considerando a somatória de títulos e tempo de experiência na função apresentados, observando a pontuação constante nos quadros abaixo (ITEM II dos anexos II e III):
9.7.1 Quadro I - Titulação da Função para os Cargos de Nível Superior

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Experiênica/Formação Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos: Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins;	05
Experiência Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo na área da Educação **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 12(doze) meses.*	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24(vinte e quatro) meses.*	24
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas - 02 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (cinco) pontos.	05
Residência Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10

9.7.2 Quadro II - Titulação da Função de Nível Fundamental

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Experiênica/Formação Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	05 pontos	05
Experiência Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 12(doze) meses.*	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**.	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 24(vinte e quatro) meses.*	24

* **Ano com sobreposição não pontua;**		
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	-Certificado de 10 horas até 60 horas - 02 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (dois) pontos.	05
Residência Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10

A Comissão se reserva no direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.
Somente serão considerados os títulos comprobatórios, constantes da tabela de pontuação.
Não serão considerados como títulos, documentos anexados e enviados diferentes dos constantes da tabela de pontuação e/ou divergentes do cargo para o qual está concorrendo.
Todos os títulos relativos aos cursos apresentados e tempo de experiência profissional para pontuação na análise de títulos deverão estar concluídos.
Somente serão considerados títulos obtidos pelo candidato até a data da iscrição, ficando vedada a complementação de documentação após o seu respetivo envio.
Somente serão analisados certificados de cursos que contenham especificações de carga horária e de cursos que sejam relacionados à área de trabalho.
Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
A Nota Final (NF) do candidato será a nota dos requisitos obrigatórios (Item I) + Avaliação Curricular (Item II). NF = Item I + Item II
A Avaliação Curricular terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos.
9.17 Os títulos de graduação especialização, mestrado e doutorado só serão aceitos quando expedidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC e devidamente concluídos, sujeito a análise.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos requisitos obrigatórios, títulos, experiência e será apresentada em ordem decrescente de pontos.
Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 6.17 deste Edital, na seguinte ordem:
O candidato Idoso, com idade mais elevada, ou seja, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia do nascimento, nos termos dos artigos 1º e 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, (**em virtude do COVID – 19 esse critério não será utilizado**);
Experiência na função e/ou atividade inerente ao cargo pretendido;
Persistindo o empate, o candidato não idoso que tiver mais idade, considerados o dia, o mês e o ano de nascimento.

11. DOS RECURSOS

Os candidatos que discordarem do resultado parcial da Avaliação de Títulos terão o prazo conforme **Cronograma** do edital, para interpor **RECURSO**, onde deverão expor as suas razões recursais.
11.2 A interposição de recursos será via Internet, através do Sistema Eletrônico de **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição, apenas no prazo recursal previsto no cronograma, no link do Processo Seletivo Simplificado no site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.

Não serão analisados os recursos apresentados fora dos prazos, assim como não serão aceitos os recursos interpostos por procuração ou por outros meios não especificados neste Edital.
Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação de outro(s) candidato(s).
Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos. Somente quando solicitado pela comissão.
O candidato quando da apresentação do recurso deverá apresentar argumentações claras e concisas.
A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação do ***RESULTADO FINAL*** será publicada no Portal de Monte Negro http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro, no site da AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/AROM), conforme estabelecido no CRONOGRAMA neste edital.
Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente aprovado, será convocado através de Edital de Convocação o qual será divulgado no Portal de Transparência da Prefeitura de Monte Negro, http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br, no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM e Mural de Publicações Oficiais do Município de Monte Negro, para contratação de acordo com as vagas que constam neste edital, segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão em Educação.
As vagas serão preenchidas por ordem crescente de classificação.
O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para posse na Coordenadoria de Recursos Humanos o qual está localizado na Praça Paulo Miotto, n. 2330, Centro, Monte Negro-RO.
Os candidatos classificados e que não estejam dentro das vagas, formarão cadastro reserva, podendo ser chamados conforme necessidade da administração, na ordem crescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONTRATAÇÃO

Por ocasião da contratação serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos:
01 cópia da Certidão de nascimento ou casamento, (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
01 cópia da Cédula de Identidade;
01 cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 cópia do Título de Eleitor;
01 cópia do Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
01 cópia do Certificado de Reservista para homens;
01 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia);
01 cópia do Comprovante de residência atualizado;
01 Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.
01 cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
01 cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Cópia da Certidão de Nascimento, RG, CPF, cartão de vacina e Declaração Escolar dos Dependentes Legais menores de 14 anos;

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).
Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem Sanguínea, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG, USG Transvaginal e Raio-x do Tórax. Devendo apresentar os resultados no dia e horário agendado para a perícia médica, a ser divulgado no edital de convocação.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, em dia e horário a ser definido pela Junta Médica, devendo apresentar todos os exames exigidos no item **12.7**, sob pena de desclassificação. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do Edital de Convocação – munidos da documentação constante no **ITEM 12.6** para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 - O Processo Seletivo Simplificado e Contrato de Trabalho terá vigência um ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se finalize o concurso público ou ato administrativo para suprir tais necessidades.

15. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho, sob o Regime Jurídico Único do município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, ou até a realização de concurso público.
A contratação de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, que será de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site www.montenegro.ro.gov.br, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, e no Mural de publicações oficiais do Município, podendo ser prorrogado por igual período.
Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.
Em caso de desistência, óbito, enquadramento no grupo de risco ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do **RESULTADO FINAL** constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente e será publicado no Mural de publicações oficiais do Município de Monte Negro, no site http://www.diariomunicipal.com.br/AROM, e Portal da Transparência site http://www.transparencia.montenegro.ro.gov.br.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, a respectiva vaga será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observando- se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados, ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão fazer notificação dos crimes aos Órgãos competentes.
Qualquer irregularidade documental do candidato, constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.
Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.
A classificação no Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.
Em caso de supostas irregularidades as denuncias deverão ser feitas por escrito a Comissão Organizadora, ao Diretor de Transparência e Combate a Corrupção ou na Corregedoria Geral do Município que deverão tomar as devidas providências de apuração e se for o caso, apresentar ao denunciante as providências e medidas tomadas junto ao caso, sendo estas no caso de possíveis fraldes comunicado imediatamente ao Ministério Público.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, e no que couber a Corregedoria Municipal de Monte Negro - RO.
A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANEXOS

Fazem parte do presente edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos
Anexo II – Check List de Entrega de Documentos e Avaliação Curricular – Ensino Superior
Anexo III – Check List de Entrega de Documentos e Avaliação Curricular – Ensino Fundamental

Anexo IV – Declaração para Candidatos Portadores de Deficiência

Monte Negro – RO, 26 de janeiro de 2022.

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão
Portaria n. 071/GAB/2022

ANEXO I – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EDITAL N. 006/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I. Professor Nível II/Séries Iniciais/Educação Infantil: Exercício das atividades educacionais em creche ou entidade equivalente e/ou em pré-escolas, com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção; II – Manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando à criação de processos de integração da sociedade com a escola; III – regência efetiva, atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino- aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; IV – regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina; atividade extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola. V – Outras atividades correlatas ao cargo e que for estabelecida pelo Executivo dentro de seu cargo.

II. Professor Nível II/Língua Portuguesa/Inglesa: a) Planejar, desenvolver, coordenar e ministrar cursos regulares de idiomas, preparar, aplicar e corrigir testes, provas e exercícios escritos e orais, oferecer atividades de apoio em forma de aula ou exercícios, elaborar e ministrar atividades no laboratório de línguas; b) Participar de comissões pedagógicas e culturais; c) Participar de reuniões para análise e solução de eventuais pendências do ensino de idiomas; d) Planejar, coordenar, desenvolver, ministrar e orientar projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo professores e alunos da rede de ensino, escolas de idiomas e comunidades em geral. e) Analisar, preparar, produzir, publicar e aplicar materiais didático-pedagógicos; f) Elaborar e executar material para o processo classificatório de ingresso para candidatos a alunos com conhecimento prévio do idioma requerido. g) Auxiliar na organização do processo de formatura dos alunos do setor; h) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

III. Professor Nível II/Atendimento Educacional Especializado: a) exercer atividades educacionais com crianças que necessitam de cuidados especiais, metodologia e didática específicas, com regência efetiva e atividades extraclasse, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem quanto da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola; b)- desempenhar tarefas afins.

IV. Professor Nível II/Ciências Biológicas/História: a) Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio, em escolas da rede pública municipal; b) Acompanhar a produção da área educacional e cultural; c) Preparar as aulas - Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; d) Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; f) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; g) Participar dos colegiados escolares; h) Participar do processo de formação continuada para docentes; i) Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; j) Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; k) Participar das atividades extraclasses constantes e comemorações cívicas do calendário escolar;

V. Agente de Serviço Escolar – Auxiliar de Serviços Gerais/Zeladora: – Executar as atividades de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar; I – Exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas; III – outras atividades correlatas ao cargo e que for estabelecida pelo Executivo dentro de seu cargo.

ANEXO II – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO SUPERIOR
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (40 pontos)			
	Carteira de Identidade;		
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);		
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.		
NOTA ITEM I			

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (60 pontos)

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Experiência/Formação Diploma de Conclusão de Pós-Graduação/ Especialização, com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos: Pós-graduação/ Especialização na área pretendida e/ou afins;	05
Experiência Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo na área da Educação **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. *Máximo de 12(doze) meses.*	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**.	01 (um) ponto para cada mês comprovado. Máximo de 24(vinte e quatro) meses.	24

*** Ano com sobreposição não pontua;**		
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	Certificado de 10 horas até 60 horas - 02 (dois) pontos. ***Máximo de 02(dois) cursos.***	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (dois) pontos.	05
Residência Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10
NOTA ITEM II		

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

ANEXO III – CHECK LIST DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR – ENSINO FUNDAMENTAL
(Para uso da comissão de Avaliação)

ÁREA DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO			
CRITÉRIO DE DESEMPATE ADOTADO		**PONTUAÇÃO FINAL**	
CLASSIFICAÇÃO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ITEM I - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (40 pontos)			
	Carteira de Identidade;		
	Cadastro de Pessoa Física – CPF;		
	Comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);		
	Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso na área a qual concorre.		
NOTA ITEM I			

Títulos	Pontos Unitários	Pontuação Máxima
Experiênica/Formação Diploma de Conclusão do Ensino Médio.	05 pontos	05
Experiência Tempo de Exercício Profissional no serviço público podendo ser qualquer cargo. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários.** * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. Máximo de 12(doze) meses.	12
Experiência Tempo de Exercício Profissional na área, a qual concorre. Experiência na função e/ou atividade do cargo pretendido, Documento comprobatório de Tempo de Serviço, podendo ser: Certidão de Tempo de Serviço e/ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, devendo constar a data de entrada e saída, na atividade profissional para a área que concorrer. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho constando início e término da rescisão ou uma declaração nos casos em que o contrato se encontra em aberto, ou seja, o candidato ainda estar com contrato vigente na instituição declarante. **Não serão permitidos estágios e serviços voluntários**. * **Ano com sobreposição não pontua;**	01 (um) ponto para cada mês comprovado. Máximo de 24(vinte e quatro) meses.	24
Outros Cursos/ Seminários/ Palestras Declaração ou Certificado de outros cursos, Seminários ou treinamentos na área da Educação - concluídos nos últimos 03 anos.	-Certificado de 10 horas até 60 horas - 02 (dois) pontos. *Máximo de 02(dois) cursos.*	04
	Certificado acima de 80 horas - 05 (dois) pontos.	05
Residência Comprovar residência no município de Monte Negro	10 (dez) pontos	10
NOTA ITEM II		

ITEM II – ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA (60 pontos)

NOTA ITEM I		**NOTA ITEM II**		**NOTA FINAL**
	+		=	

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA:

_____

_____

_____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, para que surta os efeitos legais que:

- A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
- Fico impedido de usufruir na condição de pessoa portadora de deficiência, ficando assim impossibilitado de requerer em face das mesmas, posteriormente readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____

Monte Negro - RO, 26 de janeiro de 2022.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:C6B50A79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 057/CMPV-2022

DECRETO Nº 057/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Presidência, a partir de 01 de janeiro de 2022.

NOME	CARGO
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Técnico Legislativo
Daniel Ananias Galvão de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo
Marcos do Nascimentoo Silva	Assessor Técnico Legislativo
Paulo Alves da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Andréia Alves da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Rosa Maria Monteiro Moraes da Silva	Assessor Técnico Legislativo
Eliete Jordão de Lima	Assessor Técnico Legislativo
Diego da Silva Vasconcelos	Assessor Técnico Legislativo
Valdir Muza Duarte	Assessor Técnico Legislativo
Ednaldo Santos Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo
Daniel Falcão da Silva	Assessor Executivo
Geovana Gabriela Fragoso Silva	Assessor Técnico Legislativo
Alfredo Rodrigues Maia Filho	Assessor Técnico Legislativo
José Vicente Ferreira Neto	Assessor Técnico Legislativo
Amilton Pereira de Oliveira	Assessor Técnico Legislativo
Renerson Cunha Suarez	Assessor Técnico Legislativo
José Maria Dourado dos Passos	Assessor Executivo
Sheila Cristina França Alves	Assessor Técnico Legislativo
Leonardo Souza Ramos	Assessor Executivo
Adonias Baima Silva	Assessor Técnico Legislativo
Angelo Kael Gomes Santana Moura	Assessor Parlamentar Volante APV - 22

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A4538ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 058/CMPV-2022

DECRETO Nº 058/CMPV-2022 Porto Velho, 26 de Janeiro de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Alterar o cargo dos servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Nome	De:	Para:
Walquilene Dourado Lemos	Assessor Técnico Legislativo da Presidência	Assessor Executivo da Presidência
Gustavo Valério Braga da Silva	APV-07	Assessor Técnico Legislativo da Presidência
Gilmar Firmino de Azevedo	Assessor Executivo	Assessor Técnico Legislativo
Laís Perpétuo Uchoa	Assessor Executivo	Assessor Téc. Legislativo
Lincon Fannuel A. Bergamo de Lima	Secretária Executiva	Assessor Executivo da Presidência
Claudio Nivaldo G. Mesquita	Assessor Executivo	Secretária Executiva
Marieta Alexandrina Souza Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo	Assessor de Comunicação Institucional
Daniela Tashica Muzuco Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante APV – 27 Gabinete da Presidência	Assessor Parlamentar Volante APV – 30

		Gabinete da Presidência
Beatriz Vieira Brito	Assessor Parlamentar Volante APV – 01 Gabinete da Presidência	Assessor Parlamentar Volante APV – 02 Gabinete da Presidência
Jucerlei Maia Nogueira	APV-12	Assessor Executivo da Presidência
João Evangelista Martins de Souza	Assessor Técnico Legislativo do Gab. Ver. Isaque Machado	Assessor Técnico Legislativo da Presidência

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/cmpv

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AFF617A2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

Aos 29 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 99995-1411
E-MAIL: zettadistribuidoraro@gmail.com
END: RUA SALGADO FILHO, Nº 2474, SALA 08, ANDAR 1 – B. SÃO CRISTOVÃO/RO
REPRESENTANTE: FERNANDA T. EMERICK

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
TELEFONE: (69) 3229-3034
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
END: RUA URUGUAI, Nº 2455, EMBRATEL – PORTO VELHO- RO
REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
TELEFONE: (69) 9.9337-6464/ 3221-1731
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
END: RUA PROJETADA Nº 3046, BAIRRO JK- PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS

FORNECEDOR: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34
TELEFONE: (69) 3222-8480/99999-1919
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
END: RUA HERBERT DE AZEVEDO, 3253, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 021/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00145/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA SINAPI, visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1.DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **DE MATERIAIS HIDRAULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAL ESTRUTURAL, ARTEFATOS DE CIMENTO, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MATERIAS BÁSICOS E OUTROS CONSTANTES NA TABELA SINAP**, **visando o adequado funcionamento do setor de obras e manutenção de espaços públicos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **17 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 10 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens **15 e 16, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 021/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

ELIZABETE MARCHETTO
Diretora administrativa e Financeira EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03

FORNECEDOR: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/EMDUR/2021

FORNECEDOR: FTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 33.608.025/0001-21
TELEFONE: (69) 99995-1411
E-MAIL: zettadistribuidoraro@gmail.com
END: RUA SALGADO FILHO, Nº 2474, SALA 08, ANDAR 1 – B. SÃO CRISTOVÃO/RO
REPRESENTANTE: FERNANDA T. EMERICK

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Materiais para manutenção geral - HIDRÁULICO		3,00%
03	Materiais para manutenção geral – PINTURA		0,06%
04	Materiais para manutenção geral – MATERIAL ESTRUTURAL		0,04%
06	Materiais para manutenção geral – MATERIAIS PAISAGÍSTICOS		0,02%

FORNECEDOR: N. V. VERDE EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
TELEFONE: (69) 3229-3034
E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com
END: RUA URUGUAI, Nº 2455, EMBRATEL – PORTO VELHO- RO
REPRESENTANTE: NILSON VILA VERDE

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Materiais para manutenção geral – ELÉTRICO		0,51%

FORNECEDOR: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
TELEFONE: (69) 9.9337-6464/ 3221-1731
E-MAIL: construtubospvh@gmail.com
END: RUA PROJETADA Nº 3046, BAIRRO JK- PORTO VELHO-RO
REPRESENTANTE: MAICON DIEGO DOS SANTOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO
05	Materiais para manutenção geral – ARTEFATOS DE CIMENTO		0,01

FORNECEDOR: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERV. E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI **CNPJ: 84.616.069/0001-34** **TELEFONE: (69) 3222-8480/99999-1919** **E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com** **END: RUA HERBERT DE AZEVEDO, 3253, SALA A, BAIRRO EMBRATEL, PORTO VELHO-RO** **REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI**			
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**UNID (%)**	**PERCENTUAL DE DESCONTO**
07	**MATERIAIS BÁSICOS**		**0,02%**

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:05C2010E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMASF/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA
SEMASF

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS PAULO FREIRE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/SEMASF/2021. Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022. O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FAMILIA -SEMASF, situada na Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família, o Excelentíssimo Senhor Claudinaldo Leão Rocha, através da Comissão para Locação de Imóvel, designada pela Portaria nº 38, de 26 de maio de 2021, com no Artigo 24, Inciso X, da Lei n° 8.666/93, em atendimento ao que consta do processo nº 12.00123- 00/2021, torna público a presente REPUBLICAÇÃO, para conhecimento dos interessados o presente, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO, para pesquisa de imóveis disponíveis para locação por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, para atendimento as necessidades do CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL -CRAS PAULO FREIRE. Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 e suas alterações.
Fazem parte integrante do presente edital:
ANEXO I – Memorial Descritivo: Requisitos Mínimos do Imóvel
ANEXO II – Perímetro de localização do imóvel
ANEXO III – Modelo de Carta de Proposta
ANEXO IV – Critérios para Pontuação dos Imóveis
O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) para download, podendo ser solicitado através do email da.semasf@gmail.com ou fisicamente na sede da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF. A obtenção do Edital por meio impresso implica o pagamento pelo serviço de reprografia, que somente poderá ser realizado na sede desta Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF. DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 15 (quinze) dias úteis a partir da data da publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho. 1. DO OBJETIVO 1.1 Chamamento Público para seleção de imóvel para locação que cumpra os requisitos mínimos exigidos a fim de acomodar a estrutura e necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Paulo Freire, cujas atividades estão devidamente normatizadas na legislação municipal, de acordo com a pontuação atribuída conforme critérios técnicos estabelecidos, e demais condições descritas nos anexos deste Edital. 1.2 A destinação do imóvel será para atender toda a estrutura do Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire do município de Porto Velho, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. 1.3 Os requisitos mínimos obrigatórios do imóvel, a pontuação e seus critérios técnicos estão minuciosamente descritos nos Anexos I, III e IV. 2. MOTIVOS DA LOCAÇÃO 2.1 O motivo para a presente contratação se substância em razão de que dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, dentre as atribuições de cunho socioassistencial estabelecidas na Lei Complementar nº 648/2017, possui a atribuição de administrar o Centro de Referência de Assistência Social – Cras Paulo Freire, onde proporciona o serviço da assistência social prestado às famílias, sendo esta a identidade que deve ser expressa no espaço físico do CRAS. 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS AO IMÓVEL 3.1 O imóvel deverá atender às especificações constantes do anexo I e II deste Edital. 4. DA MANUTENÇÃO 4.1 A manutenção dos sistemas de maior relevância como: sistemas estruturais, telhados, estabilidade do solo, entrada da rede elétrica, caixa d'água ou poço, hidráulicos, dos climatizadores e elevadores ou plataforma elevatória (se houver), bem como as recargas dos extintores, quando necessário, serão de responsabilidade única e exclusiva do LOCADOR, não importando em nenhum ônus a SEMASF. 4.2 Havendo alguma falha, em qualquer dos itens citados no sub item anterior, caberá ao LOCADOR resolver no menor prazo possível. 5. DA VIGÊNCIA 5.1 Estima-se que a vigência da presente locação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.
6. DO VALOR DO IMÓVEL ESTIMADO
6.1 O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário da respectiva região. Assim, após as análises e emissão de relatório pela comissão nomeada, os imóveis que tiverem aptos serão submetidos à avaliação a ser realizada por órgão técnico competente a ser designado por esta secretaria, em consonância com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 7.1 A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte Ação Programática: 12.33.08.244.0324.2.972 (Fortalecer a Proteção Social Básica) – Elemento de despesa: 3.3.90.3900 (outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica). 8. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS 8.1 As propostas serão recebidas a partir de 8h00min até as 14h00min na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, setor de protocolo, sito a Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão pelo período de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicação no D.O.M do presente edital. Em seguida, as propostas serão apreciadas pela comissão competente, selecionando aquela que melhor atenda ao interesse desta instituição e, por fim, seguirão para homologação pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF. 8.2 As propostas deverão conter: a. Identificação do Proponente, com nome, telefone, e-mail para contato; b. Certidão de Inteiro Teor Atualizada, ou documento que comprove Propriedade ou posse mansa e pacífica do imóvel, Carteira de Identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social, CNPJ/MF, Carteira de Identidade e CPF dos sócios ou diretor, se pessoa jurídica; c. Cópias dos Projetos arquitetônicos, de instalações do imóvel, preferencialmente em arquivo digital com extensão dwg ou dxf, e em sua falta, impressas; d. Descrição detalhada do imóvel (área construída, área total, área externa), localização (com ponto de referência), e fotos atuais do imóvel; e. RG e CPF do proprietário, se Pessoa Física; f. Anexar cópias do contrato de prestação de serviços com empresa imobiliária, se for o caso, ou cópia de procuração quando houver procurador; g. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proprietário, e se tratando de pessoa jurídica; h. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de CND; i. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Rondônia válida; j. Prova de Regularidade Fiscal com a União, mediante apresentação da Certidão de débitos

relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União; k. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; l. Certificado de Regularidade do FGTS, se pessoa jurídica; m. Declaração do proponente afirmando que entregará o imóvel livre de quaisquer ônus no ato da locação;
n. Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
8.2.1 Para os documentos listados no presente item, serão aceitos os protocolos de solicitação junto aos órgãos competentes. Neste caso, o contratado deverá trazer o documento original no prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis a critério desta SEMASF.
8.2.2 As propostas poderão ser protocoladas no setor de protocolo, observando o seguinte endereçamento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA-SEMASF
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/SEMASF/2021
A/C da Presidente da Comissão para Locação de Imóvel (Portaria nº 12/GAB/SEMASF, de 20 de julho de 2021)
Av. Pinheiro Machado, nº 1718, Bairro São Cristóvão
CEP 76.804-079 – Porto Velho/RO
NOME DA EMPRESA:

8.3 Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não serão reembolsados pela SEMASF, correndo por conta e risco do ofertante.

8.4 A SEMASF só aceitará imóveis que atendam suas necessidades, em especial nos requisitos de acessibilidade, combate e prevenção a incêndios e pânico, instalações elétricas e telefonia/lógica, sistemas de climatização e capacidade estrutural. Logo, todas as possíveis adaptações e reformas no edifício deverão ser consideradas na proposta de preços. Os interessados devem ter especial atenção ao ANEXO I e III deste chamamento, pois nele estão disciplinadas as possíveis reformas e adaptações que terão que arcar. 9. DA HABILITAÇÃO 9.1 Serão declarados habilitados os imóveis cujos documentos atendam ao Edital e obtiverem parecer positivo exarado pela Comissão competente da SEMASF e homologado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e da Família. 9.2 A habilitação não gera obrigação de locação da propriedade. 9.3 A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito à indenização. 10. DAS VISITAS TÉCNICAS 10.1 As propostas apresentadas serão avaliadas pela comissão composta por 05 (cinco) técnicos desta Secretaria através da Portaria nº 112/GAB/SEMASF devidamente publicada no Diário Oficial nº 3011 de de 20 de julho de 2021, que selecionará aquelas que cumpram os requisitos mínimos e melhor atendam às necessidades desta Administração, relacionando aquelas que receberão visita técnica.

10.2 A visita técnica será realizada pelos membros da comissão a fim de vistoriar in loco as condições dos imóveis das propostas. 10.3 Será atribuída pontuação aos imóveis vistoriados, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I, III e IV, com intuito de auxiliar a comissão na escolha dos imóveis que melhor atendam às necessidades desta SEMASF. 10.4 O ranking resultante das vistorias não gera obrigação de locação do imóvel, sendo que a escolha do imóvel a ser locado será totalmente discricionária. 11. DA ESCOLHA DO IMÓVEL 11.1 Após a apresentação do relatório de vistoria e pontuação dos imóveis selecionados, a Comissão se reunirá e decidirá, pelo imóvel que melhor atende às necessidades desta Secretaria. 11.2 Considerando a pontuação que cada edificação atingiu e as particularidades do plano de melhorias/reformas necessárias, a SEMASF decidirá com base no critério de custo versos benefício qual edificação que melhor atende às suas necessidades mediante preço adequado de mercado. 11.3 Mediante a decisão será elaborado Relatório Final da Comissão, contendo os motivos da escolha do referido imóvel, encaminhando para homologação do Secretário Municipal de Assistência Social e da Família. 11.4 O presente chamamento não implica a obrigatoriedade de locação ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas, seja por ser menor valor estimativo ou maior pontuação, reservando-se a SEMASF ao direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, bem como por optarem em não locar nenhum dos imóveis ofertados, discricionariamente, por oportunidade e conveniência da administração. 11.5 Poderão ser aceitos imóveis cujas propostas possam ser adequadas no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis a critério da administração, para melhor atender as necessidades da secretaria, conforme descrito nos Anexos I e III, sob responsabilidade e ônus do proponente, devendo fazê-las constar na proposta, a contar do aceite deste Órgão. 11.6 A adaptação do edifício seguirá a forma estabelecida deste chamamento público. Os custos de adaptação correrão todos por conta da contratada, devendo ser considerados em sua proposta de valores. 11.7 O LOCADOR só fará jus ao recebimento de valores após as devidas adaptações e reformas serem aceitas pela área técnica da SEMASF. Caso o LOCADOR não realize as adaptações nos termos deste chamamento público, não será celebrado o contrato. 11.8 Após a seleção do imóvel, o responsável pela proposta vencedora deverá apresentar os documentos elencados nos subitens “b” e “n” do item 8.2.
12.1 O resultado desta seleção de imóveis será publicado no site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/) e, oportunamente, poderá ser convocado o seu proprietário/procurador para prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato administrativo, na forma da lei, desde que a administração encontre o imóvel pretendido, caso contrário, divulgará nota informando que as propostas ofertadas não atenderam as exigências desta Administração. 13. DA CONVOCAÇÃO 13.1 A convocação do promitente locador será feita através de Ofício ou e-mail. 13.2 A comunicação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela empresa em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a SEMASF enviará as comunicações necessárias durante a execução do objeto. 13.3 A devolução do Contrato devidamente assinado será no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do comunicado e-mail. No caso de locador de fora do Estado de Rondônia, o prazo de 3 (três) dias úteis será para realizar a postagem da documentação, sendo excluído da contagem de prazo os dias necessários para o Correios entregarem a postagem. 13.4 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio. 13.5 A recusa do locador em formalizar a contratação no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida. 13.6 Na hipótese de desistência ou impossibilidade de assinatura do contrato, por parte do promitente locador, será automaticamente convocado o segundo colocado do respectivo chamamento, e em se repetindo o referido impedimento, serão convocados os demais classificados com proposta aprovada, consecutivamente. 14. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL 14.1 O objeto da presente contratação só será recebido definitivamente após as devidas adaptações e reformas que a SEMASF demandar, em 15 (quinze) dias úteis mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pela Comissão. 14.2 A perfeita execução dos projetos no prazo estabelecido será condicionante para a assinatura do CONTRATO DE LOCAÇÃO. 14.3 Caso não sejam realizadas as melhorias necessárias, ou sua realização não seja devidamente aprovadas pela SEMASF, o imóvel pode ser recusado e todo e qualquer documento que tenha sido assinado poderá ser rescindido e perderá seus efeitos jurídicos.

15. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO 15.1 Mais informações poderão ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta- feira, por meio da Departamento Administrativo - DA, E-mail: da.semasf@gmail.com, ou comparecimento à sede da SEMASF.
Este Edital também poderá ser consultado e impresso através do site da Prefeitura de Porto Velho (https://www.portovelho.ro.gov.br/).

Porto Velho/RO, 25 de janeiro de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO: REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÒVEL

CARACTERÍSTICAS		
NECESSIDADES	EXIGÊNCIAS	JUSTIFICATIVA
CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	Imóvel Comercial	Unidade com demanda de área comercial, considerando a quantidade de departamentos municipais que deverão ocupar o imóvel.
	Área útil	A área útil do imóvel deverá ter capacidade para implantação de todos os ambientes listados no edital de chamamento, considerando a capacidade de pessoas que circularão no imóvel.
	05 cômodos	recepção, sala de atendimento, sala multiuso, sala de coordenação e almoxarifado.
	Copa Banheiro social, com acessibilidade a portadores de necessidades especiais.	O imóvel deve conter infraestrutura que ofereça acessibilidade para o atendimento de pessoas com deficiência.
	Tipo de serviço a ser executado no imóvel	Atender famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.
	Número de pessoas que circularão no imóvel Segurança	30 a 40 pessoas O imóvel deverá possuir muro ou gradeado que impeça o livre acesso de pessoas não autorizadas.
		Poderá ser solicitado ao LOCADOR a instalação de rede de proteção nas janelas e varandas, se necessário.
	Desocupado ou com possibilidade de ocupação no ato da assinatura do contrato.	Exigência legal. Após assinatura e publicação do contrato, o imóvel tem que estar desocupado e disponível para ocupação.
	Rede Elétrica	A rede elétrica deverá ser bifásica, com capacidade para atender a instalação de aparelhos de ar condicionados splits a serem instalados no imóvel, de acordo com o programa de uso.

ANEXO II – Área de abrangência
Os imóveis a serem ofertados a esta Secretaria deverão estar incluídos os Bairros Agenor de Carvalho, Tancredo Neves, Lagoinha, Tiradentes, Socialista, Jardim das Mangueiras, Jardim Primavera, Nova Porto Velho, Três Marias, Nossa Senhora das Graças, Rosalina Carvalho, JK, Lagoa, Fortaleza, Universitário, Cuniã, Orgulho do Madeira, em áreas não periférico atendido por linhas de transporte urbano coletivo, visando facilitar o acesso dos munícipes que utilizam os serviços do Centro de Referencia - Cras, bem como o acesso da equipe técnica de funcionários. Os imóveis a serem ofertados devem ainda estar localizados onde passa o anel da fibra óptica da Prefeitura Municipal de Porto Velho, conforme áreas de abrangências do anexo II. Justifica-se o raio de perímetro referido ser trajetória onde passa fibra óptica para evitar o gasto de direcionar a fibra para o local a ser alugado, caso seja necessário quaisquer trajetos de fibra óptica, esta deverá ser de responsabilidade do proprietário do imóvel, desta forma não causando ônus ao município.

ANEXO III
MODELO CARTA-PROPOSTA (PROPOSTA DE LOCAÇÃO)

À Secretaria de Assistência Social e Família - SEMASF
Venho, pela presente, em razão do Edital de Chamamento Público n. 002/2021, propor-lhe a locação do imóvel, DADOS DO PROPRIETÁRIO (A)/PROCURADOR (A)
Nome:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone (s) de Contato:
E-mail:
*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.
DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL.
Nome/identificação:
Endereço completo:
Número da Matrícula de Registro do Imóvel Atualizada/Cartório:
Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:
Código de identificação na Operadora de Energia Elétrica:
Código de identificação na Operadora de Serviço de Água e Esgoto:
VALOR DA LOCAÇÃO.
Valor mensal da locação do imóvel:
R$ (numeral e por extenso):
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL:
INDICAR AINDA:
1 – O preço para a locação do imóvel é de R$_____(extenso).
2 – O imóvel será locado livre e desembaraçado de quaisquer Ônus Reais ou Fiscais;
3 – Esta Proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
4 – Em anexo, os documentos constantes no Item 4.1 do Edital N° 007/SEMASF/2021.
5 – Não haverá no preço ofertado a incidência de qualquer outro ônus a ser imposto ao locatário.

_____
(Proponente)

Nome do Proponente:
Identificação (CPF ou CNPJ):
Endereço do Proponente:
Número de telefone para contato e e-mail do Proponente:
Nome e número de telefone de pessoa indicada pelo Proponente para acompanhar visita ao terreno Obs.: Anexar fotos coloridas.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2021.

ANEXO IV
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS IMÓVEIS

1. DOS CRITÉRIOS PARA LOCAÇÃO, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS
1.1 Os critérios técnicos abaixo relacionados visam classificar os imóveis que mais se adequem as necessidades da SEMASF, dentre os qualificados caberá a SEMASF decidir, de forma totalmente discricionária, qual edifício que melhor atende suas necessidades. Caberá à equipe da Comissão enquadrar os edifícios nos critérios técnicos para determinação a pontuação de cada edificação. 1.2 A classificação das edificações não cria nenhuma obrigatoriedade da SEMASF em locar os edifícios, em qualquer momento a instituição poderá descontinuar o processo de locação. O fato de uma edificação acabar por ser qualificada em primeiro ou segundo lugar não lhe dá o direito de ser escolhida, caberá ao Secretario Municipal de Assistência Social analisar as propostas de preços conjuntamente com as pontuações das edificações para decidir, com base nos princípios constitucionais, qual a edificação que melhor atende às suas necessidades. 1.3 As pontuações para cada item de avaliação, bem como os critérios de avaliação das edificações, estão dispostos no quadro abaixo:

Item	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS		
1.0	Área Útil de Construção	Pontuação	Modo de aferição
1.1	Entre 600m² e 1200m²	10	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 600 m² até o limite de 900 m².
1.2	Entre 300m² e 599m²	8	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 300 m² até o limite de 500 m².
1.3	Entre 100m² e 299m²	6	A área construída da edificação em projeção conta com mais de 100 m² até o limite de 200 m². Os métodos e critérios de aferição seguirão o modelo acima mencionado.
1.4	Abaixo de 100m²	0	Edificações com metragem quadrada abaixo de 100 m² serão de pronto desqualificadas, pois não terão capacidade de atender às necessidades da SEMASF.
2.0	Formato do Prédio	Pontuação	Modo de Aferição
2.1	Paredes Internas de alvenaria ou Divisórias	10	A edificação conta com fechamentos em alvenaria ou divisórias.
2.2	Sem parede de alvenaria ou divisórias	7	A edificação não possui paredes de alvenaria ou divisórias, mas com possibilidade de adequação
2.3	Vãos Livres grandes, sem paredes de alvenaria ou divisórias	4	A edificação não conta com paredes de alvenarias ou divisórias, e não existe possibilidade de adequação.
3.0	Acessibilidade (Banheiros, escadas, acessos, etc...)	Pontuação	Modo de Aferição
3.1	Edifício com acessibilidade plena	10	Edificação que atende plenamente à norma ABNT NBR 9050/2015.
3.2	Edifício não plenamente acessível, mas com possibilidade de adequações	4	Edifício sem acessibilidade plena, porém com viabilidade técnica para se tornar um edifício acessível ou adaptado.
3.3	Edifício sem acessibilidade e com baixa viabilidade de adequações	0	Edifício com critérios de acessibilidade prejudicados e onde suas adaptações seriam demasiadamente onerosas
4.0	Banheiros Comuns	Pontuação	Modo de Aferição
4.1	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios superior ao necessário	10	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios superiores ao determinados pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.2	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios necessária	9	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios condizentes como determinado pela Norma Regulamentadora nº 24.
4.3	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes com possibilidade de adequação	4	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, porém com possibilidade de adequações.
4.4	Quantidade de bacias, mictórios e lavatórios insuficientes sem possibilidade de adequação	0	Quantidade de bacias sanitárias, mictórios e lavatórios abaixo do determinado pela Norma Regulamentadora nº 24, e sem possibilidade de adequações.
5.0	Combate à Incêndio	Pontuação	Modo de Aferição
5.1	Compatível com a NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016 e suas alterações	10	A edificação conta com todos os sistemas exigidos pela NBR 9077/2001 e Lei 3.924/2016, bem como com sistema de SPDA compatível com a norma 5419/2015. Passou recentemente por vistoria pelo CBMRO tendo laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovado.
5.2	Edifício com possibilidade de adequações	5	O edifício conta com certificado antigo de funcionamento expedido pelo CBMRO, devendo ser adequado para satisfazer as NBR's 9077/2001, a Lei 3.924/2016 e a Norma 5419/2015.
5.3	Não compatível	Desqualificado	Edifício nunca foi vistoriado pelo CBMRO e não possui, ou possui precariamente, os sistemas de proteção contra incêndio e pânico.
6.0	Instalações Lógica, Telefonia e Elétrica	Pontuação	Modo de Aferição
6.1	Edifício com elétrica, telefonia e lógica capaz de atender às necessidades da SEMASF	10	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho. Também conta com rede lógica e telefonia já instalada e disponível para uso.
6.2	Rede elétrica adequada, rede de lógica e telefonia com necessidade de ajustes/inexistentes	6	Edifício conta com uma entrada de energia robusta e com quadros de distribuição com tamanho suficiente para possibilitar a derivação de circuitos para diversas estações de trabalho, porém a rede de lógica e telefonia é muito precária ou inexistente.
6.3	Rede Elétrica, telefonia e lógica insuficientes.	2	Edifício necessita de adaptações robustas nas redes de elétrica, telefonia e lógica.
7.0	Climatização	Pontuação	Modo de Aferição
7.1	A edificação possui climatização totalmente suficiente para atender às necessidades da SEMASF	10	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração é igual ou superior à quantidade que a SEMASF irá demandar. A disposição dos condicionadores de ar não compromete a disposição dos ambientes.
7.2	A climatização atende parcialmente às necessidades da SEMASF	7	A quantidade de BTUS do sistema de refrigeração atende parcialmente às necessidades da SEMASF, ou a disposição dos condicionadores de ar compromete a disposição dos ambientes.
7.3	Edifício sem climatização, mas com possibilidade de instalação pelo Locador Edifício sem climatização, e	5	A edificação tem poucas/nenhuma sala (s) climatizada (s)
7.4	sem possibilidade de instalação	0	A edificação não tem nenhum ambiente climatizado
8.0	Pontuações Extras	Pontuação	Modo de Aferição
8.1	Área de iluminação natural suficiente	5	A edificação atende as condições de iluminação natural determinadas pela ABNT NBR 15215/03.
8.2	Área para copa/cozinha suficiente	5	A edificação conta com área de copa e de cozinha suficientes para as necessidades da SEMASF.
8.3	Placas fotovoltaicas para geração alternativa de energia elétrica	5	A edificação conta com sistemas de geração de energia fotovoltaica para gerar mais que 50% da demanda aproximada da SEMASF.
8.4	Sistema de vigilância e segurança eletrônica	10	A edificação conta com sistema de câmeras internas e de segurança eletrônica que atendem as necessidades da SEMASF.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:27D0EF7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 596-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRO PORT. 091/2020 do(a) **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 53/2021** referente à SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PRIME CONSULTORIAE ASSESSORIAEMPRESARIAL LTDA- 05.340.639/0001-30										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	1,00	SERVIÇO	O GERENCIAMENTO DA FROTA NO TOCANTE A TODA E QUALQUER ESPÉCIE DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, AQUI CONSIDERADA A PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇOS DE CHAPARIA, PINTURA, LANTERNAGEM, FUNILARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VIDROS, ELEVADORES ELÉTRICOS DOS VIDROS, EQUIPAMENTO DE SOM, DESEMPENO DE JANTES DE QUALQUER ESPÉCIE, REBOQUE E SOCORRO 24 HORAS.	SERVICO	SERVICO	-13,61 %	-13,61 %	2,00 %	2,00 %	780,50%
Subtotal Adjudicado:						**-13,61 %**	**Subtotal Orçado:**		**2,00%**	**780,50%**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**			
-13,61 %				2,00 %			780,50%			

Urupá - Rondônia, 21 de Dezembro de 2021

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro Port. 091/2020

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:63255276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do Pregão Eletrônico 66/2021 referente ao Processo 1267/2021 que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEICULOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO TIPO VAN E VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO HATHC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 37.532.344/0001-51

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Veiculo de Transporte Sanitário, Tipo VAN – ano/modelo 2021/2022, ou superior, zero km, cor branca, ar condicionado original de fábrica e de linha de produção para o motorista e no teto traseiro do compartimento dos passageiros, teto alto, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção (acessibilidade), de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade mínima de 16 passageiros, já incluso 01 (um cadeirante mais motorista); sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote; motor turbo Inter cooler com potência mínima de 150 cv, combustível diesel, câmbio de 06 marchas a frente e 01 a ré, tração dianteira ou traseira, tanque combustível de no mínimo 70 litros, sistema de freios original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular eletrônica; acabamento interno com bancos encapados em courvim automotivo com reforço na área de maior desgaste sendo abas laterais do encosto dos bancos, na cor do acabamento interno do veículo , piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, portas forradas em material lavável em impermeável, na cor do acabamento interno do veículo. obs.: o veículo deverá atender os requisitos de segurança e equipamentos obrigatórios mínimo exigidos pelo CONTRAN. Deverá possuir bateria de no mínimo 95 amperes, com faróis de neblina. O mesmo deve ter um porta documento para o motorista. a distância entre o eixo deverá ter no mínimo 3.500 mm tração mínima 4x2. Garantias e assistências técnicas: a garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da van do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período. garantia mínima de 12 (doze) meses; grafismos: garantia mínima de 12 (doze) meses; conjunto do ar condicionado cabine/salão: garantia mínima de 12 (doze) meses; assistências técnicas e de manutenção: autorizada para revisão na região, máximo de 200 km do Município de Urupá; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do Fundo Municipal de Saúde de Urupá, veículo emplacado na cidade de Urupá-RO, com frete incluso.	MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER 416 - 16 LUGARES C/ ADAPTAÇÕES P/ CADEIRANTE	1	R$ 287.000,00	R$ 287.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 287.000,00

Urupa,26 de janeiro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D47D1D8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7461

CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DOS COMITÊS DE COORDENAÇÃO E EXECUTIVO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO:
O Termo de Execução Descentralizada/**TED/FUNASA/IFRO n.° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos**Comitês de Coordenação e Executivo,**em conformidade com o**Termo de Referência da FUNASA/2012,**para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico;
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local; e
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.
DECRETA:
Art 1º Ficamcriados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Vale do Paraíso/RO:
Art2º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o**Comitê de Coordenação.**
Comitê de Coordenação

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Dhulia Fernanda Ramos Veronez	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Josiane de Lima Neimog	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Dalva Barbino Lamborguini	Membro Titular	Chefe da Coordenação e Unidade de Referência e Assistência Social - SEMTAS
Rosely Santana dos Santos	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS
Elizeu de Oliveira Ponciano	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente -SEMAPEM
Francyelli Gomes Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Natanael Francisco Chagas	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Marisa Spíndola	Membro Titular	Setor de Convênio e Prestação de Contas
Wesley Maurício Barbosa dos Santos	Membro Suplente	Gabinete do Prefeito
Widison Pereira de Sousa	Membro Titular	IDARON
Maria Helena dos Santos	Membro Suplente	IDARON
Rogério Apararecido Correia	Membro Titular	EMATER
Zilda Francisco Paiva	Membro Titular	Associação Unidos pela Vida
Fábio Vitório da Silva	Membro Suplente	Agente de Controle e Fiscalização Sanitária
Jakeline Araújo da Silva	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Adenilson Cabral de Souza	Membro Titular	Câmara de Vereadores
Elionaldo Guimarães dos Santos	Membro Suplente	Câmara de Vereadores
Tatiana de Macedo Costa	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art 3º As atribuições do**Comitê de Coordenação**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo**Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses.
I -O**Comitê de Coordenação**é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao**Coordenador Geral**o voto de desempate.
Art 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionados para compor o**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico -PMSB do município de Vale do Paraíso/RO:

Nome	Função no Comitê	Representatividade
Daniel Gazoli de Andrade	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMAPEM
Marcos Vinicius Nascimento Baldoino	Suplente Coordenador Adjunto	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Lucinéia Oliveira Marques Nogueira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Dilermando Dias Correia	Membro Suplente	Coordenador de Controle e Combate a Endemias - SEMSAU
Adeangela Alves Vieira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD / CPL
Eliete Oliveira	Membro Titular	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Educação -SEMECE
Klyciane Kellen soares silva	Membro Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM
João Vitor Cao Cordeiro	Membro Suplente	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAPEM
Cristiane Rodrigues da Costa Santana	Membro Titular	Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD
Nilton Melchior	Membro Titular	Conselho CMDRAS
Deusdete Ribeiro Soares	Membro Suplente	Representante da Igreja Assembleia de Deus
José Iram Dantas de Lima	Membro Titular	CAERD
Thalita Kolowski do Prado	Membro Suplente	CAERD
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art 5º As atribuições do**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no**Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do**Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.

I - O Comitê Executivo,no prazo de 30 dias corridos a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivoe de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art 6ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais, poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
Parágrafo Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art 9º Fica revogado o Decreto n° 6958 de 12 de Março de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:560E8C9D



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	467.852,01	460.658,21	464.137,77	450.022,49	460.696,53	622.975,13	517.697,77	445.621,27	446.675,71	449.255,05	546.292,00	819.096,62	6.150.980,56	0,00
Pessoal Ativo	467.852,01	460.658,21	464.137,77	450.022,49	460.696,53	622.975,13	517.697,77	445.621,27	446.675,71	449.255,05	546.292,00	819.096,62	6.150.980,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	401.184,70	384.401,96	385.579,88	372.622,93	381.044,75	545.171,08	428.264,38	368.919,75	369.463,67	371.285,17	467.152,60	653.070,86	5.128.161,73	0,00
Obrigações Patronais	66.667,31	76.256,25	78.557,89	77.399,56	79.651,78	77.804,05	89.433,39	76.701,52	77.212,04	77.969,88	79.139,40	166.025,76	1.022.818,83	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	83.721,57	13.610,10	5.720,45	2.342,21	3.063,48	5.388,59	0,00	4.906,17	2.644,61	0,00	4.643,92	588,96	126.630,06	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	83.721,57	13.610,10	5.720,45	2.342,21	3.063,48	5.388,59	0,00	4.906,17	2.644,61	0,00	4.643,92	588,96	126.630,06	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	384.130,44	447.048,11	458.417,32	447.680,28	457.633,05	617.586,54	517.697,77	440.715,10	444.031,10	449.255,05	541.648,08	818.507,66	6.024.350,50	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	249.862.048,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	249.862.048,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**6.024.350,50**	**2,41**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.991.722,89	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.242.136,75	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	13.492.550,60	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2022 as 11h e 16m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente

POLIANA BARBOSA HABITZREUTER
Contadora CRC RO-009404/O-6

MARCILENE MOREIRA LIMA
Controladora Interna

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:BDA1DAEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RGF I

CAMARA MUNICIPAL DE GUAJARA-MIRIM
Av. XV de Novembro, 1385 - Centro, GUAJARA MIRIM/RO
CNPJ: 004.058.475/0001-90
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Quadrimestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	237.089,74	249.600,32	268.662,96	283.399,51	214.177,87	282.566,14	237.801,86	233.885,11	241.711,42	244.634,95	240.411,27	322.313,67	3.056.254,82	-
Pessoal Ativo	235.968,26	248.485,32	267.547,96	282.284,51	213.062,87	280.893,64	236.686,86	232.770,11	240.596,42	243.519,95	239.296,27	320.641,17	3.041.753,34	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	235.430,21	230.238,82	213.579,09	211.388,71	212.624,35	246.020,58	202.291,90	201.464,38	205.917,54	207.959,61	204.061,23	243.451,44	2.614.427,86	-
Obrigações Patronais	538,05	18.246,50	53.968,87	70.895,80	438,52	34.873,06	34.394,96	31.305,73	34.678,88	35.560,34	35.235,04	77.189,73	427.325,48	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.121,48	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.672,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.672,50	14.501,48	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Pensões	1.121,48	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.672,50	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.115,00	1.672,50	14.501,48	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras desp pessoal decorrentes contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	3.281,41	19.348,71	28.886,26	-	-	-	-	-	51.516,38	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	3.281,41	19.348,71	28.886,26	-	-	-	-	-	51.516,38	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	237.089,74	249.600,32	268.662,96	283.399,51	210.896,46	263.217,43	208.915,60	233.885,11	241.711,42	244.634,95	240.411,27	322.313,67	3.004.738,44	-
IRRF Pessoal Ativo (Parecer Prévio Nº056/2002/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PACS/PSF (Parecer Prévio Nº177/2003/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
VERBAS IDENIZATÓRIAS (PARECER PRÉVIO Nº09/2013/TCE-RO)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL CONFORME TCE	237.089,74	249.600,32	268.662,96	283.399,51	210.896,46	263.217,43	208.915,60	233.885,11	241.711,42	244.634,95	240.411,27	322.313,67	3.004.738,44	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	**VALOR CONFORME TCE**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA TCE**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.053.255,45		120.053.255,45	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN INDIVIDUAIS (ART. 166-A, §1º, DA CF) (V)	655.738,00		655.738,00	
(-) TRANSF DA UNIÃO RELAT ÀS EMEN DE BANCADA (ART. 166-A, §16º, DA CF) (VI)	2.056.187,00		2.056.187,00	

RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV -V - VI)	117.341.330,45		117.341.330,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.004.738,44	2,56	3.004.738,44	2,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.040.479,83	6,00	7.040.479,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.688.455,84	5,70	6.688.455,84	5,70
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 24/01/2022, às 14:30:09. Assina6d.3o3D6.i4g3it1a,l8m5ente no dia 24/015/,24022, às 14:63.03:3069.431,85 5,40				
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>				
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.				
Nota:				

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o			<Exercício do primeiro período			<Exercício do segundo período		
	<Quadrimestre/Semestre >			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b- d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:34C6C426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.050.229,21	1.052.680,94	1.058.350,20	1.058.566,88	1.075.869,95	1.149.474,00	1.129.828,13	1.124.977,53	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	15.723.048,26	0,00
Pessoal Ativo	1.050.229,21	1.052.680,94	1.058.350,20	1.058.566,88	1.075.869,95	1.149.474,00	1.129.828,13	1.124.977,53	1.125.972,06	1.151.447,86	1.496.529,05	3.249.122,45	15.723.048,26	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	856.853,13	856.088,01	857.708,77	859.844,65	872.549,67	931.631,70	921.349,22	917.274,72	915.639,98	934.619,86	1.273.697,73	2.801.841,91	12.999.099,35	0,00
Obrigações Patronais	193.376,08	196.592,93	200.641,43	198.722,23	203.320,28	217.842,30	208.478,91	207.702,81	210.332,08	216.828,00	222.831,32	447.280,54	2.723.948,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	46.584,95	29.399,40	12.341,19	23.943,97	15.886,50	11.846,45	20.880,86	14.253,32	5.364,62	6.078,32	315.618,45	860.484,01	1.362.682,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	41.445,45	24.501,24	8.384,75	20.329,10	12.518,87	8.602,43	17.884,06	11.522,60	2.554,88	3.248,16	23.372,64	585.951,54	760.315,72	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	5.139,50	4.898,16	3.956,44	3.614,87	3.367,63	3.244,02	2.996,80	2.730,72	2.809,74	2.830,16	292.245,81	0,00	327.833,85	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	274.532,47	274.532,47	0,00

da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.003.644,26	1.023.281,54	1.046.009,01	1.034.622,91	1.059.983,45	1.137.627,55	1.108.947,27	1.110.724,21	1.120.607,44	1.145.369,54	1.180.910,60	2.388.638,44	14.360.366,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.347.921,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.347.921,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.360.366,22**	**44,39**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.467.877,56	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.594.483,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	15.721.089,80	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 15h e 22m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:70A8B79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.021 A 12/2.021

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.599.802,29	2.526.232,89	2.620.739,66	2.715.306,37	3.070.232,68	2.928.575,12	3.250.830,86	3.149.285,17	2.585.574,02	3.837.077,23	3.355.502,90	4.025.280,48	36.664.439,67	33.177.061,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.341,44	99.555,59	150.217,54	161.493,85	160.522,77	166.322,12	193.784,27	106.948,68	125.774,15	120.895,01	365.049,11	199.651,66	1.928.556,19	1.520.000,00
IPTU	9.758,13	5.267,01	21.142,99	43.061,03	48.731,09	72.341,68	36.837,62	37.921,58	39.915,44	36.655,71	79.342,63	17.093,53	448.068,44	355.000,00
ISS	27.635,80	21.724,83	48.617,35	24.149,05	27.514,64	19.451,85	28.917,29	26.458,44	31.343,63	30.043,84	34.930,72	33.621,48	354.408,92	384.000,00
ITBI	11.646,23	46.712,84	5.736,24	46.143,75	34.926,45	19.277,54	27.565,35	14.688,38	22.950,02	34.629,16	72.215,11	70.228,79	406.719,86	270.000,00
IRRF	7.926,48	4.960,85	42.169,95	0,00	15.112,39	11.579,26	74.876,47	179,20	1.031,75	599,14	134.864,15	67.218,84	360.518,48	200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.374,80	20.890,06	32.551,01	48.140,02	34.238,20	43.671,79	25.587,54	27.701,08	30.533,31	18.967,16	43.696,50	11.489,02	358.840,49	311.000,00
Contribuições	0,00	56,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,22	3.000,00
Receita Patrimonial	1.836,41	1.779,15	5.144,22	8.042,92	14.761,43	21.478,14	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	374.907,77	20.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.836,41	1.779,15	5.144,22	8.042,92	14.761,43	21.478,14	27.658,21	268.975,90	42.863,01	49.468,66	-158.732,12	91.631,84	374.907,77	20.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	3.460,00	74.837,99	75.263,49	4.279,30	3.080,00	8.129,00	5.844,26	13.849,40	6.570,00	1.955,00	-140.876,98	56.391,46	0,00
Transferências Correntes	2.519.556,26	2.414.165,90	2.364.098,84	2.460.815,11	2.874.358,91	2.717.794,82	3.004.343,33	2.748.605,02	2.394.155,65	3.651.751,99	3.130.143,23	3.823.294,07	34.103.083,13	31.584.061,92
Cota-Parte do FPM	869.486,18	1.156.816,77	775.389,98	810.611,45	974.243,36	842.569,23	1.151.270,90	920.477,82	722.885,67	805.535,87	1.059.248,03	1.557.429,68	11.645.964,94	9.970.000,00

Cota-Parte do ICMS	737.922,70	439.240,27	741.300,35	710.637,51	607.056,65	903.626,64	872.326,17	923.570,52	819.080,98	752.041,31	879.603,92	899.988,89	9.286.395,91	9.366.000,00
Cota-Parte do IPVA	53.259,38	62.137,32	53.820,97	51.683,54	57.459,36	71.148,54	139.357,61	58.158,84	37.694,12	35.761,00	79.593,78	53.623,72	753.698,18	726.414,00
Cota-Parte do ITR	345,45	446,46	259,12	60,55	815,50	175,97	287,35	2.445,92	5.532,23	11.015,32	418,56	365,71	22.168,14	5.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.099,89	5.885,43	4.108,96	3.868,31	2.904,38	3.956,33	3.793,33	2.398,58	4.460,25	4.018,16	3.792,13	3.302,02	47.587,77	20.000,00
Transferências do FUNDEB	610.030,02	536.709,51	484.269,73	525.923,60	493.844,17	561.460,82	567.814,69	385.155,43	539.868,70	543.241,74	849.964,90	732.668,07	6.830.951,38	6.383.000,00
Outras Transferências Correntes	243.412,64	212.930,14	304.949,73	358.030,15	738.035,49	334.857,29	269.493,28	456.397,91	264.633,70	1.500.138,59	257.521,91	575.915,98	5.516.316,81	5.113.647,92
Outras Receitas Correntes	68,18	7.216,03	26.441,07	9.691,00	16.310,27	19.900,04	16.916,05	18.911,31	8.931,81	8.391,57	17.087,68	51.579,89	201.444,90	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	324.166,25	332.377,80	316.466,98	317.339,00	329.500,20	362.351,48	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	4.316.518,27	3.051.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	324.166,25	332.377,80	316.466,98	317.339,00	329.500,20	362.351,48	404.450,44	382.375,95	322.576,88	326.795,60	465.585,25	432.532,44	4.316.518,27	3.051.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**32.347.921,40**	**30.126.061,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**32.347.921,40**	**30.126.061,92**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.275.636,04**	**2.193.855,09**	**2.304.272,68**	**2.397.967,37**	**2.740.732,48**	**2.566.223,64**	**2.846.380,42**	**2.766.909,22**	**2.262.997,14**	**3.510.281,63**	**2.889.917,65**	**3.592.748,04**	**32.347.921,40**	**30.126.061,92**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 12h e 30m.														

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:27FF440C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

PODER EXECUTIVO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO													
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**329.798,46**	**327.522,33**	**2.276,13**	**0,00**	**680.114,86**	**1.809.428,43**	**1.263.317,93**	**1.263.317,90**	**1.226.225,39**	**0,00**		**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	329.798,46	327.522,33	2.276,13	0,00	680.114,86	1.809.428,43	1.263.317,93	1.263.317,90	1.226.225,39	0,00		0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**329.798,46**	**327.522,33**	**2.276,13**	**0,00**	**680.114,86**	**1.809.428,43**	**1.263.317,93**	**1.263.317,90**	**1.226.225,39**	**0,00**		**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, emitido em 25/jan/2022 as 12h e 36m.													

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito

PEDRO OTAVIO ROCHA
Contador CRC/RO 003415-O

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:A1FE9C60

